



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

FOLHA nº

01/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 75/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018


**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMATICA
PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL
ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES-PR**

INTERESSADO: SECRETARIA DE FAZEN DA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

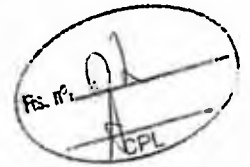
Em 23 de abril de 2018.


José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Secretaria da Fazenda



FINANÇAS.

Ofício nº 039/2018

Bandeirantes, 23 de abril de 2018.

JUSTIFICATIVA.

Objeto. Contratação de pessoa jurídica para Locação de Software de informática para controle de Arrecadação e ISSQN e nota fiscal eletrônica de serviços.

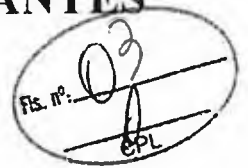
Justificativas. Devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei, Justificamos que a contratação acima deve-se ao fato de que o município já está inserido no sistema de Nota Fiscal Eletrônica, e necessita de sua continuidade uma vez que de acordo com a Lei Federal, torna-se fundamental para o aumento de arrecadação nos municípios e combate a sonegação fiscal.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes.
Secretaria da fazenda. Setor Arrecadação
Eustáquio Magalhães Trindade..



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 23 de abril de 2018.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

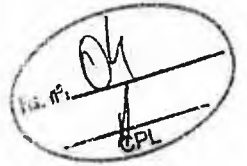
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMATICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**, conforme termo de referência em anexo.

Atenciosamente,

Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras

3630 F.000



SIMPLISS

À

Prefeitura do Municipal de Bandeirantes - Estado do Paraná

A/c Diretoria de Compras

Ref.: ORÇAMENTO - PRODUTOS E SISTEMAS PARA GESTÃO DO ISSQN E NFSe

Data: 06 de abril de 2018

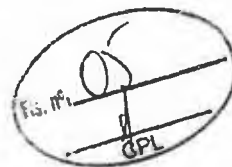
Assunto: Orçamento de Sistemas de Informação

A **SIMPLISS Sistemas de Informação Ltda - EPP**, situada a Avenida Oscar Pirajá Martins, 741, município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 07.677.625/0001-31, através de seu representante legal, Levy Henrique Martins Leite, CPF 042.935.708-70, vem através deste, atender vossa solicitação de apresentar orçamento para fornecimento de Serviços e Sistemas de Informação para a Gestão do ISSQN e NFSe.

1-) OBJETIVO

Apresentamos neste ORÇAMENTO nossos produtos e serviços de controle da arrecadação de ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços. O conjunto de soluções apresentadas a seguir contempla todo o processo de:

- ↓ Declaração mensal de serviços PRESTADOS e TOMADOS;
- ↓ Contribuinte Eventual;
- ↓ Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- ↓ Simples Nacional;
- ↓ MEI;
- ↓ Declaração Bancos e Instituições Financeiras padrão DES-IF;
- ↓ Cartórios;
- ↓ Órgãos Públicos;
- ↓ Construção Civil;
- ↓ AIDF - Autorização de impressão de documentos fiscais;
- ↓ Cooperativas de saúde
- ↓ Revisão de cadastros;
- ↓ Treinamentos de contribuintes;
- ↓ Controles informatizados dos livros, guias, deca, gráficas, contadores, integrações bancárias, cruzamento de informações, auditoria, planejamento de ações fiscais;
- ↓ Acompanhamento do aumento da arrecadação proporcionado pela utilização de nossos produtos e serviços.



SIMPLISS

3.2-) Valores:

SIMPLISS		
ORÇAMENTO		
Item	Descrição	Valores mensais
01	<i>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de software para gerenciamento da arrecadação do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, com a implantação na nota fiscal eletrônica de serviço padrão ABRASF 2.2, declaração fiscal eletrônica de serviços prestados e tomados, lançamento eletrônico de tributos municipais, fiscalização fiscal eletrônica, controle eletrônico do Simples Nacional, ISSQN de bancos e instituições financeiras, cooperativas de saúde, recadastramentos de contribuintes eletrônico, procedimentos fiscais eletrônicos, da integração de dados com a contabilidade, incluindo serviços de treinamento dos funcionários da prefeitura, realização de evento com os contribuintes da cidade em relação ao funcionamento e operacionalização do software e suporte técnico de informática e tributário aos servidores da Prefeitura em relação ao ISSQN.</i> Todos os produtos em versão totalmente WEB com fornecimento de atendimento a contribuintes e servidores municipais, suporte e manutenção.	R\$ 11.000,00
Período contratual		12 meses
Orçamento total		R\$ 132.000,00
Validade do orçamento		60 dias

3.3.-) Despesas de implantação no município, despesas de acompanhamento após implantação, visitas periódicas, suporte local e remoto, atendimento para contribuintes e fiscalização, estadia, transporte, alimentação e impostos já inclusos neste orçamento em toda a vigência contratual.

3.4.-) Renovações, previstas na lei 8666, automáticas dos valores referentes a locação de licença de uso dos sistemas, manutenção, suporte, consultoria tributária.

São João da Boa Vista, 06 de abril de 2018

Atenciosamente

Levy Henrique Martins
Levy Henrique Martins
Diretor Presidente

07.677.625/0001-31

SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA

Av. Oscar Prata Martins, 741

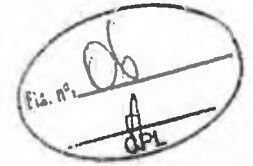
Bairro São André

CEP - 13874-000

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Simples Sistemas de Informação Ltda
Av. Oscar Prata Martins, 741 • CEP 13874-000 • São João da Boa Vista • SP
Tel (19) 3602-3600 - e-mail: comercial@simplessistemas.com.br • www.simplessistemas.com.br

AJW TECNOLOGIA



A

Prefeitura do Município de Bandeirantes / PR.

A/c Diretoria de Administração, Departamento de compras

Assunto: Atendimento a consulta de orçamento prévio

Orçamento para fornecimentos de locação por tempo determinado de licença de uso de software de ISS Eletrônico e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica com serviços de suporte, manutenção, instalação e treinamento.

Conteúdo:

1-) Locação de licença de uso por tempo determinado de Software para Emissão de declarações de serviços prestados e tomados, Nota fiscal de serviços eletrônica, declarações de serviços prestados de instituições financeiras e bancos, simples nacional, cartórios, controle da autorização de impressão de documentos fiscais – AIDF e construção civil, cooperativas de saúde.

1.1-) Serviços complementares: suporte local e remoto, treinamentos, instalação e implantação, fornecimento de Data-Center, prazo de início 10 dias após assinatura do contrato.

2-) Orçamento comercial

2.1-) Valor dos produtos e serviços: locação de licença de uso de sistemas de informação por tempo determinado com serviços de suporte, manutenção e treinamentos: R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais) pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais);

3-) Período contratual: 12 (doze) meses.

4-) Validade deste orçamento: 60 dias.

Atenciosamente


Campinas, 02 de abril de 2018.

ANTONIO JOÃO WU MON – ME - CNPJ nº 13.998.761/0001-26
Endereço: Rua Camargo Paes, nº 224 - Jardim Guanabara – Campinas/SP - CEP: 13.073-350.
Telefone / fax (19) 3251-3975 – e-mail: ajw:tecnologia@gmail.com

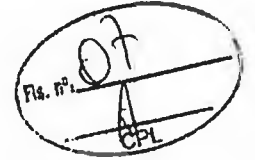
13.998.761/0001-26

ANTONIO JOÃO WU MON - ME

Rua Camargo Paes, 224
Jd. Guanabara - CEP 13.073-350
CAMPINAS - SP


Antonio João Wu Mon - ME
CPF: 125.312.218-08
RG: 10.946.929-X

Carimbo



Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Estado do Paraná

Setor de compras

Prezados Senhores estamos encaminhando nosso orçamento conforme solicitação deste departamento.

Orçamento para fornecimento de produtos e serviços de informática para gestão tributária do ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica.

Orçamento solicitado:

1-) Contratação de empresa especializada na manutenção de sistema de informação utilizado pela Administração Municipal, com finalidade de controlar a arrecadação e gerir o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – padrão ABRASF 2.0, incluindo: alterações de programas conforme a necessidade da Administração Municipal, treinamento, suporte local e remoto e atendimento para contribuintes e servidores municipais.

- 1.1-) Valor total licença de uso de sistema por 12 meses: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- 1.2-) Valor mensal: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
- 1.3-) Tempo de contrato: 12 meses.

2-) Validade deste orçamento: 60 dias.

3-) Despesas de hospedagem, alimentação e deslocamentos pagos pela contratante.

Ribeirão Preto, 05 de abril de 2018.

RIFLERT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ nº. 57.721.011/0001-88

Endereço: Rua Padre Anchieta nº 1363 – vila Tibério – Ribeirão Preto – Estado de São Paulo

Telefone: (16) 39631373 – Fax (16) 39631373 - e-mail: riflert@terra.com.br

Riflert Comercio e Serviços Ltda. – ME
José Carlos Alarcon da Silva.

57.721.011/0001-88

**RIFLERT COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

P. Padre Anchieta, 1363

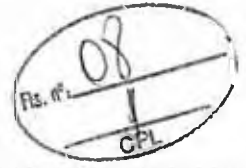
V. Tibério 14050-140

Ribeirão Preto/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 23 de abril de 2018.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**, conforme termo de referência em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

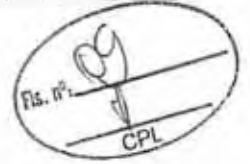


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná



Bandeirantes, 23 de abril de 2018.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, conforme termo de referência em anexo.

Encaminhe-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

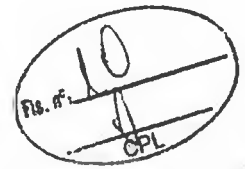
LINO MARTINS
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes

Solicitação 147/2018

Termo de Referência



Página: 1

Solicitação		Emido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo	23/04/2018	1
147	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2525-9	EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE	209/2018	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
120002	Divisão de Receita e Arrecadação	MENSAL	
Órgão		Entrega	
12	SECRETARIA DA FAZENDA	Local	Prazo
		NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

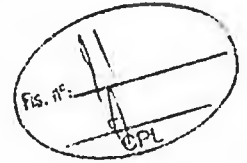
Lote	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
01	Lote 001					
	018397	LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	UN	12,00	11.900,00	142.800,00
		Serviços complementares:				
		SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS.				
					TOTAL	142.800,00
					TOTAL GERAL	142.800,00

EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE
SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

2. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** FAZENDA

3. **DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**

a) SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA;

b) ANTONIO JOÃO WU MON – ME;

RIFLERT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SIMPLISS	ANTONIO	RIVLERT	VLR MÉDIO UNT	VLR MÉDIO TOTAL
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA <u>Serviços complementares:</u> SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS DE CONTRIBUÍNTES E SERVIDORES MUNICIPAIS.	11.000,00	12.200,00	12.500,00	11.900,00	142.800,00
T O T A L							11.900,00	142.800,00

4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

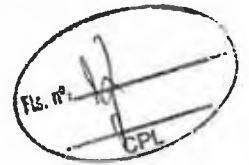
SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	03630-000	12000204123041321203390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. **DESCRIÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:**

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
----	-----	-----	----------------------	-------	--------------	-----------




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA <u>Serviços complementares:</u> SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS.	11.900,00	142.800,00
T O T A L					142.800,00

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 12 (doze) meses.
7. PRAZO DE INSTALAÇÃO DO SOFTWARE: 30 (trinta) dias úteis.
8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução

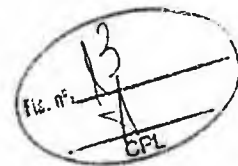
Bandeirantes, 23 de abril de 2018


EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE
Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 75/2018

Bandeirantes, 27 de abril de 2018.


DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2018-PMB** e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que deixamos de realizar este certame exclusivo ou com cotas para ME, EPP ou MEI, tendo em vista, a indivisibilidade do objeto e, portanto, não sendo possível o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no Inciso II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

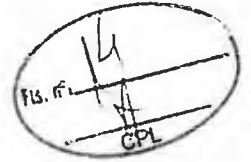
Cordialmente,


MARCOS DE MORAES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	03630-000	12000204123041321203390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

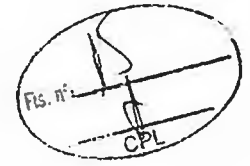
Bandeirantes-PR, 27 de abril de 2018.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRULICA COM ROMPEDOR HIDRULICO PARA SER UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE NA PEDREIRA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
() há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93 e 10.520/02, para o exercício de 2018, no montante de R\$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 27 de abril de 2018.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

() à prazo.

3. Origem de Recursos:

() Próprios.

() Vinculados à convênios.

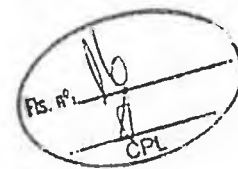
Bandeirantes, 27 de abril de 2018

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO Nº 24/2018- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2018- PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016, de 15 de setembro de 2016, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **23/05/2018** até às **09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **23/05/2018**, às **09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes e equipe de apoio José Carlos Sitta e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.425/2018 de 08/01/2018.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, em conformidade com o Anexo I deste edital e com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

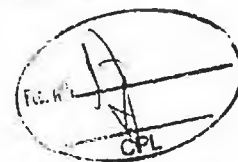
2.1. Especificações obrigatórias do sistema de nota fiscal eletrônica de serviços – Especificações Técnicas (Anexo I);

2.2. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 2.3. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo III);
- 2.4. Modelo carta credenciamento, (Anexo IV);
- 2.5. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo V);
- 2.6. Declaração de expressa referência de submissão da proposta, (Anexo VI);
- 2.7. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo declaração de Banco, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Atestado de Visita (poderá ser feita até 01 (hum) dia antes da abertura do certame), (Anexo IX);
- 2.10. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo X);
- 2.11. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo XI);
- 2.12. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo XII);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

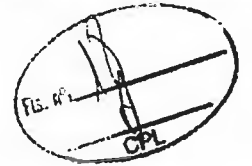
- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 01 (hum) dia úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
 - 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
 - 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
 - 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
 - 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
 - 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
 - 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente NÃO apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1.1 e 6.1.2**

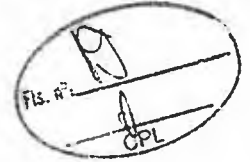
6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
 - 6.1.1. Declaração dando ciência de que CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 6.1.1.1 A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em participar deste processo licitatório;
- 6.1.2. Certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);
- 6.1.2.1. A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006;
- 6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);
- 6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
- 6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 24/2018- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 24/2018- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

- 6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) a execução do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a autorização (solicitação) e assinatura do contrato ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários à prestação de serviços junto ao Contratante.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexecutáveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substituí o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO III, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

e) Modelo Atestado de Visita (poderá ser feita até 01 (hum) dia antes da abertura do certame);

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;

2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;

3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

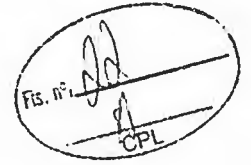
e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão de falência e concordata;

8.5. CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada conforme VII;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

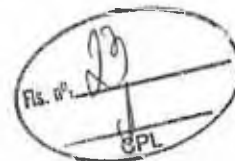
9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

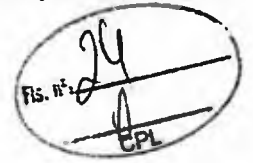


- ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO II), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO V.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes não poderá ser inferior a **RS 50,00 (cinquenta reais)**, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.11. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a data para a apresentação da **DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS** desta licitante.
- 9.18. O (a) pregoeiro (a), juntamente com a equipe de apoio e com a **Comissão de Fiscalização dos Serviços da Secretaria de Fazenda/Departamento de Fiscalização Tributária**, devidamente designada, assistirá à **DEMONSTRAÇÃO** e verificarão a conformidade do sistema proposto com o **ANEXO I, itens de 1 a 7 e todos os seus subitens**, do Edital, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes na apresentação.
- 9.19. A **DEMONSTRAÇÃO** será realizada através da execução da totalidade das funcionalidades, **ANEXO I - itens de 1 a 7 e todos os seus subitens**, em tempo real, "on-line" pela Internet, em ambiente web, conforme estabelecido no **ANEXO I** do Edital.
- 9.20. A **DEMONSTRAÇÃO** será avaliada conforme critérios objetivos constantes no **ANEXO I** do Edital.
- 9.21. A Prefeitura disponibilizará computador para a **DEMONSTRAÇÃO**. A licitante deverá apresentar o seu sistema através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxies e firewalls. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados. Todos os demais recursos deverão ser trazidos pela licitante, se necessário.
- 9.22. Concluída a **DEMONSTRAÇÃO** da licitante de menor preço, verificada a comprovação ao atendimento das especificações obrigatórias, conforme o **ANEXO I** do Edital e aceitável a sua **DEMONSTRAÇÃO**, o (a) pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** desta licitante.
- 9.23. **Caso o licitante vencedor seja a empresa detentora do software usado pelo Município de Bandeirantes-Pr, não haverá necessidade de demonstração.**
- 9.24. O licitante declarado vencedor deverá ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento deste Pregão.
- 9.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.26. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

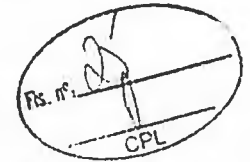
10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
 - 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se em preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
 - 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.
 - 10.8. O não fornecimento do item no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

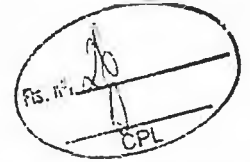
11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência;
 - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pela prestação de serviços em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-Pr, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	03630-000	12000204123041321203390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

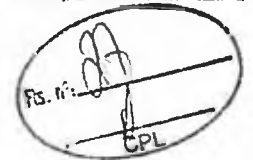
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, será emitido solicitação do licitador ao licitante vencedor;

14.2. O atendimento à solicitação deverá ocorrer em no máximo 03 (três) dias úteis, do chamado e solicitação.

14.3. O software deverá ser instalado dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, após solicitação do Departamento de Compras do licitador.

14.4. Na execução do software e prestação de serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO I do Edital 24/2018- PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, serão rejeitados;

14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição/regularização do software/serviços, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos para substituição/realização do maquinário/serviços sem ônus adicionais para o Contratante.

14.6. A não prestação dos serviços no prazo previsto sujeitará a contratada na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

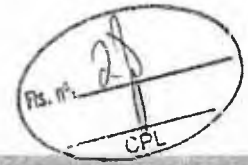
15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, correio, fax, transportadora. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 - DA EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

18.3. Prazo de implantação do sistema será de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato

18.4. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



preços do Mercado (IGP-M).

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.8. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.9. Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 24/2018- PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas sob pena de não receberem os pagamentos.

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Contratante.

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;

20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.8 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

20.9 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

20.10. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

20.11. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

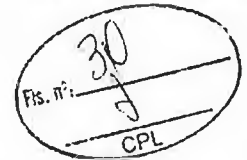
21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

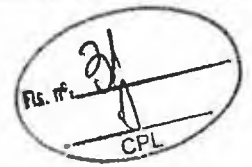
22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

23 - ARBITRAGEM E FORO

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

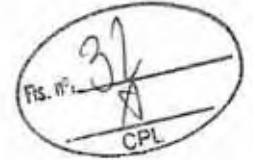
Bandeirantes-PR, de de 2018.

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

1. NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e)

1.1. Atender o Modelo Conceitual Padrão ABRASF, com no mínimo, a versão 2.2. Para a avaliação da conformidade dos documentos em atendimento ao Modelo Conceitual e Manual de Integração da ABRASF será realizada através de demonstração da validação dos documentos XML contra o esquema XSD publicado e disponível no sítio <http://www.abrasf.org.br>. O programa de validação homologado por esta Comissão será o "Notepad++" disponível gratuitamente para utilização, no sítio <http://notepad-plus-plus.org>.

A licitante vencedora deverá proceder a validação do XML conforme os passos adiante descritos:

1.1.1. Baixar e instalar o aplicativo Notepad++ do site: <http://www.notepad-plus-plus.org/>;

1.1.2. Configurar o Notepad++ para ser capaz de analisar esquemas XML de acordo com o manual anexo;

1.1.3. Baixar o schema XML da NFS-e ABRASF V 2.2 ou superior do site: <http://www.abrasf.org.br>;

1.1.4. Gerar o XML de um RPS com informações fornecidas pela comissão de licitação. A comissão deverá ditar, no mínimo, um texto personalizado que deverá ser exposto no campo da NFS-e denominado DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;

1.1.5. Validar o respectivo XML contra o schema ABRASF através do Notepad++;

1.1.6. Submeter o XML DO RPS para processamento e geração da NFS-e;

1.1.7. Executar a consulta webservice que retorna o XML da NFS-e gerada a partir do RPS gerado no passo 1.1.4;

1.1.8. Validar o XML da NFS-e contra o schema ABRASF através do Notepad++.

1.2. A retenção do ISSQN na NFS-e deverá estar de acordo com a legislação vigente, obedecendo aos critérios de classificação da atividade, retenção na fonte e recolhimento do tributo;

1.3. Possuir rotina onde o fisco possa realizar a autorização do acesso dos contribuintes ao módulo de emissão de notas eletrônicas. Essa autorização poderá ser limitada a uma data limite ou quantidade de notas fiscais;

1.4. O módulo de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) deverá obrigatoriamente atender no mínimo aos seguintes requisitos:

1.4.1. Acesso em ambiente seguro HTTPS, utilizando-se de login e senha do contribuinte;

1.4.2. Acesso ao sistema através de Certificado Digital ICP-Brasil;

1.4.3. Emissão por meio de acesso "on-line";

1.4.4. Só poderá ter acesso ao sistema o contribuinte autorizado a utilizar o serviço;

1.4.5. Permitir que as NFS-e sejam emitidas das seguintes formas: digitação, importação por arquivo (txt e xml) e via web-service;

1.4.6. Validar a assinatura digital dos arquivos enviados via web-service;

1.4.7. O sistema de NFS-e deverá possuir, na sua emissão, todas as informações previstas no Modelo Conceitual Padrão ABRASF 2.2 ou superior;

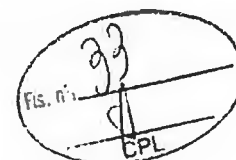
1.4.8. Permitir que o emitente da NFS-e informe em campos específicos os tributos federais: COFINS, CSLL, PIS, IRPJ, INSS e outros quando necessário;

1.4.9. Permitir que o emitente informe em campos específicos o percentual de retenções federais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



incidentes na NFS-e;

1.4.10. Permitir que o emitente informe em campos específicos o total de impostos federais e municipais incidentes na NFS-e;

1.4.11. Possibilitar a validação da consistência das informações declaradas tais como atividade, alíquotas e valor tributável e CNPJ ou CPF do tomador do serviço;

1.4.12. Envio de NFS-e por e-mail com a indicação de um link para impressão e download do arquivo XML;

1.4.13. Consulta as NFS-e emitidas e canceladas;

1.4.14. Permitir o bloqueio da emissão da NFS-e;

1.4.15. Permitir a descrição do serviço prestado utilizando no mínimo 2000 (dois mil) caracteres;

1.4.16. Emissão de NFS-e personalizada com a logomarca da empresa prestadora;

1.4.17. Preencher automaticamente os dados do tomador do serviço, de dentro ou fora do município, após a digitação de seu CPF ou CNPJ;

1.4.18. Possuir dispositivo para o cancelamento da NFS-e pelo próprio prestador, obedecendo um prazo máximo pré-estabelecido e configurável pela fiscalização, informando o motivo do cancelamento. Caso o prazo máximo pré-estabelecido for ultrapassado, deverá possuir rotina para que seja feita a solicitação do cancelamento e o mesmo possa ser aprovado ou rejeitado pela fiscalização. A NFS-e cancelada deve constar no sistema com a indicação de que o documento se encontra cancelado, além do tomador do serviço ser informado automaticamente do cancelamento via e-mail, caso o mesmo tenha sido informado na emissão;

1.4.19. Possuir dispositivo para a substituição de uma NFS-e, obedecendo um prazo máximo pré-estabelecido e configurável pela fiscalização, referente a emissão da NFS-e que será substituída;

1.4.20. Deverá estar integrada ao Livro Fiscal Eletrônico do ISSQN, onde a emissão gera automaticamente sua escrituração, agilizando o cumprimento das obrigações principal e acessória;

1.4.21. Possuir funcionalidade para envio posterior da NFS-e por e-mail ao tomador do serviço ou qualquer destinatário informado;

1.4.22. Permitir reimpressão da NFS-e individualmente ou em item;

1.4.23. Exportação em XML das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas;

1.4.24. Importação e processamento de arquivo RPS;

1.4.25. No caso de importação, o sistema deverá possuir um dispositivo de verificação do arquivo a ser importado apontando os erros do arquivo de RPS, onde não poderá permitir, no mínimo: importação em duplicidade do mesmo arquivo, duplicidade do número do RPS, CPF/CNPJ inválidos, data de emissão inferior a última NFS-e emitida;

1.4.26. Validar a assinatura digital, padrão ICP-Brasil, dos arquivos XML importados;

1.4.27. Deverá constar no corpo da NFS-e emitida a indicação do local de recolhimento do ISSQN, conforme legislação vigente;

1.4.28. Permitir a visualização prévia da NFS-e antes de sua geração, permitindo ao contribuinte validar as informações nela contida;

1.4.29. Possuir mecanismo para verificar a autenticidade da NFS-e emitida sem a necessidade de estar logado ao sistema;

1.4.30. Permitir a escrituração automática da NFS-e emitida no livro fiscal do tomador do serviço quando o mesmo for do município;

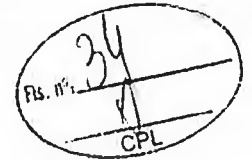
1.4.31. Possuir dispositivo QR CODE na impressão da NFS-e que permita verificar sua autenticidade de forma automática, contendo informações do prestador, tomador, data, número da NFS-e.

1.5. Deverá ser demonstrada a emissão da NFS-e através de empresas com regime de tributação variável, fixo (autônomo), MEI, ME-EPP optante do simples nacional e ME-EPP não optante do simples



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



nacional, além da emissão da NFS-e através de empresa de construção civil;

1.5.1. No caso da emissão da NFS-e através de empresa de construção civil, deverá constar na nota fiscal a identificação da obra;

1.5.2. O cadastro de obra deverá estar disponível ao contribuinte no módulo de emissão da NFS-e e no módulo de escrituração fiscal de serviço prestado;

1.5.3. Permitir que os prestadores de serviços efetuem o cadastramento de suas obras e registrem, todos os documentos fiscais de materiais adquiridos para serem empregados em suas obras, bem como a transferência de materiais entre obras:

1.5.3.1. Permitir o cadastramento de obras executadas pela empresa;

1.5.3.2. Permitir o registro de entrada de materiais incorporados às obras;

1.5.3.3. Permitir o registro de entrada de materiais em estoque;

1.5.3.4. Permitir o registro de transferência de materiais entre estoque/obras e obras/obras;

1.5.3.5. Permitir o acompanhamento do saldo de materiais incorporados à obra X deduções utilizadas na NFS-e;

1.5.3.6. Permitir a importação por arquivo dos materiais incorporados à obra;

1.5.3.7. Restringir que ao emitir uma NFS-e de alguma atividade relacionada a construção civil, o contribuinte só possa indicar a dedução referente a materiais utilizado no serviço caso informe o código da obra, A.R.T. ou C.E.I., previamente cadastrado no sistema, ao qual a obra se refere;

1.5.4. As informações mínimas necessárias para o cadastro de obra são:

1.5.4.1. Endereço do local da obra contendo, no mínimo: logradouro, número, bairro, cidade, estado e CEP;

1.5.4.2. Nome ou razão social do proprietário da obra;

1.5.4.3. CPF ou CNPJ do proprietário da obra;

1.5.4.4. Data de início da obra;

1.5.4.5. A.R.T. / C.E.I.;

1.5.5. Deverá ser permitido ao prestador cadastrar mais de uma obra para o mesmo tomador.

1.6. Possuir funcionalidade que permita aos contribuintes optantes pelo simples nacional, informar o seu faturamento mensalmente por competência, onde os valores dos serviços prestados sejam preenchidos automaticamente de acordo com as NFS-e emitidas. Após o preenchimento das informações o sistema deverá calcular automaticamente a alíquota por atividade na competência, respeitando os cálculos de alíquota do anexo informado, de acordo com a legislação vigente. No momento da emissão da NFS-e o sistema deverá buscar automaticamente a alíquota calculada para a competência. A funcionalidade deverá enquadrar automaticamente os contribuintes cujo faturamento no período que, de acordo com a legislação vigente, deverão recolher o ISSQN de acordo com a legislação municipal. O sistema deverá automaticamente buscar a alíquota associada a atividade informada e também permitir a emissão do documento de arrecadação das referidas NFS-e;

1.7. O cálculo do ISSQN deverá respeitar as características tributárias da empresa emissora da NFS-e e o local de recolhimento do imposto, conforme legislação vigente;

1.8. Possuir funcionalidade que permita ao contribuinte agendar a geração automática de uma NFS-e em uma determinada data e hora, baseado nas informações de emissão previamente cadastradas pelo contribuinte, programação de emissão com data futura;

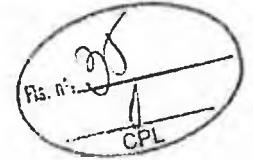
1.9. Permitir ao contribuinte, no momento da emissão, selecionar os dados de uma nota já emitida anteriormente e estes dados serem preenchidos automaticamente na nota atual, permitindo a edição dos mesmos quando pertinente;

1.10. Oferecer sistema de emissão de RPS off-line, para que o contribuinte autorizado a emitir NFS-e possa gerar o RPS sem ter o acesso à internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 1.11. Contemplar as funcionalidades por webservice de: geração de NFS-e, recepção e processamento de itens de RPS, consulta de NFS-e por RPS, consulta de item de RPS, consulta de NFS-e – serviços prestados, consulta de NFS-e serviços tomados ou intermediados, cancelamento de NFS-e, substituição de NFS-e, consulta por faixa de NFS-e em conformidade com o Modelo Conceitual ABRASF 2.2 ou superior;
- 1.12. Possibilitar a geração da guia de recolhimento on-line, com apuração automática do valor a ser recolhido com base nas informações dos documentos declarados;
- 1.13. Permitir a reimpressão de guias emitidas, solicitando uma nova data de vencimento quando a mesma se encontrar vencida, calculando automaticamente os juros, multas e atualização monetária quando incidentes;
- 1.14. Permitir que o contribuinte possa visualizar seu cadastro perante a Prefeitura, permitindo que o mesmo possa realizar apenas alteração de telefone, e-mail, logotipo, senha e demais configurações exclusivas à emissão da NFS-e como envio do documento por e-mail, alíquotas de tributos federais, etc.
- 1.15. Para as NFS-e emitidas para a prefeitura municipal o sistema deverá permitir selecionar o departamento solicitante;
- 1.16. Para as NFS-e emitidas para a prefeitura municipal o sistema deverá permitir emissão sem atribuir departamento solicitante.

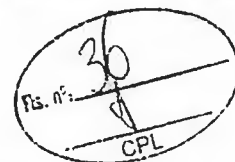
2. NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA AVULSA (NFS-e Avulsa)

- 2.1. Permitir que o prestador de serviço avulso solicite remotamente o cadastro de contribuinte avulso para a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;
- 2.2. Garantir que o usuário somente poderá acessar o sistema para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa após a aprovação do cadastro pela autoridade fiscal;
- 2.3. O sistema deverá possuir todos os campos e funcionalidades existentes na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- 2.4. Permitir que seja gerado um rascunho com as informações registradas e que o mesmo possa ser editado com e com a possibilidade de de impressão, antes da emissão efetiva da Nota Fiscal De Serviços Eletrônica Avulsa;
- 2.5. Permitir a geração e impressão de documento de arrecadação vinculado à nota fiscal de serviços avulsa no padrão febraban para que o usuário possa realizar o pagamento do imposto em qualquer rede bancária;
- 2.6. Garantir que a nota fiscal de serviços avulsa somente seja liberada para o usuário após o recebimento da baixa bancária contendo o pagamento do imposto consignado no documento de arrecadação a ela vinculado;
- 2.7. Disponibilizar a nota fiscal de serviços eletrônica avulsa para o contribuinte automaticamente após a leitura do arquivo de baixa bancária referente à quitação do documento de arrecadação vinculado à nota fiscal de serviços avulsa;
- 2.8. Permitir que os usuários do sistema possam consultar e imprimir a nota fiscal de serviços eletrônica avulsa;
- 2.9. Possibilitar ao tomador do serviço comprovar a autenticidade da nota fiscal de serviços eletrônica avulsa;
- 2.10. Permitir a exportação das informações em arquivos xml;
- 2.11. Possibilitar que a emissão de nota fiscal de serviços eletrônica também possa ser emitida por servidores públicos do município, cuja emissão deverá ocorrer em suas respectivas unidades administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



3. ISSQN ELETRÔNICO

3.1. Fornecimento de manutenção e suporte de sistema de Escrituração do Livro Fiscal do ISSQN, de forma eletrônica, cujas informações condicionarão a forma de escrituração de cada contribuinte, através da integração do Livro Fiscal com os dados dos cadastros;

3.1.1. O sistema de escrituração de notas fiscais deverá estar totalmente integrado com o sistema de Nota Fiscal Eletrônica;

3.2. Essa integração entre os cadastros técnico e fiscal da administração se dará através de mecanismos eletrônicos e automáticos "em tempo real";

3.3. O objetivo da integração em tempo real é para que qualquer alteração nos cadastros técnico e fiscal e de pagamentos do ISSQN possa, após sua sincronização ao banco de dados formado através do sistema ofertado, imediatamente ser acessado pelas empresas que produziram tais informações, assim como a geração de documento de arrecadação do ISSQN, produzida pelas empresas deverá ser transmitida de forma eletrônica e automática para o cadastro técnico e fiscal da Administração;

3.4. O Livro Eletrônico pretendido pela Administração deverá ser disponibilizado para todas as empresas prestadoras e compradoras de serviços do Município.

A – ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E/OU TOMADOS

3.5. As escriturações deverão suportar a identificação da empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados, possibilitando que as empresas prestadoras e tomadoras cumpram suas obrigações tributárias e acessórias e a Administração possua informações para geração de relatórios. Além disso, efetuar a escrituração dos Livros de Serviços Tomados e Prestados e emitir guia de arrecadação de imposto devido;

3.5.1. Deverá possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços, sendo: número e série da nota fiscal, data de emissão, valor do serviço, atividade, CNPJ ou CPF do prestador/tomador do serviço, informação da retenção ou não do serviço prestado, local do recolhimento e, se for o caso, alíquota do Simples Nacional;

3.6. Este módulo deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, e não necessariamente na ordem a seguir apresentada:

3.6.1. Acesso em ambiente seguro HTTPS, utilizando-se de login e senha do contribuinte;

3.6.2. Permitir acesso ao sistema através de Certificado Digital ICP-Brasil;

3.6.3. Registrar os lançamentos de notas fiscais de serviços pelo regime de competência;

3.6.4. Possibilitar a validação da consistência das informações declaradas tais como: atividade, alíquotas e valor tributável e CNPJ ou CPF do prestador/tomador do serviço;

3.6.5. Permitir que, ao se informar o CNPJ ou CPF do prestador/tomador do serviço, seja exibido suas informações desde que o mesmo esteja no cadastro do sistema, possibilitando a digitação de informações complementares não cadastradas;

3.6.6. Verificar automaticamente, quando possível o responsável pelo pagamento do tributo com base nas informações lançadas anteriormente;

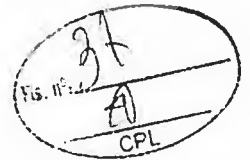
3.6.7. Permitir o lançamento das notas fiscais de serviço de acordo com a alíquota da empresa prestadora, quando se tratar de serviço prestado por empresa enquadrada no regime "Simples Nacional";

3.6.8. Possuir rotina de importação da escrituração dos documentos a partir de arquivo texto gerados pelos sistemas contábeis e comerciais dos contribuintes obedecendo layout pré-definido em formato XML



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



e TXT;

- 3.6.9. Efetuar o encerramento da competência e, após o encerramento, emitir o livro fiscal de serviços prestados e/ou tomados, o Recibo de Entrega de Declaração e o Termo de Confissão de Dívida;
- 3.6.10. Emitir guia de arrecadação referente aos lançamentos efetuados na competência, respeitando o regime tributário da empresa e a legislação vigente;
- 3.6.11. Possuir mecanismos de alteração dos lançamentos após o encerramento da competência, permitindo que o contribuinte possa incluir uma nova nota fiscal, alterar ou excluir uma já lançada. Após o(s) novo(s) lançamento(s), caso o imposto devido na competência seja maior que a guia já gerada, o sistema deverá gerar uma guia complementar com o valor da diferença a ser recolhido, caso o valor do imposto devido seja a menor da guia já gerada, a emissão da guia com o valor a menor deverá ser autorizada pela Prefeitura;
- 3.6.12. Permitir a emissão de guia de pagamento avulsa, sem a necessidade de lançamento e/ou escrituração na competência. Não poderá ser permitida a emissão da guia avulsa em uma competência já encerrada. O sistema não poderá gerar outra guia de recolhimento enquanto o valor do ISSQN devido na competência seja igual ou inferior ao valor da guia avulsa gerada. O sistema deverá permitir a geração da guia avulsa de forma independente nos módulos de serviços prestados e serviços tomados;
- 3.6.13. Permitir que o contribuinte visualize eventuais débitos de ISSQN e valores pagos;
- 3.6.14. Somente após vencido o imposto, permitir que o contribuinte possa emitir guia de recolhimento escolhendo a seu critério a data para pagamento e devendo o sistema atualizar o valor devido com a multa e juros de acordo com a legislação vigente.
- 3.6.15. Permitir a reimpressão de guias emitidas, solicitando uma nova data de vencimento quando a mesma se encontrar vencida, calculando automaticamente os juros, multas e atualização monetária quando incidentes;
- 3.6.16. Possuir rotina de Declaração de Não Movimentação Econômica On-Line, de serviços prestados e contratados, por mês e ano de competência;
- 3.6.17. Não permitir a declaração de não movimentação caso haja algum documento declarado na mesma competência;
- 3.6.18. Os departamentos da Prefeitura Municipal podem vincular NFS-e ao seu departamento;
- 3.6.19. Os departamentos da Prefeitura Municipal podem desvincular NFS-e emitidas ao seu departamento;
- 3.6.20. Os departamentos podem consultar NFS-e emitidas para a prefeitura municipal sem nenhuma vinculação com um departamento ou as NFS-e vinculadas ao seu departamento.

B – ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

- 3.7. Este módulo é de acesso exclusivo para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços individualizadas para cada obra cadastrada;
 - 3.7.1. Deverá possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços, sendo: número da nota fiscal de serviços, data de emissão, série, identificação da obra cadastrada, código do serviço, valor da nota fiscal, valor da base de cálculo, CNPJ/CPF do comprador dos serviços, local do recolhimento e, se for o caso, alíquota do Simples Nacional;
- 3.8. Este módulo deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, e não necessariamente na ordem a seguir apresentada:
 - 3.8.1. Acesso em ambiente seguro HTTPS, utilizando-se de login e senha do contribuinte;
 - 3.8.2. Permitir acesso ao sistema através de Certificado Digital ICP-Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

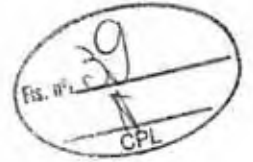


- 3.8.3. Registrar os lançamentos de notas fiscais de serviços pelo regime de competência;
- 3.8.4. Possibilitar a validação da consistência das informações declaradas tais como: atividade, alíquotas e valor tributável e CNPJ ou CPF do prestador/tomador do serviço;
- 3.8.5. Permitir que, ao se informar o CNPJ ou CPF do tomador do serviço, seja exibido suas informações desde que o mesmo esteja no cadastro do sistema, possibilitando a digitação de informações complementares não cadastradas;
- 3.8.6. Verificar automaticamente, quando possível o responsável pelo pagamento do tributo com base nas informações lançadas anteriormente;
- 3.8.7. Permitir o lançamento das notas fiscais de serviço de acordo com a alíquota da empresa prestadora, quando se tratar de serviço prestado por empresa enquadrada no regime "Simples Nacional";
- 3.8.8. Permitir que os prestadores de serviços efetuem o cadastramento de suas obras e registrem, todos os documentos fiscais de materiais adquiridos para serem empregados em suas obras, bem como a transferência de materiais entre obras;
 - 3.8.8.1. Permitir o cadastramento de obras executadas pela empresa;
 - 3.8.8.2. Permitir o registro de entrada de materiais incorporados às obras;
 - 3.8.8.3. Permitir o registro de entrada de materiais em estoque;
 - 3.8.8.4. Permitir o registro de transferência de materiais entre estoque/obras e obras/obras;
 - 3.8.8.5. Permitir o acompanhamento do saldo de materiais incorporados à obra X deduções utilizadas na NFS-e;
 - 3.8.8.6. Deverá ser permitido ao prestador cadastrar mais de uma obra para o mesmo tomador;
 - 3.8.8.7. Permitir a importação por arquivo dos materiais incorporados à obra;
 - 3.8.8.8. Restringir que ao emitir uma NFS-e de alguma atividade relacionada a construção civil, o contribuinte só possa indicar a dedução referente a materiais utilizado no serviço caso informe o código da obra, A.R.T. ou C.E.I., previamente cadastrado no sistema, ao qual a obra se refere;
- 3.8.9. Efetuar o encerramento da competência e, após o encerramento, emitir o livro fiscal de serviços prestados e/ou tomados, o Recibo de Entrega de Declaração e o Termo de Confissão de Dívida;
- 3.8.10. Emitir guia de arrecadação referente aos lançamentos efetuados na competência, respeitando o regime tributário da empresa e a legislação vigente;
- 3.8.11. Possuir mecanismos de alteração dos lançamentos após o encerramento da competência, permitindo que o contribuinte possa incluir uma nova nota fiscal, alterar ou excluir uma já lançada. Após o(s) novo(s) lançamento(s), caso o imposto devido na competência seja maior que a guia já gerada, o sistema deverá gerar uma guia complementar com o valor da diferença a ser recolhido, caso o imposto devido seja a menor da guia já gerada, a emissão da guia com o valor a menor deverá ser autorizada pela Prefeitura;
- 3.8.12. Permitir a emissão de guia de pagamento avulsa, sem a necessidade de lançamento e/ou escrituração na competência. Não poderá ser permitida a emissão da guia avulsa em uma competência já encerrada. O sistema não poderá gerar outra guia de recolhimento enquanto o valor do ISSQN devido na competência seja igual ou inferior ao valor da guia avulsa gerada. O sistema deverá permitir a geração da guia avulsa de forma independente nos módulos de serviços prestados e serviços tomados;
- 3.8.13. Permitir que o contribuinte visualize eventuais débitos de ISSQN e valores pagos;
- 3.8.14. Somente após vencido o imposto, permitir que o contribuinte possa emitir guia de recolhimento escolhendo a seu critério a data para pagamento e devendo o sistema atualizar o valor devido com a multa e juros de acordo com a legislação vigente;
- 3.8.15. Permitir a reimpressão de guias emitidas, solicitando uma nova data de vencimento quando a mesma se encontrar vencida, calculando automaticamente os juros, multas e atualização monetária quando incidentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 3.8.16. Possuir rotina de Declaração de Não Movimentação Econômica On-Line, de serviços prestados e contratados, por mês e ano de competência;
- 3.8.17. Não permitir a declaração de não movimentação caso haja algum documento declarado na mesma competência.

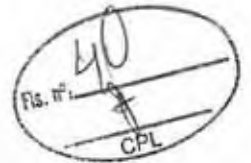
C – ESCRITURAÇÃO DE INTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS)

- 3.9. Este módulo deverá permitir que as Instituições Financeiras cumpram suas obrigações tributárias. As declarações deverão ser feitas através da importação de arquivos, cujo layout deverá estar em conformidade com o modelo DES-IF elaborado pela ABRASF (www.abrasf.org.br) com no mínimo a versão 2.3;
- 3.10. Este módulo deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, e não necessariamente na ordem a seguir apresentada:
- 3.10.1. Acesso em ambiente seguro HTTPS, utilizando-se de login e senha do contribuinte;
- 3.10.2. Permitir acesso ao sistema através de Certificado Digital ICP-Brasil;
- 3.10.3. Permitir que os auditores fiscais cadastrem as Instituições Financeiras;
- 3.10.4. Permitir que o contribuinte realize a solicitação de acesso ao sistema;
- 3.10.5. Possuir as seguintes rotinas de importação:
- 3.10.5.1. Módulo Informações Comuns: composto dos seguintes registros: identificação da declaração, plano geral de contas comentado – PGCC, tabela de tarifas de serviços da instituição, tabela de identificação de serviços de remuneração variável;
- 3.10.5.2. Módulo Demonstrativo Contábil: composto dos seguintes registros: identificação da declaração, identificação da dependência, balancete analítico mensal, demonstrativo de rateio de resultados internos;
- 3.10.5.3. Módulo Apuração Mensal: composto dos seguintes registros: identificação da declaração, identificação da dependência, demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;
- 3.10.5.4. Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: composto dos seguintes registros: demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis;
- 3.10.6. O Sistema deverá validar o arquivo de acordo com o Modelo Conceitual ABRASF, informando, quando houver, o código e descrição do erro, motivo do erro, solução para correção e localização do erro;
- 3.10.7. Emitir protocolo de envio do arquivo;
- 3.10.8. Possibilitar o download do arquivo importado pela Instituição Financeira;
- 3.10.9. Apresentar as informações definidas pelo Município tais como: Tipo de Consolidação, Códigos de Tributação da DES-IF com as respectivas alíquotas do Município, Código do IBGE;
- 3.10.10. Emitir o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que recebeu as informações prestadas;
- 3.10.11. Emitir documento de arrecadação municipal, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com as atividades e alíquotas;
- 3.10.12. Permitir a geração de segunda via de um documento de arrecadação já vencido, mediante a informação de uma nova data de vencimento, onde o sistema deverá calcular automaticamente os acréscimos legais;
- 3.10.13. Permitir a consulta pelos auditores fiscais dos módulos declarados contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 3.10.13.1. O Plano de Contas da Instituição contendo o código PGCC, nome e descrição da conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PGCC, código da conta COSIF, código DES-IF/Tributação e código da conta superior;

3.10.13.2. A Tabela de Tarifas por Instituição Financeira contendo código de identificação da tarifa, descrição e código PGCC;

3.10.13.3. O demonstrativo da apuração da receita tributada e do ISSQN mensal devido por subtítulos, segregados por dependência contendo no mínimo o período de competência dos dados declarados, o código PGCC, código de tributação DES-IF, conta COSIF, receita tributável, dedução, incentivos, base de cálculo, alíquota, ISSQN devido, ISSQN a recolher, crédito e débito;

3.10.13.4. O Balancete Analítico mensal segregado por dependência contendo o período de competência dos dados declarados, código PGCC, saldo inicial, valor dos créditos, valor dos débitos e saldo final;

3.10.14. Possuir rotina que permita aos auditores fiscais, definir as contas consideradas tributáveis pela fiscalização e realizar o cruzamento destas contas com as informações declaradas pela Instituição Financeira, tais como: contas consideradas tributáveis de ISSQN pela fiscalização e não declaradas pela Instituição Financeira, constas não consideradas tributáveis de ISSQN pela fiscalização e declaradas pela Instituição Financeira.

D – ESCRITURAÇÃO DE CONTRIBUINTES DISPENSADOS DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

3.11. Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias, e permitir que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados, conforme constam nos balancetes contábeis, selecionando, automaticamente, cada uma das contas contábeis, no momento da declaração, tendo campos de informação específicos para informar: valor total dos serviços prestados no mês de competência, em cada uma das contas contábeis, possibilitando que os contribuintes cumpram suas obrigações tributárias;

3.12. O sistema deverá apurar e demonstrar, automática e eletronicamente, o valor total faturado no mês, o valor total tributável e o valor do imposto gerado e devido;

3.13. Este módulo deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, e não necessariamente na ordem a seguir apresentada:

3.13.1. Acesso em ambiente seguro HTTPS, utilizando-se de login e senha do contribuinte;

3.13.2. Permitir acesso ao sistema através de Certificado Digital ICP-Brasil;

3.13.3. Possuir rotina para cadastramento das contas contábeis que deverão estar individualmente associadas a um determinado código da lista de serviços;

3.13.4. Efetuar o lançamento de valores de serviços prestados através de uma conta contábil;

3.13.5. Possuir rotina de importação dos valores apurados no plano de contas a partir de arquivo texto gerados pelos sistemas contábeis obedecendo layout pré-definido em formato XML e TXT;

3.13.6. Emitir o Livro Contábil Eletrônico para o mês de competência que recebeu as informações prestadas;

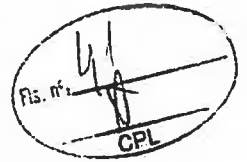
3.13.7. Emitir documento de arrecadação municipal gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações da competência, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com as atividades e alíquotas.

3.13.8. Permitir a emissão de guia de pagamento avulsa, sem a necessidade de lançamento e/ou escrituração na competência. Não poderá ser permitida a emissão da guia avulsa em uma competência já encerrada. O sistema não poderá gerar outra guia de recolhimento enquanto o valor do ISSQN devido na competência seja igual ou inferior ao valor da guia avulsa gerada. O sistema deverá permitir a geração da guia avulsa de forma independente nos módulos de serviços prestados e serviços tomados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 3.13.9. Somente após vencido o imposto, permitir que o contribuinte possa emitir guia de recolhimento escolhendo a seu critério a data para pagamento e devendo o sistema atualizar o valor devido com a multa e juros conforme legislação vigente;
- 3.13.10. Permitir a reimpressão de guias emitidas, solicitando uma nova data de vencimento quando a mesma se encontrar vencida, calculando automaticamente os juros, multas e atualização monetária quando incidentes.

E – ESCRITURAÇÃO DE CARTÓRIOS

- 3.14. Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro, identificação da atividade cartorial prestada, quantidade de documentos, valor da receita própria referente aos emolumentos, possibilitando que os contribuintes cumpram suas obrigações tributárias;
- 3.15. O sistema deverá apurar e demonstrar, automática e eletronicamente, o valor total tributável e o valor do imposto gerado e devido;
- 3.16. Este módulo deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, e não necessariamente na ordem a seguir apresentada:
- 3.16.1. Acesso em ambiente seguro HTTPS, utilizando-se de login e senha do contribuinte;
- 3.16.2. Permitir acesso ao sistema através de Certificado Digital ICP-Brasil;
- 3.16.3. Permitir que os auditores fiscais cadastrem os tipos de estabelecimentos de serviços notariais e de registro;
- 3.16.4. Permitir que os auditores fiscais realizem o cadastro das atividades cartoriais e as vinculem aos tipos de cartório;
- 3.16.5. Permitir que o contribuinte efetue os lançamentos dos serviços prestados informando, no mínimo, os dados especificados no item 2.14;
- 3.16.6. O Sistema deverá trazer automaticamente as atividades condizentes com o tipo de estabelecimento informado;
- 3.16.7. Emitir o Livro Contábil Eletrônico para o mês de competência que recebeu as informações prestadas;
- 3.16.8. Emitir documento de arrecadação municipal gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações da competência, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com os serviços prestados;
- 3.16.9. Permitir a geração de segunda via de um documento de arrecadação já vencido, mediante a informação de uma nova data de vencimento, onde o sistema deverá calcular automaticamente os acréscimos legais;
- 3.16.10. Permitir que o contribuinte visualize eventuais débitos de ISSQN e valores pagos;
- 3.16.11. Permitir a retificação das declarações efetuadas, gerando automaticamente o documento de arrecadação com a diferença dos valores a recolher, quando houver.

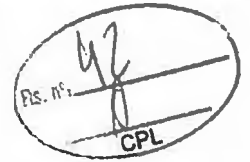
F – ESCRITURAÇÃO DE EMPRESAS COM VALOR DE ISSQN ESTIMADO

- 3.17. Este módulo deverá permitir que a fiscalização informe os contribuintes estimados e os valores mínimos a serem cobrados mensalmente por cada um em um determinado exercício;
- 3.18. Na geração da guia de recolhimento de prestação de serviço deverá ser verificado automaticamente se o valor de ISSQN das notas fiscais emitidas na competência pelo contribuinte é



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



superior ou não ao valor mínimo estimado. Caso o valor seja superior, deverá ser gerado a guia com o valor apurado nas notas fiscais, caso contrário, deverá ser gerado a guia com o valor mínimo estimado para a competência;

G – MÓDULO DE CONTADORES

- 3.19. O sistema deverá conter módulo de escrituração para contadores, permitindo que estes realizem auto cadastramento;
- 3.19.1. Na tela de cadastro deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: CNPJ ou CPF, razão social, endereço completo, telefone e e-mail;
- 3.19.2. O sistema não deve permitir cadastros já existentes;
- 3.19.3. As solicitações de acesso deverão ser liberadas pela Prefeitura, onde após a liberação deverá ser enviada automaticamente ao e-mail cadastrado pelo contador, sua senha de acesso;
- 3.20. Este módulo deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, e não necessariamente na ordem a seguir apresentada:
- 3.20.1. Acesso em ambiente seguro HTTPS, utilizando-se de login e senha do contribuinte;
- 3.20.2. Permitir acesso ao sistema através de Certificado Digital ICP-Brasil;
- 3.20.3. Permitir que o contador vincule todos os clientes de sua responsabilidade, a fim de facilitar o cumprimento das obrigações tributárias e os controles da Administração do Município;
- 3.20.4. O sistema não poderá permitir que um contador vincule a ele um cliente já vinculado a outro contador. A desvinculação do contador somente poderá ser realizada através de módulo específico utilizado pela Administração ou através do acesso ao módulo específico do contribuinte utilizando-se do login e senha do próprio contribuinte;
- 3.20.5. Permitir ao contador utilizar as funcionalidades do sistema on-line apenas nos cadastros dos contribuintes para os quais estiver devidamente autorizado;
- 3.20.6. Apresentar ao usuário logo após sua autenticação a relação de empresas em que está autorizado para que ele possa selecionar a que vai utilizar;
- 3.20.7. Possibilitar ao usuário mudar de competência e de empresa sem ter que sair do sistema;
- 3.20.8. Possibilitar ao contador realizar todas as tarefas pertinentes ao cumprimento das obrigações acessórias de seus clientes como importação de arquivos oriundos dos sistemas contábeis (arquivo txt e xml), escriturações, impressão de livros fiscais, geração de guias de recolhimento e exportação de notas fiscais escrituradas (arquivo txt e xml).
- 3.20.9. Permitir ao usuário alterar sua senha pessoal sempre que desejar, sem intervenção do fisco municipal.

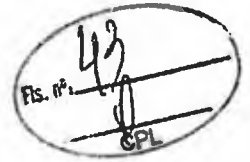
H – AIDF/NFS-e

- 3.21. O sistema deverá apresentar funcionalidade para que o contribuinte solicite de forma eletrônica, a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, para o talão de notas convencional;
- 3.22. O sistema deverá, obrigatoriamente, permitir:
- 3.22.1. Efetuar o controle dos documentos autorizados, não autorizados e cancelados;
- 3.22.2. As autorizações poderão ser por quantidades de notas fiscais ou por prazo limite autorizado;
- 3.22.3. Permitir a impressão do formulário da AIDF após a autorização pelo fisco, bem como possuir mecanismo para verificar a autenticidade do mesmo diretamente no site da aplicação ou pela leitura do QR CODE impresso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 3.22.4. Permitir a consulta do histórico de solicitações já realizadas;
- 3.22.5. Possuir mecanismos de cancelamento de documentos liberados indevidamente pela Prefeitura;
- 3.22.6. O sistema deverá permitir apenas as escriturações de prestação de serviços, quando efetuadas por empresas do município, de documentos autorizados;
- 3.22.7. Permitir aos estabelecimentos gráficos cadastrados no sistema consultar as AIDF de talão de notas convencionais de seus clientes;
- 3.22.8. Permitir aos estabelecimentos gráficos cadastrados no sistema informarem as datas das entregas das notas das AIDF's produzidas, no caso do talão de notas convencional, bem como informar o número da nota emitida para o contribuinte referente ao serviço de impressão.

I – CADASTRO DE CONTRIBUINTE EVENTUAL

- 3.23. O sistema deverá disponibilizar o acesso para o cadastramento de contribuinte eventual, ou seja, contribuintes com sede em outro município, de forma "on line", onde o próprio contribuinte possa efetuar o seu cadastro e obter acesso ao módulo destinado à escrituração de nota fiscal e geração da guia de recolhimento de ISS;
- 3.23.1. Na tela de cadastro deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: CNPJ, razão social, endereço completo, telefone e e-mail;
- 3.23.2. O sistema não deve permitir cadastros já existentes;
- 3.23.3. As solicitações de acesso deverão ser liberadas pela Prefeitura, onde após a liberação deverá ser enviada automaticamente ao e-mail cadastrado pelo contribuinte, sua senha de acesso;

J - MÓDULO PARA ADMINISTRAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE SAÚDE

- 3.24. Este módulo deverá permitir que os Contribuintes cadastrados como Cooperativas de Saúde, cadastrem os seus profissionais cooperados e as demais pessoas jurídicas conveniadas, para que, baseado nas notas fiscais emitidas pelos serviços prestados por estes cadastrados, seja efetuada a dedução da base de cálculo automática para a definição do valor do ISSQN a ser recolhido no período de competência:
- 3.24.1. Permitir o cadastro de cooperados à Cooperativa de Saúde;
- 3.24.2. Permitir o cadastro de empresas conveniadas à Cooperativa de Saúde;
- 3.24.3. Possibilitar à Cooperativa de Saúde selecionar as notas fiscais emitidas pelos seus cooperados e/ou conveniados, tendo ela como tomadora do serviço, que deverão ser abatidas da base de cálculo do ISSQN;
- 3.24.4. Uma nota fiscal só poderá ser utilizada no cálculo de dedução uma única vez;
- 3.24.5. O sistema deverá calcular automaticamente o valor de dedução da base de cálculo do ISSQN baseado nas notas fiscais selecionadas e aptas a dedução;

K - MÓDULO DE ENVIO E TROCA DE MENSAGENS DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte

- 3.25. Este módulo deverá possibilitar a comunicação entre contribuintes, contadores e a prefeitura, de forma a automatizar o envio de mensagens, documentos e notificações eletrônicas:
- 3.25.1. O sistema deverá alertar automaticamente sobre o recebimento de novas mensagens, sempre que o destinatário efetuar o acesso;
- 3.25.2. Deverá permitir que a Prefeitura envie mensagens com a escolha do destinatário que poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



individual, coletivo ou oriundo de uma lista pré-formatada pelo fiscal;

3.25.3. O sistema deverá permitir que a Prefeitura envie mensagens notificando pendências pré-formatadas (ausência de declaração, dívidas em aberto, etc.) aos contribuintes/contadores;

3.25.4. Possibilitar a parametrização dos prazos máximos para leitura de mensagens de acordo com a sua classificação de prioridade;

3.25.5. Permitir enviar cópia das mensagens aos contadores dos contribuintes;

3.25.6. Permitir anexar arquivos às mensagens;

3.25.7. Apresentar a informação da data e hora de abertura/leitura da mensagem por parte do contribuinte, que deverá ser gravada automaticamente no momento de seu acesso ao conteúdo da respectiva mensagem;

L - MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

3.26. O sistema deverá apresentar funções para a total administração da Ação Fiscal:

3.26.1. O sistema deverá apresentar dispositivos para a administração histórica das ações fiscais efetuadas e gerenciamento para evitar a decadência de prazo;

3.26.2. Permitir a formatação dos modelos de documentos dos processos de fiscalização pelo próprio usuário de forma que seja possível alterar cabeçalhos, imagens, formatar texto e quaisquer outros ajustes que se fazem necessário;

3.26.3. Permitir parametrizar a numeração dos documentos de fiscalização;

3.26.4. Permitir cadastrar leis, prazos e demais configurações necessárias para a funcionalidade do módulo;

3.26.5. O sistema deverá apresentar funções para que o responsável pelo setor possa efetuar o encaminhamento e acompanhamento de ordens de serviços para os fiscais, com determinação de prazo para execução e seu respectivo monitoramento;

3.26.6. Controle e geração de termos / notificações via sistema, como segue:

- TIAF – Termo de Início de Ação Fiscal;
- Termo de Notificação;
- Termo de Notificação de Prorrogação de Prazo (Permite notificar a prorrogação do prazo de execução da TIAF);
- Termo de Notificação de Ocorrências;
- Auto de Infração e Imposição de Multa;
- Auto de Apreensão;
- Termo de Encerramento de Fiscalização.

3.26.7. Permitir anexar documentos digitais a fiscalização;

3.26.8. Permitir informar a data, nome e documento de identificação da pessoa que recebeu a ciência da notificação. Os prazos só deverão correr após a confirmação da ciência pelo responsável pelo recebimento;

3.26.9. Permitir enviar os documentos de fiscalização por e-mail;

3.26.10. O sistema deverá apresentar dispositivos para controle de recepção e devolução de documentos;

3.26.11. O sistema deverá apresentar dispositivos para controle de notificações;

3.26.12. O sistema deverá apresentar dispositivos para elaboração de planilha de cálculo dos termos fiscais, com respectivo cálculo de correções monetárias, juros e multa de mora (parametrizados de acordo com a legislação municipal);

3.26.13. O sistema deverá apresentar dispositivos para imposição de multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 3.26.14. Permitir o cadastramento das atividades, adicionais às ações fiscais, exercidas pelos fiscais, tais como plantão de atendimento, diligências, etc.
- 3.26.15. Possuir ferramenta que permita acompanhar o desempenho dos fiscais detalhando de forma automática, as ações fiscais abertas e/ou encerradas no período, atividades desempenhadas, etc.

M - MÓDULO DE PEDÁGIO

- 3.27. Este módulo deverá permitir que as Concessionárias de Rodovias que operem no município efetuem a sua declaração de movimento informando a "praça" oriunda da declaração, a movimentação de veículos por praça de toda a rodovia, detalhando tipo e quantidade de veículos e a tarifa do pedágio também por tipo ou categoria do veículo;
- 3.27.1. Este módulo efetuará o cálculo automático do faturamento total e, após aplicar o fator referente a "testada", quilômetros da rodovia no município a qual se referente a participação territorial na rodovia informada pela Concessionária, calculará automaticamente o valor do ISSQN devido;
- 3.27.2. Após os lançamentos emitir a guia para pagamentos dos valores devidos.

N - MÓDULO DE GERENCIAMENTO DO SIMPLES NACIONAL

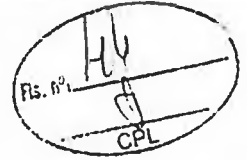
- 3.28. O sistema deverá possuir dispositivo para que a Administração possa gerenciar os lançamentos e pagamentos realizados pelas empresas Optantes do Simples Nacional, atendendo as seguintes exigências:
- 3.28.1. Permitir a importação dos arquivos DAF607;
- 3.28.2. Permitir a importação dos arquivos PGDAS;
- 3.28.3. Possuir mecanismo que permita informar a inclusão ou exclusão de um contribuinte ao Simples Nacional, sendo essas informações validadas no momento da escrituração da nota fiscal de serviço, respeitando inclusive o histórico de inclusão ou exclusão da empresa;
- 3.28.4. Possuir mecanismo que permita confrontar o faturamento das empresas, através das notas fiscais de serviço emitidas, com o teto permitido pelo Simples Nacional, sendo possível filtrar as empresas por um percentual de proximidade ao teto ou as que já atingiram o teto máximo;
- 3.28.5. Possuir mecanismo que permita confrontar os valores declarados, através das notas fiscais de serviço emitidas, com o valor declarado no PGDAS;
- 3.28.6. Possuir mecanismo que permita confrontar as alíquotas declaradas, através das notas fiscais de serviço emitidas, com as alíquotas declaradas no PGDAS;
- 3.28.7. Possuir mecanismo que permita confrontar os valores declarados, através das notas fiscais de serviços emitidas com o valor recolhido através da DAF607;
- 3.28.8. Possuir mecanismo que permita verificar alíquotas diferentes entre a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e PGDAS;
- 3.28.9. Possuir mecanismo que permita identificar os contribuintes do município que não possuem cadastro municipal e estão declarando o PGDAS;
- 3.28.10. Possuir mecanismo que permita identificar contribuintes não enquadrados no Simples Nacional no município e que estão declarando o PGDAS;
- 3.28.11. Possuir mecanismo que permita identificar os contribuintes enquadrados no Simples Nacional no município e que não estão declarando o PGDAS.

O - MÓDULO DE RETENÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



3.29. O sistema deverá possuir dispositivo para que a Administração possa gerenciar os repasses do ISSQN referente as retenções realizadas pelos Órgãos Públicos, obtidas através do Banco do Brasil (arquivo SIAFI), atendendo as seguintes exigências:

3.29.1. Permitir a importação dos dados recebidos do Tesouro Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo Banco do Brasil, relativos às retenções de ISS realizadas pelos Órgãos Públicos Federais;

3.29.2. Realizar a escrituração automática dos documentos referentes às retenções pelos órgãos públicos federais, fazendo a consolidação dos dados;

3.29.3. Realizar o cruzamento de dados das NFS-e e declarações geradas pelos contribuintes com os dados disponibilizados pelo Banco do Brasil.

P - MÓDULO DE TRANSPORTE PÚBLICO

3.30. Este módulo deverá permitir que as Empresas de Transporte Público que operem no município efetuem a sua declaração de movimento informando, no mínimo, o número do ônibus, o número inicial e final da catraca, a quantidade de passes, valor da tarifa e atividade;

3.30.1. O sistema deverá apurar e demonstrar, automática e eletronicamente, o valor total tributável e o valor do imposto gerado e devido;

3.30.2. Após os lançamentos emitir a guia para pagamentos dos valores devidos.

Q – ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITO PARA O TOMADOR DE SERVIÇOS

3.31. O sistema deverá possuir dispositivo que permita gerenciar os créditos de ISSQN atribuídos para os tomadores de serviço referentes às emissões das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, atendendo, no mínimo, as seguintes exigências:

3.31.1. Contabilizar os créditos de ISSQN aos tomadores de serviço em função do valor de ISSQN apurado e pago das respectivas notas eletrônicas recebidas;

3.31.2. Permitir a consulta de créditos recebidos pelos tomadores através de extrato individualizado em que constem os valores de crédito gerados, recebidos e cancelados por Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e;

3.31.3. Permitir configurar regras de geração de crédito diferenciadas pelo tipo jurídico do tomador. Por exemplo, permitir especificar um percentual para pessoas físicas e, outro, para pessoas jurídicas;

3.31.4. Permitir ao tomador definir a forma de resgate dos créditos gerados (abate do IPTU através da indicação de um imóvel cadastrado no município, indicação de uma conta bancária em uma instituição financeira para depósito, doação do crédito para uma entidade assistencial previamente aprovada pelo município);

R – MÓDULO DE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

3.32. Este módulo deverá permitir que a Prefeitura, registre por Contribuinte, os índices da redução da base de cálculo do ISSQN contendo o percentual de dedução por documento, valor do teto a ser abatido no período, data inicial e final desta redução, texto a ser impresso na emissão da NFS-e;

3.32.1. Na impressão da NFS-e deverá constar o texto definido anteriormente, quando da utilização do benefício;

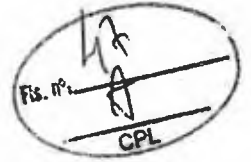
3.32.2. Caso o limite de abatimento seja atingido, o sistema deverá automaticamente não permitir que o contribuinte continue utilizando o benefício;

3.32.3. Deverá ser possível consultar, por contribuinte ou geral, o valor abatido da base de cálculo no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



período do benefício.

S – MÓDULO INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.33. Este módulo deverá permitir as Instituições de Ensino, gerenciarem seus cursos e alunos, possibilitando que as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica – NFS-e sejam emitidas automaticamente baseado nos alunos matriculados e valores da mensalidade:

3.33.1. Permitir o cadastro de cursos ministrados com, no mínimo, as seguintes informações: código do curso, descrição do curso, tipo do curso (mensal/espórádico), código da atividade atrelada ao curso (lista de serviço) e valor do curso;

3.33.2. Possibilitar a importação dos cursos ministrados através de arquivo;

3.33.3. Permitir o cadastro de alunos com, no mínimo, as seguintes informações: nome do aluno, CPF, RG, data de nascimento, endereço, telefone e e-mail;

3.33.4. Possibilitar a importação dos alunos através de arquivo;

3.33.5. Permitir o vínculo entre o curso e os alunos, devendo ser possível vincular um mesmo aluno em mais de um curso;

3.33.6. Permitir a geração automática das NFS-e baseado no cadastro de alunos matriculados por curso;

T – MÓDULO CUB (CUSTO UNITÁRIO BÁSICO) – CONSTRUÇÃO CIVIL

3.34. Este módulo deverá permitir gerenciar todo o processo de recolhimento do ISSQN devido na execução de uma obra de construção civil. Controlando desde o cadastro da obra com a definição do total de CUBs devido e os abatimentos automáticos através das retenções efetuadas nas aquisições de serviços. Possibilitando a emissão do atestado de quitação após o pagamento dos valores apurados:

3.34.1. Permitir o cadastro de obras com, no mínimo, as seguintes informações:

3.34.1.1. Endereço do local da obra contendo, no mínimo: logradouro, número, bairro, cidade, estado e CEP;

3.34.1.2. Nome ou razão social do proprietário da obra;

3.34.1.3. CPF/CNPJ do proprietário da obra;

3.34.1.4. Data de início da obra;

3.34.1.5. A.R.T. / C.E.I.;

3.34.1.6. Área total construída;

3.34.1.7. Total de CUBs vinculados a obra;

3.34.2. Permitir anexar documentos a obra;

3.34.3. Cadastro dos valores do CUB por competência;

3.34.4. Permitir vincular prestadores do município a obra;

3.34.5. Permitir vincular / cadastrar prestadores de fora do município a obra;

3.34.6. Vinculação automática com a obra das NFS-e emitidas com retenção pelos prestadores de serviços do município. Só poderão ser vinculados as NFS-e cujo prestador de serviço já estejam cadastrados como prestador de serviço da obra;

3.34.7. Permitir vincular, no momento do lançamento de prestação ou aquisição de serviço, as notas fiscais com as obras. Só poderão ser vinculados os prestadores previamente cadastrado como prestador de serviço da obra;

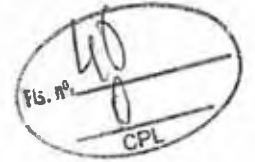
3.34.8. Abatimento automático do saldo de CUBs a cada retenção efetuada para a obra, por serviços tomados de prestadores de dentro e de fora do município;

3.34.9. Acompanhamento online do saldo de CUBs por obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 3.34.10. Acompanhamento dos percentuais de execução da obra conforme abatimento de CUBs;
- 3.34.11. Extrato online de todas as notas fiscais vinculadas as obras e a quantidade de CUBs abatido por nota;
- 3.34.12. Emissão de guia para quitação dos valores dos CUBs, conforme saldo após retenções;
- 3.34.13. Emissão de atestado de quitação após recolhimento;
- 3.34.14. Relatórios gerenciais das obras, valores arrecadados, previsões;
- 3.34.15. Percentuais de utilização de CUBs em cada obra;
- 3.34.16. Relatórios gerenciais, gráficos das obras concluídas;
- 3.34.17. Mapa digital de obras concluídas;
- 3.34.18. Mapa digital de obras não concluídas;

4. MÓDULO CARTÃO DE CRÉDITO

- 4.1. Este módulo deverá permitir que as operadoras de cartão de crédito que operem no município efetuem a sua declaração de movimento informando as operações realizadas em cada captadora de dados instalada no município:
 - 4.1.1. Permitir o cadastro das operadoras de cartão de crédito, com no mínimo, as seguintes informações: CNPJ, nome e endereço completo;
 - 4.1.2. Permitir o cadastro de todos os equipamentos captadores de dados, com no mínimo, as seguintes informações: CNPJ, nome e endereço completo do estabelecimento, número do equipamento, operadora vinculada;
 - 4.1.3. Possibilitar a digitação ou importação pelas operadoras de cartão de crédito das operações ocorridas na competência, vinculando as operações ao equipamento captador e ao CNPJ do estabelecimento local, diferenciando os diversos tipos de transações com cartões tais como vendas à vista (débito) e à crédito;
 - 4.1.4. Após os lançamentos emitir a guia para pagamentos dos valores devidos;
 - 4.1.5. Possibilitar aos contribuintes do município que possuem equipamentos captadores de dados informar a receita e alíquota por tipo de transação de cada equipamento;
- Permitir realizar o cruzamento das informações prestadas pelas operadoras de cartão de crédito com as informações prestadas pelos contribuintes estabelecidos no município.

5. CONSULTA PÚBLICA

- 5.1. O acesso a este módulo será livre, portanto, qualquer pessoa interessada poderá utilizá-lo;
- 5.2. Todo documento emitido para terceiros deverá possuir código de verificação, os quais serão utilizados para constatar a autenticidade do documento;
- 5.3. Este módulo deverá, no mínimo, permitir:
 - 5.3.1. Emissão de cartão da inscrição municipal "on line";
 - 5.3.2. Verificar a autenticidade da AIDF autorizada eletronicamente;
 - 5.3.3. Verificar a autenticidade da NFS-e emitida;
 - 5.3.4. Verificar a autenticidade dos relatórios emitidos pelo sistema.

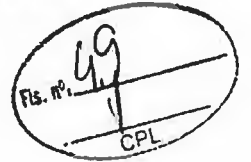
6. DISPOSITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA

- 6.1. O sistema deverá possuir dispositivo para que a Administração possa solicitar serviços à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



empresa contratada, efetuar o acompanhamento e a conclusão dos mesmos, de forma eletrônica e automática, atendendo as seguintes exigências:

- 6.1.1. Possuir funcionalidade para cadastramento de ordem de serviço eletrônica;
- 6.1.2. Manter os históricos das solicitações;
- 6.1.3. Possibilitar a inclusão de anexos, com o intuito de facilitar a compreensão ou justificar a solicitação;
- 6.1.4. Possibilitar o acompanhamento da solicitação;
- 6.1.5. Possuir atendimento via chat para contribuintes e servidores municipais.

7. ADMINISTRAÇÃO, AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Através de módulo específico, o sistema deverá permitir que a Administração tenha acesso a todas as informações dos contribuintes de dentro e fora do município;
- 7.2. Possuir funcionalidades de controle de acesso;
- 7.3. Possuir rotina de baixa bancária;
- 7.4. Possuir rotina de baixa manual de guias pagas para situações em que a guia foi quitada na tesouraria, por depósito bancário, depósitos judiciais entre outros, sendo possível informar a data de pagamento e a justificativa para a baixa manual;
- 7.5. Possuir rotina para cancelamento de guias. A funcionalidade deverá possuir parâmetros configurados pela fiscalização com, no mínimo, os seguintes recursos:
 - 7.5.1. Possuir parâmetro de prazo e/ou valor da guia para permissão do cancelamento automático pelo contribuinte;
 - 7.5.2. Possuir parâmetro de prazo e/ou valor da guia para permissão do cancelamento pelo contribuinte, porém o cancelamento deverá ser validado (aprovado/rejeitado) pela fiscalização;
 - 7.5.3. Permitir cancelamento de guias diretamente pela fiscalização;
- 7.6. Permitir à fiscalização criar listas de contribuintes que poderão ser adicionadas manualmente ou importadas via arquivo, visando facilitar notificações e apurações por perfil de contribuinte. As listas criadas deverão estar disponíveis para seleção no envio de mensagens e relatórios, quando cabível;
- 7.7. Possuir funcionalidade para fechamento automático das declarações dos contribuintes por competência, gerando automaticamente as guias para pagamento, quando cabível;
- 7.8. O sistema deverá conter relatórios com autenticidade e dispositivos que permitam a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelas empresas;
- 7.9. Os requisitos mínimos exigidos são:
 - 7.9.1. Exportação dos relatórios, no mínimo, em PDF e XLS;
 - 7.9.2. Relatório gerencial demonstrando o cruzamento de informações:
 - 7.9.2.1. Como Prestador de Serviços: apontar diferença entre os valores declarados pelo tomador e prestador, nota fiscal declarada pelo tomador e não declarada pelo prestador, boleto gerado e não pago, competência pendente de encerramento;
 - 7.9.2.2. Como Tomador de Serviços: apontar diferença entre os valores declarados pelo tomador e prestador, nota fiscal declarada pelo prestador e não declarada pelo tomador, boleto gerado e não pago, competência pendente de encerramento;
 - 7.9.3. Relatório demonstrando se o contribuinte efetuou a entrega da declaração;
 - 7.9.4. Relatório gerencial de guias de arrecadação geradas, pagas e não pagas, por contribuinte;
 - 7.9.5. Relatório de análise que aponte a quantidade total de empresas existentes cadastradas no município, a quantidade de empresas por atividade, por enquadramento;
 - 7.9.6. Relatório gerencial que demonstre os maiores contribuintes do Município por valor de receita e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



por atividade;

7.9.7. Relatório gerencial que demonstre os maiores devedores do Município por valor de receita e por atividade;

7.9.8. Relatório gerencial demonstrando o gráfico de apuração de valores de um contribuinte ou de todos eles num determinado intervalo;

7.9.9. Relatório gerencial demonstrando o total de notas fiscais eletrônicas emitidas por um contribuinte ou todos eles numa dada competência ou em todas elas;

7.9.10. Relatório gerencial demonstrando os valores pagos e em abertos de determinado contribuinte em uma competência ou todas elas;

7.9.11. Relatório gerencial identificando as empresas optantes e não optantes pelo Simples Nacional;

7.9.12. Relatório gerencial de AIDF autorizada, cancelada ou não autorizada;

7.9.13. Relatório demonstrando os valores recebidos pela prefeitura de empresas optantes pelo Simples Nacional através do arquivo DAF607, contendo dados do contribuinte, data de pagamento, mês incidência, o valor do ISS recolhido;

7.9.14. Relatório demonstrando os valores recebidos pela prefeitura através de repasse do Governo Federal através do arquivo SIAFI, contendo dados do tomador, dados do prestador, número da nota fiscal, data de emissão, base de cálculo, alíquota, valor do ISS, etc.;

7.9.15. Relatório gerencial demonstrando todas as obras associadas a um contribuinte;

7.9.16. Permitir o cadastramento de um contribuinte com todas as informações cadastrais, tais como: CNPJ, razão social, endereço completo, endereço de correspondência, inscrição municipal, regime tributário aplicável, nome fantasia, inscrição estadual, início das atividades, encerramento das atividades, data de última atualização gerada automaticamente após cada alteração, área ocupada em M2, sócios com nome, RG e CPF e código CNAE com possibilidade de inclusão de no mínimo 03 (três) itens;

7.9.17. Relatório gerencial demonstrando o CNPJ e Razão Social de todos os emitentes de nota fiscal eletrônica.

7.9.18. Consulta gráfica da arrecadação (anual, mensal e diária);

7.9.19. Consulta gráfica da inadimplência (anual, mensal e diária);

7.9.20. Consulta gráfica da arrecadação x inadimplência (anual, mensal);

7.9.21. Consulta gráfica das notas fiscais de serviços eletrônicas emitidas com possibilidade de filtro por contribuinte ou geral (anual, mensal e diária);

7.9.22. Consulta gráfica das notas fiscais de serviços eletrônicas canceladas com possibilidade de filtro por contribuinte ou geral (anual, mensal e diária);

7.9.23. Consulta gráfica das notas fiscais de serviços eletrônicas por atividade com possibilidade de filtro por contribuinte ou geral (anual, mensal e diária);

7.9.24. Consulta gráfica das notas fiscais de serviços eletrônicas com recolhimento no município e fora do município com possibilidade de filtro por contribuinte ou geral (anual, mensal e diária).

7.9.25. Consulta através de contadores numéricos (on-line), impostômetro, as quantidades de total notas fiscais emitidas no município, notas fiscais emitidas no mês, notas fiscais emitidas para fora do município com retenção, previsão de arrecadação no mês, valores arrecadados no ano. Permitir a inclusão de novos contadores de informações tributárias.

7.9.26. Possuir consulta através de mapeamento digital:

7.9.26.1. Localização dos maiores contribuintes;

7.9.26.2. Localização dos maiores contribuintes por atividade;

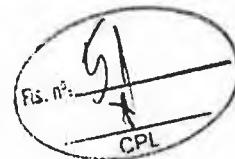
7.9.26.3. Localização dos maiores serviços prestados fora do município;

7.9.26.4. Localização dos maiores serviços prestados no município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7.9.26.5. Localização dos maiores serviços contratados de fora do município.

8. ASPECTOS TECNOLÓGICOS DA FERRAMENTA, INFRAESTRUTURA E GARANTIA.

8.1 O fornecimento da licença de uso e manutenções na solução integrada deverão ser executadas nos módulos desde que atenda aos requisitos funcionais e que estejam no mesmo ambiente tecnológico, conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente. Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento.

8.2 O fornecimento da licença de uso e das manutenções na solução integrada deverão atender o controle das funções da área da Administração Tributária Mobiliária solicitada neste Edital. Não serão aceitas propostas alternativas.

8.3 Para que possa atender às condições de escrituração do Livro Fiscal Eletrônico, geração, emissão e escrituração automática da Nota Fiscal Eletrônica, geração e impressão do Documento de Arrecadação, bem como o controle à Administração das informações declaradas pelas empresas.

8.4 O fornecimento da licença de uso e das manutenções na solução integrada deverão possuir funcionalidades para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas, bem como a reabertura com base no cadastro técnico da Administração.

8.5 Uma vez que as empresas já utilizam o sistema para escrituração, emissão de documento de arrecadação, emissão de Nota Fiscal Eletrônica e consultas, as manutenções no sistema deverão possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte das empresas ou pela Administração.

8.6 Para fornecimento da licença de uso dos sistemas será necessário que a empresa Contratada mantenha alocados em suas dependências equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infraestrutura necessária para manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, atendendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

8.6.1 Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga - 7/24 -, que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);

8.6.2 Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Back-Ups;

8.6.3 Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 (três) Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB;

8.6.4 Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;

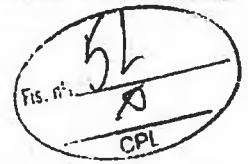
8.6.5 Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS;

8.6.6 Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



8.6.7 Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;

8.6.8 Sistemas gerenciadores de banco de dados;

8.6.9 Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backups);

8.6.10 Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma pró-ativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;

8.6.11 Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação.

8.7 No ato da disponibilização do serviço, a CONTRATADA deverá preparar, em local indicado pela CONTRATANTE, ambiente de Banco de Dados similar ao do ambiente de produção, bem como fornecer:

8.7.1 Dicionário de dados, no qual deverá constar os nomes de todas as tabelas que compõem o sistema, e para cada uma delas todos os nomes dos campos com suas respectivas descrições detalhadas;

8.7.2 Diagrama do Modelo Entidade Relacionamento (conceitual, lógico e físico), contendo todos os relacionamentos (chave primária x chave estrangeira) entre as entidades que compõe a estrutura da base de dados, bem como sua relação de cardinalidade;

8.8 Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso à consulta e impressão dos Livros Fiscais Eletrônicos escriturados e dos documentos de arrecadação gerados, disponibilizar todos os diálogos efetuados entre os atendentes e as empresas que utilizaram os canais de comunicação buscando esclarecimentos quanto a operacionalização do sistema durante a vigência do contrato e disponibilização da base de dados.

8.9 A CONTRATADA deverá fornecer backup diário da base de produção, em local designado pela CONTRATANTE, de forma que o SGBD neste local reflita, num prazo de 15 minutos até 24 horas, a ser definido pela CONTRATANTE em conformidade com as demandas diárias e os dados da base de produção. Esta rotina de backup deverá ser automatizada.

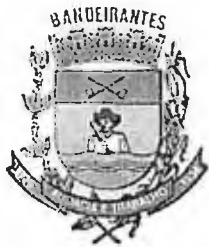
8.7.10 Durante o período contratual, a solução fornecida não poderá ter tipo de bloqueio (inserção, consulta, geração de relatórios, limitação de banda ou acessos simultâneos).

9. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS

9.1. O fornecimento da licença de uso e das manutenções não deverão alterar os procedimentos atuais que registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação continuarão disponíveis imediatamente em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.

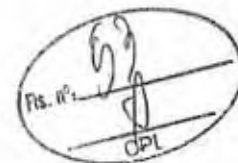
9.2. As opções do sistema deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. A solução integrada deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso.

9.3. As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



9.4. Com a finalidade de garantir que as empresas e os funcionários da Administração acessem de forma segura o conteúdo das informações, o sistema pretendido deverá possuir identificação, senha.

10. MANUTENÇÕES

10.1. Tendo em vista que o objetivo fundamental é coletar informações de cada empresa através da escrituração do Livro Fiscal Eletrônico e Nota Fiscal Eletrônica, bem como possibilitar o controle à Administração de todas as escriturações efetuadas, a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante as manutenções, de acordo com a legislação federal e municipal pertinente, realizando as seguintes atividades:

10.1.1. O início das manutenções do sistema pela empresa contratada não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e será executada conforme cronograma proposto pela contratada;

10.1.2. A Contratante designará servidores municipais das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, contabilidade e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para realização das manutenções do sistema;

10.1.3. O Departamento de Finanças da Prefeitura fará uma análise dos pedidos de manutenções e opinará, com o prazo de 02 (dois) dias para validando o processo, e liberará as execuções das manutenções necessárias;

10.1.4. A empresa contratada também deverá estabelecer rotinas diárias de importação, exportação e atualização dos dados, obedecendo ao mesmo layout garantindo a integridade dos dados;

10.1.5. Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Prefeitura, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes de sua divulgação;

10.1.6. Como parte integrante do processo de manutenções dos sistemas a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema, respeitando as obrigatoriedades dispostas no item 12;

11. ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE RELACIONADA AO ISSQN

11.1. A Legislação pertinente ao ISSQN deverá ser analisada para, permitir que as funções do sistema seu correto funcionamento;

11.2. A Contratante fornecerá à empresa contratada toda a Legislação vigente relacionada ao ISSQN, incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos;

11.3. A empresa contratada deverá questionar a Contratante, por escrito, qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN constantes na Legislação Municipal vigente;

11.4. A Contratante, através de seu representante, designado responsável pelo ISSQN, responderá com brevidade todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN encaminhados pela empresa Contratada;

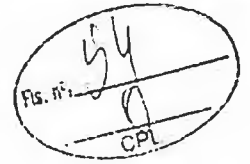
11.5. Após análise da Legislação vigente relacionada ao ISSQN fornecida pela Contratante, deverá ser realizada reunião entre seus técnicos e os servidores municipais para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente e instituir Decreto de obrigatoriedade da declaração mensal do ISSQN para todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN ser realizada somente através do sistema.

12. INFORMAÇÃO SOBRE O SISTEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



12.1. Para que as funções do sistema sejam plenamente utilizadas pelas empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal do Município, será necessário que as informações sobre o sistema sejam, devidamente, divulgadas, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

12.1.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante um modelo de manual de orientação aos usuários (todas as empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal sujeitas ou não ao ISSQN) do sistema, no qual deverá constar identificação e senha individual para cada empresa;

12.1.3. Caso a Contratante solicite alterações no modelo do manual de orientação aos usuários, a empresa contratada será notificada, por escrito, para realizar as alterações solicitadas, devendo ocorrer em tempo hábil a fim de não prejudicar o cronograma de execução das manutenções;

12.1.4. Os custos relativos à impressão do manual de orientação aos usuários serão arcados pela Contratada;

12.1.5. Os manuais de orientação aos usuários serão disponibilizados pela contratada, na página de acesso ao sistema e estarão disponíveis aos contribuintes para download ou acesso on-line, ficando a contratada responsável pela divulgação das atualizações e novas versões.

13. ATENDIMENTO AO USUÁRIO

13.1. Mediante a modernização proposta, será necessário o atendimento ao usuário com o objetivo de fornecer esclarecimentos às empresas usuárias do sistema:

13.2. A Contratante disponibilizará de servidores municipais devidamente treinados pela empresa contratada para utilização do sistema, com equipamentos adequados e necessários, para atendimento às empresas usuárias do sistema;

13.3. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante material informativo que deverá ser colocado a disposição na central de atendimento, para informação e esclarecimento dos usuários do sistema;

13.4. A Contratada disponibilizará o atendimento eletrônico às empresas usuárias do sistema, por meio Web, com o objetivo de complementar o atendimento disponibilizado pela Contratante.

14. TREINAMENTO

14.1 - DIRIGIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

14.1.1. O treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

a) A Contratante designará os servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários do sistema que comparecerem à Prefeitura;

b) A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 01 (um) e no máximo de 10 (vinte) servidores;

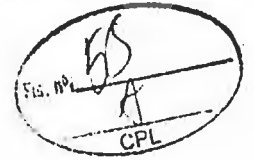
c) Serão treinados para uso do sistema: o máximo de 10 (vinte) servidores indicados pela Prefeitura, englobando o corpo fiscal, os profissionais de atendimento e a equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido.

14.2 - ABORDAGEM E CARGA HORÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



14.2.1 O treinamento ministrado pela empresa contratada será direcionado ao corpo fiscal, aos profissionais de atendimento e à equipe administrativa, devendo abordar os conteúdos necessários à operacionalização do sistema, proporcionando conhecimento e capacitação, contemplando, obrigatoriamente os itens de 1 a 5 do termo de referência.

14.2.2 Devendo, obrigatoriamente, cumprir carga horária de, no mínimo, 8 (oito) horas/aula e, no máximo, 40 (quarenta) horas/aula.

14.2.3 Após o processo de Treinamento a empresa contratada deverá aplicar avaliações aos servidores participantes e, posteriormente, a Contratante emitirá Atestado de Capacitação.

14.3 - DIRIGIDO A COMUNIDADE DE CONTABILISTAS DO MUNICÍPIO

14.3.1. A empresa contratada deverá realizar em local e horário determinado pela Contratante, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e as novas funcionalidades oriundas das manutenções do sistema de Declaração Eletrônica e Nota Fiscal Eletrônica da Prefeitura, para todos os contadores, empresários e entidades de classe convidados pela Contratante, sendo no mínimo 01 (uma) e no máximo 06 (seis) palestras. Devendo, obrigatoriamente, cumprir carga horária de, no mínimo, 8 (oito) horas cada palestra. Deverão ser realizadas no máximo 30 visitas aos principais escritórios de contabilidade do Município para treinamento e capacitação dos seus funcionários na utilização do sistema após as manutenções.

15 - SUPORTE

15.1 - SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO

15.1.1 Com o objetivo de modernizar a Administração e atender aos interesses da preservação do meio ambiente, é necessário que o sistema possua dispositivo de Ordem de Serviço (OS) eletrônica, com parâmetros necessários à agilização e controle de qualquer solicitação da Administração.

15.1.2. A empresa deverá possuir equipe técnica especializada para realizar as manutenções no sistema e oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Administração, melhorias em soluções tributárias, econômicas e fiscais, com base nos conteúdos declarados pelas empresas.

15.2 - SUPORTE AOS USUÁRIOS

15.2.1. Com o objetivo de oferecer esclarecimentos quanto à operacionalização do sistema de escrituração do Livro Fiscal Eletrônico e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e, ao mesmo tempo, permitir que a Administração possa realizar consultas, garantindo a segurança no tráfego das informações para as partes envolvidas, as manutenções pretendidas deverão ser registradas nos canais de comunicação "on line", via internet.

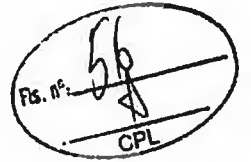
16 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fase	Item da proposta	Especificação do item da proposta	Início	Duração
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE	A partir da emissão da ordem de início.	12 (doze) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

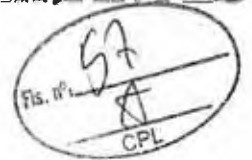


	<p>LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p><u>Serviços complementares:</u></p> <p>SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS.</p>		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 24/2018-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

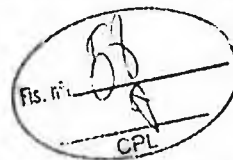
_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 24/2018

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 24/2018, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

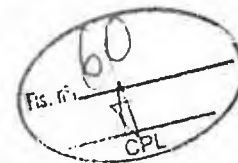
_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ: FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:

Ao Sr.
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 24/2018- PMB
Processo administrativo nº 75/2018- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA <u>Serviços complementares:</u> SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS.		11.900,00	142.800,00
T O T A L						142.800,00

O preço total do item, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

Prazo de implantação do sistema será de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Obs: (Caso a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V).

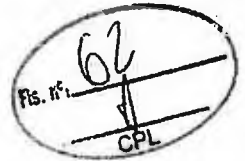
....., de..... de 2018.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 24/2018-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01 – Proposta de Preços)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
Estabelecida nanº bairro
..... CEP....., na cidade de
..... estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (descrever os objetos
fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., de..... de 2018

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 24/2018-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

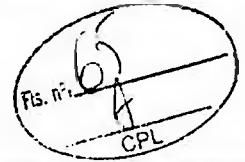
..... de de 2018.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA MODELO

Ref. : Edital de Pregão Presencia nº 24/2018- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Declaramos que o Sr. _____, representante da proponente _____, CNPJ. _____ sediada na _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução dos serviços, objeto do Pregão Presencial em epígrafe.

Bandeirantes-PR, ___ de _____ de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

(Razão social visitante)
(Nome responsável)
Cargo

Obs. Para visita o representante deverá estar munido de carta de apresentação e documento de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ___/2018 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 24/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, em conformidade com o Anexo I deste edital e com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO V – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 24/2018, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ___/___/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____, mediante apresentação de nota fiscal, após a execução do(s) serviço(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	03630-000	12000204123041321203390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda a execução e vigência, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º Prazo de implantação do sistema será de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato

§4º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

§1º. Constatada a necessidade dos serviços, será emitida solicitação do CONTRATANTE a CONTRATADA;

§2º. O atendimento à solicitação deverá ocorrer em no máximo 03 (três) dias úteis, do chamado e solicitação.

§3º. O software deverá ser instalado dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, após solicitação do Departamento de Compras CONTRATANTE.

§4º. Na execução do software e prestação de serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 24/2018– PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, serão rejeitados;

§5º. No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição/regularização do software/serviços, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na cláusula oitava §1º, ficando sob sua responsabilidade todos os custos para substituição/realização do maquinário/serviços sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

§6º. A não prestação dos serviços no prazo previsto, sujeitará a contratada na aplicação das penas previstas cláusula oitava do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impositivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pela CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas sob pena de não receberem os pagamentos.
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Contratante.
- c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;
- d) Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- f) A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- g) A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- i) Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- j) Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
- k) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

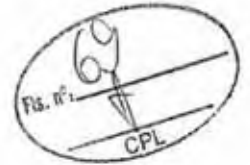
§3º Pela CONTRATANTE:

- a) Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- c) Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- d) Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- e) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).
- f) O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- g) Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- h) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- i) Rejeitar no todo, o item que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 24/2018- PMB.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 24/2018- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

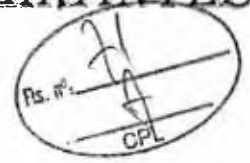
d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

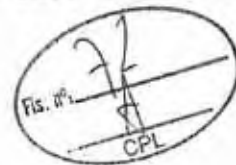
Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2018 PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2018- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	03630-000	12000204123041321203390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2018

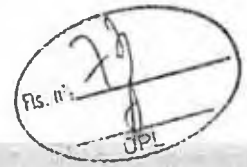
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

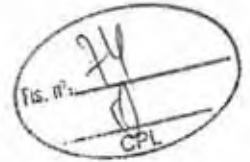
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



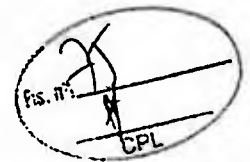
Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e serviços com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR LOTES e tiver mais de um clicar em cima do respectivo LOTES e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por último quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 propostas de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



P O R T A R I A n° 1.425/2018

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, e Decretos Municipais n°s 2.488/2007 e 2.489/2007,

R E S O L V E

Art. 1° - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2018, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **JOSÉ CARLOS SITTA**, portador da Carteira de Identidade RG n° 1.090.113/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 205.604.869-87;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG n° 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 590.505.609-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 004.594.549-78 e

Parágrafo Único – O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **JONES ROSA**, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.260.955-3/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 056.641.229-27;

PUBLICAÇÃO

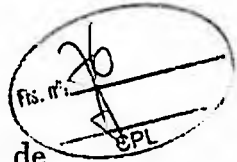
O presente ato foi publicado na edição
nº 867 do dia 10/01/2018
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- **ANTONIO DONIZETE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;
- **GILMARA CRISTINA NERI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.932.053-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 878.926.509-20; e
- **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2018.


Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

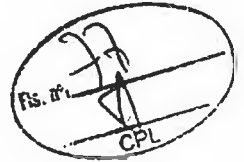
O presente ato foi publicado na edição
nº 867 do dia 10/01/2018
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 24/2018.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 75/2018. Pregão nº: 24/2018.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 75/2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para locação e implantação de software de informática para controle de arrecadação de ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços do Município de Bandeirantes-PR, conforme a Lei 8.666/93.

Consta no presente certame: solicitação da Secretaria da Fazenda para a contratação de Pessoa Jurídica para locação e implantação de software de informática para controle de arrecadação de ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços; justificativa do Secretário da Fazenda; três orçamentos; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

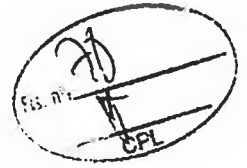
Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 03 de maio de 2018.

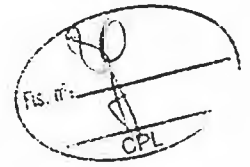
Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



PREGÃO Nº 24/2018- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2018- PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016, de 15 de setembro de 2016, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **23/05/2018** até às **09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 - Bandeirantes - PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **23/05/2018**, às **09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes e equipe de apoio José Carlos Sitta e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.425/2018 de 08/01/2018.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, em conformidade com o Anexo I deste edital e com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o **RS 142.800,00** (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

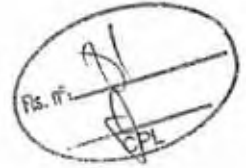
2.1. Especificações obrigatórias do sistema de nota fiscal eletrônica de serviços – Especificações Técnicas (Anexo I);

2.2. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 2.3. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo III);
- 2.4. Modelo carta credenciamento, (Anexo IV);
- 2.5. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo V);
- 2.6. Declaração de expressa referência de submissão da proposta, (Anexo VI);
- 2.7. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo declaração de Banco, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Atestado de Visita (poderá ser feita até 01 (hum) dia antes da abertura do certame), (Anexo IX);
- 2.10. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo X);
- 2.11. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo XI);
- 2.12. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo XII);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

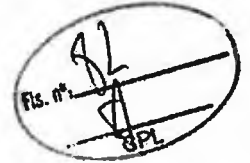
- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 01 (hum) dia úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
 - 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
 - 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
 - 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
 - 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
 - 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
 - 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente NÃO apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1.1 e 6.1.2**

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
 - 6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 6.1.1.1 A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em participar deste processo licitatório;
- 6.1.2. Certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória **junto aos documentos de credenciamento**);
- 6.1.2.1. A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006;
- 6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);
- 6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
- 6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 24/2018- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

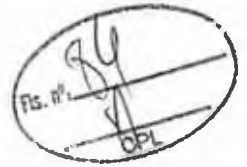
Edital n.º 24/2018- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

- 6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) a execução do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a autorização (solicitação) e assinatura do contrato ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários à prestação de serviços junto ao Contratante.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO III, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

e) Modelo Atestado de Visita (poderá ser feita até 01 (hum) dia antes da abertura do certame);

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;

2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;

3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

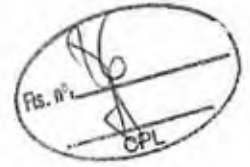
e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão de falência e concordata;

8.5. CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada conforme VII;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

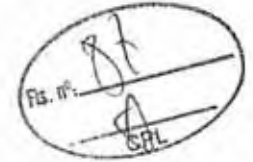
9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

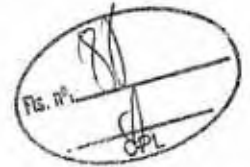


- ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO II), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
 - 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO V.
 - 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
 - 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
 - 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
 - 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
 - 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes não poderá ser inferior a **RS 50,00 (cinquenta reais)**, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
 - 9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
 - 9.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
 - 9.11. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
 - 1) No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
 - 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
 - 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a data para a apresentação da **DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS** desta licitante.
- 9.18. O (a) pregoeiro (a), juntamente com a equipe de apoio e com a Comissão de Fiscalização dos Serviços da Secretaria de Fazenda/Departamento de Fiscalização Tributária, devidamente designada, assistirá à **DEMONSTRAÇÃO** e verificarão a conformidade do sistema proposto com o **ANEXO I**, itens de 1 a 7 e todos os seus subitens, do Edital, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes na apresentação.
- 9.19. A **DEMONSTRAÇÃO** será realizada através da execução da totalidade das funcionalidades, **ANEXO I - itens de 1 a 7 e todos os seus subitens**, em tempo real, "on-line" pela Internet, em ambiente web, conforme estabelecido no **ANEXO I** do Edital.
- 9.20. A **DEMONSTRAÇÃO** será avaliada conforme critérios objetivos constantes no **ANEXO I** do Edital.
- 9.21. A Prefeitura disponibilizará computador para a **DEMONSTRAÇÃO**. A licitante deverá apresentar o seu sistema através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxies e firewalls. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados. Todos os demais recursos deverão ser trazidos pela licitante, se necessário.
- 9.22. Concluída a **DEMONSTRAÇÃO** da licitante de menor preço, verificada a comprovação ao atendimento das especificações obrigatórias, conforme o **ANEXO I** do Edital e aceitável a sua **DEMONSTRAÇÃO**, o (a) pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** desta licitante.
- 9.23. Caso o licitante vencedor seja a empresa detentora do software usado pelo Município de Bandeirantes-Pr, não haverá necessidade de demonstração.
- 9.24. O licitante declarado vencedor deverá ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento deste Pregão.
- 9.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.26. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

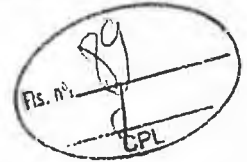
10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.
- 10.8. O não fornecimento do item no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

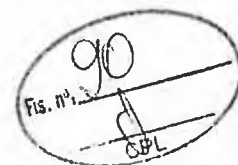
11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pela prestação de serviços em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-Pr, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	03630-000	12000204123041321203390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, será emitido solicitação do licitador ao licitante vencedor;

14.2. O atendimento à solicitação deverá ocorrer em no máximo 03 (três) dias úteis, do chamado e solicitação.

14.3. O software deverá ser instalado dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, após solicitação do Departamento de Compras do licitador.

14.4. Na execução do software e prestação de serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO I do Edital 24/2018- PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, serão rejeitados;

14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição/regularização do software/serviços, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos para substituição/realização do maquinário/serviços sem ônus adicionais para o Contratante.

14.6. A não prestação dos serviços no prazo previsto sujeitará a contratada na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, correio, fax, transportadora. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n.ºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 - DA EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

18.3. Prazo de implantação do sistema será de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato

18.4. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

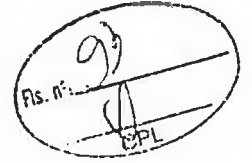
19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



preços do Mercado (IGP-M).

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.8. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.9. Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 24/2018- PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas sob pena de não receberem os pagamentos.

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Contratante.

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;

20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.8 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

20.9 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

20.10. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

20.11. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

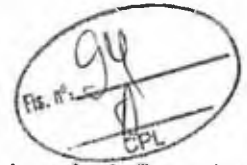
21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

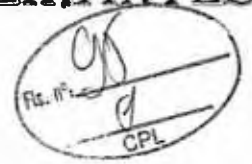
22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

23 - ARBITRAMENTO DO FORO DA COMARCA DE BANDEIRANTES

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 04 de maio de 2018.

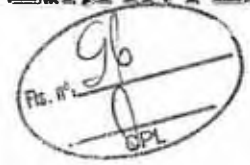


ANTONIO CARDOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

1. NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e)

1.1. Atender o Modelo Conceitual Padrão ABRASF, com no mínimo, a versão 2.2. Para a avaliação da conformidade dos documentos em atendimento ao Modelo Conceitual e Manual de Integração da ABRASF será realizada através de demonstração da validação dos documentos XML contra o esquema XSD publicado e disponível no site <http://www.abrasf.org.br>. O programa de validação homologado por esta Comissão será o "Notepad++" disponível gratuitamente para utilização, no site <http://notepad-plus-plus.org>.

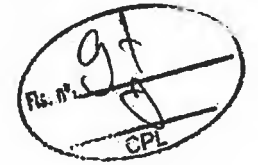
A licitante vencedora deverá proceder a validação do XML conforme os passos adiante descritos:

- 1.1.1. Baixar e instalar o aplicativo Notepad++ do site: <http://www.notepad-plus-plus.org/>;
- 1.1.2. Configurar o Notepad++ para ser capaz de analisar esquemas XML de acordo com o manual anexo;
- 1.1.3. Baixar o schema XML da NFS-e ABRASF V 2.2 ou superior do site: <http://www.abrasf.org.br>;
- 1.1.4. Gerar o XML de um RPS com informações fornecidas pela comissão de licitação. A comissão deverá ditar, no mínimo, um texto personalizado que deverá ser exposto no campo da NFS-e denominado DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 1.1.5. Validar o respectivo XML contra o schema ABRASF através do Notepad++;
- 1.1.6. Submeter o XML DO RPS para processamento e geração da NFS-e;
- 1.1.7. Executar a consulta webservice que retorna o XML da NFS-e gerada a partir do RPS gerado no passo 1.1.4;
- 1.1.8. Validar o XML da NFS-e contra o schema ABRASF através do Notepad++.
- 1.2. A retenção do ISSQN na NFS-e deverá estar de acordo com a legislação vigente, obedecendo aos critérios de classificação da atividade, retenção na fonte e recolhimento do tributo;
- 1.3. Possuir rotina onde o fisco possa realizar a autorização do acesso dos contribuintes ao módulo de emissão de notas eletrônicas. Essa autorização poderá ser limitada a uma data limite ou quantidade de notas fiscais;
- 1.4. O módulo de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) deverá obrigatoriamente atender no mínimo aos seguintes requisitos:
 - 1.4.1. Acesso em ambiente seguro HTTPS, utilizando-se de login e senha do contribuinte;
 - 1.4.2. Acesso ao sistema através de Certificado Digital ICP-Brasil;
 - 1.4.3. Emissão por meio de acesso "on-line";
 - 1.4.4. Só poderá ter acesso ao sistema o contribuinte autorizado a utilizar o serviço;
 - 1.4.5. Permitir que as NFS-e sejam emitidas das seguintes formas: digitação, importação por arquivo (txt e xml) e via web-service;
 - 1.4.6. Validar a assinatura digital dos arquivos enviados via web-service;
 - 1.4.7. O sistema de NFS-e deverá possuir, na sua emissão, todas as informações previstas no Modelo Conceitual Padrão ABRASF 2.2 ou superior;
 - 1.4.8. Permitir que o emitente da NFS-e informe em campos específicos os tributos federais: COFINS, CSLL, PIS, IRPJ, INSS e outros quando necessário;
 - 1.4.9. Permitir que o emitente informe em campos específicos o percentual de retenções federais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



incidentes na NFS-e;

1.4.10. Permitir que o emitente informe em campos específicos o total de impostos federais e municipais incidentes na NFS-e;

1.4.11. Possibilitar a validação da consistência das informações declaradas tais como atividade, alíquotas e valor tributável e CNPJ ou CPF do tomador do serviço;

1.4.12. Envio de NFS-e por e-mail com a indicação de um link para impressão e download do arquivo XML;

1.4.13. Consulta as NFS-e emitidas e canceladas;

1.4.14. Permitir o bloqueio da emissão da NFS-e;

1.4.15. Permitir a descrição do serviço prestado utilizando no mínimo 2000 (dois mil) caracteres;

1.4.16. Emissão de NFS-e personalizada com a logomarca da empresa prestadora;

1.4.17. Preencher automaticamente os dados do tomador do serviço, de dentro ou fora do município, após a digitação de seu CPF ou CNPJ;

1.4.18. Possuir dispositivo para o cancelamento da NFS-e pelo próprio prestador, obedecendo um prazo máximo pré-estabelecido e configurável pela fiscalização, informando o motivo do cancelamento. Caso o prazo máximo pré-estabelecido for ultrapassado, deverá possuir rotina para que seja feita a solicitação do cancelamento e o mesmo possa ser aprovado ou rejeitado pela fiscalização. A NFS-e cancelada deve constar no sistema com a indicação de que o documento se encontra cancelado, além do tomador do serviço ser informado automaticamente do cancelamento via e-mail, caso o mesmo tenha sido informado na emissão;

1.4.19. Possuir dispositivo para a substituição de uma NFS-e, obedecendo um prazo máximo pré-estabelecido e configurável pela fiscalização, referente a emissão da NFS-e que será substituída;

1.4.20. Deverá estar integrada ao Livro Fiscal Eletrônico do ISSQN, onde a emissão gera automaticamente sua escrituração, agilizando o cumprimento das obrigações principal e acessória;

1.4.21. Possuir funcionalidade para envio posterior da NFS-e por e-mail ao tomador do serviço ou qualquer destinatário informado;

1.4.22. Permitir reimpressão da NFS-e individualmente ou em item;

1.4.23. Exportação em XML das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas;

1.4.24. Importação e processamento de arquivo RPS;

1.4.25. No caso de importação, o sistema deverá possuir um dispositivo de verificação do arquivo a ser importado apontando os erros do arquivo de RPS, onde não poderá permitir, no mínimo: importação em duplicidade do mesmo arquivo, duplicidade do número do RPS, CPF/CNPJ inválidos, data de emissão inferior a última NFS-e emitida;

1.4.26. Validar a assinatura digital, padrão ICP-Brasil, dos arquivos XML importados;

1.4.27. Deverá constar no corpo da NFS-e emitida a indicação do local de recolhimento do ISSQN, conforme legislação vigente;

1.4.28. Permitir a visualização prévia da NFS-e antes de sua geração, permitindo ao contribuinte validar as informações nela contida;

1.4.29. Possuir mecanismo para verificar a autenticidade da NFS-e emitida sem a necessidade de estar logado ao sistema;

1.4.30. Permitir a escrituração automática da NFS-e emitida no livro fiscal do tomador do serviço quando o mesmo for do município;

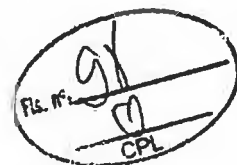
1.4.31. Possuir dispositivo QR CODE na impressão da NFS-e que permita verificar sua autenticidade de forma automática, contendo informações do prestador, tomador, data, número da NFS-e.

1.5. Deverá ser demonstrada a emissão da NFS-e através de empresas com regime de tributação variável, fixo (autônomo), MEI, ME-EPP optante do simples nacional e ME-EPP não optante do simples



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



nacional, além da emissão da NFS-e através de empresa de construção civil;

1.5.1. No caso da emissão da NFS-e através de empresa de construção civil, deverá constar na nota fiscal a identificação da obra;

1.5.2. O cadastro de obra deverá estar disponível ao contribuinte no módulo de emissão da NFS-e e no módulo de escrituração fiscal de serviço prestado;

1.5.3. Permitir que os prestadores de serviços efetuem o cadastramento de suas obras e registrem, todos os documentos fiscais de materiais adquiridos para serem empregados em suas obras, bem como a transferência de materiais entre obras:

1.5.3.1. Permitir o cadastramento de obras executadas pela empresa;

1.5.3.2. Permitir o registro de entrada de materiais incorporados às obras;

1.5.3.3. Permitir o registro de entrada de materiais em estoque;

1.5.3.4. Permitir o registro de transferência de materiais entre estoque/obras e obras/obras;

1.5.3.5. Permitir o acompanhamento do saldo de materiais incorporados à obra X deduções utilizadas na NFS-e;

1.5.3.6. Permitir a importação por arquivo dos materiais incorporados à obra;

1.5.3.7. Restringir que ao emitir uma NFS-e de alguma atividade relacionada a construção civil, o contribuinte só possa indicar a dedução referente a materiais utilizado no serviço caso informe o código da obra, A.R.T. ou C.E.I., previamente cadastrado no sistema, ao qual a obra se refere;

1.5.4. As informações mínimas necessárias para o cadastro de obra são:

1.5.4.1. Endereço do local da obra contendo, no mínimo: logradouro, número, bairro, cidade, estado e CEP;

1.5.4.2. Nome ou razão social do proprietário da obra;

1.5.4.3. CPF ou CNPJ do proprietário da obra;

1.5.4.4. Data de início da obra;

1.5.4.5. A.R.T. / C.E.I.;

1.5.5. Deverá ser permitido ao prestador cadastrar mais de uma obra para o mesmo tomador.

1.6. Possuir funcionalidade que permita aos contribuintes optantes pelo simples nacional, informar o seu faturamento mensalmente por competência, onde os valores dos serviços prestados sejam preenchidos automaticamente de acordo com as NFS-e emitidas. Após o preenchimento das informações o sistema deverá calcular automaticamente a alíquota por atividade na competência, respeitando os cálculos de alíquota do anexo informado, de acordo com a legislação vigente. No momento da emissão da NFS-e o sistema deverá buscar automaticamente a alíquota calculada para a competência. A funcionalidade deverá enquadrar automaticamente os contribuintes cujo faturamento no período que, de acordo com a legislação vigente, deverão recolher o ISSQN de acordo com a legislação municipal. O sistema deverá automaticamente buscar a alíquota associada a atividade informada e também permitir a emissão do documento de arrecadação das referidas NFS-e;

1.7. O cálculo do ISSQN deverá respeitar as características tributárias da empresa emissora da NFS-e e o local de recolhimento do imposto, conforme legislação vigente;

1.8. Possuir funcionalidade que permita ao contribuinte agendar a geração automática de uma NFS-e em uma determinada data e hora, baseado nas informações de emissão previamente cadastradas pelo contribuinte, programação de emissão com data futura;

1.9. Permitir ao contribuinte, no momento da emissão, selecionar os dados de uma nota já emitida anteriormente e estes dados serem preenchidos automaticamente na nota atual, permitindo a edição dos mesmos quando pertinente;

1.10. Oferecer sistema de emissão de RPS off-line, para que o contribuinte autorizado a emitir NFS-e possa gerar o RPS sem ter o acesso à internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 1.11. Contemplar as funcionalidades por webservice de: geração de NFS-e, recepção e processamento de itens de RPS, consulta de NFS-e por RPS, consulta de item de RPS, consulta de NFS-e – serviços prestados, consulta de NFS-e serviços tomados ou intermediados, cancelamento de NFS-e, substituição de NFS-e, consulta por faixa de NFS-e em conformidade com o Modelo Conceitual ABRASF 2.2 ou superior;
- 1.12. Possibilitar a geração da guia de recolhimento on-line, com apuração automática do valor a ser recolhido com base nas informações dos documentos declarados;
- 1.13. Permitir a reimpressão de guias emitidas, solicitando uma nova data de vencimento quando a mesma se encontrar vencida, calculando automaticamente os juros, multas e atualização monetária quando incidentes;
- 1.14. Permitir que o contribuinte possa visualizar seu cadastro perante a Prefeitura, permitindo que o mesmo possa realizar apenas alteração de telefone, e-mail, logotipo, senha e demais configurações exclusivas à emissão da NFS-e como envio do documento por e-mail, alíquotas de tributos federais, etc.
- 1.15. Para as NFS-e emitidas para a prefeitura municipal o sistema deverá permitir selecionar o departamento solicitante;
- 1.16. Para as NFS-e emitidas para a prefeitura municipal o sistema deverá permitir emissão sem atribuir departamento solicitante.

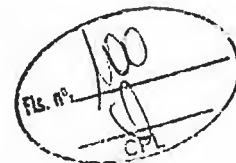
2. NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA AVULSA (NFS-e Avulsa)

- 2.1. Permitir que o prestador de serviço avulso solicite remotamente o cadastro de contribuinte avulso para a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;
- 2.2. Garantir que o usuário somente poderá acessar o sistema para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa após a aprovação do cadastro pela autoridade fiscal;
- 2.3. O sistema deverá possuir todos os campos e funcionalidades existentes na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- 2.4. Permitir que seja gerado um rascunho com as informações registradas e que o mesmo possa ser editado com e com a possibilidade de de impressão, antes da emissão efetiva da Nota Fiscal De Serviços Eletrônica Avulsa;
- 2.5. Permitir a geração e impressão de documento de arrecadação vinculado à nota fiscal de serviços avulsa no padrão febraban para que o usuário possa realizar o pagamento do imposto em qualquer rede bancária;
- 2.6. Garantir que a nota fiscal de serviços avulsa somente seja liberada para o usuário após o recebimento da baixa bancária contendo o pagamento do imposto consignado no documento de arrecadação a ela vinculado;
- 2.7. Disponibilizar a nota fiscal de serviços eletrônica avulsa para o contribuinte automaticamente após a leitura do arquivo de baixa bancária referente à quitação do documento de arrecadação vinculado à nota fiscal de serviços avulsa;
- 2.8. Permitir que os usuários do sistema possam consultar e imprimir a nota fiscal de serviços eletrônica avulsa;
- 2.9. Possibilitar ao tomador do serviço comprovar a autenticidade da nota fiscal de serviços eletrônica avulsa;
- 2.10. Permitir a exportação das informações em arquivos xml;
- 2.11. Possibilitar que a emissão de nota fiscal de serviços eletrônica também possa ser emitida por servidores públicos do município, cuja emissão deverá ocorrer em suas respectivas unidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



3. ISSQN ELETRÔNICO

3.1. Fornecimento de manutenção e suporte de sistema de Escrituração do Livro Fiscal do ISSQN, de forma eletrônica, cujas informações condicionarão a forma de escrituração de cada contribuinte, através da integração do Livro Fiscal com os dados dos cadastros;

3.1.1. O sistema de escrituração de notas fiscais deverá estar totalmente integrado com o sistema de Nota Fiscal Eletrônica;

3.2. Essa integração entre os cadastros técnico e fiscal da administração se dará através de mecanismos eletrônicos e automáticos “em tempo real”;

3.3. O objetivo da integração em tempo real é para que qualquer alteração nos cadastros técnico e fiscal e de pagamentos do ISSQN possa, após sua sincronização ao banco de dados formado através do sistema ofertado, imediatamente ser acessado pelas empresas que produziram tais informações, assim como a geração de documento de arrecadação do ISSQN, produzida pelas empresas deverá ser transmitida de forma eletrônica e automática para o cadastro técnico e fiscal da Administração;

3.4. O Livro Eletrônico pretendido pela Administração deverá ser disponibilizado para todas as empresas prestadoras e compradoras de serviços do Município.

A – ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E/OU TOMADOS

3.5. As escriturações deverão suportar a identificação da empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados, possibilitando que as empresas prestadoras e tomadoras cumpram suas obrigações tributárias e acessórias e a Administração possua informações para geração de relatórios. Além disso, efetuar a escrituração dos Livros de Serviços Tomados e Prestados e emitir guia de arrecadação de imposto devido;

3.5.1. Deverá possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços, sendo: número e série da nota fiscal, data de emissão, valor do serviço, atividade, CNPJ ou CPF do prestador/tomador do serviço, informação da retenção ou não do serviço prestado, local do recolhimento e, se for o caso, alíquota do Simples Nacional;

3.6. Este módulo deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, e não necessariamente na ordem a seguir apresentada:

3.6.1. Acesso em ambiente seguro HTTPS, utilizando-se de login e senha do contribuinte;

3.6.2. Permitir acesso ao sistema através de Certificado Digital ICP-Brasil;

3.6.3. Registrar os lançamentos de notas fiscais de serviços pelo regime de competência;

3.6.4. Possibilitar a validação da consistência das informações declaradas tais como: atividade, alíquotas e valor tributável e CNPJ ou CPF do prestador/tomador do serviço;

3.6.5. Permitir que, ao se informar o CNPJ ou CPF do prestador/tomador do serviço, seja exibido suas informações desde que o mesmo esteja no cadastro do sistema, possibilitando a digitação de informações complementares não cadastradas;

3.6.6. Verificar automaticamente, quando possível o responsável pelo pagamento do tributo com base nas informações lançadas anteriormente;

3.6.7. Permitir o lançamento das notas fiscais de serviço de acordo com a alíquota da empresa prestadora, quando se tratar de serviço prestado por empresa enquadrada no regime “Simples Nacional”;

3.6.8. Possuir rotina de importação da escrituração dos documentos a partir de arquivo texto gerados pelos sistemas contábeis e comerciais dos contribuintes obedecendo layout pré-definido em formato XML



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



e TXT:

- 3.6.9. Efetuar o encerramento da competência e, após o encerramento, emitir o livro fiscal de serviços prestados e/ou tomados, o Recibo de Entrega de Declaração e o Termo de Confissão de Dívida;
- 3.6.10. Emitir guia de arrecadação referente aos lançamentos efetuados na competência, respeitando o regime tributário da empresa e a legislação vigente;
- 3.6.11. Possuir mecanismos de alteração dos lançamentos após o encerramento da competência, permitindo que o contribuinte possa incluir uma nova nota fiscal, alterar ou excluir uma já lançada. Após o(s) novo(s) lançamento(s), caso o imposto devido na competência seja maior que a guia já gerada, o sistema deverá gerar uma guia complementar com o valor da diferença a ser recolhido, caso o valor do imposto devido seja a menor da guia já gerada, a emissão da guia com o valor a menor deverá ser autorizada pela Prefeitura;
- 3.6.12. Permitir a emissão de guia de pagamento avulsa, sem a necessidade de lançamento e/ou escrituração na competência. Não poderá ser permitida a emissão da guia avulsa em uma competência já encerrada. O sistema não poderá gerar outra guia de recolhimento enquanto o valor do ISSQN devido na competência seja igual ou inferior ao valor da guia avulsa gerada. O sistema deverá permitir a geração da guia avulsa de forma independente nos módulos de serviços prestados e serviços tomados;
- 3.6.13. Permitir que o contribuinte visualize eventuais débitos de ISSQN e valores pagos;
- 3.6.14. Somente após vencido o imposto, permitir que o contribuinte possa emitir guia de recolhimento escolhendo a seu critério a data para pagamento e devendo o sistema atualizar o valor devido com a multa e juros de acordo com a legislação vigente.
- 3.6.15. Permitir a reimpressão de guias emitidas, solicitando uma nova data de vencimento quando a mesma se encontrar vencida, calculando automaticamente os juros, multas e atualização monetária quando incidentes;
- 3.6.16. Possuir rotina de Declaração de Não Movimentação Econômica On-Line, de serviços prestados e contratados, por mês e ano de competência;
- 3.6.17. Não permitir a declaração de não movimentação caso haja algum documento declarado na mesma competência;
- 3.6.18. Os departamentos da Prefeitura Municipal podem vincular NFS-e ao seu departamento;
- 3.6.19. Os departamentos da Prefeitura Municipal podem desvincular NFS-e emitidas ao seu departamento;
- 3.6.20. Os departamentos podem consultar NFS-e emitidas para a prefeitura municipal sem nenhuma vinculação com um departamento ou as NFS-e vinculadas ao seu departamento.

B – ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

- 3.7. Este módulo é de acesso exclusivo para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços individualizadas para cada obra cadastrada;
 - 3.7.1. Deverá possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços, sendo: número da nota fiscal de serviços, data de emissão, série, identificação da obra cadastrada, código do serviço, valor da nota fiscal, valor da base de cálculo, CNPJ/CPF do comprador dos serviços, local do recolhimento e, se for o caso, alíquota do Simples Nacional;
- 3.8. Este módulo deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, e não necessariamente na ordem a seguir apresentada:
 - 3.8.1. Acesso em ambiente seguro HTTPS, utilizando-se de login e senha do contribuinte;
 - 3.8.2. Permitir acesso ao sistema através de Certificado Digital ICP-Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

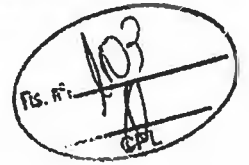


- 3.8.3. Registrar os lançamentos de notas fiscais de serviços pelo regime de competência;
- 3.8.4. Possibilitar a validação da consistência das informações declaradas tais como: atividade, alíquotas e valor tributável e CNPJ ou CPF do prestador/tomador do serviço;
- 3.8.5. Permitir que, ao se informar o CNPJ ou CPF do tomador do serviço, seja exibido suas informações desde que o mesmo esteja no cadastro do sistema, possibilitando a digitação de informações complementares não cadastradas;
- 3.8.6. Verificar automaticamente, quando possível o responsável pelo pagamento do tributo com base nas informações lançadas anteriormente;
- 3.8.7. Permitir o lançamento das notas fiscais de serviço de acordo com a alíquota da empresa prestadora, quando se tratar de serviço prestado por empresa enquadrada no regime "Simples Nacional";
- 3.8.8. Permitir que os prestadores de serviços efetuem o cadastramento de suas obras e registrem, todos os documentos fiscais de materiais adquiridos para serem empregados em suas obras, bem como a transferência de materiais entre obras;
 - 3.8.8.1. Permitir o cadastramento de obras executadas pela empresa;
 - 3.8.8.2. Permitir o registro de entrada de materiais incorporados às obras;
 - 3.8.8.3. Permitir o registro de entrada de materiais em estoque;
 - 3.8.8.4. Permitir o registro de transferência de materiais entre estoque/obras e obras/obras;
 - 3.8.8.5. Permitir o acompanhamento do saldo de materiais incorporados à obra X deduções utilizadas na NFS-e;
 - 3.8.8.6. Deverá ser permitido ao prestador cadastrar mais de uma obra para o mesmo tomador;
 - 3.8.8.7. Permitir a importação por arquivo dos materiais incorporados à obra;
 - 3.8.8.8. Restringir que ao emitir uma NFS-e de alguma atividade relacionada a construção civil, o contribuinte só possa indicar a dedução referente a materiais utilizado no serviço caso informe o código da obra, A.R.T. ou C.E.I., previamente cadastrado no sistema, ao qual a obra se refere;
- 3.8.9. Efetuar o encerramento da competência e, após o encerramento, emitir o livro fiscal de serviços prestados e/ou tomados, o Recibo de Entrega de Declaração e o Termo de Confissão de Dívida;
- 3.8.10. Emitir guia de arrecadação referente aos lançamentos efetuados na competência, respeitando o regime tributário da empresa e a legislação vigente;
- 3.8.11. Possuir mecanismos de alteração dos lançamentos após o encerramento da competência, permitindo que o contribuinte possa incluir uma nova nota fiscal, alterar ou excluir uma já lançada. Após o(s) novo(s) lançamento(s), caso o imposto devido na competência seja maior que a guia já gerada, o sistema deverá gerar uma guia complementar com o valor da diferença a ser recolhido, caso o imposto devido seja a menor da guia já gerada, a emissão da guia com o valor a menor deverá ser autorizada pela Prefeitura;
- 3.8.12. Permitir a emissão de guia de pagamento avulsa, sem a necessidade de lançamento e/ou escrituração na competência. Não poderá ser permitida a emissão da guia avulsa em uma competência já encerrada. O sistema não poderá gerar outra guia de recolhimento enquanto o valor do ISSQN devido na competência seja igual ou inferior ao valor da guia avulsa gerada. O sistema deverá permitir a geração da guia avulsa de forma independente nos módulos de serviços prestados e serviços tomados;
- 3.8.13. Permitir que o contribuinte visualize eventuais débitos de ISSQN e valores pagos;
- 3.8.14. Somente após vencido o imposto, permitir que o contribuinte possa emitir guia de recolhimento escolhendo a seu critério a data para pagamento e devendo o sistema atualizar o valor devido com a multa e juros de acordo com a legislação vigente;
- 3.8.15. Permitir a reimpressão de guias emitidas, solicitando uma nova data de vencimento quando a mesma se encontrar vencida, calculando automaticamente os juros, multas e atualização monetária quando incidentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 3.8.16. Possuir rotina de Declaração de Não Movimentação Econômica On-Line, de serviços prestados e contratados, por mês e ano de competência;
- 3.8.17. Não permitir a declaração de não movimentação caso haja algum documento declarado na mesma competência.

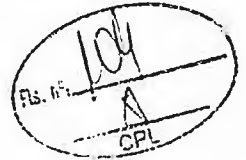
C – ESCRITURAÇÃO DE INTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS)

- 3.9. Este módulo deverá permitir que as Instituições Financeiras cumpram suas obrigações tributárias. As declarações deverão ser feitas através da importação de arquivos, cujo layout deverá estar em conformidade com o modelo DES-IF elaborado pela ABRASF (www.abrasf.org.br) com no mínimo a versão 2.3;
- 3.10. Este módulo deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, e não necessariamente na ordem a seguir apresentada:
- 3.10.1. Acesso em ambiente seguro HTTPS, utilizando-se de login e senha do contribuinte;
- 3.10.2. Permitir acesso ao sistema através de Certificado Digital ICP-Brasil;
- 3.10.3. Permitir que os auditores fiscais cadastrem as Instituições Financeiras;
- 3.10.4. Permitir que o contribuinte realize a solicitação de acesso ao sistema;
- 3.10.5. Possuir as seguintes rotinas de importação:
- 3.10.5.1. Módulo Informações Comuns: composto dos seguintes registros: identificação da declaração, plano geral de contas comentado – PGCC, tabela de tarifas de serviços da instituição, tabela de identificação de serviços de remuneração variável;
- 3.10.5.2. Módulo Demonstrativo Contábil: composto dos seguintes registros: identificação da declaração, identificação da dependência, balancete analítico mensal, demonstrativo de rateio de resultados internos;
- 3.10.5.3. Módulo Apuração Mensal: composto dos seguintes registros: identificação da declaração, identificação da dependência, demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;
- 3.10.5.4. Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: composto dos seguintes registros: demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis;
- 3.10.6. O Sistema deverá validar o arquivo de acordo com o Modelo Conceitual ABRASF, informando, quando houver, o código e descrição do erro, motivo do erro, solução para correção e localização do erro;
- 3.10.7. Emitir protocolo de envio do arquivo;
- 3.10.8. Possibilitar o download do arquivo importado pela Instituição Financeira;
- 3.10.9. Apresentar as informações definidas pelo Município tais como: Tipo de Consolidação, Códigos de Tributação da DES-IF com as respectivas alíquotas do Município, Código do IBGE;
- 3.10.10. Emitir o Livro Fiscal Eletrônico para o mês de competência que recebeu as informações prestadas;
- 3.10.11. Emitir documento de arrecadação municipal, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com as atividades e alíquotas;
- 3.10.12. Permitir a geração de segunda via de um documento de arrecadação já vencido, mediante a informação de uma nova data de vencimento, onde o sistema deverá calcular automaticamente os acréscimos legais;
- 3.10.13. Permitir a consulta pelos auditores fiscais dos módulos declarados contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 3.10.13.1. O Plano de Contas da Instituição contendo o código PGCC, nome e descrição da conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PGCC, código da conta COSIF, código DES-IF/Tributação e código da conta superior;

3.10.13.2. A Tabela de Tarifas por Instituição Financeira contendo código de identificação da tarifa, descrição e código PGCC;

3.10.13.3. O demonstrativo da apuração da receita tributada e do ISSQN mensal devido por subtítulos, segregados por dependência contendo no mínimo o período de competência dos dados declarados, o código PGCC, código de tributação DES-IF, conta COSIF, receita tributável, dedução, incentivos, base de cálculo, alíquota, ISSQN devido, ISSQN a recolher, crédito e débito;

3.10.13.4. O Balancete Analítico mensal segregado por dependência contendo o período de competência dos dados declarados, código PGCC, saldo inicial, valor dos créditos, valor dos débitos e saldo final;

3.10.14. Possuir rotina que permita aos auditores fiscais, definir as contas consideradas tributáveis pela fiscalização e realizar o cruzamento destas contas com as informações declaradas pela Instituição Financeira, tais como: contas consideradas tributáveis de ISSQN pela fiscalização e não declaradas pela Instituição Financeira, constas não consideradas tributáveis de ISSQN pela fiscalização e declaradas pela Instituição Financeira.

D – ESCRITURAÇÃO DE CONTRIBUINTES DISPENSADOS DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

3.11. Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias, e permitir que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados, conforme constam nos balancetes contábeis, selecionando, automaticamente, cada uma das contas contábeis, no momento da declaração, tendo campos de informação específicos para informar: valor total dos serviços prestados no mês de competência, em cada uma das contas contábeis, possibilitando que os contribuintes cumpram suas obrigações tributárias;

3.12. O sistema deverá apurar e demonstrar, automática e eletronicamente, o valor total faturado no mês, o valor total tributável e o valor do imposto gerado e devido;

3.13. Este módulo deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, e não necessariamente na ordem a seguir apresentada:

3.13.1. Acesso em ambiente seguro HTTPS, utilizando-se de login e senha do contribuinte;

3.13.2. Permitir acesso ao sistema através de Certificado Digital ICP-Brasil;

3.13.3. Possuir rotina para cadastramento das contas contábeis que deverão estar individualmente associadas a um determinado código da lista de serviços;

3.13.4. Efetuar o lançamento de valores de serviços prestados através de uma conta contábil;

3.13.5. Possuir rotina de importação dos valores apurados no plano de contas a partir de arquivo texto gerados pelos sistemas contábeis obedecendo layout pré-definido em formato XML e TXT;

3.13.6. Emitir o Livro Contábil Eletrônico para o mês de competência que recebeu as informações prestadas;

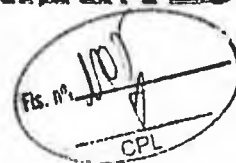
3.13.7. Emitir documento de arrecadação municipal gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações da competência, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com as atividades e alíquotas.

3.13.8. Permitir a emissão de guia de pagamento avulsa, sem a necessidade de lançamento e/ou escrituração na competência. Não poderá ser permitida a emissão da guia avulsa em uma competência já encerrada. O sistema não poderá gerar outra guia de recolhimento enquanto o valor do ISSQN devido na competência seja igual ou inferior ao valor da guia avulsa gerada. O sistema deverá permitir a geração da guia avulsa de forma independente nos módulos de serviços prestados e serviços tomados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



3.13.9. Somente após vencido o imposto, permitir que o contribuinte possa emitir guia de recolhimento escolhendo a seu critério a data para pagamento e devendo o sistema atualizar o valor devido com a multa e juros conforme legislação vigente;

3.13.10. Permitir a reimpressão de guias emitidas, solicitando uma nova data de vencimento quando a mesma se encontrar vencida, calculando automaticamente os juros, multas e atualização monetária quando incidentes.

E – ESCRITURAÇÃO DE CARTÓRIOS

3.14. Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro, identificação da atividade cartorial prestada, quantidade de documentos, valor da receita própria referente aos emolumentos, possibilitando que os contribuintes cumpram suas obrigações tributárias;

3.15. O sistema deverá apurar e demonstrar, automática e eletronicamente, o valor total tributável e o valor do imposto gerado e devido;

3.16. Este módulo deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, e não necessariamente na ordem a seguir apresentada:

3.16.1. Acesso em ambiente seguro HTTPS, utilizando-se de login e senha do contribuinte;

3.16.2. Permitir acesso ao sistema através de Certificado Digital ICP-Brasil;

3.16.3. Permitir que os auditores fiscais cadastrem os tipos de estabelecimentos de serviços notariais e de registro;

3.16.4. Permitir que os auditores fiscais realizem o cadastro das atividades cartoriais e as vinculem aos tipos de cartório;

3.16.5. Permitir que o contribuinte efetue os lançamentos dos serviços prestados informando, no mínimo, os dados especificados no item 2.14;

3.16.6. O Sistema deverá trazer automaticamente as atividades condizentes com o tipo de estabelecimento informado;

3.16.7. Emitir o Livro Contábil Eletrônico para o mês de competência que recebeu as informações prestadas;

3.16.8. Emitir documento de arrecadação municipal gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações da competência, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com os serviços prestados;

3.16.9. Permitir a geração de segunda via de um documento de arrecadação já vencido, mediante a informação de uma nova data de vencimento, onde o sistema deverá calcular automaticamente os acréscimos legais;

3.16.10. Permitir que o contribuinte visualize eventuais débitos de ISSQN e valores pagos;

3.16.11. Permitir a retificação das declarações efetuadas, gerando automaticamente o documento de arrecadação com a diferença dos valores a recolher, quando houver.

F – ESCRITURAÇÃO DE EMPRESAS COM VALOR DE ISSQN ESTIMADO

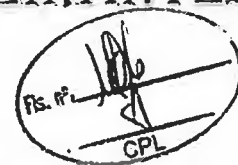
3.17. Este módulo deverá permitir que a fiscalização informe os contribuintes estimados e os valores mínimos a serem cobrados mensalmente por cada um em um determinado exercício;

3.18. Na geração da guia de recolhimento de prestação de serviço deverá ser verificado automaticamente se o valor de ISSQN das notas fiscais emitidas na competência pelo contribuinte é



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



superior ou não ao valor mínimo estimado. Caso o valor seja superior, deverá ser gerado a guia com o valor apurado nas notas fiscais, caso contrário, deverá ser gerado a guia com o valor mínimo estimado para a competência;

G – MÓDULO DE CONTADORES

3.19. O sistema deverá conter módulo de escrituração para contadores, permitindo que estes realizem auto cadastramento;

3.19.1. Na tela de cadastro deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: CNPJ ou CPF, razão social, endereço completo, telefone e e-mail;

3.19.2. O sistema não deve permitir cadastros já existentes;

3.19.3. As solicitações de acesso deverão ser liberadas pela Prefeitura, onde após a liberação deverá ser enviada automaticamente ao e-mail cadastrado pelo contador, sua senha de acesso;

3.20. Este módulo deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, e não necessariamente na ordem a seguir apresentada:

3.20.1. Acesso em ambiente seguro HTTPS, utilizando-se de login e senha do contribuinte;

3.20.2. Permitir acesso ao sistema através de Certificado Digital ICP-Brasil;

3.20.3. Permitir que o contador vincule todos os clientes de sua responsabilidade, a fim de facilitar o cumprimento das obrigações tributárias e os controles da Administração do Município;

3.20.4. O sistema não poderá permitir que um contador vincule a ele um cliente já vinculado a outro contador. A desvinculação do contador somente poderá ser realizada através de módulo específico utilizado pela Administração ou através do acesso ao módulo específico do contribuinte utilizando-se do login e senha do próprio contribuinte;

3.20.5. Permitir ao contador utilizar as funcionalidades do sistema on-line apenas nos cadastros dos contribuintes para os quais estiver devidamente autorizado;

3.20.6. Apresentar ao usuário logo após sua autenticação a relação de empresas em que está autorizado para que ele possa selecionar a que vai utilizar;

3.20.7. Possibilitar ao usuário mudar de competência e de empresa sem ter que sair do sistema;

3.20.8. Possibilitar ao contador realizar todas as tarefas pertinentes ao cumprimento das obrigações acessórias de seus clientes como importação de arquivos oriundos dos sistemas contábeis (arquivo txt e xml), escriturações, impressão de livros fiscais, geração de guias de recolhimento e exportação de notas fiscais escrituradas (arquivo txt e xml).

3.20.9. Permitir ao usuário alterar sua senha pessoal sempre que desejar, sem intervenção do fisco municipal.

H – AIDF/NFS-e

3.21. O sistema deverá apresentar funcionalidade para que o contribuinte solicite de forma eletrônica, a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, para o talão de notas convencional;

3.22. O sistema deverá, obrigatoriamente, permitir:

3.22.1. Efetuar o controle dos documentos autorizados, não autorizados e cancelados;

3.22.2. As autorizações poderão ser por quantidades de notas fiscais ou por prazo limite autorizado;

3.22.3. Permitir a impressão do formulário da AIDF após a autorização pelo fisco, bem como possuir mecanismo para verificar a autenticidade do mesmo diretamente no site da aplicação ou pela leitura do QR CODE impresso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 3.22.4. Permitir a consulta do histórico de solicitações já realizadas;
- 3.22.5. Possuir mecanismos de cancelamento de documentos liberados indevidamente pela Prefeitura;
- 3.22.6. O sistema deverá permitir apenas as escriturações de prestação de serviços, quando efetuadas por empresas do município, de documentos autorizados;
- 3.22.7. Permitir aos estabelecimentos gráficos cadastrados no sistema consultar as AIDF de talão de notas convencionais de seus clientes;
- 3.22.8. Permitir aos estabelecimentos gráficos cadastrados no sistema informarem as datas das entregas das notas das AIDFs produzidas, no caso do talão de notas convencional, bem como informar o número da nota emitida para o contribuinte referente ao serviço de impressão.

I – CADASTRO DE CONTRIBUINTE EVENTUAL

- 3.23. O sistema deverá disponibilizar o acesso para o cadastramento de contribuinte eventual, ou seja, contribuintes com sede em outro município, de forma “on line”, onde o próprio contribuinte possa efetuar o seu cadastro e obter acesso ao módulo destinado à escrituração de nota fiscal e geração da guia de recolhimento de ISS;
- 3.23.1. Na tela de cadastro deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: CNPJ, razão social, endereço completo, telefone e e-mail;
- 3.23.2. O sistema não deve permitir cadastros já existentes;
- 3.23.3. As solicitações de acesso deverão ser liberadas pela Prefeitura, onde após a liberação deverá ser enviada automaticamente ao e-mail cadastrado pelo contribuinte, sua senha de acesso;

J - MÓDULO PARA ADMINISTRAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE SAÚDE

- 3.24. Este módulo deverá permitir que os Contribuintes cadastrados como Cooperativas de Saúde, cadastrem os seus profissionais cooperados e as demais pessoas jurídicas conveniadas, para que, baseado nas notas fiscais emitidas pelos serviços prestados por estes cadastrados, seja efetuada a dedução da base de cálculo automática para a definição do valor do ISSQN a ser recolhido no período de competência:
- 3.24.1. Permitir o cadastro de cooperados à Cooperativa de Saúde;
- 3.24.2. Permitir o cadastro de empresas conveniadas à Cooperativa de Saúde;
- 3.24.3. Possibilitar à Cooperativa de Saúde selecionar as notas fiscais emitidas pelos seus cooperados e/ou conveniados, tendo ela como tomadora do serviço, que deverão ser abatidas da base de cálculo do ISSQN;
- 3.24.4. Uma nota fiscal só poderá ser utilizada no cálculo de dedução uma única vez;
- 3.24.5. O sistema deverá calcular automaticamente o valor de dedução da base de cálculo do ISSQN baseado nas notas fiscais selecionadas e aptas a dedução;

K - MÓDULO DE ENVIO E TROCA DE MENSAGENS

DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte

- 3.25. Este módulo deverá possibilitar a comunicação entre contribuintes, contadores e a prefeitura, de forma a automatizar o envio de mensagens, documentos e notificações eletrônicas:
- 3.25.1. O sistema deverá alertar automaticamente sobre o recebimento de novas mensagens, sempre que o destinatário efetuar o acesso;
- 3.25.2. Deverá permitir que a Prefeitura envie mensagens com a escolha do destinatário que poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



individual, coletivo ou oriundo de uma lista pré-formatada pelo fiscal;

3.25.3. O sistema deverá permitir que a Prefeitura envie mensagens notificando pendências pré-formatadas (ausência de declaração, dívidas em aberto, etc.) aos contribuintes/contadores;

3.25.4. Possibilitar a parametrização dos prazos máximos para leitura de mensagens de acordo com a sua classificação de prioridade;

3.25.5. Permitir enviar cópia das mensagens aos contadores dos contribuintes;

3.25.6. Permitir anexar arquivos às mensagens;

3.25.7. Apresentar a informação da data e hora de abertura/leitura da mensagem por parte do contribuinte, que deverá ser gravada automaticamente no momento de seu acesso ao conteúdo da respectiva mensagem;

L - MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

3.26. O sistema deverá apresentar funções para a total administração da Ação Fiscal:

3.26.1. O sistema deverá apresentar dispositivos para a administração histórica das ações fiscais efetuadas e gerenciamento para evitar a decadência de prazo;

3.26.2. Permitir a formatação dos modelos de documentos dos processos de fiscalização pelo próprio usuário de forma que seja possível alterar cabeçalhos, imagens, formatar texto e quaisquer outros ajustes que se fazem necessário;

3.26.3. Permitir parametrizar a numeração dos documentos de fiscalização;

3.26.4. Permitir cadastrar leis, prazos e demais configurações necessárias para a funcionalidade do módulo;

3.26.5. O sistema deverá apresentar funções para que o responsável pelo setor possa efetuar o encaminhamento e acompanhamento de ordens de serviços para os fiscais, com determinação de prazo para execução e seu respectivo monitoramento;

3.26.6. Controle e geração de termos / notificações via sistema, como segue:

- TIAF – Termo de Início de Ação Fiscal;
- Termo de Notificação;
- Termo de Notificação de Prorrogação de Prazo (Permite notificar a prorrogação do prazo de execução da TIAF);
- Termo de Notificação de Ocorrências;
- Auto de Infração e Imposição de Multa;
- Auto de Apreensão;
- Termo de Encerramento de Fiscalização.

3.26.7. Permitir anexar documentos digitais a fiscalização;

3.26.8. Permitir informar a data, nome e documento de identificação da pessoa que recebeu a ciência da notificação. Os prazos só deverão correr após a confirmação da ciência pelo responsável pelo recebimento;

3.26.9. Permitir enviar os documentos de fiscalização por e-mail;

3.26.10. O sistema deverá apresentar dispositivos para controle de recepção e devolução de documentos;

3.26.11. O sistema deverá apresentar dispositivos para controle de notificações;

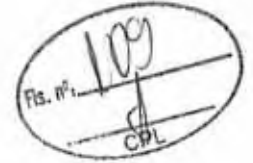
3.26.12. O sistema deverá apresentar dispositivos para elaboração de planilha de cálculo dos termos fiscais, com respectivo cálculo de correções monetárias, juros e multa de mora (parametrizados de acordo com a legislação municipal);

3.26.13. O sistema deverá apresentar dispositivos para imposição de multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 3.26.14. Permitir o cadastramento das atividades, adicionais às ações fiscais, exercidas pelos fiscais, tais como plantão de atendimento, diligências, etc.
- 3.26.15. Possuir ferramenta que permita acompanhar o desempenho dos fiscais detalhando de forma automática, as ações fiscais abertas e/ou encerradas no período, atividades desempenhadas, etc.

M - MÓDULO DE PEDÁGIO

- 3.27. Este módulo deverá permitir que as Concessionárias de Rodovias que operem no município efetuem a sua declaração de movimento informando a "praça" oriunda da declaração, a movimentação de veículos por praça de toda a rodovia, detalhando tipo e quantidade de veículos e a tarifa do pedágio também por tipo ou categoria do veículo;
- 3.27.1. Este módulo efetuará o cálculo automático do faturamento total e, após aplicar o fator referente a "testada", quilômetros da rodovia no município a qual se referente a participação territorial na rodovia informada pela Concessionária, calculará automaticamente o valor do ISSQN devido;
- 3.27.2. Após os lançamentos emitir a guia para pagamentos dos valores devidos.

N - MÓDULO DE GERENCIAMENTO DO SIMPLES NACIONAL

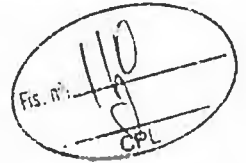
- 3.28. O sistema deverá possuir dispositivo para que a Administração possa gerenciar os lançamentos e pagamentos realizados pelas empresas Optantes do Simples Nacional, atendendo as seguintes exigências:
- 3.28.1. Permitir a importação dos arquivos DAF607;
- 3.28.2. Permitir a importação dos arquivos PGDAS;
- 3.28.3. Possuir mecanismo que permita informar a inclusão ou exclusão de um contribuinte ao Simples Nacional, sendo essas informações validadas no momento da escrituração da nota fiscal de serviço, respeitando inclusive o histórico de inclusão ou exclusão da empresa;
- 3.28.4. Possuir mecanismo que permita confrontar o faturamento das empresas, através das notas fiscais de serviço emitidas, com o teto permitido pelo Simples Nacional, sendo possível filtrar as empresas por um percentual de proximidade ao teto ou as que já atingiram o teto máximo;
- 3.28.5. Possuir mecanismo que permita confrontar os valores declarados, através das notas fiscais de serviço emitidas, com o valor declarado no PGDAS;
- 3.28.6. Possuir mecanismo que permita confrontar as alíquotas declaradas, através das notas fiscais de serviço emitidas, com as alíquotas declaradas no PGDAS;
- 3.28.7. Possuir mecanismo que permita confrontar os valores declarados, através das notas fiscais de serviços emitidas com o valor recolhido através da DAF607;
- 3.28.8. Possuir mecanismo que permita verificar alíquotas diferentes entre a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e PGDAS;
- 3.28.9. Possuir mecanismo que permita identificar os contribuintes do município que não possuem cadastro municipal e estão declarando o PGDAS;
- 3.28.10. Possuir mecanismo que permita identificar contribuintes não enquadrados no Simples Nacional no município e que estão declarando o PGDAS;
- 3.28.11. Possuir mecanismo que permita identificar os contribuintes enquadrados no Simples Nacional no município e que não estão declarando o PGDAS.

O - MÓDULO DE RETENÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



3.29. O sistema deverá possuir dispositivo para que a Administração possa gerenciar os repasses do ISSQN referente as retenções realizadas pelos Órgãos Públicos, obtidas através do Banco do Brasil (arquivo SIAFI), atendendo as seguintes exigências:

3.29.1. Permitir a importação dos dados recebidos do Tesouro Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo Banco do Brasil, relativos às retenções de ISS realizadas pelos Órgãos Públicos Federais;

3.29.2. Realizar a escrituração automática dos documentos referentes às retenções pelos órgãos públicos federais, fazendo a consolidação dos dados;

3.29.3. Realizar o cruzamento de dados das NFS-e e declarações geradas pelos contribuintes com os dados disponibilizados pelo Banco do Brasil.

P - MÓDULO DE TRANSPORTE PÚBLICO

3.30. Este módulo deverá permitir que as Empresas de Transporte Público que operem no município efetuem a sua declaração de movimento informando, no mínimo, o número do ônibus, o número inicial e final da catraca, a quantidade de passes, valor da tarifa e atividade;

3.30.1. O sistema deverá apurar e demonstrar, automática e eletronicamente, o valor total tributável e o valor do imposto gerado e devido;

3.30.2. Após os lançamentos emitir a guia para pagamentos dos valores devidos.

Q – ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITO PARA O TOMADOR DE SERVIÇOS

3.31. O sistema deverá possuir dispositivo que permita gerenciar os créditos de ISSQN atribuídos para os tomadores de serviço referentes às emissões das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, atendendo, no mínimo, as seguintes exigências:

3.31.1. Contabilizar os créditos de ISSQN aos tomadores de serviço em função do valor de ISSQN apurado e pago das respectivas notas eletrônicas recebidas;

3.31.2. Permitir a consulta de créditos recebidos pelos tomadores através de extrato individualizado em que constem os valores de crédito gerados, recebidos e cancelados por Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e;

3.31.3. Permitir configurar regras de geração de crédito diferenciadas pelo tipo jurídico do tomador. Por exemplo, permitir especificar um percentual para pessoas físicas e, outro, para pessoas jurídicas;

3.31.4. Permitir ao tomador definir a forma de resgate dos créditos gerados (abate do IPTU através da indicação de um imóvel cadastrado no município, indicação de uma conta bancária em uma instituição financeira para depósito, doação do crédito para uma entidade assistencial previamente aprovada pelo município);

R – MÓDULO DE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

3.32. Este módulo deverá permitir que a Prefeitura, registre por Contribuinte, os índices da redução da base de cálculo do ISSQN contendo o percentual de dedução por documento, valor do teto a ser abatido no período, data inicial e final desta redução, texto a ser impresso na emissão da NFS-e;

3.32.1. Na impressão da NFS-e deverá constar o texto definido anteriormente, quando da utilização do benefício;

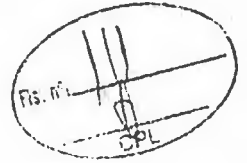
3.32.2. Caso o limite de abatimento seja atingido, o sistema deverá automaticamente não permitir que o contribuinte continue utilizando o benefício;

3.32.3. Deverá ser possível consultar, por contribuinte ou geral, o valor abatido da base de cálculo no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



período do benefício.

S – MÓDULO INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.33. Este módulo deverá permitir as Instituições de Ensino, gerenciarem seus cursos e alunos, possibilitando que as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica – NFS-e sejam emitidas automaticamente baseado nos alunos matriculados e valores da mensalidade:

3.33.1. Permitir o cadastro de cursos ministrados com, no mínimo, as seguintes informações: código do curso, descrição do curso, tipo do curso (mensal/espórádico), código da atividade atrelada ao curso (lista de serviço) e valor do curso;

3.33.2. Possibilitar a importação dos cursos ministrados através de arquivo;

3.33.3. Permitir o cadastro de alunos com, no mínimo, as seguintes informações: nome do aluno, CPF, RG, data de nascimento, endereço, telefone e e-mail;

3.33.4. Possibilitar a importação dos alunos através de arquivo;

3.33.5. Permitir o vínculo entre o curso e os alunos, devendo ser possível vincular um mesmo aluno em mais de um curso;

3.33.6. Permitir a geração automática das NFS-e baseado no cadastro de alunos matriculados por curso;

T- MÓDULO CUB (CUSTO UNITÁRIO BÁSICO) – CONSTRUÇÃO CIVIL

3.34. Este módulo deverá permitir gerenciar todo o processo de recolhimento do ISSQN devido na execução de uma obra de construção civil. Controlando desde o cadastro da obra com a definição do total de CUBs devido e os abatimentos automáticos através das retenções efetuadas nas aquisições de serviços. Possibilitando a emissão do atestado de quitação após o pagamento dos valores apurados:

3.34.1. Permitir o cadastro de obras com, no mínimo, as seguintes informações:

3.34.1.1. Endereço do local da obra contendo, no mínimo: logradouro, número, bairro, cidade, estado e CEP;

3.34.1.2. Nome ou razão social do proprietário da obra;

3.34.1.3. CPF/CNPJ do proprietário da obra;

3.34.1.4. Data de início da obra;

3.34.1.5. A.R.T. / C.E.I.;

3.34.1.6. Área total construída;

3.34.1.7. Total de CUBs vinculados a obra;

3.34.2. Permitir anexar documentos a obra;

3.34.3. Cadastro dos valores do CUB por competência;

3.34.4. Permitir vincular prestadores do município a obra;

3.34.5. Permitir vincular / cadastrar prestadores de fora do município a obra;

3.34.6. Vinculação automática com a obra das NFS-e emitidas com retenção pelos prestadores de serviços do município. Só poderão ser vinculados as NFS-e cujo prestador de serviço já estejam cadastrados como prestador de serviço da obra;

3.34.7. Permitir vincular, no momento do lançamento de prestação ou aquisição de serviço, as notas fiscais com as obras. Só poderão ser vinculados os prestadores previamente cadastrado como prestador de serviço da obra;

3.34.8. Abatimento automático do saldo de CUBs a cada retenção efetuada para a obra, por serviços tomados de prestadores de dentro e de fora do município;

3.34.9. Acompanhamento online do saldo de CUBs por obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 3.34.10. Acompanhamento dos percentuais de execução da obra conforme abatimento de CUBs;
- 3.34.11. Extrato online de todas as notas fiscais vinculadas as obras e a quantidade de CUBs abatido por nota;
- 3.34.12. Emissão de guia para quitação dos valores dos CUBs, conforme saldo após retenções;
- 3.34.13. Emissão de atestado de quitação após recolhimento;
- 3.34.14. Relatórios gerenciais das obras, valores arrecadados, previsões;
- 3.34.15. Percentuais de utilização de CUBs em cada obra;
- 3.34.16. Relatórios gerenciais, gráficos das obras concluídas;
- 3.34.17. Mapa digital de obras concluídas;
- 3.34.18. Mapa digital de obras não concluídas;

4. MÓDULO CARTÃO DE CRÉDITO

- 4.1. Este módulo deverá permitir que as operadoras de cartão de crédito que operem no município efetuem a sua declaração de movimento informando as operações realizadas em cada captadora de dados instalada no município:
 - 4.1.1. Permitir o cadastro das operadoras de cartão de crédito, com no mínimo, as seguintes informações: CNPJ, nome e endereço completo;
 - 4.1.2. Permitir o cadastro de todos os equipamentos captadores de dados, com no mínimo, as seguintes informações: CNPJ, nome e endereço completo do estabelecimento, número do equipamento, operadora vinculada;
 - 4.1.3. Possibilitar a digitação ou importação pelas operadoras de cartão de crédito das operações ocorridas na competência, vinculando as operações ao equipamento captador e ao CNPJ do estabelecimento local, diferenciando os diversos tipos de transações com cartões tais como vendas à vista (débito) e à crédito;
 - 4.1.4. Após os lançamentos emitir a guia para pagamentos dos valores devidos;
 - 4.1.5. Possibilitar aos contribuintes do município que possuem equipamentos captadores de dados informar a receita e alíquota por tipo de transação de cada equipamento;
- Permitir realizar o cruzamento das informações prestadas pelas operadoras de cartão de crédito com as informações prestadas pelos contribuintes estabelecidos no município.

5. CONSULTA PÚBLICA

- 5.1. O acesso a este módulo será livre, portanto, qualquer pessoa interessada poderá utilizá-lo;
- 5.2. Todo documento emitido para terceiros deverá possuir código de verificação, os quais serão utilizados para constatar a autenticidade do documento;
- 5.3. Este módulo deverá, no mínimo, permitir:
 - 5.3.1. Emissão de cartão da inscrição municipal "on line";
 - 5.3.2. Verificar a autenticidade da AIDF autorizada eletronicamente;
 - 5.3.3. Verificar a autenticidade da NFS-e emitida;
 - 5.3.4. Verificar a autenticidade dos relatórios emitidos pelo sistema.

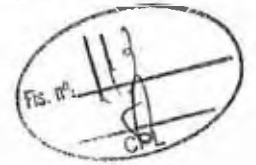
6. DISPOSITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA

- 6.1. O sistema deverá possuir dispositivo para que a Administração possa solicitar serviços à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



empresa contratada, efetuar o acompanhamento e a conclusão dos mesmos, de forma eletrônica e automática, atendendo as seguintes exigências:

- 6.1.1. Possuir funcionalidade para cadastramento de ordem de serviço eletrônica;
- 6.1.2. Manter os históricos das solicitações;
- 6.1.3. Possibilitar a inclusão de anexos, com o intuito de facilitar a compreensão ou justificar a solicitação;
- 6.1.4. Possibilitar o acompanhamento da solicitação;
- 6.1.5. Possuir atendimento via chat para contribuintes e servidores municipais.

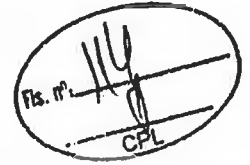
7. ADMINISTRAÇÃO, AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Através de módulo específico, o sistema deverá permitir que a Administração tenha acesso a todas as informações dos contribuintes de dentro e fora do município;
- 7.2. Possuir funcionalidades de controle de acesso;
- 7.3. Possuir rotina de baixa bancária;
- 7.4. Possuir rotina de baixa manual de guias pagas para situações em que a guia foi quitada na tesouraria, por depósito bancário, depósitos judiciais entre outros, sendo possível informar a data de pagamento e a justificativa para a baixa manual;
- 7.5. Possuir rotina para cancelamento de guias. A funcionalidade deverá possuir parâmetros configurados pela fiscalização com, no mínimo, os seguintes recursos:
 - 7.5.1. Possuir parâmetro de prazo e/ou valor da guia para permissão do cancelamento automático pelo contribuinte;
 - 7.5.2. Possuir parâmetro de prazo e/ou valor da guia para permissão do cancelamento pelo contribuinte, porém o cancelamento deverá ser validado (aprovado/rejeitado) pela fiscalização;
 - 7.5.3. Permitir cancelamento de guias diretamente pela fiscalização;
- 7.6. Permitir à fiscalização criar listas de contribuintes que poderão ser adicionadas manualmente ou importadas via arquivo, visando facilitar notificações e apurações por perfil de contribuinte. As listas criadas deverão estar disponíveis para seleção no envio de mensagens e relatórios, quando cabível;
- 7.7. Possuir funcionalidade para fechamento automático das declarações dos contribuintes por competência, gerando automaticamente as guias para pagamento, quando cabível;
- 7.8. O sistema deverá conter relatórios com autenticidade e dispositivos que permitam a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelas empresas;
- 7.9. Os requisitos mínimos exigidos são:
 - 7.9.1. Exportação dos relatórios, no mínimo, em PDF e XLS;
 - 7.9.2. Relatório gerencial demonstrando o cruzamento de informações:
 - 7.9.2.1. Como Prestador de Serviços: apontar diferença entre os valores declarados pelo tomador e prestador, nota fiscal declarada pelo tomador e não declarada pelo prestador, boleto gerado e não pago, competência pendente de encerramento;
 - 7.9.2.2. Como Tomador de Serviços: apontar diferença entre os valores declarados pelo tomador e prestador, nota fiscal declarada pelo prestador e não declarada pelo tomador, boleto gerado e não pago, competência pendente de encerramento;
 - 7.9.3. Relatório demonstrando se o contribuinte efetuou a entrega da declaração;
 - 7.9.4. Relatório gerencial de guias de arrecadação geradas, pagas e não pagas, por contribuinte;
 - 7.9.5. Relatório de análise que aponte a quantidade total de empresas existentes cadastradas no município, a quantidade de empresas por atividade, por enquadramento;
 - 7.9.6. Relatório gerencial que demonstre os maiores contribuintes do Município por valor de receita e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



por atividade;

7.9.7. Relatório gerencial que demonstre os maiores devedores do Município por valor de receita e por atividade;

7.9.8. Relatório gerencial demonstrando o gráfico de apuração de valores de um contribuinte ou de todos eles num determinado intervalo;

7.9.9. Relatório gerencial demonstrando o total de notas fiscais eletrônicas emitidas por um contribuinte ou todos eles numa dada competência ou em todas elas;

7.9.10. Relatório gerencial demonstrando os valores pagos e em abertos de determinado contribuinte em uma competência ou todas elas;

7.9.11. Relatório gerencial identificando as empresas optantes e não optantes pelo Simples Nacional;

7.9.12. Relatório gerencial de AIDF autorizada, cancelada ou não autorizada;

7.9.13. Relatório demonstrando os valores recebidos pela prefeitura de empresas optantes pelo Simples Nacional através do arquivo DAF607, contendo dados do contribuinte, data de pagamento, mês incidência, o valor do ISS recolhido;

7.9.14. Relatório demonstrando os valores recebidos pela prefeitura através de repasse do Governo Federal através do arquivo SIAFI, contendo dados do tomador, dados do prestador, número da nota fiscal, data de emissão, base de cálculo, alíquota, valor do ISS, etc.;

7.9.15. Relatório gerencial demonstrando todas as obras associadas a um contribuinte;

7.9.16. Permitir o cadastramento de um contribuinte com todas as informações cadastrais, tais como: CNPJ, razão social, endereço completo, endereço de correspondência, inscrição municipal, regime tributário aplicável, nome fantasia, inscrição estadual, início das atividades, encerramento das atividades, data de última atualização gerada automaticamente após cada alteração, área ocupada em M2, sócios com nome, RG e CPF e código CNAE com possibilidade de inclusão de no mínimo 03 (três) itens;

7.9.17. Relatório gerencial demonstrando o CNPJ e Razão Social de todos os emitentes de nota fiscal eletrônica.

7.9.18. Consulta gráfica da arrecadação (anual, mensal e diária);

7.9.19. Consulta gráfica da inadimplência (anual, mensal e diária);

7.9.20. Consulta gráfica da arrecadação x inadimplência (anual, mensal);

7.9.21. Consulta gráfica das notas fiscais de serviços eletrônicas emitidas com possibilidade de filtro por contribuinte ou geral (anual, mensal e diária);

7.9.22. Consulta gráfica das notas fiscais de serviços eletrônicas canceladas com possibilidade de filtro por contribuinte ou geral (anual, mensal e diária);

7.9.23. Consulta gráfica das notas fiscais de serviços eletrônicas por atividade com possibilidade de filtro por contribuinte ou geral (anual, mensal e diária);

7.9.24. Consulta gráfica das notas fiscais de serviços eletrônicas com recolhimento no município e fora do município com possibilidade de filtro por contribuinte ou geral (anual, mensal e diária).

7.9.25. Consulta através de contadores numéricos (on-line), impostômetro, as quantidades de total notas fiscais emitidas no município, notas fiscais emitidas no mês, notas fiscais emitidas para fora do município com retenção, previsão de arrecadação no mês, valores arrecadados no ano. Permitir a inclusão de novos contadores de informações tributárias.

7.9.26. Possuir consulta através de mapeamento digital:

7.9.26.1. Localização dos maiores contribuintes;

7.9.26.2. Localização dos maiores contribuintes por atividade;

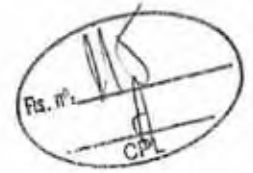
7.9.26.3. Localização dos maiores serviços prestados fora do município;

7.9.26.4. Localização dos maiores serviços prestados no município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7.9.26.5. Localização dos maiores serviços contratados de fora do município.

8. ASPECTOS TECNOLÓGICOS DA FERRAMENTA, INFRAESTRUTURA E GARANTIA.

8.1 O fornecimento da licença de uso e manutenções na solução integrada deverão ser executadas nos módulos desde que atenda aos requisitos funcionais e que estejam no mesmo ambiente tecnológico, conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente. Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento.

8.2 O fornecimento da licença de uso e das manutenções na solução integrada deverão atender o controle das funções da área da Administração Tributária Mobiliária solicitada neste Edital. Não serão aceitas propostas alternativas.

8.3 Para que possa atender às condições de escrituração do Livro Fiscal Eletrônico, geração, emissão e escrituração automática da Nota Fiscal Eletrônica, geração e impressão do Documento de Arrecadação, bem como o controle à Administração das informações declaradas pelas empresas.

8.4 O fornecimento da licença de uso e das manutenções na solução integrada deverão possuir funcionalidades para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas, bem como a reabertura com base no cadastro técnico da Administração.

8.5 Uma vez que as empresas já utilizam o sistema para escrituração, emissão de documento de arrecadação, emissão de Nota Fiscal Eletrônica e consultas, as manutenções no sistema deverão possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte das empresas ou pela Administração.

8.6 Para fornecimento da licença de uso dos sistemas será necessário que a empresa Contratada mantenha alocados em suas dependências equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infraestrutura necessária para manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, atendendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

8.6.1 Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga - 7/24 -, que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);

8.6.2 Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Back-Ups;

8.6.3 Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 (três) Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB;

8.6.4 Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;

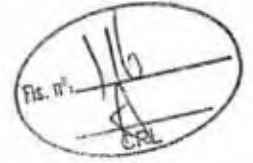
8.6.5 Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS;

8.6.6 Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



8.6.7 Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;

8.6.8 Sistemas gerenciadores de banco de dados;

8.6.9 Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backups);

8.6.10 Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma pró-ativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;

8.6.11 Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação.

8.7 No ato da disponibilização do serviço, a CONTRATADA deverá preparar, em local indicado pela CONTRATANTE, ambiente de Banco de Dados similar ao do ambiente de produção; bem como fornecer:

8.7.1 Dicionário de dados, no qual deverá constar os nomes de todas as tabelas que compõem o sistema, e para cada uma delas todos os nomes dos campos com suas respectivas descrições detalhadas;

8.7.2 Diagrama do Modelo Entidade Relacionamento (conceitual, lógico e físico), contendo todos os relacionamentos (chave primária x chave estrangeira) entre as entidades que compõe a estrutura da base de dados, bem como sua relação de cardinalidade;

8.8 Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso à consulta e impressão dos Livros Fiscais Eletrônicos escriturados e dos documentos de arrecadação gerados, disponibilizar todos os diálogos efetuados entre os atendentes e as empresas que utilizaram os canais de comunicação buscando esclarecimentos quanto a operacionalização do sistema durante a vigência do contrato e disponibilização da base de dados.

8.9 A CONTRATADA deverá fornecer backup diário da base de produção, em local designado pela CONTRATANTE, de forma que o SGBD neste local reflita, num prazo de 15 minutos até 24 horas, a ser definido pela CONTRATANTE em conformidade com as demandas diárias e os dados da base de produção. Esta rotina de backup deverá ser automatizada.

8.10 Durante o período contratual, a solução fornecida não poderá ter tipo de bloqueio (inserção, consulta, geração de relatórios, limitação de banda ou acessos simultâneos).

9. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS

9.1. O fornecimento da licença de uso e das manutenções não deverão alterar os procedimentos atuais que registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação continuarão disponíveis imediatamente em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.

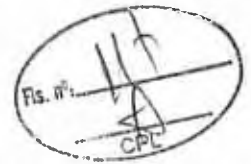
9.2. As opções do sistema deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. A solução integrada deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso.

9.3. As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



9.4. Com a finalidade de garantir que as empresas e os funcionários da Administração acessem de forma segura o conteúdo das informações, o sistema pretendido deverá possuir identificação, senha.

10. MANUTENÇÕES

10.1. Tendo em vista que o objetivo fundamental é coletar informações de cada empresa através da escrituração do Livro Fiscal Eletrônico e Nota Fiscal Eletrônica, bem como possibilitar o controle à Administração de todas as escriturações efetuadas, a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante as manutenções, de acordo com a legislação federal e municipal pertinente, realizando as seguintes atividades:

10.1.1. O início das manutenções do sistema pela empresa contratada não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e será executada conforme cronograma proposto pela contratada;

10.1.2. A Contratante designará servidores municipais das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, contabilidade e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para realização das manutenções do sistema;

10.1.3. O Departamento de Finanças da Prefeitura fará uma análise dos pedidos de manutenções e opinará, com o prazo de 001 (hum) dia para validando o processo, e liberará as execuções das manutenções necessárias;

10.1.4. A empresa contratada também deverá estabelecer rotinas diárias de importação, exportação e atualização dos dados, obedecendo ao mesmo layout garantindo a integridade dos dados;

10.1.5. Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Prefeitura, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes de sua divulgação;

10.1.6. Como parte integrante do processo de manutenções dos sistemas à empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema, respeitando as obrigatoriedades dispostas no item 12;

11. ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE RELACIONADA AO ISSQN

11.1. A Legislação pertinente ao ISSQN deverá ser analisada para, permitir que as funções do sistema seu correto funcionamento;

11.2. A Contratante fornecerá à empresa contratada toda a Legislação vigente relacionada ao ISSQN, incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos;

11.3. A empresa contratada deverá questionar a Contratante, por escrito, qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN constantes na Legislação Municipal vigente;

11.4. A Contratante, através de seu representante, designado responsável pelo ISSQN, responderá com brevidade todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN encaminhados pela empresa Contratada;

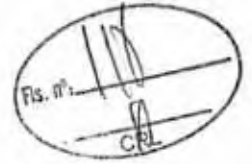
11.5. Após análise da Legislação vigente relacionada ao ISSQN fornecida pela Contratante, deverá ser realizada reunião entre seus técnicos e os servidores municipais para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente e instituir Decreto de obrigatoriedade da declaração mensal do ISSQN para todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN ser realizada somente através do sistema.

12. INFORMAÇÃO SOBRE O SISTEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



12.1. Para que as funções do sistema sejam plenamente utilizadas pelas empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal do Município, será necessário que as informações sobre o sistema sejam, devidamente, divulgadas, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

12.1.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante um modelo de manual de orientação aos usuários (todas as empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal sujeitas ou não ao ISSQN) do sistema, no qual deverá constar identificação e senha individual para cada empresa;

12.1.3. Caso a Contratante solicite alterações no modelo do manual de orientação aos usuários, a empresa contratada será notificada, por escrito, para realizar as alterações solicitadas, devendo ocorrer em tempo hábil a fim de não prejudicar o cronograma de execução das manutenções;

12.1.4. Os custos relativos à impressão do manual de orientação aos usuários serão arcados pela Contratada;

12.1.5. Os manuais de orientação aos usuários serão disponibilizados pela contratada, na página de acesso ao sistema e estarão disponíveis aos contribuintes para download ou acesso on-line, ficando a contratada responsável pela divulgação das atualizações e novas versões.

13. ATENDIMENTO AO USUÁRIO

13.1. Mediante a modernização proposta, será necessário o atendimento ao usuário com o objetivo de fornecer esclarecimentos às empresas usuárias do sistema:

13.2. A Contratante disponibilizará de servidores municipais devidamente treinados pela empresa contratada para utilização do sistema, com equipamentos adequados e necessários, para atendimento às empresas usuárias do sistema;

13.3. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante material informativo que deverá ser colocado a disposição na central de atendimento, para informação e esclarecimento dos usuários do sistema;

13.4. A Contratada disponibilizará o atendimento eletrônico às empresas usuárias do sistema, por meio Web, com o objetivo de complementar o atendimento disponibilizado pela Contratante.

14. TREINAMENTO

14.1 - DIRIGIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

14.1.1. O treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

a) A Contratante designará os servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários do sistema que comparecerem à Prefeitura;

b) A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 01 (um) e no máximo de 10 (vinte) servidores;

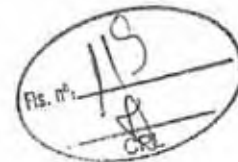
c) Serão treinados para uso do sistema: o máximo de 10 (vinte) servidores indicados pela Prefeitura, englobando o corpo fiscal, os profissionais de atendimento e a equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido.

14.2 - ABORDAGEM E CARGA HORÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



14.2.1 O treinamento ministrado pela empresa contratada será direcionado ao corpo fiscal, aos profissionais de atendimento e à equipe administrativa, devendo abordar os conteúdos necessários à operacionalização do sistema, proporcionando conhecimento e capacitação, contemplando, obrigatoriamente os itens de 1 a 5 do termo de referência.

14.2.2 Devendo, obrigatoriamente, cumprir carga horária de, no mínimo, 8 (oito) horas/aula e, no máximo, 40 (quarenta) horas/aula.

14.2.3 Após o processo de Treinamento a empresa contratada deverá aplicar avaliações aos servidores participantes e, posteriormente, a Contratante emitirá Atestado de Capacitação.

14.3 - DIRIGIDO A COMUNIDADE DE CONTABILISTAS DO MUNICÍPIO

14.3.1. A empresa contratada deverá realizar em local e horário determinado pela Contratante, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e as novas funcionalidades oriundas das manutenções do sistema de Declaração Eletrônica e Nota Fiscal Eletrônica da Prefeitura, para todos os contadores, empresários e entidades de classe convidados pela Contratante, sendo no mínimo 01 (uma) e no máximo 06 (seis) palestras. Devendo, obrigatoriamente, cumprir carga horária de, no mínimo, 8 (oito) horas cada palestra. Deverão ser realizadas no máximo 30 visitas aos principais escritórios de contabilidade do Município para treinamento e capacitação dos seus funcionários na utilização do sistema após as manutenções.

15 - SUPORTE

15.1 - SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO

15.1.1 Com o objetivo de modernizar a Administração e atender aos interesses da preservação do meio ambiente, é necessário que o sistema possua dispositivo de Ordem de Serviço (OS) eletrônica, com parâmetros necessários à agilização e controle de qualquer solicitação da Administração.

15.1.2. A empresa deverá possuir equipe técnica especializada para realizar as manutenções no sistema e oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Administração, melhorias em soluções tributárias, econômicas e fiscais, com base nos conteúdos declarados pelas empresas.

15.2 - SUPORTE AOS USUÁRIOS

15.2.1. Com o objetivo de oferecer esclarecimentos quanto à operacionalização do sistema de escrituração do Livro Fiscal Eletrônico e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e, ao mesmo tempo, permitir que a Administração possa realizar consultas, garantindo a segurança no tráfego das informações para as partes envolvidas, as manutenções pretendidas deverão ser registradas nos canais de comunicação "on line", via internet.

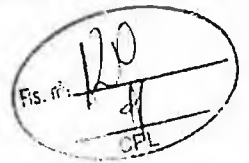
16 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fase	Item da proposta	Especificação do item da proposta	Início	Duração
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE	A partir da emissão da ordem de início.	12 (doze) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

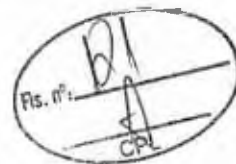


	<p>LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p><u>Serviços complementares:</u></p> <p>SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS.</p>		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 24/2018-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

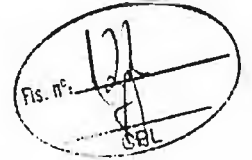
_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 24/2018

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 24/2018, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

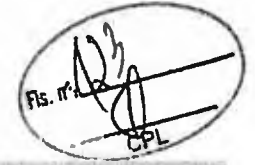
_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

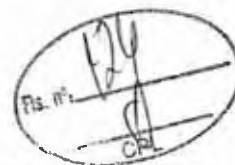
_____, ____ de _____ de 2018.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(Reconhecer Firma)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 24/2018- PMB
Processo administrativo nº 75/2018- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA <u>Serviços complementares:</u> SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS.		11.900,00	142.800,00
T O T A L						142.800,00

O preço total do item, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

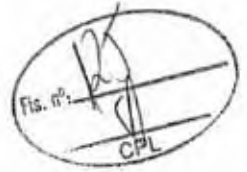
O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

Prazo de implantação do sistema será de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Obs: (Caso a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V).

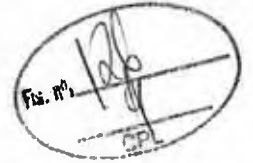
..... de..... de 2018.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

(MODELO)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ: FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 24/2018-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2018.

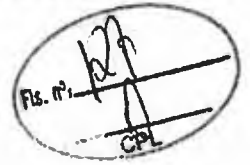
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01 – Proposta de Preços)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
Estabelecida na nº bairro
..... CEP....., na cidade de
..... estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (descrever os objetos
fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., de..... de 2018

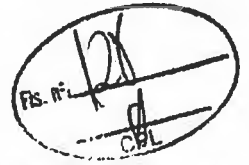
(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)
Nome legível
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 24/2018-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

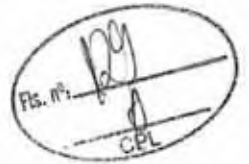
....., de..... de 2018.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA MODELO

Ref. : Edital de Pregão Presencia nº 24/2018- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMATICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Declaramos que o Sr. _____, representante da proponente _____, CNPJ. _____ sediada na _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução dos serviços, objeto do Pregão Presencial em epígrafe.

Bandeirantes-PR, ___ de _____ de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

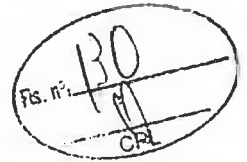
(Razão social visitante)
(Nome responsável)
Cargo

Obs. Para visita o representante deverá estar munido de carta de apresentação e documento de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2018 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) ____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 24/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, em conformidade com o Anexo I deste edital e com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO V – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 24/2018, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/__/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a execução do(s) serviço(s).

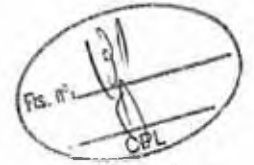
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	03630-000	12000204123041321203390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda a execução e vigência, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º Prazo de implantação do sistema será de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato

§4º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

§1º. Constatada a necessidade dos serviços, será emitida solicitação do CONTRATANTE a CONTRATADA;

§2º. O atendimento à solicitação deverá ocorrer em no máximo 03 (três) dias úteis, do chamado e solicitação.

§3º. O software deverá ser instalado dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, após solicitação do Departamento de Compras CONTRATANTE.

§4º. Na execução do software e prestação de serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 24/2018– PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, serão rejeitados;

§5º. No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição/regularização do software/serviços, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na cláusula oitava §1º, ficando sob sua responsabilidade todos os custos para substituição/realização do maquinário/serviços sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

§6º. A não prestação dos serviços no prazo previsto, sujeitará a contratada na aplicação das penas previstas cláusula oitava do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pela CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas sob pena de não receberem os pagamentos.
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Contratante.
- c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;
- d) Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- f) A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- g) A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- i) Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- j) Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
- k) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

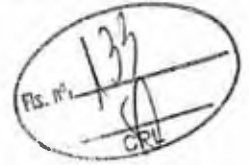
§3º Pela CONTRATANTE:

- a) Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- c) Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- d) Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- e) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).
- f) O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- g) Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- h) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- i) Rejeitar no todo, o item que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 24/2018- PMB.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

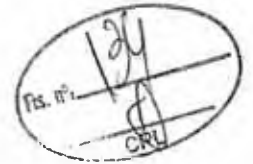
§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e accito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 24/2018- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

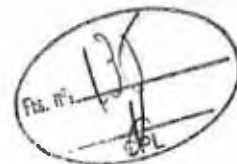
§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

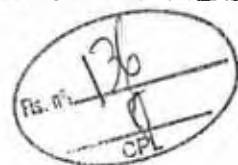
Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2018 PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2018- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	03630-000	12000204123041321203390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2018

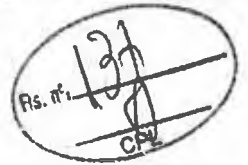
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

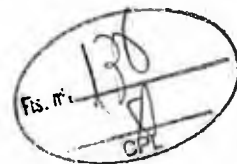
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e serviços com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR LOTES e tiver mais de um clicar em cima do respectivo LOTES e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por último quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 propostas de preço).

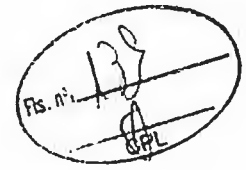
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 24/2018-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que realizará no dia 23/05/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMATICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 23/05/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 04 de maio de 2018


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



TCEPR


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2018
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	24
Modalidade*	Pregão:
Número edital/processo*	75/2018
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1200020412304132120339039000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	142.800,00
Data de Lançamento do Edital	04/05/2018
Data de Abertura das Propostas	23/05/2018
Data Registro	04/05/2018
Nova Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 20560486987 (Logout)

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 048/2018 - Processo Adm. N° 078/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PINTURA EM GERAL, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologado, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final:
PIRACCINI & OLIVEIRA LTDA., CNPJ nº 11.047.983/0001-38, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2018.

Valor Total: R\$ 1.087.500,00 (um milhão, oitenta e sete mil e quinhentos reais).
Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Dê-se publicidade ao ato. Adote-se em lugar de costume.

Data e Assinaturas.

43492/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 040/2018 - Processo Adm. N° 069/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER O SAMU, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologado, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final:

CABULON & SANTOS LTDA - ME., no CNPJ nº 11.708.226/0001-68, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2018 - CAMPOS & CIA LTDA., CNPJ nº 22.915.514/0001-00, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2018 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI., CNPJ nº 07.654.231/0001-68, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2018 - DEIZELAINE XAVIER DIAS EIRELI., CNPJ nº 25.043.791/0001-68, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2018 - MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 21.484.336/0001-47, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2018 - PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME., CNPJ nº 85.515.542/0001-50, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2018.

Valor Total: R\$ 95.403,25 (noventa e cinco mil, quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos).

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Dê-se publicidade ao ato. Adote-se em lugar de costume.

Data e Assinaturas.

43272/2018

Araucária

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2018 - PROCESSO Nº 4903/2018

Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ, 60.087,85 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

Informamos que conforme Ofício nº 322/2018, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, o Processo Licitatório em epígrafe está SUSPENSO, para atender observações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado, após atender ao solicitado o mesmo será republicado.

Araucária 04 de maio de 2018.

Alton Moreira Pinto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

43533/2018

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 23/2018 - PMR
COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MII

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 21/05/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos

envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 21/05/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 03 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

Rs. nº 111
A
OPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 24/2018-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que realizará no dia 23/05/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADADO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 23/05/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 04 de abril de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

43395/2018

Bela Vista da Caroba

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA DIGITALIZADORA DESTINADO A EMISSÃO DE CARTEIRAS DE TRABALHO.

VALOR: R\$ 2.511,67 (Dois mil quinhentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

Data de início do Pregão Presencial: 21/05/2018, às 08h30min.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

Dilson Storch
Prefeito Municipal

43532/2018

Boa Vista da Aparecida

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia na infraestrutura física da Escola Estadual do Campo São Sebastião e Escola Rural Municipal José do Patrocínio, conforme convênio nº 047/2018 celebrado com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo.

- Data de abertura: 24/05/2018

- Horário: 09h (nove horas)

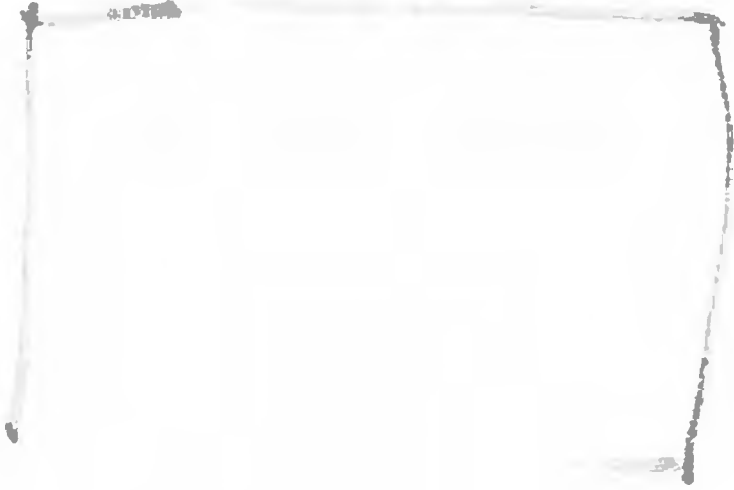
- Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 04 de maio de 2018.
Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

43361/2018





17.589.700/0001-66, impetraram recurso contra o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preço nº. 00001/2018. As interessadas que queira apresentar contrarrazões, o mesmo encontra-se a disposição na Prefeitura Municipal. Nestes são os termos. Publique-se e registre.

Santa Luzia-PB, 8 de maio de 2018.
EVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/PMSL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB, para suprir as necessidades das secretarias desta municipalidade, de forma parcelada FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATORIO Nº. 009/2018, Pregão Presencial nº. 005/2018. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB/José Maucelio Barbosa e as empresas: SANTA MARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.253.218/0001-86, com sede a Rua Guilherme Barbosa, nº 52, Galpão B7, CEP: 58.410-100, Campina Grande - PB, do qual se sagrou vencedora nos itens, conforme constante no relatório de julgamento e termo de adjudicação, com o valor total de R\$ 574.517,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e dezesseis reais) e a empresa XANDY'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.494/0001-06, com sede a Rua Manoel Alves de Oliveira, 678, Itararé - Campina Grande PB, do qual se sagrou vencedora nos itens, conforme constante no relatório de julgamento e termo de adjudicação, com o valor total de R\$ 25.025,00 (Vinte e cinco mil e vinte e cinco reais), Contrato Administrativo nº PC 009/02/2018/CPL.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 01.010 - 04.122.2001.2.004 - 33.90.30.00 - 03.000 - 12.361.2017.2.014 - 33.90.30.00 - 03.000 - 12.365.2017.2.017 - 33.90.30.00 - 04.000 - 10.301.2006.2.052 - 33.90.30.00 - 05.000 - 15.122.2035.2.026 - 33.90.30.00 - 05.000 - 15.122.2022.2.027 - 33.90.30.00 - 06.000 - 20.122.2004.2.031 - 33.90.30.00 - 07.000 - 08.244.2014.2.053 - 33.90.30.00 - 08.000 - 04.122.2012.2.044 - 33.90.30.00 - 09.000 - 08.243.2019.2.037 - 33.90.30.00 - 09.000 - 08.244.2014.2.040 - 33.90.30.00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 0101/2018 - 16.03.18 - SMMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 186.910,00; CT Nº 0102/2018 - 16.03.18 - EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME - R\$ 68.755,40; CT Nº 0103/2018 - 16.03.18 - IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 8.640,00.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO Nº 6-2018 -PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2018 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2018. EMPRESA VENCEDORA: EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME - R\$ 68.755,40. IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 8.640,00, SMMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 186.910,00, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo e publicada na íntegra no Diário Oficial do Município

REGISTRO DE PREÇO Nº 5-2018 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2018 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2018. EMPRESA VENCEDORA: SANTA MARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.253.218/0001-86, com o valor total de R\$ 574.517,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e dezesseis reais) e a empresa XANDY'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.494/0001-06, com o valor total de R\$ 25.025,00 (Vinte e cinco mil e vinte e cinco reais), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 0530301505900233

DESPACHOS DE 15 DE MARÇO DE 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018/PMST

Nos termos do relatório final e adotando as razões que motivaram o julgamento do Pregão Oficial, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº. 005/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB, para suprir as necessidades das secretarias desta municipalidade, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa: SANTA MARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.253.218/0001-86, com sede a Rua Guilherme Barbosa, nº 52, Galpão B7, CEP: 58.410-100, Campina Grande - PB, do qual se sagrou vencedora nos itens, conforme constante no relatório de julgamento e termo de adjudicação, com o valor total de R\$ 574.517,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e dezesseis reais) e a empresa XANDY'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.494/0001-06, com sede a Rua Manoel Alves de Oliveira, 678, Itararé - Campina Grande PB, do qual se sagrou vencedora nos itens, conforme constante no relatório de julgamento e termo de adjudicação, com o valor total de R\$ 25.025,00 (Vinte e cinco mil e vinte e cinco reais), de acordo com o termo do homologação em anexo ao processo. Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregão Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2018, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME - R\$ 68.755,40; IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 8.640,00; SMMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 186.910,00.

JOSÉ MAUCELIO BARBOSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

Torna público que fará realizar através da Pregocira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Bossuet Wanderlei, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, às 08:30 horas do dia 24 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos odontológicos para o município de São José de Espinharas, conforme Termo de Compromisso nº. 2514401712182153360 Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações no horário das 08:00 às 11:30 horas das dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São José de Espinharas-PB, 7 de maio de 2018.
DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO
Pregocira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

Torna público que fará realizar através da Pregocira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Bossuet Wanderlei, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, às 10:00 horas do dia 24 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de prótese dentária para atender o programa do Governo Federal "Brasil Sorridente" para o município de São José de Espinharas/PB Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações no horário das 08:00 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São José de Espinharas-PB, 7 de maio de 2018.
DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO
Pregocira

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

O Município de Abatiá - Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2018, que tem por objeto "aquisição de 280 (duzentos e oitenta) boquês de aço de corintha de 13 (treze) quilos e 470 (quatrocentos e setenta) galões de água mineral de 20 (vinte) litros, por um período de 12 (doze) meses, para todos os departamentos da municipalidade, com valor máximo de R\$ 22.810,00 (vinte e dois mil, oitocentos e dez reais)". As propostas (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregocira e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia 22/05/2018, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia 22/05/2018, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3550-1545 ou pelo site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá - PR, 7 de maio de 2018.
NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO ROSOUME
Pregocira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 - PMB

COM COPIA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 21/05/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 21/05/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que realizará no dia 23/05/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADADO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 23/05/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 4 de maio de 2018
ANTONIO CARLOS ZANARDO

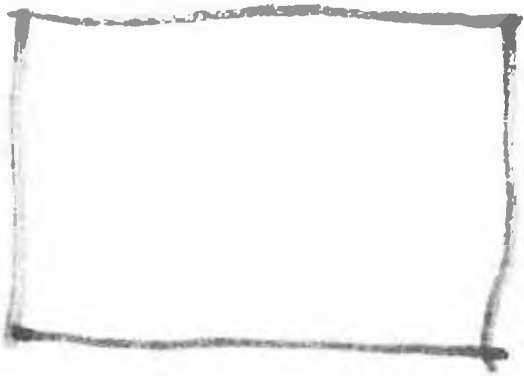
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

Tipo: Menu Preço. Objeto: Aquisição de veículos/viaturas (Camionete, Van de Passageiro, Carro Viatura), para reposição nas seções e no serviço operacional e administrativo, do Quarto Grupoamento de Bombeiros em Cascavel. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para 24/05/2018 às 09h01min. Comunicados e informações no site: cascaavel.azende.net.

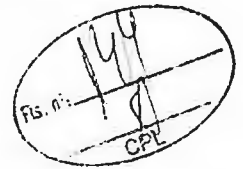
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Pregão Preseccial nº 24/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Declaramos que o Diretor Presidente Sr. Levy Henrique Martins Leite, representante da proponente SIMPISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP, estabelecida á Av. Oscar Pirajá Martins nº 741, Bairro Santo André, CEP. 13.874-000, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 07.677.625/0001-3, devidamente credenciado, visitou o local da prestação dos serviços e instalação do software, da licitação em epígrafe.

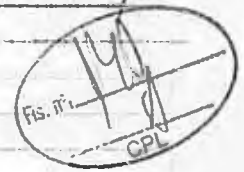
Bandeirantes-PR, 14 de maio de 2018

Eduardo Dotti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Eduardo Dotti
Departamento de Informática

Levy Henrique Martins Leite
SIMPISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
Levy Henrique Martins Leite
Diretor Presidente
CPF. 042.935.708-70

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUALSIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA – EPP

Nome	LEY Y HENRIQUE MARTINS LEITE
Nacionalidade	Brasileira
Natural de	Marília
Estado Civil	Separado Judicialmente
Profissão	Analista de Sistemas
CPF	042.935.708-70
RG	11.262.754-SSP-SP
Data Nascimento	29/03/1960
Endereço	Rua Otavio Santos Loye, 174, Bairro Fonte Platina, Águas de Prata – SP - CEP. 13.890-000.
Nome	WAGNER ALEXSANDRO BUSCARIOLI BOA VENTURA
Nacionalidade	Brasileira
Natural de	São João da Boa Vista
Estado Civil	Casado sob regime comunhão parcial de bens
Profissão	Analista de Sistemas
CPF	273.322.038-12
RG	25.646.963-5-SSP-SP
Data Nascimento	08/09/1977
Endereço	Rua Ademar Felisberto dos Reis, 276, bairro Parque Colina da Mantiqueira São João da Boa Vista – SP, CEP. 13.874.368



Uniens sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira nesta cidade de São João da Boa Vista-SP, sob a Denominação Social de SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.677.625/0001-31, com sede a Avenida Oscar Faria Martins, nº741, Santo André, São João da Boa Vista-SP, CEP 13.874-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº35219638381 em sessão de 27/10/2005, Primeira Alteração nº 128.534/06-0 em 29/06/2006, Segunda Alteração nº 284.797/06-6 em 23/11/2006, Terceira Alteração nº366.382/07-0 em 26/12/2007, Quarta Alteração nº20.868/09-1 em 19/02/2009, Quinta Alteração nº174.962/09-5 em 23/06/2009, Sexta Alteração nº240.936/09-7 em 14/08/2009 e Setima Alteração nº 10.461/10-3 em sessão do dia 19/01/2010, com Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte nº801.876/09-6 em 19/02/2009 RESOLVEM de comum acordo, modificar o instrumento acima citado, estabelecendo para tanto a seguinte alteração:

O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA que é de R\$80.000,00 (Oitenta e Mil Reais) É LEVADO nesta data para R\$30.000,00 (Trêscentos Mil Reais) e o aumento de R\$250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais) é totalmente integralizado em dinheiro pelo sócio Levy Henrique Martins Leite e Wagner Alexsandro Boa Ventura, através de 250.000 mil quotas, no valor de R\$1,00 (UM REAL) cada, ficando assim distribuídas entre os sócios.



gal

W

10-01-2017
10-01-2017

EM BRANCO

10-01-2017

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA
Av. Doutor Pico, 3 Martins, 151
Bairro Sto. André
CEP 13674-600
[SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP]

QUADRO CAPITAL E QUOTAS

Nome	Qtd. Quotas	% Partic.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Levy Henrique Martins Leite	165.000	50,00	1,00	165.000,00
Wagner Alexsandro B. Boa Ventura	165.000	50,00	1,00	165.000,00
TOTAL	330.000	100,00	1,00	330.000,00

§1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, inclusive nas obrigações sociais. Em conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406.

§2º - A cada quota corresponderá 01 (um) voto nas deliberações sociais.

Fuce às deliberações tomadas e visando otimizar a realização das atividades sociais, de forma a tornar mais eficiente e ágil o desempenho operacional, bem como, com o objetivo de manter o presente contrato social às disposições do atual Código Civil Brasileiro, para maior facilidade e clareza, os sócios resolvem reformular e consolidar o texto do contrato social, o qual passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

Nome	LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE
Nacionalidade	Brasileira
Natural de	Marília
Estado Civil	Separado Judicialmente
Profissão	Analista de Sistemas
CPF	042.935.708-70
RG	11.262.754-SSP-SP
Data Nascimento	29/03/1960
Endereço	Rua Otavio Santos Jove, 174, Bairro Fonte Platina, Águas da Prata - SP - CEP. 13.890-000..

Nome	WAGNER ALEXSANDRO BUSCARIOLI BOA VENTURA
Nacionalidade	Brasileira
Natural de	São João da Boa Vista
Estado Civil	Casado sob regime comunhão parcial de bens
Profissão	Analista de Sistemas
CPF	273.322.038-12
RG	25.646.963-5-SSP-SP
Data Nascimento	08/09/1977
Endereço	Rua Ademir Felisberto da Silva, 276, bairro Parque Cultural da Mantiqueira, São João da Boa Vista - SP, CEP. 13.874-368



EM BRANCO

EM BRANCO

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Freire, Mercado 101
Bairro São André
04711-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Únicos-sócios da sociedade de natureza empresária na modalidade de personalidade limitada "SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA" nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002), denominada SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. - E.P.P., com sede social na Avenida Oscar Pirajá Martins, 741 - Bairro Santo André - São João da Boa Vista - SP, Cep. 13.874-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.677.625/0001-31, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.2.1963838.1 em sessão de 27 de outubro de 2005 e primeira alteração sob o nº 128.534/06-0 em sessão de 29/06/2006, segunda alteração nº 284.797/06-6 em sessão de 23/11/2006, terceira alteração nº 306.382/07-0 em sessão de 26/12/2007, quarta alteração nº 20.868/09-1 em sessão de 19/02/2009, quinta alteração nº 174.962/09-5 em sessão de 23/06/2009, sexta alteração nº 240.936/09-7 em sessão de 14/08/2009 e Setima Alteração nº 10.461/10=3 em sessão do dia 19/01/2010, com enquadramento como Empresa de Pequeno Porte nº 801.876-09-0 em sessão de 19/02/2009, tem entre si, de comum acordo, que mútua e irrestritamente aceitam e outorgam o presente instrumento:

Handwritten initials and a circular stamp with the text "OPI" are located in the top right corner of the document.

Capítulo I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, ENDEREÇO, ABERTURA E FILIAIS E TIPO SOCIETARIO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade girará sob a Denominação Social de SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP e terá sua sede e domicílio a AVENIDA OSCAR PIRAJÁ MARTINS, Nº741, BAIRRO SANTO ANDRÉ, EM SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP, CEP. 13.874-000

§1º - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou dependências e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante alteração contratual.

§2º - Esta sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, portanto é do tipo empresaria limitada regida em conformidade a Lei 10.406/2002, em respeito os artigos 1052 a 1087, e regida supletivamente de acordo com a Lei nº 6404/76.

§3º - A empresa adotará como título de fantasia a designação de: SIMPLISS.



Handwritten signatures and a large circular stamp with the date "22 MAR 2018" are present in the center of the page, overlapping the text.

Capítulo II

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá como objeto social:

- a) **DESENVOLVIMENTO E EDIÇÃO DE SOFTWARE PRONTOS PARA O USO - ATIVIDADE RELACIONADAS COM DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E EDIÇÃO DE SOFTWARE (PROGRAMAS DE INFORMÁTICA) REGISTRADOS, PRONTOS PARA USO OU**

Handwritten signatures and initials are located in the bottom right corner of the document.

FRANCO

FRANCO

[07.677.625/0001-31]
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. César Freije Marins, 741
Bairro Sto. André
CEP 0374-001
[SAO JOÃO DA BOA VISTA - SP]

Fig. nº 1/8
d
OPL

PARA COMERCIALIZAÇÃO. TAMBÉM DENOMINADOS SOFTWARES DE PRATELEIRA (SISTEMAS OPERACIONAIS, APLICATIVOS COMERCIAIS E PARA OUTRO USOS, INCLUINDO JOGOS PARA TODAS AS PLATAFORMAS) [6202-3/00] DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES;

- b) PROCESSAMENTO DE DADOS, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DESENVOLVIDOS POR TERCEIROS, LOCAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE, DESDE QUE NÃO DEMANDEM CONHECIMENTO DE ANALISTA DE SISTEMAS OU PROGRAMADOR [6209-1/00] MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, OU SEJA, A DISPONIBILIZAÇÃO PARA O USUÁRIO FINAL DE MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS AO SISTEMA PARA ATENDER A ALTERAÇÕES TÉCNICAS, APRIMORAR OS RECURSOS, FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PROGRAMAS E PARA CORRIGIR FALHAS NO SISTEMA;
- c) COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS (COMPUTADORES E PERIFÉRICOS) [4751-2/00];
- d) DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS PARA COMPUTADOR E SUA RESPECTIVA COMERCIALIZAÇÃO - [6201-5/00] DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CLIENTE, OU SEJA, AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A DEFINIÇÃO DOS MÓDULOS, ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS INTERNAS, TIPOS DE RELATÓRIOS E TESTES DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO;
- e) FORMAÇÃO E O TREINAMENTO DE PESSOAL NAS ÁREAS DE INFORMÁTICA E DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS [8599-6/03] E [8599-6/04];
- f) PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - [6209-1/00];
- g) COMPRA, VENDA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS, MERCADORIAS E ACESSÓRIOS RELACIONADOS COM A ÁREA DE INFORMÁTICA - [4652-4/00];
- h) SERVIÇOS DE RESPOSTA AUDÍVEL (TELEMARKETING) - [8220-2/00];
- i) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE ORGANIZAÇÃO DE MÉTODOS - [6204-0/00];
- j) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA E PLANEJAMENTO NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, ÁREA ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA E ORGANIZAÇÃO DE MÉTODOS - [7020-4/00];
- k) REPRESENTAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS, DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA - [4614-4/00];
- l) PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM QUALQUER EMPREENHIMENTO OU NEGÓCIOS, AINDA QUE DE OBJETOS DIFERENCIADOS - [6463-8/00];



SELO: ...
Estr. ...
Bairro ...
Escritório ...

Handwritten signatures and initials.

EMBRANCO

EMBRANCO

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Celso Paulo Martins, 741
São João do Rio Preto,
São João do Rio Preto - SP
12274-000
[SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP]

Fls. nº 149
CPL

Parágrafo Único – O exercício social constituirá elemento de empresa.

Capítulo III

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 3ª - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, sendo que serão iniciadas suas atividades a partir da data do registro deste contrato social no Registro Público de empresas mercantis.

Capítulo IV

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA é de R\$330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País pelos sócios Levy Henrique Martins Leite e Wagner Alexandro B. Boa Ventura, através de 330.000 mil quotas, no valor de R\$1.00 (HUM REAL) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

QUADRO CAPITAL E QUOTAS

Nome	Qtde.Quotas	%Partic.	Valor Unit.RS	Valor Total.RS
Levy Henrique Martins Leite	165.000	50,00	1,00	165.000,00
Wagner Alexandro B. Boa Ventura	165.000	50,00	1,00	165.000,00
TOTAL	330.000	100,00	1,00	330.000,00

§1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, inclusive pelas obrigações sociais. Em conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406.

§2º - A cada quota corresponderá 01 (um) voto nas deliberações sociais.

Capítulo V

ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

CLÁUSULA 5ª – A Administração da sociedade será exercida por prazo indeterminado, conforme previsto no §12º desta cláusula pelo(s) sócio(s) administrador(es), que ostentará o título de "Diretor Presidente", adiante mencionado o qual terá os poderes de administração nos termos dos parágrafos seguintes com exceção dos atos mencionados nos parágrafos 2º, 3º e 13º que deverão ser submetidos à anuência do "Vice-Diretor Presidente": instituído, de cujos atos deverão constar suas assinaturas.



22 MAR 2018
SP
AO RS 308
CPL

Handwritten signatures and initials.

EM BRANCO

EM BRANCO

[07.677.625/0001-31]
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pirajá Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13874-000
[SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP]

Handwritten signature and stamp in the top right corner, including the text "Fis. nº." and "CPL".

§1º - Cargos dos sócios

- I) Levy Henrique Martins Leite: "Diretor Presidente"
- II) Wagner Alessandro Buscarioli Boa Ventura: Sócio Administrador - "Vice-Diretor Presidente"

§2º - Compete ao "Diretor Presidente" em conjunto com o "Vice-Diretor Presidente".

- a) Emissão ou saques de cheques, duplicatas ou títulos de créditos, bem como o seu respectivo endosso, salvo, neste último caso, se for para simples depósito ou cobrança;
- b) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente;
- c) Receber citações de todos os tipos e de todos os órgãos legais;
- d) Constituição de procuradores "ad negotia" e "ad iudicium" com conferência dos competentes e necessários poderes; as procurações outorgadas deverão mencionar, expressamente, os poderes conferidos e, exceto para fins judiciais, contar um prazo de validade;
- e) Endossar cheques ou títulos de crédito tão só para simples depósito bancário ou cobrança;
- f) Representar a sociedade perante os poderes públicos federais, estaduais, ou municipais, suas respectivas autarquias ou empresas de que participam;
- g) Contratar ou demitir empregados; praticar, enfim, todos os atos pertinentes com a administração ou o objeto social.

§3º - Será sempre necessária a assinatura do "Diretor Presidente" em conjunto com a do "Vice-Diretor Presidente" para a prática dos seguintes atos:

- a) Celebração de contratos, por instrumento público ou particular, de compra e venda ou de cessão de direitos, ou de compromisso de compra e venda e sua respectiva cessão, objetivando bens móveis e imóveis, salvo quanto aos bens móveis, aqueles necessários ao funcionamento ordinário e normal da sociedade;
- b) Celebração de contratos de locação, empréstimo, ou semelhantes, de bens móveis ou imóveis necessários ao desenvolvimento das atividades da sociedade;
- c) Firmar instrumentos de fiança, ou avais, necessários exclusivamente aos negócios sociais;
- d) Firmar instrumentos, termos de responsabilidade, ou instituição de fiança de direitos, que criem ou modifiquem obrigações para a sociedade, bem como os que estabeleçam ônus sobre bens da mesma.



Stamp: Tabelião de Notas e de Protestos de São Paulo - Fone: 3333-3333

Stamp: 23 MAR 2018

Stamp: Bel. Costa

Handwritten signature at the bottom right of the page.

FRANCO

FRANCO

07.677.625/0001-31
SIMPUS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Nelson Faria Mattos 741
Bairro Sto. André
CEP 13874-100
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



§4º - Nos poderes dos sócios não se incluem os de contrair obrigações estranhas à sociedade, nem o de fiança ou aval, e tampouco o de empregar a denominação social em obrigações em favor de terceiros, ou dos próprios quotistas, mesmo sob a forma cambial sendo expressamente vedados, nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores e empregados que envolverem obrigações referentes a negócios ou operações estranhas aos objetivos da firma, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

§5º - Na ausência ou impedimento legal do sócio administrador que ostentar o título de "Diretor Presidente" todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas pelo sócio administrador "Vice-Diretor Presidente".

§6º - As deliberações sociais serão tomadas em reunião.

§7º - O Contrato Social poderá ser reformável do tocante a administração, sendo representado pela maioria das quotas, conforme as deliberações dos sócios. Caso isso ocorra deverá ser registrado o instrumento que contenha esta decisão na JUCESP, para que produza todos os efeitos legais.

§8º - Sempre que exigida por lei, a responsabilidade técnica e profissional por atos praticados pela Sociedade será assumida por um profissional devidamente qualificado, que representará a Sociedade perante as autoridades competentes.

§9º - As deliberações dos sócios, quando não forem por consenso unânime, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo "Diretor Presidente", nos termos dos arts. 1.072 e 1.152 do Código Civil.

§10º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto dela.

§11º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes.

§12º - O prazo da administração da sociedade será por tempo indeterminado pelo(s) sócio(s) administrador(es), Levy Henrique Martins Leite e Wagner Alexandre B. Boa Ventura, que ostentar o título de "Diretor Presidente" e "Vice-Diretor Presidente".

§13º - Qualquer ato comercial / empresarial, que onerar a sociedade em valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverá contar obrigatoriamente a assinatura do "Diretor Presidente" em conjunto com a do "Vice-Diretor Presidente" bem como dos demais atos contidos nos parágrafos 2º e 3º desta cláusula.

§14º - Caso ocorra ou tenha ocorrido algum ato contendo apenas a assinatura de um dos sócios administradores - "Diretor Presidente" ou "Vice-Diretor Presidente", para convalidar, ratificar e validar este ato bastará a oposição da assinatura, com concordância do outro(s) sócio(s) faltante(s).



2023
22 MAR 2023
SÃO JOÃO DEL REI, 14 DE MARÇO DE 2023
Bel. Brunna Rinko
Escritório Autenticação

07.677.625/0001-31

07.677.625/0001-31

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Cesar Pinheiro Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13074-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Capítulo VI



PRO-LABORE e DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA 6.ª – Aos sócios, administrador ou não, fica garantida mensal a título de "Pro-labore", cujo valor será determinado de comum acordo com os demais participantes da sociedade e não necessariamente em idênticas proporções.

CLÁUSULA 7.ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros por eles determinada, ou ficarão em reservas ou suspensos, a critério dos mesmos (art. 1065, CC/2002).

§1.º - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, conforme estabelecido pela lei 6404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

§2.º - A publicação do balanço é dispensada, independente do número de sócios.

§3.º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

§4.º - A sociedade poderá a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, proceder ao levantamento de balanços intermediários, não somente para apuração da situação econômico-financeira da Sociedade, mas também para a eventual distribuição de lucros e qualquer outra destinação de resultado.

Capítulo VII

FALECIMENTO DE SÓCIO, RETIRADA DE SÓCIO e DISSÍDIO SOCIAL

CLÁUSULA 8.ª – Em caso de falecimento de sócio a sociedade continuará com suas atividades através dos herdeiros e estes poderão optar por continuar na sociedade, pela dissolução ou a venda de suas quotas. No caso de dissolução ou a venda, serão apurados os haveres mediante Balanço Especial a ser levantado dentro de 60 (sessenta) dias do evento e pagos aos herdeiros em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira à vista e as demais nos meses subsequentes, todas corrigidas pelo IGP-M (FGV) ou, na falta e supressão deste, por outro índice governamental que vier a substituí-lo: até o mês do pagamento.

CLÁUSULA 9.ª – Na retirada de sócio, a sociedade não se dissolverá. Os haveres do sócio retirante serão apurados mediante Balanço Especial a ser levantado dentro de 60 (sessenta) dias do evento e pagos ao sócio retirante ou aos seus herdeiros, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira à vista e as demais nos meses subsequentes, todas corrigidas pelo IGP-M (FGV) ou, na falta e supressão deste, por outro índice governamental que vier a substituí-lo: até o mês do pagamento.



SELO
FALTA
E
G

22 MAR 2018
SP
R\$ 3,48
COSTA
INSTITUTO
AUTENTICADO

TELEFONICO

TELEFONICO

[07.677.625/0001-31]
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av Oscar Pizaia Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13874-000
[SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP]

Rs. nº: [Handwritten Signature]

(FGV) ou, na falta e supressão deste, por outro índice governamental que vier a substituí-lo, no mês do pagamento.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 10.ª - Em caso de dissidência entre os sócios quotistas, o sócio dissidente comunicará aos outros a sua intenção de retirar-se da sociedade por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo seus haveres ser apurados e pagos na forma prevista na Cláusula Nona.

§1.º - Além dos casos previstos na LEI ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de sessenta dias:

§2.º - Nos trinta dias subsequentes à notificação, podem os demais sócios optar pela dissolução da sociedade:

§3.º - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade: nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Capítulo VIII

ALTERAÇÃO DAS QUOTAS SOCIAIS e DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA 11.ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§1.º Em havendo mais de um quotista interessado na aquisição, a cada um deles fica assegurado o direito de exercer a preferência na proporção da sua participação no capital em confronto com a dos demais interessados.

§2.º - A nenhum sócio é lícito alienar, apenhar, ceder ou transferir parcial ou totalmente suas quotas a terceiros sem o expresso consentimento dos outros sócios, que deverão intervir como anuente, no instrumento de venda, empenho, cessão ou transferência das mesmas, sendo-lhes assegurado, entretanto, o direito de preferência à sua aquisição a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da comunicação, por escrito, daquela intenção.

CLÁUSULA 12.ª - Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

- I. Inexistência do objeto social;
- II. O consenso unânime dos sócios;
- III. A deliberação dos sócios, por maioria absoluta;
- IV. Quando se tornar exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade.



DELOS... VALIDA... Bel. Giov... Bel. Yv... Autenticação

22 MAR 2018

[Handwritten Signature]

07.577.025/0001-31

07.577.025/0001-31

07.577.025/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA
Av. Oscar Pires Martins 741
Cidade São André
CEP 11294-100
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

104
CPL

§ 1.º - Ocorrendo à dissolução, cumpre aos sócios, providenciar imediatamente a investitura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente.

§ 2.º - Se houver na dissolução saldo patrimonial caberá aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados os quais serão distribuídos ou suportados no limite de sua responsabilidade.

Capítulo IX

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 13.ª - A sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA 14.ª - Ressalvados os casos previstos em lei, que exigirem quorum superior, as deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, sendo válidas para registro e demais efeitos legais as deliberações subscritas por sócios que representem esse quorum.

§ 1.º - As reuniões de sócios realizar-se-ão na sede social, no mínimo uma vez por ano e sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer dos sócios.

§ 2.º - A convocação deverá ser feita por escrito, mediante carta registrada enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou por carta protocolada, com a antecedência mínima de 08 (oito) dias, indicando o dia, e horário da reunião e a ordem do dia.

§ 3.º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nesta Cláusula quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4.º - A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ 5.º - As reuniões de sócios serão instaladas com a presença de sócios representando a maioria do capital social.

§ 6.º - A reunião de sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, por maioria de votos.

§ 7.º - Em cada reunião de sócios, será lavrada e correspondente ata em livro próprio e assinada pelos presentes.



22 MAR 2018
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
BELOS REG. PI VERA VL. AUTENTICAÇÃO R\$ 1,00
"VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO"
Bel. Giovani Ferreira Costa
Bel. Bruna Karla Custódio
Escritórios Autorizados

Handwritten signature and initials

FRANCO

FRANCO

[07.677.625/0001-31]
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Freyre Martins, 741
Bairro Sto. Andre
CEP 13874-000
[SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP]

Fls. nº: 135
CPL

§ 8.º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e no amparo da lei vinculada, todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA 15.ª - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei no contrato:

- § 1º. Aprovação das contas da administração;
- § 2º. A designação dos administrativos, quando feita em ato separado;
- § 3º. A destituição dos administradores;
- § 4º. O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- § 5º. A modificação do contrato social;
- § 6º. A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- § 7º. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;
- § 8º. O pedido de concordata.

Capítulo IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 16.ª - Os sócios, administradores ou não, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

As partes elegem o Foro da Comarca de São João da Boa Vista-SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos
Rua São João, 221 - 13040-000 - Jd. Boa Vista - SP - Fone: (13) 3622-2883

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A RESPEITO DO ORIGINAL CONFORME ORIGINAL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Nº 12.500 - CPC

22 MAR 2018

BELC
VALI.
Bel. E.
Escrivão

0980AA0850230
123950
AUTENTICAÇÃO

1,48
LACE

EM BRANCO

EM BRANCO

[07.677.625/0001-31]

SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.

Av. Oscar Piria Mendes, 141

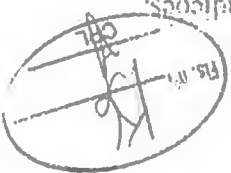
Bairro Sto. André

CEP 13874-000

[SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP]

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em todas as cláusulas e condições, assinam-no juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e para um só efeito.

São João de Boa Vista - SP, 04 de Dezembro de 2013.



WAGNER ALEXSANDRO BUSCARIOLI
BOA VENTURA
RG. 25.646.963-5-SSP-SP

LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE
RG. 11.262.754-SSP-SP

CLAUDINEI PERES RODRIGUES
RG. Nº 16.385.132-SSP-SP

TESTEMUNHAS:

CLÁOVIS DONIZETTI PERES
RG. Nº 14.100.049-SSP-SP

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Rua São João, 221 - Sala 01 - Fone: (19) 3622-2685
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA DE INSTRUMENTO JURÍDICO
ORIGEM A SEM PRESENTAÇÃO DO ORIGINAL - 22/03/2014

JUCESP
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
03 JAN 2014

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

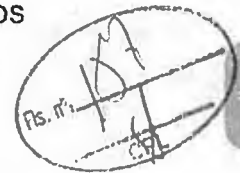
5.137/14-7
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
SÃO PAULO, 22 MAR 2014
R\$ 3,48
VALOR DE R\$ 3,48
VALOR DE R\$ 3,48



07.677.625/0004-31

07.677.625/0004-31

07.677.625/0004-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pirajá Martins, 141
Bairro Sto. André
CEP 13874-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



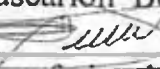
PRIMEIRO TRASLADO.....LIVRO 592.....PÁGINAS.141/142

PROCURAÇÃO - BASTANTE QUE FAZ:
SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.,
NA FORMA ABAIXO.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete, (23/01/2017), nesta cidade e comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, em o 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, sito na rua São João, nº 221, sala 02 - centro, perante mim Escrevente Autorizado e do Tabelião que a esta subscreve, compareceu como outorgante, SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA., sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e domicílio fiscal nesta cidade, na Avenida Oscar Pirajá Martins, nº 741 – Bairro Santo André, inscrita no CNPJ/MF. nº 07.677.625/0001-31, com seu contrato social consolidado através de sua 8ª Alteração, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 5.137/14-7, em sessão de 03 de janeiro de 2014, cuja cópia encontra-se arquivada neste Tabelião de Notas sob os nº 019/2014, pasta nº 041, e ainda, Certidão Completa, emitida em data de 06 de janeiro de 2017, pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), a qual fica arquivada sob nº 005/2017, pasta nº 044, ambas de Atos Constitutivos e Documentos Integrantes de Escrituras, neste ato, representada nos termos da cláusula 5ª (quinta) e seus parágrafos de sua referida consolidação, por seu Diretor Presidente, LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE, brasileiro, separado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade – RG/SSP/SP. nº 11.262.754, inscrito no CPF/MF. nº 042.935.708-70, residente e domiciliado na cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo, na Rua Otavio Santos Jove, nº 174 – Fonte Platina; e, por seu Vice-Diretor Presidente, WAGNER ALEXSANDRO BUSCARIOLI BOA VENTURA, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade – RG/SSP/SP. nº 25.646.963-5, inscrito no CPF/MF. nº 273.322.038-12, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ademir Felisberto dos Reis, nº 276 – Colinas da Mantiqueira; reconhecida por mim e pelo Tabelião, através da documentação apresentada, do que dou fé. Pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, para onde com esta se apresentarem e necessário forem, **agindo em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação**, 1) LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE, acima qualificado; e, 2) WAGNER ALEXSANDRO BUSCARIOLI BOA VENTURA, acima qualificado, aos quais delega os mais amplos poderes para o fim especial de representar a outorgante objetivando a sua participação em **CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS**, perante as Prefeituras Municipais de **quaisquer localidades**; podendo para tanto, referidos procuradores, apresentar, juntar, desentranhar e retirar documentos competentes, promover sua habilitação,



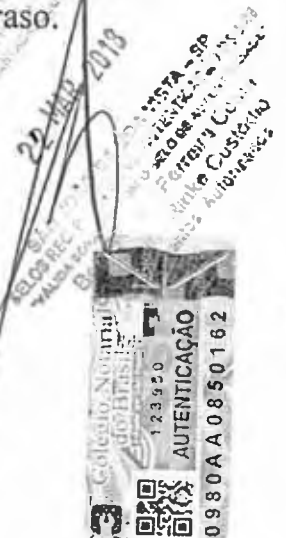
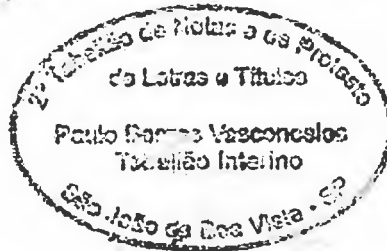
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

receber citação, intimação e notificação, firmar termos, declarações, requerimentos, propostas, acordos, compromissos, contratos, livros próprios, Atas e demais instrumentos públicos e/ou particulares que fizerem necessários, recolher guias, pagar taxas e demais despesas, exigir recibos e quitações, participar de licitações, comparecer em reuniões, requerer, alegar, acordar, discordar, recorrer, contestar, transigir, impugnar ou aprovar, formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, representando-a perante Assembléias, Reuniões, Órgãos públicos federais, estaduais e municipais, em quaisquer de suas Delegacias e Secretarias, Prefeituras e onde mais preciso for, enfim, praticar todos os atos necessários ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato. **O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA VINTE E TRÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (23/01/2019).** ASSIM o disse e me pediu que lhe lavrasse este público instrumento, o qual feito foi lido em voz alta na presença da outorgante, e que por achar em tudo conforme, a outorgou, aceitou como está redigido e assina, do que dou fé. Eu, (a.) **BEL. RAFAEL GEREMIAS OLIVA**, Escrevente Autorizado, a lavrei e digitei. Eu, (a.) **BEL. PAULO BORGES VASCONCELOS**, Tabelião Interino, a subscrevi. (a.a) Levy Henrique Martins Leite// Wagner Alexsandro Buscarioli Boa Ventura. Nada mais. Trasladada em seguida, do que dou fé. Eu,  (Bel. Paulo Borges Vasconcelos), Tabelião Interino, a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

2º TABELIÃO DE NOTAS
São João da Boa Vista - SP.
Valor pelo ato
Serventuário.....RS 127,53
Estado.....RS 36,24
Carteira.....RS 18,68
Reg. Civil.....RS 6,71
Trib. Justiça.....RS 8,75
Stª Casa.....RS 1,28
ISS.....RS 3,82
Min. Público.....RS 6,12
Total.....RS 209,13

EM TESTE DA VERDADE


BEL. PAULO BORGES VASCONCELOS
TABELIÃO INTERINO



07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pirajá Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13874-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

INSCRIÇÃO GERAL 11.262.754 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/MAR/86

NOME LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE

ENDEREÇO Levy Leite Ramos
Therezinha Martins Leite

MATRICULAÇÃO Marília-SP DATA DE NASCIMENTO 29/MAR/1960

DOC. ORDEM Marília-SP/Marília

CNPJ CN: Lvº 77/Fls. 497/Nº 77.053

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.110 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

FAZENDA DO CONTRIBUINTE

[Handwritten signature]

CARTeira DE IDENTIDADE

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICACAO P. 1700 GUMLETON DAUNT

700/5-

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

[Portrait photo]

[Fingerprint]

[Handwritten signature]

CIC

NASCIMENTO 29.03.60 INSCRIÇÃO NO CPF 042 935 708 70

CONTRIBUINTE

LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

0980AA0824920

AUTENTICAÇÃO

19990

SÃO JOÃO DA BOA VISTA 2015 348

SÃO JOSÉ DO RIO NEGRO 2015 348

VALIADEZ: 09/03/2015 a 09/03/2016

Bruna Finkbeiner Neri

Pequena Assessoria

06 DEZ 2011

0980AA0824919

AUTENTICAÇÃO

19990

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICACAO P. 1700 GUMLETON DAUNT

700/5-

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Bruna Finkbeiner Neri

Pequena Assessoria

0980AA0824919

AUTENTICAÇÃO

19990

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICACAO P. 1700 GUMLETON DAUNT

700/5-

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMBRANCO

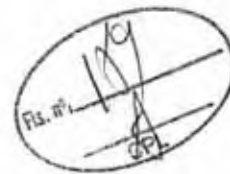
EMBRANCO

EMBRANCO

[07.677.625/0001-31]
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pirajá Martins 741
Bairro Sto. André
CEP 13874-000
[SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP]



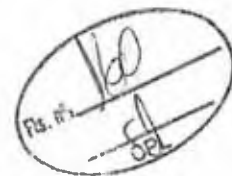
TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2018		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	24		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	75/2018		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1200020412304132120339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	71.400,00		
Data de Lançamento do Edital	04/05/2018		
Data da Abertura das Propostas	23/05/2018	Data Registro	04/05/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	07/06/2018	Data Registro	16/06/2018
Data Cancelamento			
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Enviar"/>			

CPF: 20560486987 (Logout)


[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	75/2018		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1200020412304132120339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	71.400,00		
Data de Lançamento do Edital	04/05/2018		
Data da Abertura das Propostas	23/05/2018	Data Registro	04/05/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	23/05/2018	Data Registro	21/05/2018
Data Cancelamento			

CPF: 20560486987 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

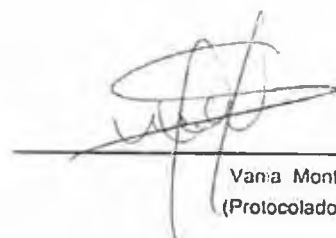


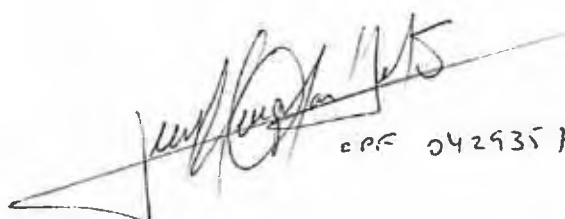
Página 1 / 1
Data: 23/05/2018

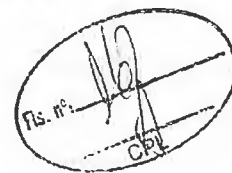
Filtros aplicados ao relatório

Número do processo 0001537/2018

Número do processo: 0001537/2018 **Número único: 128.2D7.L19-T1**
Solicitação: 38 - Processo Licitatório **Número do protocolo: 2199**
Número do documento:
Requerente: 1414 - SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA **CPF/CNPJ do requerente: 07.677.625/0001-31**
Beneficiário: **CPF/CNPJ do beneficiário:**
Endereço: Nº 741 - 13874-000
Complemento: **Bairro:**
Loteamento: **Condomínio:** **Município: São João da Boa Vista - SP**
Telefone: (01) 93631-3568 **Celular:** **Fax:**
E-mail: **Notificado por: Não notificar**
Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo
Localização atual: 002.006.000 - Protocolo
Org. de destino:
Protocolado por: Vania Monteiro **Atualmente com: Vania Monteiro**
Situação: Não analisado **Em trâmite: Não** **Procedência Externa** **Priondade: Normal**
Protocolado em: 23/05/2018 08:30 **Previsto para: 11/06/2018 08:29** **Concluído em:**
Súmula: REGÃO PRESENCIAL N. 24/2018
Observação:


Vania Monteiro
(Protocolado por)


SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
(Requerente)
CPF 04293578000131



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

A/c Comissão Municipal de Licitações - Setor de Compras, Licitações e Contratos
Rua: Frei Rafael Proner, 1457 - centro - Bandeirantes - PR - cep. 86.360-000

Referente: Pregão nº 024/2018-PMB - Processo Administrativo nº 075/2018-PMB
Data de abertura 23/05/2018-09h

C R E D E N C I A M E N T O

Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para locação e implantação de software de informática para controle de arrecadação de ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços do Município de Bandeirantes-PR".

EMPRESA LICITANTE:

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 07.677.625/0001-31, Insc.Estadual 639.250.607.110, Inscr. Municipal 14.050
Av. Oscar Pirajá Martins, 741 - bairro Santo André
São João da Boa Vista - SP - Cep:13.874-000
Tel/fax (19) 3602.3600 - email: financeiro@simpliss.com.br

2

ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO E REGISTRO GERAL
 700/5-

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE
 Levvy Leite Ramos
 Therezinha Martins Leite

DATA DE NASCIMENTO: 29/MAR/1960
 NATURALIDADE: Marilia-SP
 LOCAL DE ORIGEM: Marilia-SP/Marilia
 CN: LV 77/Fls. 497/Nº 77.053

Nº 11.262.754
 DATA DE EMISSAO: 07/MAR/66

LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE

LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE

ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO E REGISTRO GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE

LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE

MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS-FISCAIS

CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRICAO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FISICAS
 VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE

LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE

INSCRICAO NO CPF: 042.935.708-70
 NASCIMENTO: 29.03.60

CONTRIBUINTE

08 DEZ 2017
 BELOS REG. P. Y. MARILIA, SP
 BRUNA RINKO CUNHA
 FOLHA ESTIVEL N. 001
 ESTADOS UNIDOS



06 DEZ 2017
 BELOS REG. P. Y. MARILIA, SP
 BRUNA RINKO CUNHA
 FOLHA ESTIVEL N. 001
 ESTADOS UNIDOS



113

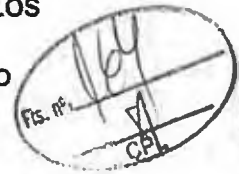
0

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Piraja Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13874-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



PRIMEIRO TRASLADO.....LIVRO 592.....PÁGINAS.141/142

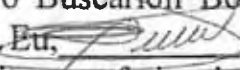
PROCURAÇÃO - BASTANTE QUE FAZ:
SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.,
NA FORMA ABAIXO.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete, (23/01/2017), nesta cidade e comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, em o 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, sito na rua São João, nº 221, sala 02 - centro, perante mim Escrevente Autorizado e do Tabelião que a esta subscreve, compareceu como outorgante, SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA., sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e domicílio fiscal nesta cidade, na Avenida Oscar Pirajá Martins, nº 741 – Bairro Santo André, inscrita no CNPJ/MF. nº 07.677.625/0001-31, com seu contrato social consolidado através de sua 8ª Alteração, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 5.137/14-7, em sessão de 03 de janeiro de 2014, cuja cópia encontra-se arquivada neste Tabelião de Notas sob os nº 019/2014, pasta nº 041, e ainda, Certidão Completa, emitida em data de 06 de janeiro de 2017, pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), a qual fica arquivada sob nº 005/2017, pasta nº 044, ambas de Atos Constitutivos e Documentos Integrantes de Escrituras, neste ato, representada nos termos da cláusula 5ª (quinta) e seus parágrafos de sua referida consolidação, por seu Diretor Presidente, LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE, brasileiro, separado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade – RG/SSP/SP. nº 11.262.754, inscrito no CPF/MF. nº 042.935.708-70, residente e domiciliado na cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo, na Rua Otavio Santos Jove, nº 174 – Fonte Platina; e, por seu Vice-Diretor Presidente, WAGNER ALEXSANDRO BUSCARIOLI BOA VENTURA, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade – RG/SSP/SP. nº 25.646.963-5, inscrito no CPF/MF. nº 273.322.038-12, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ademir Felisberto dos Reis, nº 276 – Colinas da Mantiqueira; reconhecida por mim e pelo Tabelião, através da documentação apresentada, do que dou fé. Pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, para onde com esta se apresentarem e necessário forem, agindo em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, 1) LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE, acima qualificado; e, 2) WAGNER ALEXSANDRO BUSCARIOLI BOA VENTURA, acima qualificado, aos quais delega os mais amplos poderes para o fim especial de representar a outorgante objetivando a sua participação em CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS, perante as Prefeituras Municipais de quaisquer localidades; podendo para tanto, referidos procuradores, apresentar, juntar, desentranhar e retirar documentos competentes, promover sua habilitação,



0987602135068 000073882-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

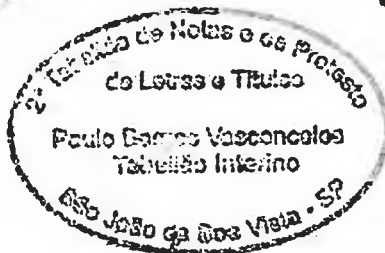
receber citação, intimação e notificação, firmar termos, declarações, requerimentos, propostas, acordos, compromissos, contratos, livros próprios, Atas e demais instrumentos públicos e/ou particulares que fizerem necessários, recolher guias, pagar taxas e demais despesas, exigir recibos e quitações, participar de licitações, comparecer em reuniões, requerer, alegar, acordar, discordar, recorrer, contestar, transigir, impugnar ou aprovar, formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, representando-a perante Assembléias, Reuniões, Órgãos públicos federais, estaduais e municipais, em quaisquer de suas Delegacias e Secretarias, Prefeituras e onde mais preciso for, enfim, praticar todos os atos necessários ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato. **O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA VINTE E TRÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (23/01/2019).** ASSIM o disse e me pediu que lhe lavrasse este público instrumento, o qual feito foi lido em voz alta na presença da outorgante, e que por achar em tudo conforme, a outorgou, aceitou como está redigido e assina, do que dou fé. Eu, (a.) **BEL. RAFAEL GEREMIAS OLIVA**, Escrevente Autorizado, a lavrei e digitei. Eu, (a.) **BEL. PAULO BORGES VASCONCELOS**, Tabelião Interino, a subscrevi. (a.a) Levy Henrique Martins Leite// Wagner Alexsandro Buscarioli Boa Ventura. Nada mais. Traslada em seguida, do que dou fé. Eu,  (Bel. Paulo Borges Vasconcelos), Tabelião Interino, a fiz-digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

2º TABELIÃO DE NOTAS
São João da Boa Vista - SP.
Valor pelo ato
Serventuário.....RS 127,53
Estado.....RS 36,24
Carteira.....RS 18,68
Reg. Civil.....RS 6,71
Trib. Justiça.....RS 8,75
Sª Casa.....RS 1,28
ISS.....RS 3,82
Min. Público.....RS 6,12
Total.....RS 209,13

EM TESTE DA VERDADE

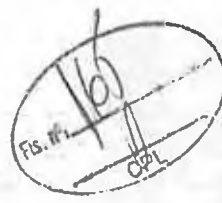

BEL. PAULO BORGES VASCONCELOS

TABELIÃO INTERINO



07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Piraja Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13874-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO
2.286.879/13-8



13

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA – EPP

Nome	LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE
Nacionalidade	Brasileira
Natural de	Marília
Estado Civil	Separado Judicialmente
Profissão	Analista de Sistemas
CPF	042.935.708-70
RG	11.262.754-SSP-SP
Data Nascimento	29/03/1960
Endereço	Rua Otávio Santos Jove, 174, Bairro Fonte Platina, Agudos da Praia – SP – CEP. 13.890-000.
Nome	WAGNER ALEXSANDRO BUSCARIOLI BOA VENTURA
Nacionalidade	Brasileira
Natural de	São João da Boa Vista
Estado Civil	Casado sob regime comunhão parcial de bens
Profissão	Analista de Sistemas
CPF	273.322.038-12
RG	25.646.963-5-SSP-SP
Data Nascimento	08/09/1977
Endereço	Rua Ademir Felisberto dos Reis, 276, bairro Parque Colina da Montiquera, São João da Boa Vista – SP, CEP. 13.874.368

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira nesta cidade de São João da Boa Vista-SP, sob a Denominação Social de SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.677.625/0001-31, com sede a Avenida Osvaldo França Martins, nº741, Santo André, São João da Boa Vista-SP, CEP 13.874-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº35219638381 em sessão de 27/10/2005, Primeira Alteração nº 128.534/06-0 em 29/06/2006, Segunda Alteração nº 284.797/06-6 em 23/11/2006, Terceira Alteração nº366.382/07-0 em 26/12/2007, Quarta Alteração nº20.868/09-1 em 19/02/2009, Quinta Alteração nº174.962/09-5 em 23/06/2009, Sexta Alteração nº240.936/09-7 em 14/08/2009 e Setima Alteração nº 10.461/10-3 em sessão do dia 19/01/2010, com Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte nº801.826/09-0 em 19/02/2009 RESOLVEM de comum acordo, modificar o instrumento acima citado, estabelecendo para tanto a seguinte alteração:

O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais) É ELEVADO nesta data para R\$330.000,00 (Trezentos Trinta e Mil Reais) O aumento de R\$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) é totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País pelos sócios Levy Henrique Martins Leite e Wagner Alexsandro B. Buscarioli Boaventura através de 250.000 mil quotas, no valor de R\$1,00 (UM REAL) cada uma, ficando assim constituída a seguinte alteração:



22 MAR 2018
 [Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

EM BRANCO

[07.677.625/0001-31]
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Freixo Marinho, 741
Bairro São André
CEP 11874-000
[SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP]



QUADRO CAPITAL E QUOTAS

Nome	Qtd. Quotas	% Partic.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Levy Henrique Martins Leite	165.000	50,00	1,00	165.000,00
Wagner Alessandro B. Bo. Ventura	165.000	50,00	1,00	165.000,00
TOTAL	330.000	100,00	1,00	330.000,00

§1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, inclusive pelas obrigações sociais. Em conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406.

§2º - A cada quota corresponderá 01 (um) voto nas deliberações sociais.

Face às deliberações tomadas e visando otimizar a realização das atividades sociais, de forma a tornar mais eficiente e ágil o desempenho operacional, bem como, com o objetivo de manter o presente contrato social às disposições do atual Código Civil Brasileiro, para maior facilidade e clareza, os sócios resolvem reformular e consolidar o texto do contrato social, o qual passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

Nome	LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE
Nacionalidade	Brasileira
Natural de	Marília
Estado Civil	Separado Judicialmente
Profissão	Analista de Sistemas
CPF	042.935.708-70
RG	11.262.754-SSP-SP
Data Nascimento	29/03/1960
Endereço	Rua Otavio Santos Jove, 174, Bairro Ponte Platina, Águas da Prata - SP - CEP. 13.890-000.

Nome	WAGNER ALEXSANDRO BUSCARIOLI BOA VENTURA
Nacionalidade	Brasileira
Natural de	São João da Boa Vista
Estado Civil	Casado sob regime comunhão parcial de bens
Profissão	Analista de Sistemas
CPF	273.322.038-12
RG	25.646.963-5-SSP-SP
Data Nascimento	08/09/1977
Endereço	Rua Ademar Felisberto dos Reis, 276, bairro Pão de Açúcar, São João da Boa Vista - SP, CEP. 13.874-608

2º Tabelião de Notas e do Registro de Letras e Títulos
Rua São João, 221 - São João da Boa Vista - SP - Fone: (19) 3627-2805
AUTENTICADO ORIGINAL
22 MAR 2008
SELC
COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL
123950
AUTENTICAÇÃO
09800AA0850233



EM BRANCO

12/11/2000

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pirajó Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13871-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

16
GFL

Únicos-sócios da sociedade de natureza empresária na modalidade de personalidade limitada, **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do **NOVO** Código Civil (Lei nº10.406/2002), denominada **SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. - EPP**, com sede social na Avenida Oscar Pirajá Martins, 741 – Bairro Santo André – São João da Boa Vista –SP, Cep. 13.874-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.677.625/0001-31, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.2.1963838.1 em sessão de 27 de outubro de 2005 e primeira alteração sob o nº 128.534/06-0 em sessão de 29/06/2006, segunda alteração nº 284.797/06-6 em sessão de 23/11/2006, terceira alteração nº 366.382/07-0 em sessão de 26/12/2007, quarta alteração nº 20.868/09-1 em sessão de 19/02/2009, quinta alteração nº 174.962/09-5 em sessão de 23/06/2009, sexta alteração nº 240.936/09-7 em sessão de 14/08/2009 e Setima Alteração nº 10.461/10=3 em sessão do dia 19/01/2010, com enquadramento como Empresa de Pequeno Porte nº 801.876-09-6 em sessão de 19/02/2009, tem entre si, de comum acordo, que mútua e irrevocavelmente aceitam e outorgam o presente instrumento:

Capítulo I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, ENDEREÇO, ABERTURA E FILIAIS E TIPO SOCIETARIO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade girará sob a Denominação Social de **SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP** e terá sua sede e domicílio a **AVENIDA OSCAR PIRAJÁ MARTINS, Nº741, BAIRRO SANTO ANDRÉ, EM SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP, CEP. 13.874-000**

§1º - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou dependências e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante alteração contratual.

§2º - Esta sociedade explora atividade econômica empresarial organizada; portanto é do tipo empresaria limitada regida em conformidade com a Lei 10.406/2002, em especial os artigos 1052 a 1087, e regida supletivamente de acordo com a Lei nº 6404.76.

§3º - A empresa adotará como título de fantasia a designação de: **SIMPLISS.**

Capítulo II

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá como objeto social:

- a) **DESENVOLVIMENTO E EDIÇÃO DE SOFTWARE PRO**
- ATIVIDADE RELACIONADAS COM DESENVOLVIMENTO DE**
- FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E EDIÇÃO**
- (PROGRAMAS DE INFORMÁTICA) REGISTRADOS, PRONTO**

Handwritten signatures and official stamps from the Junta Comercial do Estado de São Paulo, including a QR code and the text 'AUTENTICAÇÃO' and '22 MAR 2018'.

EM BRANCO

EM BRANCO

[07.677.625/0001-31]
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pirajá Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13874-000
[SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP]

168
4
GPL

PARA COMERCIALIZAÇÃO. TAMBÉM DENOMINADOS SOFTWARE DE PRATELEIRA (SISTEMAS OPERACIONAIS, APLICATIVOS COMERCIAIS E PARA OUTRO USOS, INCLUINDO JOGOS PARA TODAS AS PLATAFORMAS) [6202-3/00] DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES;

- b) PROCESSAMENTO DE DADOS, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DESENVOLVIDOS POR TERCEIROS, LOCAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE, DESDE QUE NÃO DEMANDEM CONHECIMENTO DE ANALISTA DE SISTEMAS OU PROGRAMADOR [6209-1/00] MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, OU SEJA, A DISPONIBILIZAÇÃO PARA O USUÁRIO FINAL DE MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS AO SISTEMA PARA ATENDER A ALTERAÇÕES TÉCNICAS, APRIMORAR OS RECURSOS, FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PROGRAMAS E PARA CORRIGIR FALHAS NO SISTEMA;
- c) COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS (COMPUTADORES E PERIFÉRICOS) [4751-2/00];
- d) DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS PARA COMPUTADOR E SUA RESPECTIVA COMERCIALIZAÇÃO - [6201-5/00] DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CLIENTE, OU SEJA, AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A DEFINIÇÃO DOS MÓDULOS, ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS INTERNAS, TIPOS DE RELATÓRIOS E TESTES DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO;
- e) FORMAÇÃO E O TREINAMENTO DE PESSOAL NAS ÁREAS DE INFORMÁTICA E DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS [8599-6/03] E [8599-6/04];
- f) PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - [6209-1/00];
- g) COMPRA, VENDA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS, MERCADORIAS E ACESSÓRIOS RELACIONADOS COM A ÁREA DE INFORMÁTICA - [4652-4/00];
- h) SERVIÇOS DE RESPOSTA AUDÍVEL (TELEMARKETING) - [8220-2/00];
- i) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE ORGANIZAÇÃO DE MÉTODOS - [6204-0/00];
- j) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, ÁREA ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA E ORGANIZAÇÃO DE MÉTODOS - [7020-4/00];
- k) REPRESENTAÇÃO, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS, DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA - [4614-1/00];
- l) PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM OUTROS EMPREENDIMENTOS DE NEGÓCIOS, AINDA QUE DE OBJETOS DIFERENCIADOS [63-8/00];



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the number 2018 and a rectangular stamp with the text 'AUTENTICAÇÃO' and '2018'.

EN BRANCO

EN BRANCO

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pirajá Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13074-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Fls. nº 169
CPL

Parágrafo Único – O exercício social constituirá elemento de empresa.

Capítulo III

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 3ª - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, sendo que serão iniciadas suas atividades a partir da data do registro deste contrato social no Registro Público de empresas mercantis.

Capítulo IV

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA é de R\$330.000,00(Trezentos e Trinta Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País pelos sócios Levy Henrique Martins Leite e Wagner Alexsandro B. Boa Ventura, através de 330.000 mil quotas, no valor de R\$1.00(HUM REAL) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

QUADRO CAPITAL E QUOTAS

Nome	Qtd.Quotas	%Partic.	Valor Unil.R\$	Valor Total R\$
Levy Henrique Martins Leite	165.000	50,00	1,00	165.000,00
Wagner Alexsandro B. Boa Ventura	165.000	50,00	1,00	165.000,00
TOTAL	330.000	100,00	1,00	330.000,00

§1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, inclusive pelas obrigações sociais. Em conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406.

§2º - A cada quota corresponderá 01 (um) voto nas deliberações sociais.

Capítulo V
ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

CLÁUSULA 5ª – A Administração da sociedade será exercida por prazo indeterminado, conforme previsto no §12º desta cláusula pelo(s) sócio (s) administrador(es), que ostentará o título de “Diretor Presidente”, adiante mencionado, o qual terá poderes de administração nos termos dos parágrafos seguintes com exceção dos atos mencionados nos parágrafos 11º e 13º que deverão ser submetidos à anuência do “Vice-Diretor Presidente”: instituído e sua administração constará suas assinaturas.



22 MAR 2018

Handwritten signatures and initials, including a large signature and initials 'W'.

EM BRANCO

EM BRANCO

[07.677.625/0001-31]

SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.

Av. Oscar Pirajá Martins, 741

Bairro Sto. André

CEP 13074-000

[SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP]

[Handwritten signature in a circle]

§1º - Cargos dos sócios

- I) Levy Henrique Martins Leite: "Diretor Presidente"
- II) Wagner Alexandre Buscarioli Boa Ventura: Sócio Administrador - "Vice-Diretor Presidente"

§2º - Compete ao "Diretor Presidente" em conjunto com o "Vice-Diretor Presidente".

- a) Emissão ou saques de cheques, duplicatas ou títulos de créditos, bem como o seu respectivo endosso, salvo, neste último caso, se for para simples depósito ou cobrança;
- b) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente;
- c) Receber citações de todos os tipos e de todos os órgãos legais;
- d) Constituição de procuradores "ad negotia" e "ad judicia" com conferência dos competentes e necessários poderes; as procurações outorgadas deverão mencionar, expressamente, os poderes conferidos e, exceto para fins judiciais, contar um prazo de validade;
- e) Endossar cheques ou títulos de crédito tão só para simples depósito bancário ou cobrança;
- f) Representar a sociedade perante os poderes públicos federais, estaduais, ou municipais, suas respectivas autarquias ou empresas de que participam;
- g) Contratar ou demitir empregados; praticar, enfim, todos os atos pertinentes com a administração ou o objeto social.

§3º - Será sempre necessária a assinatura do "Diretor Presidente" em conjunto com a do "Vice-Diretor Presidente" para a prática dos seguintes atos:

- a) Celebração de contratos, por instrumento público ou particular, de compra e venda ou de cessão de direitos, ou de compromisso de compra e venda e sua respectiva cessão, objetivando bens móveis e imóveis, salvo quanto aos bens móveis, aqueles necessários ao funcionamento rotineiro e normal da sociedade;
- b) Celebração de contratos de locação, empréstimo ou arrendamentos, de bens móveis ou imóveis necessários ao desenvolvimento das atividades da sociedade;
- c) Firmar instrumentos de fiança, ou avais, necessários exclusivamente aos negócios sociais;
- d) Firmar instrumentos, termos de responsabilidade, ou transações ou renúncia de direitos, que criem ou modifiquem obrigações para a sociedade, ou que estabeleçam ônus sobre bens da mesma;

[Handwritten signature]



SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 22 MAR 2017 17:48
VALIDA SOLENTE COM O ASEL DO AUTENTICADOR
Dr. Giovanni Fermano Costa
Dr. Bruno Vinke Custódio
Escritório Autênticas

[Handwritten signatures and initials]

FRANCOS

FRANCOS

[07.677.625/0001-31]
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pirajá Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13874-000
[SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP]



Fls. nº 1
CP

§4º - Nos poderes dos sócios não se incluem os de contrair obrigações estranhas à sociedade, nem o de dar fiança ou aval, e tampouco o de empregar a determinação social em obrigação em favor de terceiros, ou dos próprios quotistas, mesmo sob a forma cambiária sendo expressamente vedados, nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores e empregados que envolverem obrigações referentes a negócios ou operações estranhas aos objetivos da firma, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

§5º - Na ausência ou impedimento legal do sócio administrador que ostentar o título de "Diretor Presidente" todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas pelo sócio administrador "Vice-Diretor Presidente".

§6º - As deliberações sociais serão tomadas em reunião.

§7º - O Contrato Social poderá ser reformável do tocante a administração, sendo representado pela maioria das quotas, conforme as deliberações dos sócios. Caso isso ocorra deverá ser registrado o instrumento que contenha esta decisão na JUCESP, para que produza todos os efeitos legais.

§8º - Sempre que exigida por lei, a responsabilidade técnica e profissional por atos praticados pela Sociedade será assumida por um profissional devidamente qualificado, que representará a Sociedade perante as autoridades competentes.

§9º - As deliberações dos sócios, quando não forem por consenso unânime, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo "Diretor Presidente", nos termos dos arts. 1.072 e 1.152 do Código Civil.

§10º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto dela.

§11º - Realizada a reunião, os trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas, de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes.

§12º - O prazo da administração da sociedade será por tempo indeterminado pelo(s) sócio(s) administrador(es), Levy Henrique Martins Leite e Wagner Alexandre B. Boa Ventura, que ostentar o título de "Diretor Presidente" e "Vice-Diretor Presidente".

§13º - Qualquer ato comercial / empresarial, que onerar a sociedade em valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverá contar obrigatoriamente a assinatura do "Diretor Presidente" em conjunto com a do "Vice-Diretor Presidente" bem como dos demais atos constantes dos parágrafos 2º e 3º desta cláusula.

§14º - Caso ocorra ou tenha ocorrido algum ato contendo apenas a assinatura de um dos sócios administradores "Diretor Presidente" ou "Vice-Diretor Presidente" para convalidar, ratificar e validar, este ato bastará a assinatura, com concordância do ato, pelo titular.

22 MAR 2018



CONFORME
ART. 4211 - CPC

Handwritten signature and initials.

COMERCIAL

SAO PAULO

[07.677.625/0001-31]
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Príncipe Martins 741
Bairro Sto. André
CEP 13274-000
[SAO JOÃO DA BOA VISTA - SP]

Capítulo VI



PRÓ-LABORE e DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA 6.ª – Aos sócios, administrador ou não, fica garantida mensal a título de "Pró-labore", cujo valor será determinado de comum acordo com os demais participantes da sociedade e não necessariamente em idênticas proporções.

CLÁUSULA 7.ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros por eles determinada, ou ficarão em reservas ou suspensos, a critério dos mesmos (art. 1065, CC/2002).

§1.º - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, conforme estabelecido pela lei 6404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

§2.º - A publicação do balanço é dispensada, independente do número de sócios.

§3.º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

§4.º - A sociedade poderá a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, proceder ao levantamento de balanços intermediários, não somente para apuração da situação econômico-financeira da Sociedade, mas também para a eventual distribuição de lucros e qualquer outra destinação de resultado.

Capítulo VII

FALECIMENTO DE SÓCIO, RETIRADA DE SÓCIO e DISSÍDIO SOCIAL

CLÁUSULA 8.ª – Em caso de falecimento de sócio a sociedade continuará com suas atividades através dos herdeiros e estes poderão optar por continuar na sociedade, pela dissolução ou a venda de suas quotas. No caso de dissolução ou a venda, serão apurados os haveres mediante Balanço Especial a ser levantado dentro de 60 (sessenta) dias do evento e pagos aos herdeiros em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira à vista e as demais nos meses subsequentes, todas corrigidas pelo IGP-M (FGV) ou, na falta e supressão deste, por outro índice governamental que vier a substituí-lo: até o mês do pagamento.

CLÁUSULA 9.ª – Na retirada de sócio, a sociedade poderá optar por continuar com suas atividades através dos herdeiros e estes poderão optar por continuar na sociedade, pela dissolução ou a venda de suas quotas. No caso de dissolução ou a venda, serão apurados os haveres mediante Balanço Especial a ser levantado dentro de 60 (sessenta) dias do evento e pagos ao sócio retirante ou aos seus herdeiros, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira à vista e as demais nos meses subsequentes, todas corrigidas pelo IGP-M (FGV) ou, na falta e supressão deste, por outro índice governamental que vier a substituí-lo: até o mês do pagamento.



22 MAR 2018
Belo Horizonte, 22 de Março de 2018.
Belo Horizonte, 22 de Março de 2018.
Belo Horizonte, 22 de Março de 2018.

BRANCO

BRANCO

[07.677.625/0001-31]

SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.

Av. Oscar Freixo Mendes, 741

Distrito Sto. André

CEP 13074-000

[SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP]

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

(FGV) ou, na falta e supressão deste, por outro índice governamental que vier a substituí-lo, até o mês do pagamento.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 10.ª - Em caso de dissidência entre os sócios quotistas, o sócio dissidente comunicará aos outros a sua intenção de retirar-se da sociedade por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo seus haveres ser apurados e pagos na forma prevista na Cláusula Nona.

§1.º - Além dos casos previstos na LEI ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de sessenta dias;

§2.º - Nos trinta dias subsequentes à notificação, podem os demais sócios optar pela dissolução da sociedade;

§3.º - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Capítulo VIII

ALTERAÇÃO DAS QUOTAS SOCIAIS e DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA 11.ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§1.ª Em havendo mais de um quotista interessado na aquisição, a cada um deles fica assegurado o direito de exercer a preferência na proporção da sua participação no capital em confronto com a dos demais interessados.

§2.ª - A nenhum sócio é lícito alienar, apenhar, ceder ou transferir parcial ou totalmente suas quotas a terceiros sem o expresso consentimento dos outros sócios, que deverão intervir como anuente, no instrumento de venda, empenho, cessão ou transferência das mesmas, sendo-lhes assegurado, entretanto, o direito de preferência à sua aquisição a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da comunicação, por escrito, daquela intenção.

CLÁUSULA 12.ª - Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

- I. Inexistência do objeto da sociedade;
- II. O consenso unânime dos sócios;
- III. A deliberação dos sócios, por maioria absoluta;
- IV. Quando se tornar exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade.



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a date stamp '22 MAR 2018' and a notary stamp for 'Bai. Bruna L. Assessoria'.

FRANCO

07.677.625/0001-31

07.677.625/0001-31

SIMPLIS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.

Av. Oscar Freyre Martins 741

Edifício São André

CEP 13874-000

SAO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Handwritten initials and a circular stamp in the top right corner.

§ 1.º - Ocorrendo a dissolução, cumpre aos sócios, providenciar imediatamente a investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios ineludíveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente.

§ 2.º - Se houver, na dissolução saldo patrimonial caberá aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados os quais serão distribuídos ou suportados no limite de sua responsabilidade.

Capítulo IX

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 13.ª – A sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA 14.ª – Ressalvados os casos previstos em lei, que exigirem quorum superior, as deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, sendo válidas para registro e demais efeitos legais as deliberações subscritas por sócios que representem esse quorum.

§ 1.º - As reuniões de sócios realizar-se-ão na sede social, no mínimo uma vez por ano e sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer dos sócios.

§ 2.º - A convocação deverá ser feita por escrito, mediante carta registrada enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou por carta protocolada, com a antecedência mínima de 08 (oito) dias, indicando o dia, e horário da reunião e a ordem do dia.

§ 3.º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nesta Cláusula quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4.º - A reunião de sócios tornar-se á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ 5.º - As reuniões de sócios serão instaladas com a presença de sócios representando a maioria do capital social.

§ 6.º - A reunião de sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, por maioria de votos.

§ 7.º - Em cada reunião de sócios, será lavrada a correspondente ata em livro próprio e assinada pelos presentes.



Handwritten text: '2º Tabelião do Mat. e Títulos' and 'CONFIRME'.

Stamp: 22 MAR 2019

Handwritten signatures and initials at the bottom right.

FRANCO

FRANCO

[07.677.025/0001-31]

SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.

Av. Oscar Mesquita Martins, 741

Barro Branco, André

CEP 13374-000

[SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP]

Rs. nº. [Handwritten Signature]
CPL

§ 8.º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculada, todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA 15.ª – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei em no contrato:

- § 1º. Aprovação das contas da administração;
- § 2º. A designação dos administrativos, quando feita em ato separado;
- § 3º. A destituição dos administradores;
- § 4º. O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- § 5º. A modificação do contrato social;
- § 6º. A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- § 7º. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;
- § 8º. O pedido de concordata.

Capítulo IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 16.ª – Os sócios, administradores ou não, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

As partes elegem o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

2º Tabelião de Notas E. O. S. P. [Handwritten Signature]
Escritório: [Handwritten Address]
22 MAR 2018



DELOS REY [Handwritten Signature]
Bel. [Handwritten Signature]
Escritório: [Handwritten Address]

[Handwritten Signature]

GRANCO

GRANCO

[07.677 625/0001-31]
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Doutor Firgag Martins, 741
Bairro São André
CEP 13074-000
[SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP]

Fls. nº 1/6
CPL

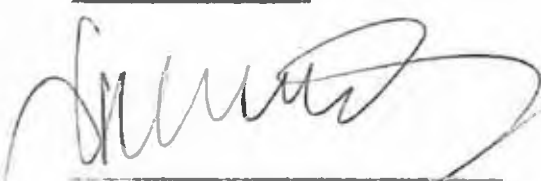
Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em todas as cláusulas e condições, assinam-no juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Boa Vista - SP, 04 de Dezembro de 2013.


LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE
RG. 11.262.754=SSP-SP


WAGNER ALEXSANDRO BUSCAROLI
BOA VENTURA
RG. 25.646.963-5-SSP-SP

TESTEMUNHAS:


CLOVIS DONIZETTI PERES
RG. Nº 14.100.049-SSP-SP


CLAUDINEI PERES RODRIGUES
RG. Nº 16.385.132-SSP-SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 5.137/14-7

BISELA SISTEMA CESCH
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
03/2018
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO PRESENTE SEM REPROGRAMAÇÃO CONFORME
ORIGEM A MIN. PROPOSTADA, DOU FEIAR: 12511-SPCJ
22 MAR 2018
JUCESP
0980A 0850243
AUTENTICAÇÃO
123958

EM BRANCO

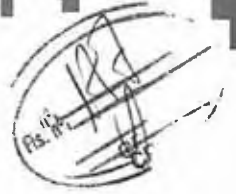
EM BRANCO

[07.677 625/0001-31]
SIMPLIS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Piratá Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13874-000
[SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP]



SIMPLISS
Sistemas de Informação Ltda.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
A/c Comissão Municipal de Licitações - Setor de Compras, Licitações e Contratos
Rua: Frei Rafael Proner, 1457 - centro - Bandeirantes - PR - cep. 86.360-000



Referente: Pregão nº 024/2018-PMB - Processo Administrativo nº 075/2018-PMB
Data de abertura 23/05/2018-09h

Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para locação e implantação de software de informática para controle de arrecadação de ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços do Município de Bandeirantes-PR".

Empresa licitante: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
Cnpj 07.677.625/0001-31, Insc. Estadual 639.250.607.110, Inscr. Municipal 14.050
Av. Oscar Pirajá Martins, 741 - bairro Sto. André - São João da Boa Vista - SP - Cep:13.874-000
Tel/fax (19) 3602.3600 - email: financeiro@simpliss.com.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - (anexo II)

A empresa SIMPLISS Sistemas de Informação Ltda - EPP, situada à Avenida Oscar Pirajá Martins, 741, município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 07.677.625/0001-31, ins. estadual: 639.250.607.110 e ins. municipal: 14.050, neste ato representada pelo sócio diretor, representante legal, Levy Henrique Martins Leite, CPF 042.935.708-70, RG 11.262.754-SSP-SP, com referência ao Pregão nº 024/2018-PMB, Processo Administrativo nº 075/2018-PMB, com abertura 23/05/2018-09h, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, sob as penas da Lei, vem **DECLARAR** que para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

São João da Boa Vista, 22 de maio de 2018.



Levy Henrique Martins Leite
SimplISS Sistemas de Informação Ltda - EPP.
Diretor Presidente - CPF 042.935.708-70 - RG 11.262.754 - SSP SP

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pirajá Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13874-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
A/c Comissão Municipal de Licitações - Setor de Compras, Licitações e Contratos
Rua: Frei Rafael Proner, 1457 - centro - Bandeirantes - PR - cep. 86.360-000



Referente: Pregão nº 024/2018-PMB - Processo Administrativo nº 075/2018-PMB
Data de abertura 23/05/2018-09h

Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para locação e implantação de software de informática para controle de arrecadação de ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços do Município de Bandeirantes-PR".

Empresa licitante: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
Cnpj 07.677.625/0001-31, Insc. Estadual 639.250.607.110, Inscr. Municipal 14.050
Av. Oscar Pirajá Martins, 741 - bairro Sto. André - São João da Boa Vista - SP - Cep:13.874-000
Tel/fax (19) 3602.3600 - email: financeiro@simpliss.com.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

A empresa SIMPLISS Sistemas de Informação Ltda - EPP, situada à Avenida Oscar Pirajá Martins, 741, município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 07.677.625/0001-31, ins. estadual: 639.250.607.110 e ins. municipal: 14.050, neste ato representada pelo sócio diretor, representante legal, Levy Henrique Martins Leite, CPF 042.935.708-70, RG 11.262.754-SSP-SP, com referência ao Pregão nº 024/2018-PMB, Processo Administrativo nº 075/2018-PMB, com abertura 23/05/2018-09h, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, sob as penas da Lei, vem DECLARAR que é empresa de pequeno porte - EPP, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

DECLARA ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

São João da Boa Vista, 22 de maio de 2018.

Levy Henrique Martins Leite
SimplISS Sistemas de Informação Ltda - EPP.
Diretor Presidente - CPF 042.935.708-70 - RG 11.262.754 - SSP SP

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pirajá Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13874-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Sociedade SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 27/10/2005, NIRE: 3521963838-1, CNPJ: 07.677.625/0001-31, estabelecida na AVENIDA OSCAR PIRAJA MARTINS, 741, BAIRRO: JARDIM SANTO ANDRE, São João da Boa Vista, SP, CEP:13874-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

São João da Boa Vista - SP, 01/02/2009

Wagner Buscarioli

Socio - WAGNER ALÉXSANDRO BUSCARIOLI BOA VENTURA

Levy Henrique Martins Leite
Socio - LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Etiqueta de Registro

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CERTIFICO O REGISTRO *de*
SOB O NÚMERO ANA CRISTINA DE S.F. CALANCA
801.876/09-6 SECRETARIA GERAL

NOME EMPRESARIAL: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP - NIRE: 3521963838-1



22 MAR 2018

Bel. Gu...
Bel. Un...
Empreendedor Autôlogo

[Handwritten signature]

Bo. B. 2011. 7

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pirajá Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13874-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35219638381		27/10/2005	24/06/2005				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
07.677.625/0001-31		AVENIDA OSCAR PIRAJA MARTINS			741		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
SANTO ANDRE	SAO JOAO DA BOA VISTA	SP	13874-000	R\$	330.000,00		

OBJETO SOCIAL
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SÓCIO E DIRETOR PRESIDENTE					
NOME					
LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA OTAVIO SANTOS JOVE			174		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
FONTE PLATINA	AGUAS DA PRATA	SP	13890-000	11262754	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
042.935.708-70	SÓCIO E DIRETOR PRESIDENTE				165.000,00

SÓCIO, VICE-PRESIDENTE, DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO					
NOME					
WAGNER ALEXSANDRO BUSCARIOLI BOA VENTURA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ADEMIR FELISBERTO DOS REIS			276		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
PARQUE COLINA DA MA	SAO JOAO DA BOA VISTA	SP	13874-368	256469635	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
273.322.038-12	SÓCIO, VICE-PRESIDENTE, DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO				165.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

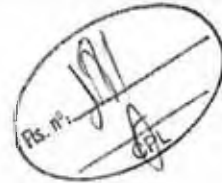
DATA	NÚMERO	
26/04/2018	086.916/18-0	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2017 À 31/12/2017 .		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35219638381
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/05/2018



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada emitida para ANDRESSA BUSCARIOLI BOA VENTURA 31225598883. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 101222419, segunda-feira, 21 de maio de 2018 às 15:25:15.



SIMPLISS

Sistemas de Informação Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

A/c Comissão Municipal de Licitações - Setor de Compras, Licitações e Contratos
Rua: Frei Rafael Proner, 1457 - centro - Bandeirantes - PR - cep. 86.360-000

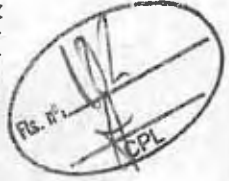
Referente: Pregão nº 024/2018-PMB - Processo Administrativo nº 075/2018 -PMB
Data de abertura 23/05/2018-09h

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para locação e implantação de software de informática para controle de arrecadação de ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços do Município de Bandeirantes-PR".

EMPRESA LICITANTE:

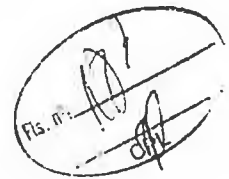
SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 07.677.625/0001-31, Insc. Estadual 639.250.607.110, Inscr. Municipal 14.050
Av. Oscar Pirojá Martins, 741 - bairro Santo André
São João da Boa Vista - SP - Cep:13.874-000
Tel/fax (19) 3602.3600 - email: financeiro@simpiliss.com.br







SIMPLISS
Sistemas de Informação Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

A/c Comissão Municipal de Licitações - Setor de Compras, Licitações e Contratos
Rua: Frei Rafael Proner, 1457 - centro - Bandeirantes - PR - cep. 86.360-000

Referente: Pregão n° 024/2018-PMB - Processo Administrativo n° 075/2018-PMB
Data de abertura 23/05/2018-09h

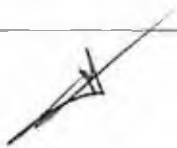
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para locação e implantação de software de informática para controle de arrecadação de ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços do Município de Bandeirantes-PR".

EMPRESA LICITANTE:

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 07.677.625/0001-31, Insc. Estadual 639.250.607.110, Inscr. Municipal 14.050
Av. Oscar Pirajá Martins, 741 - bairro Santo André
São João da Boa Vista - SP - Cep:13.874-000
Tel/fax (19) 3602.3600 - email: financeiro@simpliss.com.br

D





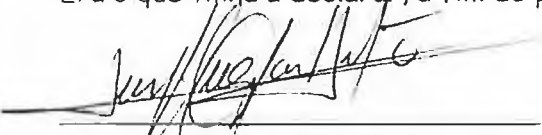
VALORES PROPOSTOS					
Item	Unid	Qtidade Duração	Objeto Especificação	Valor mensal PROPOSTO	Valor total do item PROPOSTO
1	Mês	12	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p><u>Serviços complementares:</u> SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS</p>	R\$ 11.540,00	R\$ 138.480,00
Valor total da proposta			Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais.		R\$ 138.480,00

DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

A empresa SIMPLISS Sistemas de Informação Ltda - EPP, situada à Avenida Oscar Pirajá Martins, 741, município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 07.677.625/0001-31, ins. estadual: 639.250.607.110 e ins. municipal: 14.050, neste ato representada pelo sócio diretor, representante legal, Levy Henrique Martins Leite, CPF 042.935.708-70, RG 11.262.754-SSP-SP, com referência ao Pregão nº 024/2018-PMB, Processo Administrativo nº 075/2018-PMB, com abertura 23/05/2018-09h, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, sob as penas da Lei, **DECLARA** expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

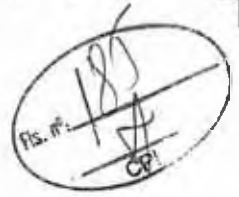
Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

São João da Boa Vista, 22 de maio de 2018.


 Levy Henrique Martins Leite
 SimplISS Sistemas de Informação Ltda - EPP.
 Diretor Presidente - CPF 042.935.708-70 - RG 11.262.754 - SSP SP

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
 Av. Oscar Pirajá Martins, 741
 Bairro São André
 CEP 13874-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
A/c Comissão Municipal de Licitações - Setor de Compras, Licitações e Contratos
Rua: Frei Rafael Proner, 1457 - centro - Bandeirantes - PR - cep. 86.360-000



Referente: Pregão nº 024/2018-PMB - Processo Administrativo nº 075/2018-PMB
Data de abertura 23/05/2018-09h

Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para locação e implantação de software de informática para controle de arrecadação de ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços do Município de Bandeirantes-PR".

Empresa licitante: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP

Cnpj 07.677.625/0001-31, Insc. Estadual 639.250.607.110, Inscr. Municipal 14.050

Av. Oscar Pirajá Martins, 741 - bairro Sto. André - São João da Boa Vista - SP - Cep:13.874-000

Tel/fax (19) 3602.3600 - email: financeiro@simpliss.com.br

DECLARAÇÃO - (anexo VI)

A empresa SIMPLISS Sistemas de Informação Ltda - EPP, situada à Avenida Oscar Pirajá Martins, 741, município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 07.677.625/0001-31, ins. estadual: 639.250.607.110 e ins. municipal: 14.050, neste ato representada pelo sócio diretor, representante legal, Levy Henrique Martins Leite, CPF 042.935.708-70, RG 11.262.754-SSP-SP, com referência ao Pregão nº 024/2018-PMB, Processo Administrativo nº 075/2018-PMB, com abertura 23/05/2018-09h, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, sob as penas da Lei, vem **DECLARAR** que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 24/2018-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

São João da Boa Vista, 22 de maio de 2018.

Levy Henrique Martins Leite

SimplISS Sistemas de Informação Ltda - EPP.

Diretor Presidente - CPF 042.935.708-70 - RG 11.262.754 - SSP SP

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pirajá Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13874-000

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

À



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
A/c Comissão Municipal de Licitações - Setor de Compras, Licitações e Contratos
Rua: Frei Rafael Proner, 1457 - centro - Bandeirantes - PR - cep. 86.360-000

Referente: Pregão nº 024/2018-PMB - Processo Administrativo nº 075/2018-PMB
Data de abertura 23/05/2018-09h

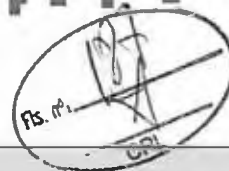
Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para locação e implantação de software de informática para controle de arrecadação de ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços do Município de Bandeirantes-PR".

Empresa licitante: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
Cnpj 07.677.625/0001-31, Insc. Estadual 639.250.607.110, Inscr. Municipal 14.050
Av. Oscar Pirajá Martins, 741 - bairro Sto. André - São João da Boa Vista - SP - Cep:13.874-000
Tel/fax (19) 3602.3600 - email: financeiro@simpliss.com.br

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as Normas Específicas e Minuta de Contrato do Pregão nº 024/2018-PMB, Processo Administrativo nº 075/2018-PMB, com abertura em 23/05/2018-09h, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR, em conformidade com o Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para locação e implantação de software de informática para controle de arrecadação de ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços do Município de Bandeirantes-PR", e após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais, concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta:



Empresa Licitante

Razão Social:	SIMPLISS Sistemas de Informação Ltda - EPP
CNPJ nº:	07.677.625/0001-31
Inscrição Estadual:	639.250.607.110
Inscrição Municipal:	14.050
Endereço:	Avenida Oscar Pirajá Martins, 741
Bairro:	Santo André
Cidade:	São João da Boa Vista
Estado:	São Paulo
Cep:	13.874-000
Telefone:	(0xx) 19 3602.3600
Fax:	(0xx) 19 3602.3601
e-mail:	financeiro@simpliss.com.br

Dados adicionais da proposta

Validade da proposta (item 7.b do edital)	Conforme item 7.b do edital: 60 (sessenta) dias , contados da abertura do pregão;
Execução do objeto (item 7.d)	Conforme item 7.d do edital: A execução ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a autorização e assinatura do contrato ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;
Prazo de implantação: (item anexo V)	Conforme item anexo V do edital: O prazo de implantação do sistema será de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato;
Prazo de execução (item anexo V)	Conforme item anexo V do edital: O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;
Representante da empresa para assinatura do contrato caso seja declarada vencedora do certame	Levy Henrique Martins Leite , diretor presidente, CPF 042.935.708-70, RG 11.262.754-SSP-SP, data de nascimento 29/03/1960, residente à rua Otavio Santos Jove, 174 - bairro Fonte Platina, município de Águas da Prata - S.P, cep 13.890-000; e-mail institucional: financeiro@simpliss.com.br e-mail pessoal: comercial@simpliss.com.br
Dados bancários	Banco Bradesco, agência 223 - São João da Boa Vista S.P., conta corrente 063.440-9 Praça de pagamento: São João da Boa Vista - SP endereço: Praça Governador Armando Sales de Oliveira, 35 centro - São João da Boa Vista - SP cep 13.870-000;





SIMPLISS

Sistemas de Informação Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

A/c Comissão Municipal de Licitações - Setor de Compras, Licitações e Contratos
Rua: Frei Rafael Proner, 1457 - centro - Bandeirantes - PR - cep. 86.360-000

Referente: Pregão nº 024/2018-PMB - Processo Administrativo nº 075/2018-PMB
Data de abertura 23/05/2018-09h

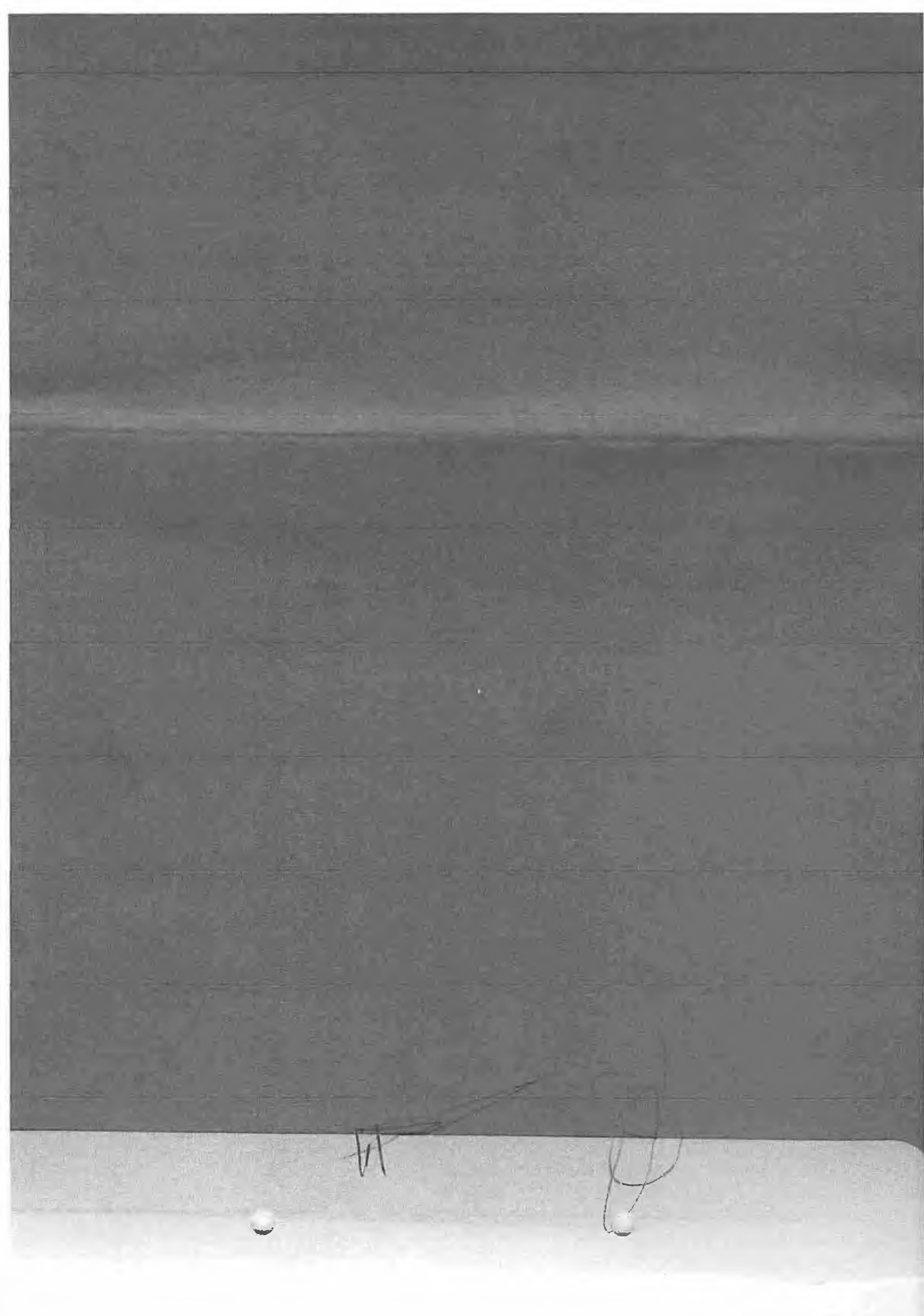
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

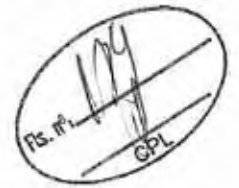
Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para locação e implantação de software de informática para controle de arrecadação de ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços do Município de Bandeirantes-PR".

EMPRESA LICITANTE:

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 07.677.625/0001-31, Insc. Estadual 639.250.607.110, Inscr. Municipal 14.050
Av. Oscar Pirajá Martins, 741 - bairro Santo André
São João da Boa Vista - SP - Cep:13.874-000
Tel/fax (19) 3602.3600 - email: financeiro@simpliss.com.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

A/c Comissão Municipal de Licitações - Setor de Compras, Licitações e Contratos
Rua: Frei Rafael Proner, 1457 - centro - Bandeirantes - PR - cep. 86.360-000

Referente: Pregão nº 024/2018-PMB - Processo Administrativo nº 075/2018-PMB
Data de abertura 23/05/2018-09h

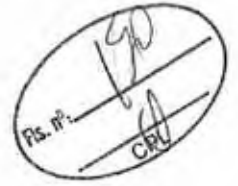
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para locação e implantação de software de informática para controle de arrecadação de ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços do Município de Bandeirantes-PR".

EMPRESA LICITANTE:

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 07.677.625/0001-31, Insc. Estadual 639.250.607.110, Inscr. Municipal 14.050
Av. Oscar Pirajá Martins, 741 - bairro Santo André
São João da Boa Vista - SP - Cep:13.874-000
Tel/fax (19) 3602.3600 - email: financeiro@simpliss.com.br

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
A/c Comissão Municipal de Licitações - Setor de Compras, Licitações e Contratos
Rua: Frei Rafael Proner, 1457 - centro - Bandeirantes - PR - cep. 86.360-000



Referente: Pregão n° 024/2018-PMB - Processo Administrativo n° 075/2018-PMB
Data de abertura 23/05/2018-09h

Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para locação e implantação de software de informática para controle de arrecadação de ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços do Município de Bandeirantes-PR".

Empresa licitante: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
Cnpj 07.677.625/0001-31, Insc. Estadual 639.250.607.110, Inscr. Municipal 14.050
Av. Oscar Pirajá Martins, 741 - bairro Sto. André - São João da Boa Vista - SP - Cep:13.874-000
Tel/fax (19) 3602.3600 - email: financeiro@simpliss.com.br

DECLARAÇÕES - (anexo III)

A empresa SIMPLISS Sistemas de Informação Ltda - EPP, situada à Avenida Oscar Pirajá Martins, 741, município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 07.677.625/0001-31, ins. estadual: 639.250.607.110 e ins. municipal: 14.050, neste ato representada pelo sócio diretor, representante legal, Levy Henrique Martins Leite, CPF 042.935.708-70, RG 11.262.754-SSP-SP, com referência ao Pregão n° 024/2018-PMB, Processo Administrativo n° 075/2018-PMB, com abertura 23/05/2018-09h, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, sob as penas da Lei, vem DECLARAR que:

- 1-) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2-) a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

São João da Boa Vista, 22 de maio de 2018.

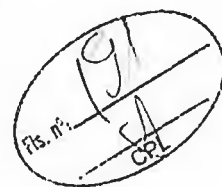
Levy Henrique Martins Leite
SimplISS Sistemas de Informação Ltda - EPP.
Diretor Presidente - CPF 042.935.708-70 - RG 11.262.754 - SSP SP

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pirajá Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13874-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 24/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Declaramos que o Diretor Presidente Sr. Levy Henrique Martins Leite, representante da proponente SIMPISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP, estabelecida à Av. Oscar Pirajá Martins nº 741, Bairro Santo André, CEP. 13.874-000, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 07.677.625/0001-3, devidamente credenciado, visitou o local da prestação dos serviços e instalação do software, da licitação em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 14 de maio de 2018

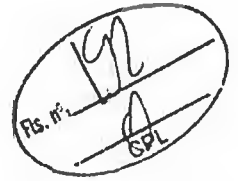
Eduardo Dotti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Eduardo Dotti
Departamento de Informática

Levy Henrique Martins Leite
SIMPISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
Levy Henrique Martins Leite
Diretor Presidente
CPF. 042.935.708-70

[Handwritten mark]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07677625/0001-31**Razão Social:** SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMATICA O LTDA**Endereço:** AV DOUTOR OSCAR PIRAJA MARTINS 741 / JARDIM SANTO
ANDRE / SAO JOAO DA BOA VISTA / SP / 13874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2018 a 02/06/2018**Certificação Número:** 2018050405064147280568

Informação obtida em 18/05/2018, às 11:37:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A simple handwritten mark or signature in black ink, consisting of a loop and a tail.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.677.625/0001-31

Certidão nº: 150421390/2018

Expedição: 18/05/2018, às 11:38:58

Validade: 13/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.677.625/0001-31**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

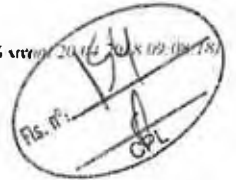
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

(Estando Por: TRB-3566 s/2014) 20/04/2018



CERTIDÃO

CERTIFICA e da fé, em virtude de pedido de pessoa interessada, que revendo os lançamentos desta Prefeitura Municipal, constatou-se que a Empresa **SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP**, cadastrada sob o nº **CMC:14050**, situado na **AVENIDA DOUTOR OSCAR PIRAJÁ MARTINS,741 - JARDIM SANTO ANDRÉ - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP CEP: 13874000**, com atividade de **DESENV.E LICENC.DE COMP. NÃO CUSTOMIZÁVEIS, TREIN. EM DESENV. PROF. E GERENCIAL,CONS.EM TEC.DA INF.**, encontra-se até a presente data na seguinte situação com seus débitos:

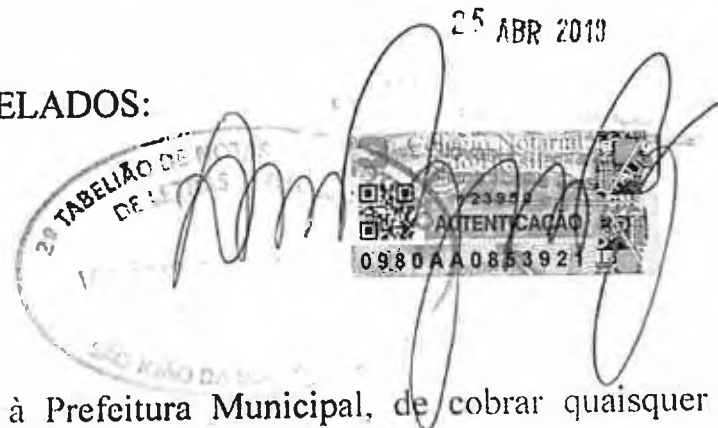
**NO EXERCÍCIO CORRENTE:
NÃO CONSTA DÉBITO**

20 Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Rua São João, 221 - Sala 62 - Fone: (19) 3622-2695
AUTENTICAÇÃO

**DÉBITOS INSCRITOS EM ABERTO:
NÃO CONSTA DÉBITO**

**DÉBITOS INSCRITOS E PARCELADOS:
NÃO CONSTA DÉBITO**

**DÉBITOS EXECUTADOS:
NÃO CONSTA DÉBITO**



Ressalvado o direito que cabe à Prefeitura Municipal, de cobrar quaisquer dividas que venham a ser apuradas.

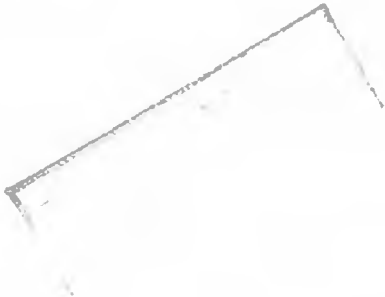
Esta Certidão refere-se exclusivamente a situação da empresa no âmbito do Cadastro Mobiliário e Imobiliário de Contribuintes.

******* VALIDADE 90(NOVENTA) DIAS *******

Setor de Tributação – 20 de abril de 2018

José Claudio Ferreira
Agente Administrativo

0019



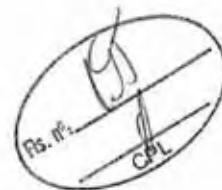
[07.677.625/0001-31]
SAMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pirajá Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13874-000
[SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP]



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 07.677.625

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Faded content, likely bleed-through from the reverse side of the page. The visible text is a list of hyphens: -

Certidão nº 18695772

Data e hora da emissão 18/05/2018 11:33:44

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 07.677.625/0001-31

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18050062681-16
Data e hora da emissão 18/05/2018 11:35:42
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

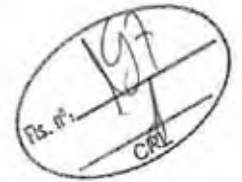
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA**
CNPJ: **07.677.625/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:35:25 do dia 09/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2018.

Código de controle da certidão: **DFC5.ECDD.8224.DF7B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA BOA VISTA
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE FINANÇAS

CMC: 14050
Cadastro Municipal do Contribuinte

CNPJ: 07.677.625/0001-31

Número: 22604

Razão Social: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP

Endereço: AVENIDA DOUTOR OSCAR PIRAJÁ MARTINS
Bairro: JARDIM SANTO ANDRÉ

Número: 741
Cidade: SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
Cep: 13874-000

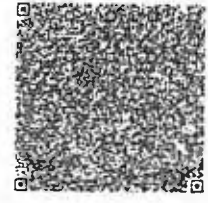
Atividade: 6209-1/90 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Informação Adicional: DESENV. E LICENC. DE COMP. NÃO CUSTOMIZÁVEIS, TREIN. EM DESENV. PROF. E GERENCIAL, CONS. EM TEC. DA INF.



Horário de Funcionamento
Dns 08:00 AS 18:00

Validade: 28/02/2019

Instruções
Deverá obrigatoriamente ser afixado no estabelecimento em lugar visível;
- Só é válido com carimbo e assinatura do Fisco
- Não poderá conter emendas ou rasuras.
- Toda alteração no estabelecimento (Razão Social, Endereço, Atividade, Sócios, etc.) deverá ser requerido novo alvará;
- No caso de extravio, acarretará em penalidade do art. 279, V CTM.



Autenticidade
6D7100E33CF223

Fls. nº: 150
CPL

Carimbo e Assinatura do Fisco
Emittido em: 23 de Março de 2018

PRECÁRIO / PROVISÓRIO

EMBRANCO

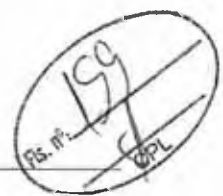
EMBRANCO

07.677.625/0001-71
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA

Av. Oscar Pirajá Ramos, 111
Bairro Sto. André
CEP 13874-003

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.677.625/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/2005
NOME EMPRESARIAL SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIMPLISS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV OSCAR PIRAJA MARTINS		NÚMERO 741	COMPLEMENTO
CEP 13.874-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANDRE	MUNICÍPIO SAO JOAO DA BOA VISTA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SIMPLISS.COM.BR		TELEFONE (19) 3602-3600 / (19) 3602-3603	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

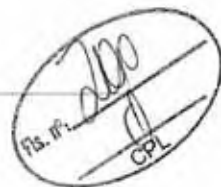
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/05/2018 às 11:29:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.677.625/0001-31
NOME EMPRESARIAL: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	WAGNER ALEXSANDRO BUSCARIOLI BOA VENTURA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/05/2018 às 11:30 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DIRETORIA DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO CADASTRAL

(INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO)

CADASTRO MOBILIÁRIO DE CONTRIBUINTE (C.M.C.) - TAXA DE LICENÇA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (I.S.S)

INSCRIÇÃO C.M.C.

14050

NOME OU RAZÃO SOCIAL COMPLETO

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP

Endereço - RUA, AVENIDA, PRAÇA, ESTRADA, ETC

AVENIDA OSCAR PIRAJÁ MARTINS

NÚMERO / KM

741

Andar, Conj., Apto., Sala, Etc

Bairro

SANTO ANDRÉ

Telefone

(19) 3631-3568

Fax

(19) 3631-3568

E-mail

tecnologia@simpliss.com.br

Endereço Correspondência - RUA, AVENIDA, PRAÇA, ESTRADA, ETC

AVENIDA OSCAR PIRAJÁ MARTINS

NÚMERO / KM

741

Andar, Conj., Apto., Sala, Etc.

Bairro

SANTO ANDRÉ

Telefone

(19) 3631-3568

Fax

(19) 3631-3568

E-mail

tecnologia@simpliss.com.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Horário de Funcionamento: 07:30 às 18:00

Horas

Funcionamento em Horário Extraordinário | Sim Não

PUBLICIDADE NO LOCAL (Quantidade)

LUMINOSOS 0 PLACAS 0 LETREIROS 0

DESCRIMINAÇÃO DO TIPO DE ESTABELECIMENTO

DESCRIÇÃO

SERVIÇOS/COMÉRCIO

CNAE

62.03-1-00

DATA INÍCIO

27/10/2005

DISCRIMINAÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO

1) DESENVOLVIMENTO E EDIÇÃO DE SOFTWARE PRONTOS PARA O USO - ATIVIDADE RELACIONADAS COM DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E EDIÇÃO DE SOFTWARE (PROGRAMAS DE INFORMÁTICA) REGISTRADOS, PRONTOS PARA USO OU PARA COMERCIALIZAÇÃO, TAMBÉM DENOMINADOS SOFTWARE DE PRATELEIRA (SISTEMAS OPERACIONAIS, APLICATIVOS COMERCIAIS E PARA OUTROS USOS, INCLUINDO JOGOS PARA TODAS AS PLATAFORMAS); [6202-3/00] DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES;

ORGÃOS DE CLASSE

LISTA DE SERVIÇOS

1.01/1.04

2) PROCESSAMENTO DE DADOS, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DESENVOLVIDOS POR TERCEIROS, LOCAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DESDE QUE NÃO DEMANDEM CONHECIMENTO DE ANALISTA DE SISTEMAS OU PROGRAMADOR; [6209-1/00], MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, OU SEJA, A DISPONIBILIZAÇÃO PARA O USO FINAL DE MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS AO SISTEMA PARA ATENDER A ALTERAÇÕES TÉCNICAS, APRIMORAR OS RECURSOS, FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PROGRAMAS E PARA CORRIGIR FALHAS NO SISTEMA;

1.05/1.07

3) COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS (COMPUTADORES E PERIFÉRICOS) - [4751-2/00]

4) DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS PARA COMPUTADOR E SUA RESPECTIVA COMERCIALIZAÇÃO - [6201-5/00] DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CLIENTE, OU SEJA, AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A DEFINIÇÃO DOS MÓDULOS, ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS INTERNAS, TESTES DE RELATÓRIOS E TESTES DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO;

1.04

5) FORMAÇÃO E O TREINAMENTO DE PESSOAL NAS ÁREAS DE INFORMÁTICA E DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS; [8599-6/03] E [8599-6/04];

1.06

6) PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - [6209-1/00];

14.01

7) COMPRA, VENDA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS, MERCADORIAS, E ACESSÓRIOS RELACIONADOS COM A ÁREA DE INFORMÁTICA - [4652-4/00];

8) SERVIÇOS DE RESPOSTAS AUDÍVEL (TELEMARKETING) - [8220-2/00];

17.02

9) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E DE ORGANIZAÇÃO DE MÉTODOS - [8204-0/00]

1.06

10) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, ÁREA ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA E ORGANIZAÇÃO DE MÉTODOS - [7020-4/00];

17.01

11) REPRESENTAÇÕES, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS, DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA - [4614-1/00]

10.09

CLASSIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

PESSOA FÍSICA

PESSOA JURÍDICA

C.P.F.

CNPJ 07.677.625/0001-31

Espécie de Estabelecimento

Estabelecimento Único

Matriz

Filial com Matriz no Município

Filial com Matriz fora do Município

m² da área utilizada

62,37

20/10/2017
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - SP
 Diretoria dos Serviços de Finanças
 Quantidade de Empregados: 9
 Quantidade de Sócios: 9
 2017

Bruna Rinke Custódio
 Autenticadora
 09800A0824758

ESTA DECLARAÇÃO SE DESTINA A:

1- ABERTURA _____	em ____/____/____	4- LIVROS _____	em ____/____/____
2- ALTERAÇÃO _____	em ____/____/____	- adoção _____	em ____/____/____
- de tipo de estabelecimento _____	em ____/____/____	- exclusão _____	em ____/____/____
- de endereço _____	em ____/____/____	- perda ou extravio _____	em ____/____/____
- de razão social _____	em ____/____/____	5- OUTRAS ALTERAÇÕES OU COMUNICAÇÕES _____	em ____/____/____
- de sócios ou diretores _____	em ____/____/____	- renovação de alvará _____	em ____/____/____
3- CANCELAMENTO _____	em ____/____/____	- suspensão atividade _____	em ____/____/____

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Alteração do Tipo de Serviços de desenv.e licenc.de comp. não customizáveis, trein. em desenv. prof. e gerencial,cons.em tec.da inf; para desenv.e licenc.de comp. não customizáveis, trein. em desenv. prof. e gerencial,cons.em tec.da inf. Serviço de respostas audível (telemarket), comércio varejista de aparelhos e equipamentos de info. peças e acessórios.

LIVROS EM USO NO ESTABELECIMENTO

A PARTIR DESTA DATA

ANTERIORMENTE

NOME E ENDEREÇO DOMICILIAR DO TITULAR, SÓCIOS OU DIRETORES

NOME LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE	R.G. 11.262.754 SSP/SP
ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO AUGUSTO FIGUEIREDO, 707 - BLOCO M APTO 53 - BAIRRO SWIFT - CAMPINAS, SP - CEP 13.045-905	C.P.F. 042.935.708-70
NOME WAGNER ALEXSANDRO BUSCARIOLI BOA VENTURA	R.G. 25.646.963-5 SSP/SP
ENDEREÇO RUA PROCÓPIO AMARAL PINTO, 17 - SÃO LÁZARO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP - CEP 13870-478	C.P.F. 273.322.038-12

DOCUMENTOS PARA CANCELAMENTOS DA INSCRIÇÃO

LIVROS FISCAIS ENTREGUES

TALONÁRIOS FISCAIS APRESENTADOS

RESPONSÁVEL PELOS DOCUMENTOS FISCAIS APÓS O CANCELAMENTO

NOME	C.P.F.
ENDEREÇO	E-mail
BAIRRO	TELEFONE

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES PRESTADAS NESTA GUIA

NOME DO SIGNATÁRIO WAGNER ALEXSANDRO BUSCARIOLI BOA VENTURA	C.P.F. 273.322.038-12
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 28/01/2011	

20 Tabelão de Notas e de Protesto
Rua São João, 221 - Sala 02 - Fone: (19) 3623-2665
Assinatura do Contribuinte ou do seu Representante Legal
AUTENTICAÇÃO ORIGINAL A SEMPRE!

Observações (OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS)

06 DEZ 2011

Para Uso de Reparação (não preencher)

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
139950
AUTENTICAÇÃO
0980A A 0824758

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
OR REC. P/ VERIFICAÇÃO AUTENTICAÇÃO R\$ 3,40
VALIDA BOMBEIRO E COPIA COPIA AUTENTICAÇÃO
Bairro Rincão Casado
Folha Estival Nota
Preverentes Autorizados

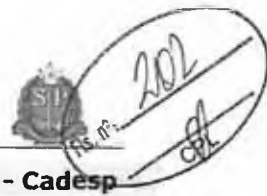
PREFEITURA MUNICIPAL
2011
RECONDIÇÃO
TRIBUTARIA

ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL PELA ESCRITA FISCAL

NOME: PERES CONTABILIDADE
Endereço: PRAÇA CEL JOSE PIRES, 32
Bairro Centro

E-mail: contabilperes@uol.com.br
Telefone: (19) 3623-4698
FAX: (19) (19) 3623-4698

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Cidreira Faria Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13871-050
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procuerações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 639.250.607.110
 CNPJ: 07.677.625/0001-31
 Nome Empresarial: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

Situação: Ativo
 Data de Inscricao no Estado: 06/07/2006
 Regime Estadual: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
 Data Início da Atividade: 06/07/2006
 CNPJ da Matriz: 07.677.625/0001-31

Porte: Demais
 Capital Social: R\$ 330.000,00
 Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Data Início do regime: 01/12/2006

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes				
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
042.935.708-70	LEVY HEIRIQUE MARTINS LEITE	Sócio-Administrador	50,00 %	04/12/2013
Endereço do Participante				
Lugar: RUA OTAVIO SANTOS JOVE				
Nº: 174				
CEP: 13.890-000				
Município: AGUAS DA PRATA				
Contato do Participante				
Telefones: (19)3623-4698				
e-mail: contabiperes@uol.com.br				
273.322.038-12	WAGNER ALEXSAMIRO BUSCAROLI BOA VENTURA	Sócio-Administrador	50,00 %	04/12/2013
Endereço do Participante				
Lugar: RUA ADEMIR FELISBERTO DOS REIS				
Nº: 276				
CEP: 13.874-368				
Município: SAO JOAO DA BOA VISTA				
Contato do Participante				
Telefones: (19)3623-4698				
e-mail: contabiperes@uol.com.br				

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
 CNPJ: 07.677.625/0001-31
 IE: 639.250.607.110
 NIRE: 35.2.1963838-1

Data de Inscricao no Estado: 06/07/2006
 Data Início da IE: 13/12/2006

Situação Cadastral: Ativo
 Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 06/07/2006

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Prop

Tributário

Substituto Tributário: Não
 CPR: 1200
 CPR-ST:

Desde: 29/06/2006
 Data Início da CPR: 01/11/2016

CNAE Principal: 62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 CNAE Secundários: 46.52-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 82.20-2/00 - Atividades de teleatendimento
 85.99-6/03 - Treinamento em informática

Data Início do CNAE Prin.: 23/06/2009
 Data Início do CNAE Sec.: 23/06/2009
 Data Início do CNAE Sec.: 01/12/2010
 Data Início do CNAE Sec.: 01/01/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 23/06/2009
 Data Início do CNAE Sec.: 23/06/2009
 Data Início do CNAE Sec.: 23/06/2009

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Data Início do CNAE Sec.: 23/06/2009

DRT: DRT-06 - RIBEIRÃO PRETO

Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO



Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA DOUTOR OSCAR PIRAJÁ MARTINS

Nº: 741

CEP: 13.874-000

Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Referência: APT

Complemento: APT

Bairro: JARDIM SANTO ANDRÉ

UF: SP

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

versão: 1.11.0



23/04/2018

6016804

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 026016804

FOLHA: 1



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 22/04/2018, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.677.625/0001-31, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de abril de 2018.

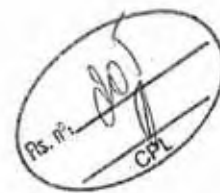
PEDIDO Nº:

6016804





PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de concorrências públicas que a empresa, Simpliss Sistemas de Informação Ltda., sediada à Avenida Oscar Pirajá Martins, nº 741, cidade de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 07.677.625/0001-31, inscrição estadual nº 639.250.607.110 e inscrição municipal 14.050, é fornecedora, desta Prefeitura, de prestação de serviços técnicos de assessoria nas áreas de tecnologia da informação e fornecimento de licença de uso de software para gestão tributária ISSQN e nota fiscal de serviços eletrônica, compreendendo os serviços de instalação, implantação, suporte local e remoto, desenvolvimento e manutenção em programas fontes do Sistemas SIMPLISS módulos: ISSQN Eletrônico para contribuintes prestadores e tomadores de serviços; Sistemas de ISSQN Eletrônico para Bancos e Instituições Financeiras; Nota Fiscal de Serviços Eletrônica; Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF; Sistema de Ação Fiscal; Sistema Simpliss WEB, como também desenvolve novas funções customizadas integradas ao sistema tributário, visando atender às necessidades desta Prefeitura. Informamos ainda que a empresa acima mantém contrato até a presente data e que os produtos e serviços entregues, e em uso satisfazem totalmente as necessidades e nada temos a declarar que desabone a prestação de serviços.

Início dos trabalhos: 2009 – Contrato 155/2009

Contrato atual: 120/2013 (em vigência)

Atenciosamente,

Vargem Grande do Sul, 27 de julho de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
PREFEITO MUNICIPAL



07.677.625/0001-31
 SIMPLISS SISTEMAS DE
 INFORMAÇÃO LTDA.
 Av. Oscar Pivaia Martins, 741
 Bairro Sto. André
 CEP 13874-000
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

0980 ADR 50150
 123456
 AUTENTICAÇÃO

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
 OSILANDO BEVILACQUA TELLETTA - Também: Rua da Catedral, 164 - Curitiba - São Paulo - São Paulo - SP - Tel: (11) 5541-1231
 Recebemos por seellho: 1 (vinte e) patro dos CELSO STARNY
 (CEOVA17803), de R\$ 4,00
 Vargem Grande do Sul - SP - 09/07/2015
 Assinaturas: *[Handwritten Signature]*
 R\$ 4,00 DO CARTE DIBETID TERRISTLE - ESCRIVENTE
 Soc. 505140750480953495251524552 Total: R\$ 4,00
 VALOR CONTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE 4
 NOTO CONTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE E VALOR CONTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE 4
NOTAS E PROTESTO

07.677.625/0001-31
 SIMPLISS SISTEMAS DE
 INFORMAÇÃO LTDA.
 Av. Oscar Pivaia Martins, 741
 Bairro Sto. André
 CEP 13874-000
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO-BRASIL

Secretaria Municipal de Finanças



Piracicaba, 20 de agosto de 2.015.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ 07.677.625/0001-31, participa da modernização desta Administração Pública, atendendo satisfatoriamente aos serviços de atendimento a contribuintes, suporte local e remoto, consultoria, treinamento e manutenção nos programas fontes do sistema eletrônico de ISSQN e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, e desenvolvimento de novas funções integradas, atendendo as necessidades do Município de Piracicaba.

Processo Administrativo nº 75.058/2010
Início do contrato: julho/2010 – término: junho/2015
Processo Administrativo nº 105.498/2015
Início do contrato: julho/2015 - término: em vigência

QUANTIDADE DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS EMITIDAS

Mês / ano	Quantidade	Mês / ano	Quantidade	Mês / ano	Quantidade
01 / 2013	134720	02 / 2013	133027	03 / 2013	146139
04 / 2013	152272	05 / 2013	151267	06 / 2013	152227
07 / 2013	150947	08 / 2013	162812	09 / 2013	153538
10 / 2013	163487	11 / 2013	150889	12 / 2013	160358
01 / 2014	140723	02 / 2014	145171	03 / 2014	154753
04 / 2014	155314	05 / 2014	162188	06 / 2014	149110
07 / 2014	173838	08 / 2014	179506	09 / 2014	153164
10 / 2014	163038	11 / 2014	151770	12 / 2014	155897
01 / 2015	156861	02 / 2015	143875	03 / 2015	177697
04 / 2015	155342	05 / 2015	180369	06 / 2015	172921
07 / 2015	177184				

Os serviços acima descritos estão sendo realizados de forma satisfatória pela empresa.

Atenciosamente,
de Notas

José Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Finanças

2º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA
 Reconheço por **SEFELNOR** SER VALOR ECONÔMICO (R\$) PIRACICABA/SP, Tabela de Valores, emitida pelo Conselho Municipal de Controle de Valores e Câmbio, a qual contém o padrão depositado em cartório.
 Piracicaba/SP, 25/08/2015 - 12:03:55
 Em Testemunho da verdade, Total R\$ 4,80
MARIA IVETE BORTOLUZZI VILLAGRA - ESCRIVENTE
 Etiqueta: 345536 Selos: R\$ 4,80

2º Tab.
 Maria Ivete
 Escrivente
 Piracicaba/SP

0754AA328571

GOVERNO MUNICIPAL DE PIRACICABA
 123980
 AUTENTICAÇÃO
 10980A0860126

22 MAR 2015

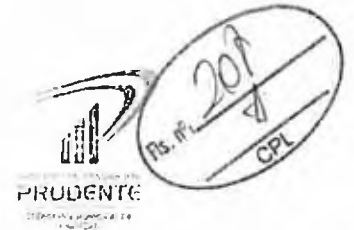
FRANCO

INDIA

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Piraja Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13874-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Secretaria de Finanças
Departamento Fiscal e Tributário



Presidente Prudente, 20 de agosto de 2.015.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 07.677.625/0001-31, com sede à Avenida Oscar Pirajá Martins, 741, município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, é fornecedora de licença de uso de software para a Gestão Tributária do ISSQN, Prestação de Serviços Técnicos de Planejamento, Organização, Treinamento, Capacitação de Fiscais, Análise Tributária, Treinamentos de Contadores, Consultoria Tributária e Manutenção nos códigos fontes dos Sistemas da Gestão Tributária do ISSQN, em especial ISS Eletrônico, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica entre outros.

Início dos trabalhos: 2007 – Processo n. 8.285/2007

Em vigência:

Processo Administrativo nº 46.166/2013

Término do Contrato: em vigência

QUANTIDADE DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS EMITIDAS

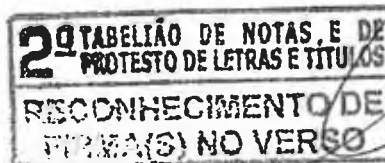
Mês / ano	Quantidade	Mês / ano	Quantidade	Mês / ano	Quantidade
01 / 2013	82057	02 / 2013	76066	03 / 2013	81752
04 / 2013	87716	05 / 2013	86573	06 / 2013	84187
07 / 2013	104820	08 / 2013	107150	09 / 2013	100638
10 / 2013	119766	11 / 2013	109119	12 / 2013	104292
01 / 2014	102687	02 / 2014	88248	03 / 2014	105749
04 / 2014	174036	05 / 2014	114070	06 / 2014	126442
07 / 2014	130086	08 / 2014	147517	09 / 2014	129902
10 / 2014	139108	11 / 2014	126456	12 / 2014	140803
01 / 2015	125458	02 / 2015	122005	03 / 2015	135468
04 / 2015	133424	05 / 2015	130404	06 / 2015	134377
07 / 2015	136874				

Os serviços acima descritos estão sendo realizados de forma satisfatória pela empresa.

Atenciosamente,


Cadmo Lupercio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Av. Coronel José Soares Marcondes nº 1200 - CEP: 19010-081
Presidente Prudente - São Paulo
Tel.: (16) 3902-4400 - CNPJ nº 55.356.653/0001-08



www.presidenteprudente.sp.gov.br
20 MAR 2015

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Rua Rui Barbosa, nº 464, Centro, Pres. Prudente/SP - FONES: (18) 3221-7849 / 3221-2219 / 3221-1626



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
VALTER JUSTO
Tabelião
Rua Rui Barbosa, nº 464, Centro, Pres. Prudente/SP - FONES: (18) 3221-7849 / 3221-2219 / 3221-1626
RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) RETRO POR SEMELHANÇA DE CATIMO LUPERCIO GARCIA DOU
FE.....
PRESIDENTE PRUDENTE, SP, 21 de AGOSTO de 2015
EM TESTE..... DA VERDADE.....
SELOS ADUANAIS E T.A.S.J. PAGOS POR VERBA
(VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE DCSTA. RS4,89 ou 7,47)



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Lucas Fernando Cipola Leite
Escritor Autorizado
FONE: 221-1686 - PRES. PRUDENTE - SP

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pirajá Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13974-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Assessoria de Programas e Sistemas de informática
Setor de Tecnologia da Informação STI



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Simpliss Sistemas de Informação Ltda., sediada à Avenida Oscar Pirajá Martins, 741, cidade de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 07.677.625/0001-31, inscrição estadual nº 639.250.607.110 e inscrição municipal 14.050, é fornecedora, desta Prefeitura, de prestação de serviços técnicos de assessoria nas áreas de tecnologia da informação e fornecimento de licença de uso de software para gestão tributária, compreendendo os serviços de instalação, implantação, capacitação, treinamento, análise tributária, desenvolvimento e manutenção dos seguintes módulos: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, Nota Fiscal de Serviços Avulsa - NFS-e Avulsa, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por Dispositivos Móveis, Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, ISSQN Eletrônico, Escrituração de Serviços Prestados e/ou Tomados, Escrituração de Serviços da Construção Civil, Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira - DES-IF, Escrituração de Cartórios, Contadores, Cadastro de Contribuinte Eventual, Administração das Cooperativas de Saúde, Envio e Troca de Mensagens Notificações Eletrônicas DEC, Administração da Ação Fiscal, Módulo de Pedágio, Simples Nacional, Retenção de Órgãos Públicos, Transporte Público, Atribuição de Crédito para o Tomador de Serviços, Consulta Pública, Solicitação de Ordem de Serviço Eletrônica, Administração, Auditoria e Fiscalização - Construção Civil - Indicador de Custos - CUB (Custo Unitário Básico), Imobiliário, Imóvel Rural, Mobiliário, Protocolo, Cemitério, Financeiro Tributário: Receitas, Lançamentos, Baixas, Dívida Ativa, Portal de Serviços, Valor Adicionado Fiscal (VAF), como também desenvolve novas funções customizadas, atendendo as necessidades deste Prefeitura. Os sistemas contratados são fornecidos em data center e trabalham totalmente integrados.

Informamos ainda que os serviços acima descritos estão sendo realizados de forma satisfatória pela empresa.

Atenciosamente,

20 TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Diego Pereira Machado - Tabelião
R. São João, 221 - Sala 2 - Centro - Fone: (19) 3622-3644/3623-6334 - Cep: 13870-221 - São João da Boa Vista - SP

Reconheço por semelhança (1 termo) abaixo: **LUIZ CARLOS ZAMBON (16124)**. Dou fé.
São João da Boa Vista - SP, 25/04/2018. Em test. *[assinatura]* da verdade.
Assinatura: *[assinatura]*

[assinatura] VITÓRIA ROSA ZAMBONI - ESCRITURANTE
Seq. 5053485250404956495250575156 Unitário: 6,02 Total: R\$ 6,02
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTE

[assinatura]
Luiz Carlos Zambon
Assessor de Programas e Sistemas

28 MAI 2018

São João da Boa Vista, 25 de abril de 2018

FRANCO

FRANCO

FRANCO

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Piratini Moraes 741
Bairro São Antônio
CEP 13561-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
A/c Comissão Municipal de Licitações - Setor de Compras, Licitações e Contratos
Rua: Frei Rafael Proner, 1457 - centro - Bandeirantes - PR - cep. 86.360-000



Referente: Pregão nº 024/2018-PMB - Processo Administrativo nº 075/2018-PMB
Data de abertura 23/05/2018-09h

Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para locação e implantação de software de informática para controle de arrecadação de ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços do Município de Bandeirantes-PR".

Empresa licitante: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
Cnpj 07.677.625/0001-31, Insc. Estadual 639.250.607.110, Inscr. Municipal 14.050
Av. Oscar Pirajá Martins, 741 - bairro Sto. André - São João da Boa Vista - SP - Cep:13.874-000
Tel/fax (19) 3602.3600 - email: financeiro@simpliss.com.br

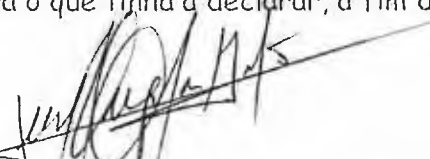
DECLARAÇÃO INFORMAÇÕES BANCÁRIAS - (anexo VIII)

A empresa SIMPLISS Sistemas de Informação Ltda - EPP, situada à Avenida Oscar Pirajá Martins, 741, município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 07.677.625/0001-31, ins. estadual: 639.250.607.110 e ins. municipal: 14.050, neste ato representada pelo sócio diretor, representante legal, Levy Henrique Martins Leite, CPF 042.935.708-70, RG 11.262.754-SSP-SP, com referência ao Pregão nº 024/2018-PMB, Processo Administrativo nº 075/2018-PMB, com abertura 23/05/2018-09h, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, sob as penas da Lei, vem DECLARAR que:

Dados bancários	
Dados bancários	Banco Bradesco Agência centro Agência 223 - São João da Boa Vista S.P., Praça de pagamento: São João da Boa Vista - SP Endereço: Praça Governador Armando Sales de Oliveira, 35 centro - São João da Boa Vista - SP cep 13.870-000; conta corrente 063.440-9 Titular: Simpliss Sistemas de Informação Ltda Data de abertura: Dezembro/2008

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

São João da Boa Vista, 22 de maio de 2018.


Levy Henrique Martins Leite
SimplISS Sistemas de Informação Ltda - EPP.
Diretor Presidente - CPF 042.935.708-70 - RG 11.262.754 - SSP SP

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pirajá Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13874-000



Município de Bandeirantes - 2018

Mapa da Licitação

Pregão 24/2018

Equip@rio

Página 1

Data abertura: 23/05/2018

Data julgamento: 23/05/2018

Data homologação:

CNPJ: 07.677.625/0001-31

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
---------	----	------------	-------	-------

Lote 001 - Lote 001

001	LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	UN	12,00	10.300,00 * SIMPLISS SISTEMAS
-----	--	----	-------	-------------------------------

Serviços complementares:

SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS.

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

123.600,00



CNPJ: 07.677.625/0001-31 - SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

Emitido por: MARCOS DE MORAES, na versão 5619 o

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empata EME - Empato ME

23/05/2018 09:54:00



Município de Bandeirantes - 2018

Classificação por item

Pregão 24/2018

(Handwritten signature and stamp)

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001: Lote 001 (M = Item) - 100%				
Item 001: 18397 LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA				
Serviços complementares:				
SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS				
554887205-7	SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA	07.677.625/0001-31	Classificado	SIMPLISS SISTEMAS DE
				10.300,00

Qtd. itens desertos : 000

Qtd. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2018

Situação por lote/itens

Pregão 24/2018



Página 1

Produto	Status
Fornecedor	Status
CNPJ/CPF	Marca
Preço Unitário	

Item 001: 18397 LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

55-4887206- SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA	07.677.625/0001-31	Classificado	SIMPLISS SISTEMAS DE	ADQUIRIDO	10.300,00
--	--------------------	--------------	----------------------	------------------	-----------

Serviços complementares:

SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS

Qtda. itens vencedores : 001
Qtda. itens frustrados : 000
Qtda. itens desertos : 000
Qtda. itens não apurados : 000
Qtda. itens empatados : 000
Qtda. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2018

Vencedores por lote/item

Pregão 24/2018

Rs. 10.213
TCPL

Página 1

Produto	Marca	Preço
---------	-------	-------

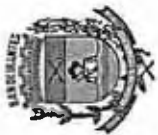
Lote 001 - Lote 001

Fornecedor: 554837206-7 SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 07.677.625/0001-31 Itens vencidos: 1

Item 001	18397 - LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	SIMPLISS SISTEMAS DE	10.300,00
----------	---	----------------------	-----------

Serviços complementares:

SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS.



Município de Bandeirantes - 2018
Classificação por Fornecedor

Pregão 24/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sol
<p>Fornecedor: 554887206-7 SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA CNPJ: 07.677.625/0001-31 Telefone: 19-3531-3568 Status: Classificado Representante: 554887207- LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE</p>									
<p>Lote 001 - Lote 001</p>									
001	18597 LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	UN	12,00	Classificado	SIMPLISS	SISTEMAS DE	10.300,00	123.600,00	
<p>Serviços complementares: SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS</p>									
VALOR TOTAL:								123.600,00	





Município de Bandeirantes - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 24/2018

Rs. nº 205
CPL

Liquilano

Página: 1

Objeto: CONTR P JURIDICA P LOCAÇÃO E IMPL DE SOFTWARE DE INF P CONTROLE DE ARRECADACÃO				
Lote: 0001	Item: 0001	LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFI		Marca/Moeda:
				Quantidade: 12,00
Fornecedor	554887205	SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA		Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		11.540,00		
1		10.300,00		



 JOSÉ CARLOS SITTA
 Pregoeiro



 CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA
 Pregoeiro



 MARCOS DE MORAES
 Pregoeiro

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
 LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

- 1 -



ATA DA SEÇÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 24/2018 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Aos 23 dias do mês de maio do ano 2018, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 08/01/2018, através do decreto nº 1.425/2018, constituída pelo pregoeiro e equipe de apoio, os Srs. JOSÉ CARLOS SITTA, CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA, MARCOS DE MORAES, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentação, proposta e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTR P JURIDICA P LOCAÇÃO E IMPL DE SOFTWARE DE INF P CONTROLE DE ARRECADAÇÃO, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 23/04/2018. O pregoeiro atestou o comparecimento do seguinte proponente: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. Inicialmente o pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com o edital, verificou o credenciamento do representante da proponente, o Sr. LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE e o mesmo estava em consonância com a legislação, desta forma seguiu-se para a fase de abertura da proposta. Dando seqüência ao certame foi aberta a proposta, conferida e rubricada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente. Sendo assim, deu-se início a fase de lances o qual chegou ao seguinte valor referente aos Itens.

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA								
Lot e	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAServiços complementares:SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS.	SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP		UN	12,00	10.300,00	123.600,00
TOTAL								123.600,00

Perfazendo um total geral do item de R\$ 123.600,00(Cento e Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais). Após apurado o vencedores do item e aberto o envelope de documentação, conferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelo representante da proponente. Logo após o pregoeiro firmou a empresa SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA como habilitada e vencedora do certame, em seguida foi adjudicado o item a empresa vencedora da licitação em epigrafe. Tendo em vista que estava presente a esta sessão o preposto da proponente, da-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02. A contagem de prazos será feita observando-se o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93. Nada mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

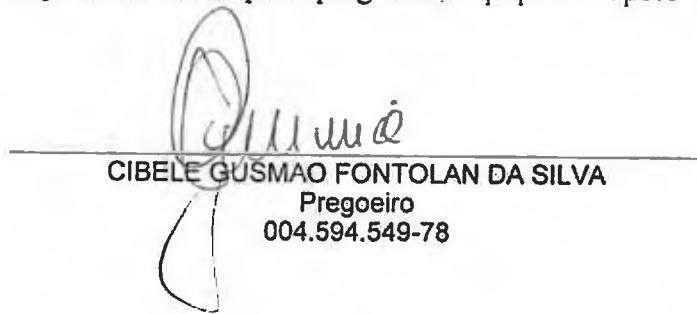


- 2 -

havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente.



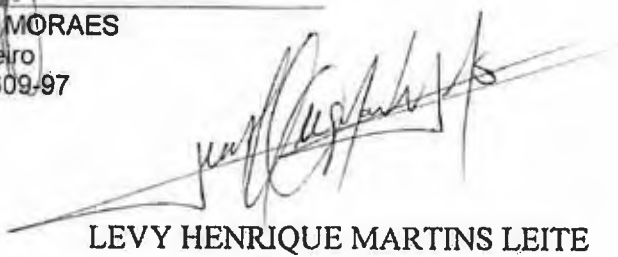
JOSÉ CARLOS SITTA
Pregoeiro
205.604.869-87



CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA
Pregoeiro
004.594.549-78



MARCOS DE MORAES
Pregoeiro
590.505.609-97

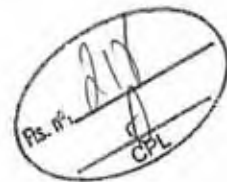


LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 24/2018 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

Torna-se publico o resultado da licitação acima citada, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por Item;

...ca assim a adjudicação por Item:

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Serviços complementares: SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS.	SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP		UN	12,00	10.300,00	123.600,00
TOTAL								123.600,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB é de R\$ 123.600,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

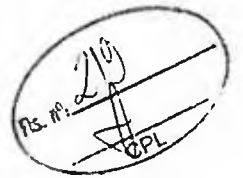
Bandeirantes-PR, 23 de maio de 2018

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº 53/2018.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 75/2018. Pregão Presencial nº. 24/2018.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo Único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2018, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

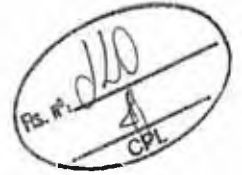
Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que *"a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação"* (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

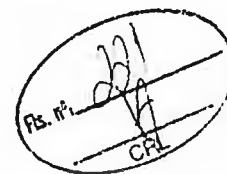
Consta publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União.

Não constam impugnações ao edital ou interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



III - CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 07 de junho de 2018.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGACAO
PREGÃO PRESENCIAL: 24/2018 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados:

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Serviços complementares: SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS.	SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP		UN	12,00	10.300,00	123.600,00
TOTAL								123.600,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB é de R\$ 123.600,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 07 de junho de 2018

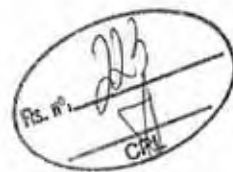

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO



PREGÃO PRESENCIAL: 24/2018 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP	123.600,00
T O T A L	123.600,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB é de R\$ 123.600,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 07 de junho de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 07677625/0001-31

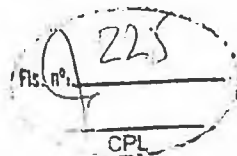
Razão Social: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMATICA0 LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/06/2018	30/06/2018 a 29/07/2018	2018063004370711744658
11/06/2018	11/06/2018 a 10/07/2018	2018061103345680463093
23/05/2018	23/05/2018 a 21/06/2018	2018052304145386417820



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 138/2018 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 - PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando n.º 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, estabelecida à Av. Oscar Pirajá Martins n.º 741, Bairro Santo André, CEP. 13.874-000, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 07.677.625/0001-3, neste ato representada por seu Diretor/Presidente, o Sr Levy Henrique Martins Leite, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.262.754, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 042.935.708-70, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital n.º 24/2018 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, em conformidade com o Anexo I deste edital e com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO V – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial n.º 24/2018, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 06/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

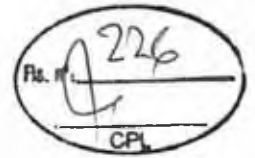
§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a execução dos serviços, conforme descrição abaixo:

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Serviços complementares: SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES	SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP		UN	12,00	10.300,00	123.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



	E SERVIDORES MUNICIPAIS.						
TOTAL							123.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	03630-000	12000204123041321203390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda a execução e vigência, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º. Prazo de implantação do sistema será de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato

§4º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

§1º. Constatada a necessidade dos serviços, será emitida solicitação do CONTRATANTE a CONTRATADA;

§2º. O atendimento à solicitação deverá ocorrer em no máximo 03 (três) dias úteis, do chamado e solicitação.

§3º. O software deverá ser instalado dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, após solicitação do Departamento de Compras CONTRATANTE.

§4º. Na execução do software e prestação de serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 24/2018– PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, serão rejeitados;

§5º. No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição/regularização do software/serviços, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na cláusula oitava §1º, ficando sob sua responsabilidade todos os custos para substituição/realização do maquinário/serviços sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

§6º. A não prestação dos serviços no prazo previsto, sujeitará a contratada na aplicação das penas previstas cláusula oitava do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pela CONTRATADA:

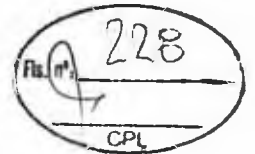
- Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas sob pena de não receberem os pagamentos.
- Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Contratante.
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;
- Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
- Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

§3º Pela CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- c) Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- d) Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- e) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).
- f) O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- g) Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- h) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- i) Rejeitar no todo, o item que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 24/2018- PMB.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

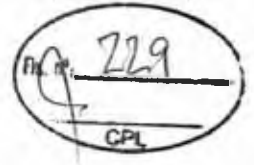
§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 24/2018- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

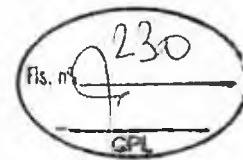
§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes, 08 de junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
Levy Henrique Martins Leite
Diretor/Presidente

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pirajá Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13214-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Testemunhas:

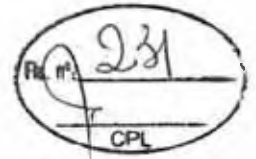
1. GILMARA CRISTIANA NERI - CPF: 878.926.509-20

2. BRUNO LEANDRO SATO - CPF: 055.275.799-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO:

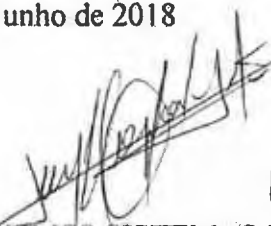
SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	03630-000	12000204123041321203390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução

Bandeirantes, 08 de junho de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal


SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
Levy Henrique Martins Leite
Diretor/Presidente

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pirojá Martins, 741
Bairro São André
CEP 86300-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO Nº 05/2018-PMB.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

Assim, trinta e três dias do mês de maio de 2018, às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações: José Carlos Sitta - presidente, João Roberto Cosmo e Luana Ribeiro Goulart Barbosa - membros, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 05/2018-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual nº 1.5608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas.

Abertas as envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, das interessadas, ADELSON SORACE-SERVIÇOS MÉDICOS, GARCIA & CARRARO LTDA, K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI, UNICLÍNICA S/C LTDA e VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA. Os representantes das interessadas não se encontraram presentes. Em conformidade com o item 5 do Edital de Credenciamento 04/2018-PMB, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a avaliação da documentação apresentada pelas interessadas, tendo que a empresa ADELSON SORACE-SERVIÇOS MÉDICOS deixou de apresentar o documento previsto no item 5.1 "m" motivo pelo qual foi inabilitada. A documentação apresentada pelas demais interessadas, GARCIA & CARRARO LTDA, K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI, UNICLÍNICA S/C LTDA e VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA, foi analisada tendo sido comprovada a documentação e consideradas APTAS e habilitadas ao credenciamento e, na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão.

José Carlos Sitta
João Roberto Cosmo
Luana Ribeiro Goulart Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Dispensa de Licitação - 25/2018-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.434/2018, de 01 de abril de 2018, que declarou Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, a favor do fornecedor:

EMPRESA: DIGICOR ANALÍTICA LTDA

Nº	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL
04	UN	01	APARELHO PORTÁTIL DE CLORO LIVRE E TOTAL PELO MÉTODO DPD PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO RECURSO DO VIGIÁSUS PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ no valor total de R\$ 3.472,00 (três mil e quatrocentos e setenta e sete reais), face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.	3.472,00	3.472,00
TOTAL					3.472,00

Para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE E TOTAL PELO MÉTODO DPD PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO RECURSO DO VIGIÁSUS PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ no valor total de R\$ 3.472,00 (três mil e quatrocentos e setenta e sete reais), face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 04 de junho de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Inexigibilidade de Licitação - 25/2018 - PMB -

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.434/2018, de 01 de abril de 2018, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:

EMPRESA: R. S. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Nº	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL
01	UN	01	APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL "O MEDO DE TEREZINHA" SOBRE O TEMA "COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES", COM APRESENTAÇÃO NO PARQUE DO POVO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), face ao disposto no Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.	8.000,00	8.000,00
TOTAL					8.000,00

para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DA PEÇA TEATRAL "O MEDO DE TEREZINHA" SOBRE O TEMA "COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES", COM APRESENTAÇÃO NO PARQUE DO POVO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), face ao disposto no Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 05 de junho de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 24/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSON E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, tendo pública e formalmente o procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial, acima citado, e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VLR TOTAL
SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - EPP	123.600,00
TOTAL	123.600,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB e de R\$ 123.600,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 07 de junho de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSON E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	03000.000	120002411.00113120190160000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução.

Bandeirantes, 08 de junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito Municipal

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

Diretor/Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 25/2018 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES DE 32" LED PARA OS CENTROS MÚNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, tendo pública e formalmente o procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial, acima citado, e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VLR TOTAL
FLAVIO L M MASHIRO & CIA LTDA EPP	42.400,00
TOTAL	42.400,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018-PMB e de R\$ 42.400,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 06 de junho de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 25/2018 - PMB
(COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEII)

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, avisa em referência, que realizará no dia 27/06/2018 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no Departamento de Licitação da Prefeitura, cujas informações de acesso eletrônico da Prefeitura são: www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h30min do dia 27/06/2018 no Setor de Fiscalização, dentro do prédio.

Bandeirantes-PR, 06 de junho de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FLAVIO L M MASHIRO & CIA LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES DE 32" LED PARA OS CENTROS MÚNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 47.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	03000.107	0300112341120360164490530000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FAZENDA	03000.107	0300112361121950314490530000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FAZENDA	03000.107	0300112361124160224490530000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 08 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins

Prefeito Municipal

FLAVIO L M MASHIRO & CIA LTDA EPP

Diretor/Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Ref. Inexigibilidade de Licitação - 25/2018 - PMB -
Ratificação do ato de licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.434/2018, de 01 de abril de 2018, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 em favor dos seguintes fornecedores:

EMPRESA: ARAUJO & SABAINI S/S LTDA

ITEM	UN	QTD	SERVIÇO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	Mês	12	Exames Laboratoriais	12.000,00	144.000,00

CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS DR. JULIO CESAR PEDRÃO LTDA

ITEM	UN	QTD	SERVIÇO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	Mês	12	Exames Laboratoriais	12.000,00	144.000,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. JUANES S/S LTDA

ITEM	UN	QTD	SERVIÇO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	Mês	12	Exames Laboratoriais	12.000,00	144.000,00

Para COMPATICAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, todos de acordo com a Chamada Pública nº 03/2018 no valor total de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 07 de junho de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2018-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2018 - PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2018-PMB

CONTRATANTES: Município de Bandeirantes e Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CONTRATADA: ARAUJO & SABAINI S/S LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	03000.000	120002411.00113120190160000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	03000.000	120002411.00113120190160000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	03000.000	120002411.00113120190160000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 07 de junho de 2018

PREF. MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luana Fernandes Costa Rizzo Torres

Secretária de Saúde

ARAUJO & SABAINI S/S LTDA

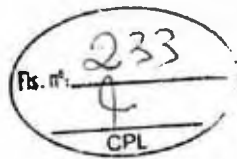
Rosângela Teixeira Canhoto de Araújo

Contratada



À

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Estado do Paraná



Ilmo. Sr. Lino Martins - Prefeito Municipal

e

Departamento de Compras



REQUERIMENTO TEMPESTIVO

SIMPLISS
NFS-e

Data: 03 de junho de 2019.

Assunto: **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - ADITIVO CONTRATUAL**

A SIMPLISS Sistemas de Informação Ltda - EPP, situada a Avenida Oscar Pirajá Martins, 741, município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 07.677.625/0001-31, através de seu representante legal, Levy Henrique Martins Leite, CPF 042.935.708-70, vem requerer e manifestar tempestivamente o interesse na renovação contratual firmada pelo INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos do CONTRATO nº 138/2018-PMB, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2018-PMB, firmado em 08 de junho de 2018, em vigência até 07/06/2019 cujo OBJETO visa a: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR".

1-) Dados do Contrato - original:

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO n° 138/2018-PMB

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL n° 028/2018-PMB

Data do contrato: 08 de junho de 2019

Vigência: 12 (doze) meses - até 07/06/2019

→ Valor Global e Condições de Pagamento: *** conforme cláusula segunda do contrato ***

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a execução dos serviços, conforme descrição abaixo:

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

Lota	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LICENÇA DE USO TEMPORARIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA Serviços complementares: SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES	SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP		UN	12.00	10.300,00	123.600,00

→ Vigência contratual: *** conforme cláusula quinta do contrato ***

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGENCIA:

§1º. O periodo de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda a execução e vigência, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º Prazo de implantação do sistema será de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato

§4º. O periodo de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

2-) PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - ADITAMENTO : OBJETO DESTES REQUERIMENTO

A SIMPLISS Sistemas de Informação Ltda - EPP, manifesta neste requerimento interesse em prorrogação contratual para os próximos 12 meses, mantendo os preços e prazos ora contratados.

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO n° 138/2018-PMB

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL n° 028/2018-PMB

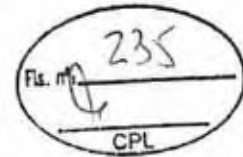
Data do termo aditivo ao contrato: 08 de junho de 2019

Vigência: 12 (doze) meses - até 07/06/2020

Valor Global: R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)

Condição de pagamento R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)

Mantidas as mesmas condições de preços e prazos



Atenciosamente

São João da Boa Vista, 03 de junho de 2019.



Levy Henrique Martins Leite

CPF 042.935.708-70

Diretor Presidente

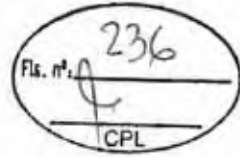
SimplISS Sistemas de Informação Ltda.

financeiro@simpliss.com.br

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pirajá Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13874-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Compras



Bandeirantes, 24 de Maio de 2019.


Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA EM 12 (DOZE) MESES**, para o processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB, CONTRATO Nº 138/2018** (de acordo com Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/94).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PARANÁ.

Administração = 320 FR.000

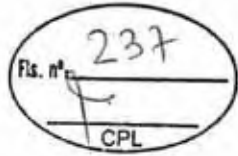
Saída = 1570 FR.000



REGINA CELIA AMARAL FABRIS
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Compras



Bandeirantes, 24 de Maio de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA EM 12 (DOZE) MESES**, para o processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB, CONTRATO Nº 138/2018** (de acordo com Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/94).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PARANÁ.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

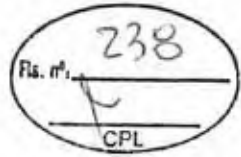


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Compras



Bandeirantes, 24 de Maio de 2019.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA EM 12 (DOZE) MESES, PARA O PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB, CONTRATO Nº 138/2018 (DE ACORDO COM ART. 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/94). CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PARANÁ.

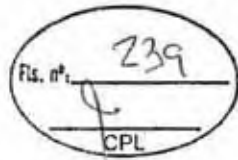
Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*


LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
CNPJ: 07.677.625/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:52 do dia 25/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2019.

Código de controle da certidão: **F1E3.8EC7.113B.9AD8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis. nº 240
CPL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.677.625/0001-31
Razão Social: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMATICA O LTDA
Endereço: AV DOUTOR OSCAR PIRAJA MARTINS / 741 / JARDIM SANTO ANDRE SAO JOAO DA BOA VISTA - SP

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2019 a 22/06/2019

Certificação Número: 2019052402021182925793

Informação obtida em 05/06/2019 10:09:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.677.625/0001-31

Razão social: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMATICA O LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/07/2019	20/07/2019 a 18/08/2019	2019072002292030560939
01/07/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	2019070101280395217982



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.677.625/0001-31

Certidão nº: 173599647/2019

Expedição: 05/06/2019, às 10:10:26

Validade: 01/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.677.625/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

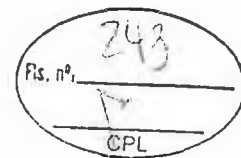
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018 - PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado na av. Edelina Meneghel Rando nº 1330 - CENTRO - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.677.625/0001-31, com sede na Av. Oscar Pirajá Martins nº 741 – Bairro Santo André - CEP 13.874-000, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Levy Henrique Martins Leite, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262.754, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 042.935.708-70, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 07 de junho de 2018, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em atendimento ao requerimento s/nº, de 03 de junho de 2019 do fornecedor e ofício s/nº de 24 de maio de 2019 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inc. IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses à partir de 08 de junho de 2019.

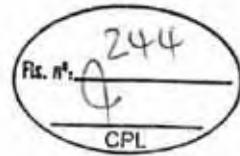
CLÁUSULA SEGUNDA

Tendo em vista a prorrogação estabelecida na cláusula primeira deste aditivo elevar o valor atualizado do contrato de R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais) para R\$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.


Bandeirantes-PR, 07 de julho de 2019.

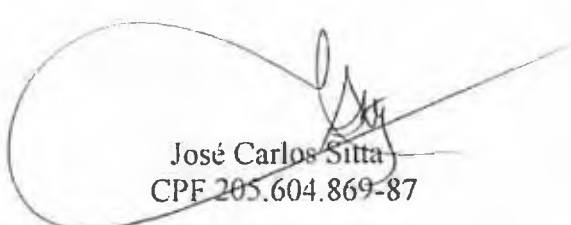

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito


SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
Levy Henrique Martins Leite
CONTRATADA

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pirajá Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13874-000
[SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP]

TESTEMUNHAS


Marcos de Moraes
CPF 004.594.549-78


José Carlos Sitta
CPF 205.604.869-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2019-PMB
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMB
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019 - PMB
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATADA: ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR VALOR: R\$ 151.997,90 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0210-000	2000104122040200 3330100000	Materiais de Consumo
Administração	0230-507	2000104122040200 3330100000	Materiais de Consumo
Administração	0240-511	2000104122040200 3330100000	Materiais de Consumo
Administração	0240-514	2000104122040200 3330100000	Materiais de Consumo
Educação e Cultura	0940-107	3000112301120200 3330100000	Materiais de Consumo
Educação e Cultura	1010-102	3000112301120200 3330100000	Materiais de Consumo
Educação e Cultura	1020-104	3000112301120200 3330100000	Materiais de Consumo
Educação e Cultura	1240-103	3000112301120200 3330100000	Materiais de Consumo
Educação e Cultura	1420-104	3000112301120200 3330100000	Materiais de Consumo
Agricultura	1640-000	50001206082001202 4330100000	Materiais de Consumo
Obras e Serviços Urbanos	1840-000	600010311220419001 3330100000	Materiais de Consumo
Auxílios Sociais - Aux. da Família	2550-000	90001082440901204 6330100000	Materiais de Consumo
Saúde	3030-303	11000110301100300 5330100000	Materiais de Consumo
Saúde	3260-103	11000110301100300 5330100000	Materiais de Consumo

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
 Lino Martins
 Prefeito Municipal
 ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
 José Rossato Filho
 Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2019-PMB
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMB
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019 - PMB
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATADA: WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR VALOR: R\$ 38.020,00 (trinta e cinco mil e vinte reais)

DOTAÇÃO

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0210-000	2000104122040200 3330100000	Materiais de Consumo
Administração	0230-507	2000104122040200 3330100000	Materiais de Consumo
Administração	0240-511	2000104122040200 3330100000	Materiais de Consumo
Administração	0240-514	2000104122040200 3330100000	Materiais de Consumo
Educação e Cultura	0940-107	3000112301120200 6330100000	Materiais de Consumo
Educação e Cultura	1010-103	3000112301120200 7330100000	Materiais de Consumo
Educação e Cultura	1020-104	3000112301120200 7330100000	Materiais de Consumo
Educação e Cultura	1240-103	3000112301120200 7330100000	Materiais de Consumo
Educação e Cultura	1420-104	3000112301120200 7330100000	Materiais de Consumo
Agricultura	1640-000	50001206082001202 4330100000	Materiais de Consumo
Obras e Serviços Urbanos	1840-000	600010311220419001 3330100000	Materiais de Consumo
Auxílios Sociais - Aux. da Família	2550-000	90001082440901204 6330100000	Materiais de Consumo
Saúde	3030-303	11000110301100300 5330100000	Materiais de Consumo
Saúde	3260-103	11000110301100300 5330100000	Materiais de Consumo

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 Lino Martins
 Prefeito Municipal
 WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
 Claudemir Gomes dos Santos
 Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2019-PMB
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) meses a contar da data da assinatura deste termo
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 0 (zero) meses a contar da data da assinatura deste termo
 VALOR: R\$ 14.863,25 (quatorze mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÕES

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SALUD	3100-103	1100110301100300 5330100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SALUD	3200-004	1100110301100300 5330100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SALUD	3400-315	1100110301100300 5330100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 28 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Lino Martins
 Prefeito Municipal
 IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
 Mauro Cesar Dengo
 Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2019 - PMB
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATADA: MERCOSOLUCÓFS EM SAÚDE S.A.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO MUNICÍPIO PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA, CONFORME PROCESSO PROJUDI 0001392-37.2019 a 16.00050 DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES-PR
 VALOR: R\$ 17.385,00 (dezesete mil trezentos e oitenta e cinco reais)
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SALUD	3050-303	1100110301100300 5330100000	MATERIAL BÁSICO DE SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Bandeirantes-PR, 10 de julho de 2019.

PREF. MUN. DE BANDEIRANTES
 LINO MARTINS
 Prefeito Municipal
 MERCOSOLUCÓFS EM SAÚDE S.A.
 Ricardo da Conceição
 Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018 - PMB
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
 CONTRATADA: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
 OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissão de nota fiscal eletrônica no município de Bandeirantes-PR
 FINALIDADE: prorrogar, com fundamento no inc. IV do art. 57 da Lei 8.666/93, os prazos de execução e vigência do contrato em 04 (quatro) meses.

Bandeirantes-PR, 07 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
 Lino Martins
 Prefeito
 SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
 Leys Henrique Mattin Lebr
 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ref. Dispensa de Licitação - 49/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Ratifica o ato de Comissão de Licitação, homologativa das Puntinas nº 000/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, a favor do licitante IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA ITEM

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	10	MES	MANUTENÇÃO E SUPORTE	2.167,25	21.672,50
01	03	MES	ATENDIMENTO MENSAL	4.651,67	13.955,01
TOTAL					35.627,51

para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 14.863,25 (quatorze mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, ver que o processo se encontra devidamente instruído

Lino Martins
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2019
 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27/2019-PMB
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
 CONTRATADA: CELIA DAS GRAÇAS LOPES SILVESTRINI 59060120959
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses
 VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SALUD	3100-103	1100110301100300 5330100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 18 de julho de 2019.

PREF. MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 LINO MARTINS
 Prefeito Municipal
 CELIA DAS GRAÇAS LOPES SILVESTRINI 59060120959
 Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2017-PMB
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
 CONTRATADA: CUNHA & CASTRO LTDA
 OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e reparos de equipamentos remanufaturados para o município de Bandeirantes-PR
 OBJETO: aditar o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses.

Bandeirantes-PR, 19 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Lino Martins
 Prefeito Municipal
 CUNHA & CASTRO LTDA
 Nicete da Cunha e Castro
 Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2018-PMB
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
 CONTRATADA: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA
 OBJETO: aquisição de materiais de construção para atendimento a diversas secretarias do município de Bandeirantes-PR
 OBJETO: prorrogar o prazo de execução do contrato acima em 2 (dois) meses a partir da assinatura deste termo e o prazo de vigência em 2 (dois) meses a partir do dia 19 de agosto de 2019

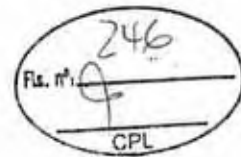
Bandeirantes-PR, 19 de julho de 2019

Lino Martins
 Prefeito Municipal
 WILSON RAZA
 PEDREIRA PEDRANORTE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 138/2018-PMB, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 24/2018-PMB cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 08 da edição nº 1019 de 24 de julho de 2019 (quarta-feira), do Jornal Folha do Norte Paranaense.

ONDE SE LÊ:

FINALIDADE: prorrogar, com fundamento no inc. IV do art. 57 da Lei nº 8666/93, os prazos de execução e vigência em 04 (quatro) meses,

LEIA-SE

FINALIDADE: prorrogar, com fundamento no inc. IV do art. 57 da Lei nº 8666/93, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses.

Bandeirantes-PR, 25 de julho de 2019.


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitações
Em Exercicio



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2019

Fls. nº 247
Tabela TCPI

Table with columns: Descrição, Exercício, Dotação Inicial, Dotação Atual, Empenho em 2019, Cancelamento em 2019, Empenho em 2018, Cancelamento em 2018, Dotação em 2018, Dotação em 2017, Dotação em 2016. Rows include various revenue categories like 'RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES', 'RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES', 'RECEITAS CORRENTES', 'RECEITAS DE CAPITAL', etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 20/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 13/08/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retinada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 13/08/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 25 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação da AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO MUNICÍPIO PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA, CONFORME PROCESSO PROJUDI 0001392-37/2019.8.16.0050 DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES-PR, no jornal FOLHA DO NORTE PARANAENSE, na página 05 da edição nº 1019, de 24 de julho de 2019 (quarta-feira).

ONDE SE LÊ

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

LEIA-SE

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO MUNICÍPIO PACIENTE OSVALDO JOSÉ MODA, CONFORME PROCESSO PROJUDI 0001392-37/2019.8.16.0050 DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANDEIRANTES-PR.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2017-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CUNHA & CASTRO LTDA
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e reparos de equipamentos semaforicos para o município de Bandeirantes-PR.
OBJETIVO: aditar o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses.

Bandeirantes-PR, 10 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Marinho
Prefeito Municipal
CUNHA & CASTRO LTDA
Vicente da Cunha e Castro
Socio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 138/2018-PMB, PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2018-PMB cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 08 da edição nº 1019, de 24 de julho de 2019 (quarta-feira), do Jornal Folha do Norte Paranaense:

ONDE SE LÊ:

FINALIDADE: prorrogar, com fundamento no inc. IV do art. 57 da Lei nº 8666/93, os prazos de execução e vigência em 04 (quatro) meses.

LEIA-SE

FINALIDADE: prorrogar, com fundamento no inc. IV do art. 57 da Lei nº 8666/93, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses.

Bandeirantes-PR, 25 de julho de 2019.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitações
Em Exercício



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2019

Página: 2 / 3

Table with columns: Descrição, Exercício, Dotação Inicial, Dotação Atual, Empenho em 2019, Cancelamento em 2019, Empenho em 2018, Cancelamento em 2018, Dotação em 2018, Dotação em 2017, Dotação em 2016. Rows include various revenue categories like 'RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES', 'RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES', 'RECEITAS CORRENTES', 'RECEITAS DE CAPITAL', etc.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Rua do Comércio, 100 - Fone: (41) 3422-1000
Cidade de Bandeirantes - Paraná

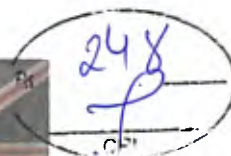
Edição: Março de 2019
Secretaria de Administração
Fone: (41) 3422-1000

Lino Marinho
Prefeito Municipal

Luís Gomes da Silva Junior
Membro do Conselho Superior
RG 5.942.800-4 PR
Pod: 12/16/2018

À

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Estado do Paraná



Ilmo. Sr. Lino Martins - Prefeito Municipal

e

Departamento de Compras



REQUERIMENTO TEMPESTIVO

SIMPLISS

NFS-e

Data: 27 de maio de 2020.

Assunto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - ADITIVO CONTRATUAL

A SIMPLISS Sistemas de Informação Ltda - EPP, situada a Avenida Oscar Pirajá Martins, 741, município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 07.677.625/0001-31, através de seu representante legal, Levy Henrique Martins Leite, CPF 042.935.708-70, vem **requerer e manifestar tempestivamente** o interesse na renovação contratual firmada pelo **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do **CONTRATO n° 138/2018-PMB, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 024/2018-PMB**, firmado em 08 de junho de 2018, **vigente o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO até 07/06/2020** cujo **OBJETO** visa a: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMATICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR".

1-) Dados do Contrato - original:

Fis 249
7
CPI

INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO n° 138/2018-PMB
EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL n° 028/2018-PMB

Data do contrato: 08 de junho de 2019

Vigência: 12 (doze) meses - até 07/06/2019

→ Valor Global e Condições de Pagamento: *** conforme cláusula segunda do contrato ***

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a execução dos serviços, conforme descrição abaixo:

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Serviços complementares: SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES	SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP		UN	12,00	10.300,00	123.600,00

→ Vigência contratual: *** conforme cláusula quinta do contrato ***

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda a execução e vigência, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º Prazo de implantação do sistema será de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato

§4º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

2-) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO : vigente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATO n° 138/2018-PMB
EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL n° 028/2018-PMB

Data do primeiro termo aditivo ao contrato: 08 de junho de 2019

Vigência: 12 (doze) meses - até 07/06/2020

Valor Global: R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)

Condição de pagamento R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)



SIMPLISS

Sistemas de Informação Ltda.

Fls 250
CPI

3-) PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - ADITAMENTO : OBJETO DESTES REQUERIMENTO

A SIMPLISS Sistemas de Informação Ltda - EPP, manifesta neste requerimento interesse em prorrogação contratual para os próximos 12 meses, mantendo os preços e prazos ora contratados.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO n° 138/2018-PMB

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL n° 028/2018-PMB

Data do segundo termo aditivo ao contrato: 08 de junho de 2020

Vigência: 12 (doze) meses - até 07/06/2021

Valor Global: R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)

Condição de pagamento R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)

Mantidas as mesmas condições de preços e prazos

Atenciosamente

São João da Boa Vista, 27 de maio de 2020.

Levy Henrique Martins Leite

CPF 042.935.708-70

Diretor Presidente

SimplISS Sistemas de Informação Ltda.

financeiro@simpliss.com.br

07.677.625/0001-31

SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.

Av. Oscar Pirajá Martins, 741

Bairro Sto. André

CEP 13874-000

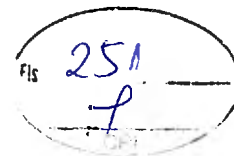
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Setor de Compras




Bandeirantes, 28 de Maio de 2020.

Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA EM 12 (DOZE) MESES**, para o processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB, CONTRATO Nº 138/2018** (de acordo com Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/94).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PARANÁ.

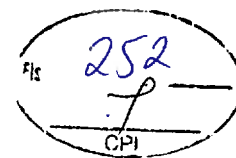

REGINA CELIA AMARAL FABRIS
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Setor de Compras



Bandeirantes, 20 de Maio de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA EM 12 (DOZE) MESES**, para o processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB, CONTRATO Nº 138/2018** (de acordo com Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/94).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PARANÁ.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

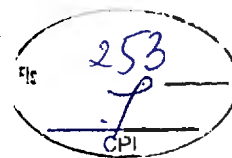
Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Setor de Compras



Bandeirantes, 28 de Maio de 2020.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA EM 12 (DOZE) MESES, PARA O PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB, CONTRATO Nº 138/2018 (DE ACORDO COM ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/94). CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PARANÁ.

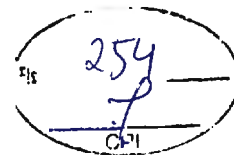
Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.677.625/0001-31

Razão Social: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMATICA O LTDA

Endereço: AV DOUTOR OSCAR PIRAJA MARTINS 741 / JARDIM SANTO ANDRE / SAO
JOAO DA BOA VISTA / SP / 13874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030402291317951237

Informação obtida em 28/05/2020 11:17:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.677.625/0001-31

Certidão nº: 12201596/2020

Expedição: 28/05/2020, às 08:40:18

Validade: 23/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.677.625/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

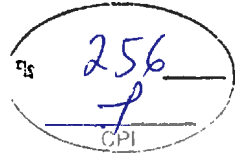
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
CNPJ: 07.677.625/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

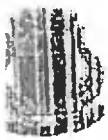
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:06 do dia 03/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2020.

Código de controle da certidão: 8F04.3F9C.93E7.A107

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

(Estado de São Paulo - 1988-40) (Revista 30 01 2020 Nº 31.54)

Fig 257
P
CPI

CERTIDÃO

CERTIFICA e da fé, em virtude de pedido de pessoa interessada, que revendo os lançamentos desta Prefeitura Municipal, constatou-se que a Empresa **SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP**, cadastrada sob o nº **CMC:14050**, situado na **AVENIDA DOUTOR OSCAR PIRAJÁ MARTINS,741 - JARDIM SANTO ANDRÉ - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP CEP: 13874000**, com atividade de **DESENV.E LICENC.DE COMP. NÃO CUSTOMIZÁVEIS, TREIN. EM DESENV. PROF. E GERENCIAL,CONS.EM TEC.DA INF.**, encontra-se até a presente data na seguinte situação com seus débitos:

**NO EXERCÍCIO CORRENTE:
NÃO CONSTA DÉBITO**

**DÉBITOS INSCRITOS EM ABERTO:
NÃO CONSTA DÉBITO**

**DÉBITOS INSCRITOS E PARCELADOS:
NÃO CONSTA DÉBITO**

**DÉBITOS EXECUTADOS:
NÃO CONSTA DÉBITO**

Ressalvado o direito que cabe à Prefeitura Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se a situação da empresa no âmbito do Cadastro Mobiliário e Imobiliário de Contribuintes.

***** VALIDADE 90(NOVENTA) DIAS *****

Setor de Tributação -- 30 de abril de 2020

2 Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos
Rua São João, 711 - Sala 02 - São João da Boa Vista - SP
13874-000 - Fone: (19) 3634-0000

AUTENTICAÇÃO
A autenticidade desta certidão foi verificada em face do original, que se encontra em arquivo.

AUTENTICAÇÃO
A autenticidade desta certidão foi verificada em face do original, que se encontra em arquivo.
A autenticidade desta certidão foi verificada em face do original, que se encontra em arquivo.
A autenticidade desta certidão foi verificada em face do original, que se encontra em arquivo.

[Handwritten Signature]
Flávia de Oliveira Penha Fonseca
Adjunto Administrativo





Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA BOA VISTA
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE FINANÇAS

CMC: 14050
 Contribuinte Municipal do Contribuinte

CNPJ: 07.677.625/0001-31

Número: 25289

Razão Social: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP

Endereço: AVENIDA DOUTOR OSCAR PIRAJÁ MARTINS
Bairro: JARDIM SANTO ANDRÉ

Número: 741
Cidade: SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Cep: 13874-000

Atividade:
8299-1/00

SUPOORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Informação Adicional: DESENV. E LICENC. DE COMP. NÃO CUSTOMIZÁVEIS, TREIN. EM DESENV. PROF. E GERENCIAL.COMS.EM TEC.DA INF

VALIDA

Horário de Funcionamento
 HORÁRIO COMERCIAL DAS 8:00 AS 18:00 / SEGUNDA A SEXTA

Validade: 14/03/2021

- Deverá obrigatoriamente ser emitido no estabelecimento em lugar visível;
- Só é válido com carimbo e assinatura do Fisco;
- Não poderá conter emendas ou rasuras;
- Toda alteração no estabelecimento (Razão Social, Endereço, Atividade, Sócios, etc.) deverá ser comunicada ao Fisco;
- No caso de extravio, será penalizada em conformidade do art. 279, V CTM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Jobão Gabriel Ferrares Ferreira
 Auxiliar Administrativo
 Carimbo e Assinatura do Fisco
 Emitido em: 13 de Fevereiro de 2019

258
 CPI



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ / IE: 07.677.625/0001-31

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20050146422-99
Data e hora da emissão 28/05/2020 11:16:18
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.677.625

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 25828918

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 28/05/2020 11:14:38

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DIRETORIA DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO CADASTRAL

(INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO)

CADASTRO MOBILIÁRIO DE CONTRIBUINTE (C M C) - TAXA DE LICENÇA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)

INSCRIÇÃO C M C

14050

HOVE OU RAZÃO SOCIAL COMPLETO

SIMPLOSS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP

AVENIDA OSCAR PIRAJÁ MARTINS

BAIRRO

SANTO ANDRÉ

Telefone

Fax

(19) 3631-3568

(19) 3631-3568

NÚMERO / RUA

741

Andar, Conj., Apto., Sala, Etc.

AVENIDA OSCAR PIRAJÁ MARTINS

BAIRRO

SANTO ANDRÉ

E-mail

Fax

(19) 3631-3568

(19) 3631-3568

NÚMERO / RUA

741

Andar, Conj., Apto., Sala, Etc.

AVENIDA OSCAR PIRAJÁ MARTINS

BAIRRO

07:30

16:00

Horas

NUMÉROS 0 PLACAS 0 LETREROS 0

DESCRIMINAÇÃO DO TIPO DE ESTABELECIMENTO

SERVIÇOS/COMÉRCIO

DISCRIMINAÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO

LISTA DE SERVIÇOS

1.01/1.04

1.05/1.07

1) DESENVOLVIMENTO E EDIÇÃO DE SOFTWARE PRONTOS PARA O USO - ATIVIDADE RELACIONADAS COM DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E EDIÇÃO DE SOFTWARE (PROGRAMAS DE INFORMÁTICA) REGISTRADOS, PRONTOS PARA USO OU PARA COMERCIALIZAÇÃO, TAMBÉM DENOMINADOS SOFTWARE DE PRATELEIRA (SISTEMAS OPERACIONAIS, APLICATIVOS COMERCIAIS E PARA OUTROS USOS, INCLUINDO JOGOS PARA TODAS AS PLATAFORMAS); 2) DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES;

3) PROCESSAMENTO DE DADOS, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DESENVOLVIDOS POR TERCEIROS, LOCAÇÃO E CRIAÇÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DESDE QUE NÃO DEMANDEM CONHECIMENTO DE ANALISTA DE SISTEMAS OU PROGRAMADOR (209-1/00), MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, OU SEJA, A DISPOIBILIZAÇÃO PARA O USO FINAL DE MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS AO SISTEMA PARA ATENDER A ALTERAÇÕES TÉCNICAS, APROXIMAR OS RECURSOS, FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PROGRAMAS E PARA CORRIGIR FALHAS NO SISTEMA;

4) DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS PARA COMPUTADOR E SUA RESPECTIVA COMERCIALIZAÇÃO - (8201-8/00) DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CLIENTE, QUE SEJA, AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A DEFINIÇÃO DOS MÓDULOS, ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS INTERNAS, CRIAÇÃO DE RELATÓRIOS E TESTES DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO;

5) FORMAÇÃO E O TREINAMENTO DE PESSOAL NAS ÁREAS DE INFORMÁTICA E DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS (8599-6/04) E (8599-6/04);

6) PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - (2209-1/00);

7) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, ÁREA ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA E ORGANIZAÇÃO DE MÉTODOS - (7020-4/00);

8) REPRESENTAÇÕES, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS, DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA - (6614-1/00)

CLASSIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

PESSOA FÍSICA

CNPJ 07.677.625/0001-31

Quantidade de Empregados

9

Quantidade de Sociais

2

m² de área utilizada

62,37

1) Funcionamento Único
 (X) Múltiplo
 1) Físico com Matriz no Município
 1) Físico com Matriz fora do Município



17 JUL 2018

261

CPL

ESTA DECLARAÇÃO SE DESTINA A:

- | | | | |
|------------------------------|----|--------------------------------------|-----|
| 1- ABERTURA | em | 4- LIVROS | em |
| 2- ALTERAÇÃO | em | - adoção | () |
| - de tipo de estabelecimento | em | - exclusão | () |
| - de endereço | em | - perda ou extravio | () |
| - de razão social | em | 5- OUTRAS ALTERAÇÕES OU COMUNICAÇÕES | (X) |
| - de quotas dos diretores | em | - renovação de alvará | () |
| 3- CANCELAMENTO | em | - suspensão antr. local | () |

262
P
CPI

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Alteração do Tipo de Serviços de desenv. e licenc. de comp. não customizáveis, trein. em desenv. prof. e gerencial, cons. em tec. da Inf; para desenv. e licenc. de comp. não customizáveis, trein. em desenv. prof. e gerencial, cons. em tec. da Inf. Serviço de respostas audível (telemarket), comércio varejista de aparelhos e equipamentos de info. peças e acessórios.

LIVROS EM USO NO ESTABELECIMENTO

A PARTIR DESTA DATA

ANTERIORMENTE

NOME E ENDEREÇO DOMICILIAR DO TITULAR, SÓCIOS OU DIRETORES

NOME LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE	R.G. 11.262.754 SSP/SP
ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO AUGUSTO FIGUEIREDO, 707 - BLOCO M APTO 53 - BAIRRO SWIFT - CAMPINAS, SP - CEP 135-905	C.P.F. 042.935.708-70
NOME WAGNER ALEXSANDRO BUSCARIOLI BOA VENTURA	R.G. 25.646.963-5 SSP/SP
ENDEREÇO RUA PROCÓPIO AMARAL PINTO, 17 - SÃO LÁZARO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP - CEP 13870-478	C.P.F. 273.322.038-12

DOCUMENTOS PARA CANCELAMENTOS DA INSCRIÇÃO

LIVROS FISCAIS ENTREGUES

TALONARIOS FISCAIS APRESENTADOS

RESPONSÁVEL PELOS DOCUMENTOS FISCAIS APÓS O CANCELAMENTO

NOME	C.P.F.
ENDEREÇO	E-mail
CEP	TELEFONE

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES PRESTADAS NESTA GUIA

NOME DO SIGNATÁRIO WAGNER ALEXSANDRO BUSCARIOLI BOA VENTURA	C.P.F. 273.322.038-12
--	--------------------------

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 28/01/2011

Assinatura do Contribuinte ou do seu Representante Legal

Observações (OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS)

Para Uso da Repetição (não preencher)



ENTRADOR RESPONSÁVEL PELA ESCRITA FISCAL

NOME PÉRES CONTABILIDADE

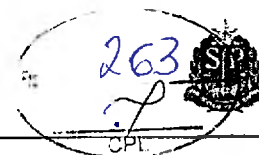
ENDEREÇO PRAÇA CEL JOSE PÉRES, 37

Cidade: Curitiba

E-mail: contabilidade@cpicri.com.br

Telefone: (11) 3623-4658

FAX: (11) (11) 3623-4698



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 639.250.607.110
 CNPJ: 07.677.625/0001-31
 Nome Empresarial: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

Situação: Ativo
 Data da Inscrição no Estado: 06/07/2006
 Regime Estadual: RPA
 Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
 Data início da Atividade: 06/07/2006
 CNPJ da Matriz: 07.677.625/0001-31

Porte: Demais
 Capital Social: R\$ 650.000,00
 Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Data início do regime: 01/12/2006

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
042.935.708-70	LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE	Sócio-Administrador	50,00 %	04/12/2013

Endereço do Participante

Logradouro: RUA OTTO ANDRADE BISCHOFF
 Nº: 131
 CEP: 13.890-000
 Município: AGUAS DA PRATA

Complemento:
 Bairro: FONTE PLATINA
 UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (19)3623-4698
 e-mail: CONTABILPERES@UOL.COM.BR

Fax:

273.322.038-12	WAGNER ALEXSANDRO BUSCARIOLI BOA VENTURA	Sócio-Administrador	50,00 %	04/12/2013
----------------	--	---------------------	---------	------------

Endereço do Participante

Logradouro: RUA ADEMIR FELISBERTO DOS REIS
 Nº: 276
 CEP: 13.874-368
 Município: SAO JOAO DA BOA VISTA

Complemento:
 Bairro: PARQUE COLINA DA MANTIQUEIRA
 UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (19)3623-4698
 e-mail: CONTABILPERES@UOL.COM.BR

Fax:

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
 CNPJ: 07.677.625/0001-31
 IE: 639.250.607.110
 NIRE: 35.2.1963838-1

Data da Inscrição no Estado: 06/07/2006
 Data Início da IE: 13/12/2006

Situação Cadastral: Ativo
 Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 06/07/2006

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
 CPR: 1200
 CPR-ST:

Desde: 29/06/2006
 Data Início da CPR: 01/11/2016

CNAE Principal: 62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 CNAE Secundários: 46.52-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

Data Início do CNAE Prin.: 23/06/2009
 Data Início do CNAE Sec.: 23/06/2009

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 82.20-2/00 - Atividades de teleatendimento
 85.99-6/03 - Treinamento em informática
 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Data Início do CNAE Sec.: 01/12/2010

Data Início do CNAE Sec.: 01/01/2015

Data Início do CNAE Sec.: 23/06/2009

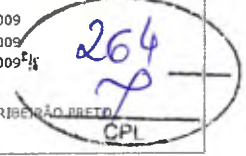
Data Início do CNAE Sec.: 23/06/2009

Data Início do CNAE Sec.: 23/06/2009

Data Início do CNAE Sec.: 23/06/2009

DRT: DRT-06 - RIBEIRÃO PRETO

Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO

**Endereço do Estabelecimento**

Logradouro: AVENIDA OSCAR PIRAJA MARTINS

Nº: 741

CEP: 13.874-000

Município: SAO JOAO DA BOA VISTA

Referência:

Data de Início do Endereço: 23/11/2006

Complemento:

Bairro: SANTO ANDRE

UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (19)3602-3600

Fax:

Telefone 2: (19)3602-3603

e-mail: FINANCEIRO@SIMPLISS.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA DOUTOR OSCAR PIRAJA MARTINS

Nº: 741

CEP: 13.874-000

Município: SAO JOAO DA BOA VISTA

Referência: APT

Complemento: APT

Bairro: JARDIM SANTO ANDRE

UF: SP

Fls. 265
CPL

Notas do Protocolo de Leve...
Sala 02 - Rua...
123950

123950
AUTENTICACAO

8100-0... 02/JUN/2008
262.754-7
HENRIQUE MARTINS LEITE
LEVY LEITE RAMOS
E THERESA INHA MARTINS LEITE
MARILIA - SP 29/MAR/1960
MARILIA - SE
MARILIA
CC: IV. B015/FLS. 0155/N. 0000470
042935708/70



Handwritten signature

29-03-60
042 935 708 70
HENRIQUE MARTINS LEITE
LEVY LEITE RAMOS
E THERESA INHA MARTINS LEITE
123950
AUTENTICACAO
Maira Eduarda Silva da Souza
Vitória Regina Zanplot
Escritorinhas Autôctadas

Handwritten signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CEBRAL: 25.646.963-5 DATA DE EMISSÃO: 04/12/2014

NOME: WAGNER ALEXSANDRO BUSCARIOLI BOA VENTURA

RESIDÊNCIA: WAGNER AGUIAR BOA VENTURA VERA LÚCIA DE FATIMA BUSCARIOLI BOA VENTURA

NATURALIDADE: SJOÃO DA BOA VISTA - SP DATA DE NASCIMENTO: 08/09/1977

LOCAL DE EMISSÃO: SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP SÃO JOÃO DA BOA VISTA CC:IV.B121/ FLS.241 / Nº 13856

CPF: 273322038/12

Assinatura: Roberto Aníbal

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

Este documento é o componente de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a substituição por terceiros, sob pena de anulação da inscrição.

Assinatura: WAGNER ALEXSANDRO BUSCARIOLI BOA VENTURA

SEERPRO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 15/08/96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUNT

8262-8

FOTOGRAFIA

POLEGAR DIREITO

Assinatura: WAGNER

ASSINATURA DO TITULAR

7409545

CARTILHEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: WAGNER ALEXSANDRO BUSCARIOLI BOA VENTURA

Data do Nascimento: 08/08/77

Nº de inscrição: 273322038-12

QR Code



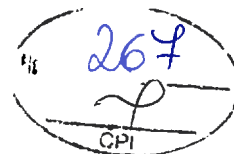
23 MAR 2018

Escreventes Autorizados



Escreventes Autorizados

Escrevente Autorizado



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.677.625/0001-31
NOME EMPRESARIAL: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pe:

Nome/Nome Empresarial: LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

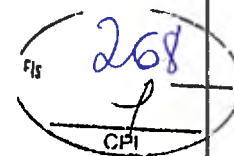
Nome/Nome Empresarial: WAGNER ALEXSANDRO BUSCARIOLI BOA VENTURA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou compare

Emitido no dia 28/05/2020 às 11:39 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.677.625/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIMPLISS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV OSCAR PIRAJA MARTINS	NÚMERO 741	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 13.874-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANDRE	MUNICÍPIO SAO JOAO DA BOA VISTA	UF SP
-------------------	--------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SIMPLISS.COM.BR	TELEFONE (19) 3602-3600/ (19) 3602-3603
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2005
-----------------------------	--

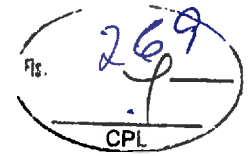
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/05/2020 às 11:38:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo assinados

Nome	LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE
Nacionalidade	Brasileiro
Natural de	Marília
Estado civil	Divorciado
Profissão	Analista de Sistemas
CPF	042.935.708-70
RG	11.262.754-SSP-SP
Data de Nascimento	29/03/1960
Endereço	Rua Otto Andrade Bischoff, 131, Bairro Fonte Platina, Aguas da Prata-SP, CEP 13.890-000

Nome	WAGNER ALEXSANDRO BUSCARIOLI BOA VENTURA
Nacionalidade	Brasileira
Natural de	São João da Boa Vista
Estado civil	Divorciado
Profissão	Analista de Sistemas
CPF	273.322.038-12
RG	25.646.963-5-SSP-SP
Data de Nascimento	08/09/1977
Endereço	Rua Ademir Felisberto dos Reis, 276, Bairro Parque Colina da Mantiqueira, São João da Boa Vista-SP, CEP 13.874-368

Fl: 270

ÚNICOS SÓCIOS componentes da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, que gira nesta cidade de São João da Boa Vista-SP, sob a denominação social de SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 07.677.625/0001-31, com sede a Avenida Oscar Pirajá Martins, nº741, Santo André, São João da Boa Vista-SP, CEP 13.874-000, com contrato social arquivado na junta comercial do estado de São Paulo sob o nº 35219638381 em sessão de 27/10/2005, RESOLVEM de comum acordo modificar o instrumento acima citado, estabelecendo para tanto a seguinte alteração:

A) O CAPITAL SOCIAL QUE ERA DE R\$330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais) é ELEVADO nesta data para R\$650.000,00(Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) O aumento de 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais) é totalmente integralizado neste ato através do Software de Programa de Computador com registro INPI (INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL) conforme processo BR 51 2013 000599-0, no valor de R\$320.000 (Trezentos Vinte Mil Reais) divididos em 320.000 (Trezentos Vinte quotas, no valor de R\$1,00 (Um real) cada, pelos sócios LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE e WAGNER ALEXSANDRO B. BOA VENTURA, ficando assim distribuída entre os sócios:

<u>LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE</u>	325.000,00 quotas.....	R\$325.000,00
<u>WAGNER ALEXSANDRO B. BOA VENTURA</u>	325.000,00 quotas.....	R\$325.000,00
<u>TOTAL</u>	650.000,00quotas.....	R\$650.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, inclusive pelas obrigações sociais. EM conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406.

PARAGRAFO SEGUNDO: A cada quota correspondera 01 (um) voto nas deliberações sociais

Face às deliberações tomadas e visando otimizar a realização das atividades sociais, de forma a tornar mais eficiente e ágil o desempenho operacional, bem como, com o objetivo de manter o presente contrato social as disposições do atual do atual Código Civil Brasileiro, para maior facilidade e clareza, os sócios resolvem reformular e consolidar o texto do contrato social, o qual passa a vigorar com as seguintes clausulas:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

SIMPLISS SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA – EPP

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo assinados

Nome	LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE
Nacionalidade	Brasileiro
Natural de	Marília
Estado civil	Divorciado
Profissão	Analista de Sistemas
CPF	042.935.708-70
RG	11.262.754-SSP-SP
Data de Nascimento	29/03/1960
Endereço	Rua Otto Andrade Bischoff, 131, Bairro Fonte Platina, Águas da Prata-SP, CEP 13.890-000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Nome	WAGNER ALEXSANDRO BUSCARIOLI	BOA VENTURA
Nacionalidade	Brasileira	Fis
Natural de	São João da Boa Vista	CPL
Estado civil	Divorciado	
Profissão	Analista de Sistemas	
CPF	273.322.038-12	
RG	25.646.963-5-SSP-SP	
Data de Nascimento	08/09/1977	
Endereço	Rua Ademir Felisberto dos Reis, 276, Bairro Parque Colina da Mantiqueira, São João da Boa Vista-SP, CEP 13.874-368	

Pequeno Porte nº 801.876/09-6 em sessão de 19/02/2009, tem entre si, de comum acordo, que mutua e irrestritamente aceitam e outorgam o presente instrumento:

CAPITULO PRIMEIRO

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, ENDEREÇO, ABERTURA E FILIAS E TIPO SOCIETARIO

A sociedade girara sob a Denominação social de SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA- EPP e terá sua sede e domicilio a AVENIDA OSCAR PIRAJA MARTINS, Nº741, BAIRRO SANTO ANDRÉ, EM SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP, CEP 13.874-000

PARAGRAFO PRIMEIRO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou dependências e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante alteração contratual.

PARAGRAFO SEGUNDO: Esta Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, portanto é do tipo empresaria limitada regida em conformidade a Lei 10.406/2002, em especial aos artigos 1052 a 1087, e regida supletivamente.

PARAGRAFO TERCEIRO: A empresa adotara como titulo de fantasia a designação de SIMPLISS

CAPITULO SEGUNDO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo social: A) DESENVOLVIMENTO E EDIÇÃO DE SOFTWARES PRONTOS PARA O USO, ATIVIDADES RELACIONADAS COM DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E EDIÇÃO DE SOFTWARES (PROGAMAS DE INFORMATICA) REGISTRADOS, PRONTOS PARA USO OU PARA COMERCIALIZAÇÃO, TAMBÉM DENOMINADOS SOFTWARE DE PRATELEIRA (SISTEMAS OPERACIONAIS, APLICATIVOS COMERCIAIS E PARA OUTROS USOS INCLUINDO JOGOS PARA TODAS AS PLATAFORMAS) [6202-3/00], DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES;

B) PROCESSAMENTO DE DADOS, INSTALAÇÃO DE PROGAMAS DESENVOLVIDOS POR TERCEIROS, LOCAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARES, DESDE QUE NÃO DEMANDEM CONHECIMENTO DE ANALISTA DE SISTEMAS OU PROGAMADOR [6209/00], MANUTENÇÃO PARA O USUARIO FINAL DE MODIFICAÇÃO NECESSARIAS AO SISTEMA PARA ATENDER A ALTERAÇÕES TÉCNICAS DOS PROGAMAS E PARA CORRIGIR FALHAS NO SISTEMA.

ALM

WN 3

C) COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PEÇAS E ACESSORIOS (COMPUTADORES E PERIFERICOS) – [4751-2/00]

D) DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS PARA COMPUTADOR E SUA RESPECTIVA COMERCIALIZAÇÃO – [6204-5/00] 272
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CLIENTE, OU SEJA, AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A DEFINIÇÃO DOS MÓDULOS, ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS INTERNAS, TIPOS DE RELATORIOS E TESTES DE AVALIACAO DO DESEMPENHO;

E) FORMAÇÃO E O TREINAMENTO DE PESSOAL NAS AREAS DE INFORMATICA E DE ORGANIZACAO E METODOS [8599-6/03] E [8599-6/04];

F) PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA A EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – [6209-1/00];

G) COMPRA, VENDA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MERCADORIAS E ACESSORIOS RELACIONADOS COM A ÁREA DE INFORMATICA – [4652-4/00];

H) SERVIÇOS DE RESPOSTA AUDIVEL (TELEMARKETING) – [8220-2/00]

I) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS AREAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE ORGANIZAÇÃO DE METODOS – [6204-0/00]

J) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA, ACESSORIA E PLANEJAMENTO NAS AREAS DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, AREA ECONOMICA E TRIBUTARIA E ORGANIZAÇÃO DE METODOS – [7020-4/00]

K) REPRESENTAÇÃO, POR CONTA PRÓPIA OU DE TERCEIROS, DE PRODUTOS DE INFORMATICA [4614-1/00]

L) PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA EM OUTROS EMPREENDIMENTOS OU NEGOCIOS, AINDA QUE DE OBJETOS DIFERENCIADOS – [6463-8/00]

PARAGRAFO ÚNICO: O exercício da social constituirá elemento de empresa

CAPITULO TERCEIRO DO PRAZO DE DURACÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPITULO QUARTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa é de R\$650.000,00(Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) sendo R\$330.000,00(Trezentos e Trinta Mil Reais) correspondentes a 330.000 mil quotas, no valor de r\$1,00(hum Real cada uma, integralizados neste ato em moeda corrente do País e mais 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais) é totalmente integralizado neste ato através do Software de Programa de Computador com registro INPI (INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INSDUSTRIAL) conforme processo BR 51 2013 000599-0, no valor de R\$320.000 (Trezentos Vinte Mil Reais) divididos em 320.000 (Trezentos Vinte quotas, no valor de R\$1,00 (Um real) cada, pelos sócios

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

273

LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE e WAGNER ALEXSANDRO B. BOA VENTURA
ficando assim distribuídas:

<u>LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE</u>	325.000,00 quotas.....	R\$325.000,00
<u>WAGNER ALEXSANDRO B. BOA VENTURA</u>	325.000,00 quotas.....	R\$325.000,00
<u>TOTAL</u>	650.000,00 quotas.....	R\$650.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, inclusive pelas obrigações sociais. EM conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406.

PARAGRAFO SEGUNDO: A cada quota corresponderá 01 (um) voto nas deliberações sociais

CAPITULO QUINTO
ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

A administração da sociedade será exercida por prazo indeterminado, conforme previsto no Parágrafo 12 desta cláusula pelo(s) sócio(s) administrador(es), que ostentar o título de "Diretor Presidente", adiante mencionado, o qual terá os poderes de administração nos termos dos parágrafos seguintes com **COM EXCESSÃO DOS ATOS MENCIONADOS NOS PARÁGRAFOS 2º, 3º E 13º** que deverão ser submetidos a anuência do "Vice-Diretor Presidente"; instituído, de cujos atos deverão constar suas assinaturas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: CARGO DOS SOCIOS

1) LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE "DIRETOR PRESIDENTE"

2) WAGNER ALEXSANDRO BUSCARARIOLI BOA VENTURA: SÓCIO ADMINISTRADOR - "VICE-DIRETOR PRESIDENTE"

PARAGRAFO SEGUNDO: Compete ao "DIRETOR PRESIDENTE" em conjunto com o "VICE-DIRETOR PRESIDENTE":

A) Emissão ou saques de cheques, duplicatas ou títulos de créditos, bem como o seu respectivo endosso, salvo, neste ultimo caso se for para simples depósito ou cobrança.

B) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente

C) Receber citações de todos os tipos e de todos os órgãos legais.

D) Constituição de procuradores "ad negotia" e "ad judicia" com conferência dos competentes e necessários poderes: as procurações outorgadas deverão mencionar, expressamente os poderes conferidos e, exceto para fins judiciais, contar um prazo de validade;

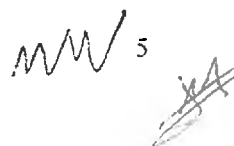
E) Endossar cheques ou títulos de crédito tão só para simples depósito bancário ou cobrança;

F) Representar a sociedade perante os poderes públicos federais, estaduais, ou municipais, suas respectivas autarquias ou empresas de que participam;

G) Contratar ou demitir empregados; praticar, enfim, todos os atos pertinentes com a administração ou objeto social.

PARAGRAFO TERCEIRO: Será sempre necessária à assinatura do "Diretor Presidente" em conjunto com a do "Vice-Diretor Presidente" para a prática dos seguintes atos:





A) Celebração de contratos, por instrumento público ou particular, de compra ou venda ou de cessão de direitos, ou de compromisso de compra e venda e sua respectiva cessão, objetivando bens moveis e imóveis, salvo quanto aos bens moveis, aqueles necessários ao funcionamento rotineiro e normal da sociedade.

B) Celebração de contratos de locação, empréstimo, ou assemelhados, de bens moveis ou imóveis necessários ao desenvolvimento da sociedade.

C) Firmar instrumentos de fiança ou avais, necessários, exclusivamente aos negócios sociais.

D) Firmas ou instrumentos, termos de responsabilidade, ou transigência ou renúncia de direitos, que criem ou modifiquem obrigações para a sociedade, bem como os que estabeleçam ônus sobre bens da mesma.

PARAGRAFO QUARTO: Nos poderes dos sócios não se incluem os de contrair obrigações estranhas à sociedade nem o de dar fiança ou aval, o tampouco o de empregar a denominação social em obrigações em favor de terceiros, ou dos próprios quotistas, mesmo sob a forma de cambiaria sendo expressamente vedados, nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores e empregados que envolverem obrigações referentes a negócios ou operações estranhas aos objetivos da firma, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

PARAGRAFO QUINTO: Na ausência ou impedimento legal do sócio administrador que ostentar o título de “**DIRETOR PRESIDENTE**” todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas pelo sócio administrador “**VICE-DIRETOR PRESIDENTE**”

PARAGRAFO SEXTO: As deliberações sociais serão tomadas em reunião

PARAGRAFO SETIMO: O contrato social poderá ser reformável do tocante a administração, sendo representado pela maioria das quotas, conforme as deliberações dos sócios. Caso isso ocorra devesse ser registrado o instrumento que contenha esta decisão na JUCESP, para que produza todos os efeitos legais.

PARAGRAFO OITAVA: Sempre que exigida por lei, a responsabilidade técnica e profissional por atos praticados pela Sociedade será assumida por um profissional devidamente qualificado, que representara a Sociedade perante as autoridades competentes.

PARAGRAFO NONO: As deliberações dos sócios, quando não forem por consenso Unânime, serão tomadas em reunião devendo ser convocadas pelo “**Diretor Presidente**” nos termos dos artigos 1.072 e 1.152 do Código Civil.

PARAGRAFO DÉCIMO: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria o objeto dela.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: O prazo da administração da sociedade será por tempo indeterminado pelo(s) sócios administrador(es) **LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE** e **WAGNER ALEXSANDRO B. BOA VENTURA**, que ostentar o título de “**DIRETOR PRESIDENTE**” e “**VICE-DIRETOR PRESIDENTE**”





PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Qualquer ato comercial/empresarial, que opere a sociedade em valor superior a R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) deverá contar obrigatoriamente a assinatura do “DIRETOR PRESIDENTE” ou “VICE-DIRETOR PRESIDENTE” bem como dos demais atos constantes dos parágrafos 2º e 3º desta cláusula.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caso ocorra ou tenha ocorrido algum ato contendo apenas a assinatura de um dos sócios administradores – “DIRETOR PRESIDENTE” ou “VICE-DIRETOR PRESIDENTE” para convalidar, retificar e validar este ato bastará a oposição da assinatura, com concordância do ato, pelo faltante.

CAPITULO SEXTO PRÓ-LABORE E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

CLAUSULA 6ª: Aos sócios, administrador ou não fica garantida mensal a título de “Pró-labore” cujo valor será determinado de comum acordo com os demais participantes da sociedade e não necessariamente em idênticas proporções.

CLAUSULA 7ª: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros por eles determinados, ou ficarão em reservas ou suspensos, a critério dos mesmos (art 1065, CC/2002)

PARAGRAFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de reservas de lucros, conforme estabelecido pela lei 6404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

PARAGRAFO SEGUNDO: A publicação do balanço é dispensada, independente do número de sócios.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

PARAGRAFO QUARTO: A sociedade poderá a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, proceder ao levantamento de balanços intermediários, não somente para apuração da situação econômico-financeira da Sociedade, mas também para eventual distribuição de lucros e qualquer outra destinação do resultado.

CAPITULO SETIMO FALECIMENTO DE SÓCIO, RETIRADA DE SÓCIO E DISSIDIO SOCIAL

CLAUSULA 8ª: Em caso de falecimento de sócio a sociedade continuará com suas atividades através dos herdeiros, e estes poderão optar por continuar na sociedade, pela dissolução ou a venda de suas quotas. No caso de dissolução ou a venda, serão apurados os haveres mediante Balanço Especial a ser levantado dentro de 60 (sessenta) dias do evento e pagos aos herdeiros em 12(doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira à vista e as demais nos meses subseqüentes, todas corrigidas pelo IGP-M (FGV) ou na falta e supressão deste, por outro índice governamental que vier a substituí-lo: até o mês do pagamento

Handwritten signature

Handwritten signature

CLAUSULA 9ª: Na retirada do sócio, a sociedade não se dissolvera, os haveres do sócio retirante serão apurados mediante Balanço Especial a ser levantado dentro de 60 (sessenta) dias do evento e pagos ao sócio retirante ou aos seus herdeiros, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira a vista e as demais nos meses subseqüentes, todas corrigidas pelo IGP-M (FGV) ou na falta e supressão deste, por outro índice governamental que vier a substituí-lo; até o mês do pagamento.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA 10ª: Em caso de dissídio entre os sócios quotistas, o sócio dissidente comunicara aos outros a sua intenção de retirar-se da sociedade por escrito, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, devendo seus haveres serem apurados e pagos na forma prevista na clausula 9ª.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Além dos casos previstos na LEI ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de sessenta dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nos trinta dias subseqüentes a notificação, podem os demais sócios optar pela dissolução da sociedade.

PARAGRAFO TERCEIRO: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores ate dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos pelas posteriores em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CAPITULO 8 ALTERAÇÃO DAS QUOTAS SOCIAIS E DISSOLUÇÃO

CLAUSULA 11ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição de quotas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em havendo mais um quotista interessado na aquisição, a cada um deles fica assegurado o direito de exercer a preferência na proporção da sua participação no capital em confronto com a dos demais interessados.

PARAGRAFO SEGUNDO: A nenhum sócio é lícito alienar apenhar, ceder ou transferir parcial ou totalmente suas quotas a terceiros sem o expresso consentimento dos outros sócios, que deverão intervir como anuente, no instrumento de venda, empenho, cessão ou transferência das mesmas, sendo-lhes, assegurado, entretanto, o direito de preferência a sua aquisição no prazo 30 (trinta) dias da data do recebimento da comunicação, por escrito, daquela intenção.

CLAUSULA 12ª: Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

- 1) Inexistência do affectio societatis
- 2) O consenso unânime dos sócios
- 3) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta
- 4) Quando se tornar exaurido o objetivo social, ou verificada a sua inexequibilidade

Handwritten initials: "AM" and "H"

Handwritten signature and date: "mar 8"

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a dissolução, cumpre aos sócios providenciar imediatamente investidura do liquidante e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações pelas quais responderão solidária e ilimitadamente.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se houver na dissolução saldo patrimonial caberão aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados os quais serão distribuídos ou suportados no limite de sua responsabilidade.

CAPITULO IX DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLAUSULA 13ª: A sociedade não terá conselho fiscal

CLAUSULA 14ª: Ressalvados os casos previstos em lei, que exigirem quorum superior, as deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, sendo validas para registro e demais efeitos legais as deliberações subscritas por sócios que representem esse quorum.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As reuniões de sócios realizar-se-ão na sede social, no mínimo uma vez por ano e sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer dos sócios.

PARAGRAFO SEGUNDO: A convocação devera ser feita por escrito, mediante carta registrada enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou por carta protocolada, com a antecedência mínima de 08 (oito) dias, indicando o dia e horário da reunião e a ordem do dia.

PARAGRAFO TERCEIRO: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nesta Clausula quando todos os sócios comparecerem ou se declarem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia.

PARAGRAFO QUARTO: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

PARAGRAFO QUINTO: As reuniões de sócios serão instaladas com a presença de sócios representando a maioria do capital social.

PARAGRAFO SEXTO: A reunião de sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, por maioria de votos.

PARAGRAFO SETIMO: Em cada reunião de sócios, será lavrada a correspondente ata em livro próprio e assinada pelos presentes.

PARAGRAFO OITAVO: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda os ausentes ou dissidentes.

CLAUSULA 15ª: Dependem da deliberação dos sócios, alem de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Aprovação de contas da administração.

PARAGRAFO SEGUNDO: A designação dos administrativos, quando feita em ato separado

de *ni*

mm ⁹ *AA*

CAPITULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

278
1

CLAUSULA 16ª: Os sócios, administradores ou não, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

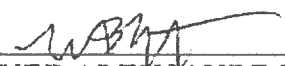
As partes elegem o Foro da Comarca de São João da Boa Vista-SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em todas as cláusulas e condições assinam-no juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Boa Vista, 19 de Dezembro de 2019




LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE
RG N°. 11.262754-SSP-SP

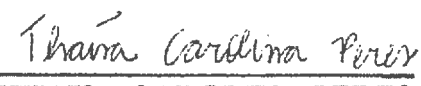


WAGNER ALEXSANDRO BUSCARIOLI
BOA VENTURA
RG. N° 25.646.936-5-SSP-SP

TESTEMUNHAS:




CLOVIS DONIZETTE PERES
RG 14.100.049-SSP/SP




THAISA CAROLINA PERES
RG N° 44.280.764-8-SSP/SP

Fis 279
7
CPI

JUCESP
27 DEZ. 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
GISENA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
636.661/19-2
JUCESP

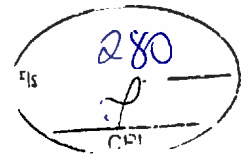


CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 861649

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/04/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.677.625/0001-31, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de abril de 2020.

PEDIDO Nº: 9467038



CERTIDÃO

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DIEGO PEREIRA MACHADO

DIEGO CAETANO CORBANO, ESCRIVENTE SUBSTITUTO DO SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.



22 MAI 2020

CERTIFICA em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em o 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, a seu cargo o livro de notas de nº 645, dele a página nº 337, verificou constar a procuração do teor seguinte: PROCURAÇÃO - BASTANTE QUE FAZ: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (14/01/2020), nesta cidade e comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, perante o 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, sito na Rua São João, nº 221, sala nº 02, centro, na presença do Escrevente Autorizado e do Tabelião que a esta subscreve, compareceu como outorgante, SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA., sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e domicílio fiscal nesta cidade, na Avenida Osear Pirajá Martins, nº 741, Bairro Santo André, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.677.625/0001-31, com seu contrato social consolidado através de sua Alteração e consolidação, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 636.661/19-2, em sessão de 27.12.2019, cuja cópia encontra-se arquivada neste Tabelião de Notas sob os nº 003/2020, pasta nº 047 de Atos Constitutivos e Documentos Integrantes de Escrituras, neste ato, representada nos termos da cláusula 5ª (quinta) e seus parágrafos de sua referida consolidação, por seu Diretor Presidente, LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE, brasileiro, separado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 11.262.754, inscrito no CPF/MF sob nº 042.935.708-70, residente e domiciliado na cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo, na Rua Otávio Santos Jove, nº 174, Fonte Platina; e, por seu Vice-Diretor Presidente, WAGNER ALEXSANDRO BUSCARIOLI BOA VENTURA, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 25.646.963-5, inscrito no CPF/MF sob nº 273.322.038-12, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ademir Felisberto dos Reis, nº 276, Colinas da Mantiqueira; reconhecida por mim e pelo Tabelião, através da documentação apresentada, do que dou fé. Pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, para onde com esta se apresentarem e necessário forem, agindo em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, 1) LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE, acima qualificado; e, 2) WAGNER ALEXSANDRO BUSCARIOLI BOA VENTURA, acima qualificado, aos quais delega os mais amplos poderes para o fim especial de representar a outorgante objetivando a sua participação em CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS, perante as Prefeituras Municipais de quaisquer localidades; podendo para tanto, referidos procuradores, apresentar, juntar, desentranhar e retirar documentos competentes, promover sua habilitação, receber citação, intimação e notificação, firmar termos, declarações, requerimentos, propostas, acordos, compromissos, contratos, livros próprios, Atas e demais instrumentos públicos e/ou particulares que fizerem necessários, recolher guias, pagar taxas e demais despesas, exigir recibos e quitações, participar de licitações, comparecer em reuniões, requerer, alegar, acordar, discordar, recorrer, contestar, transigir, impugnar ou aprovar, formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, representando-a perante Assembleias, Reuniões, Órgãos públicos federais, estaduais e



municipais, em quaisquer de suas Delegacias e Secretarias, Prefeituras e onde mais preciso for, enfim, praticar todos os atos necessários ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato. A outorgante foi informada quanto à presunção de veracidade da presente procuração pública e declara, voluntariamente, sob as penas da lei, que as informações lançadas condizem com a realidade, respondendo, civil e criminalmente, por sua veracidade, tudo em obediência ao art. 299, caput, do Código Penal. **O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (14/01/2022).** PROTOCOLO INTERNO Nº 5409. **ASSIM** a outorgante pediu-me que lhe lavtasse esta procuração, a qual foi lida em voz alta e clara em sua presença, e que a achando em tudo conforme, a outorgou, aceitou e assina como está redigido, do que dou fé. Eu, (a.) Bel. FELIPE ESTIVALI NORA, Escrevente Autorizado, a lavrei e digitei. Eu, (a.) Bel. DIEGO PEREIRA MACHADO, Tabelião, a subscrevi. (a.a) Simpliss Sistemas De Informação Ltda., Diretor Presidente - Levy Henrique Martins Leite // Simpliss Sistemas De Informação Ltda., Vice-Diretor Presidente - Wagner Alessandro Buscarioli Boa Ventura. Nada mais se continha e declarava em descrita procuração, para aqui bem e fielmente reproduzida em forma de certidão do livro e página a princípio mencionados, aos quais me repono e dou fé. São João da Boa Vista-SP., 28 de Fevereiro de 2020. Eu, _____ (Diego Caetano Corbano), Escrevente Substituto, digitei, a conferi, achei conforme, subscrevo e assino.

Valor cobrado pelo ato
ENCLUMENTOR...R\$. 40,00
ESTADO...R\$. 11,39
SEC. FAZENDA...R\$. 7,18
REGISTRO CIVIL...R\$. 2,11
TRIBUNAL JUST...R\$. 2,75
CAM. DE CONCILIAÇÃO...R\$. 0,40
IMP. MUNIC...R\$. 7,20
MUNIC. DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA...R\$. 1,92
TOTAL...R\$. 67,95
PESQUISA FEITA PELO CAIXA
DO 1º TABELIAO DE NOTAS

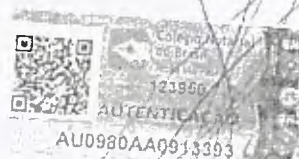
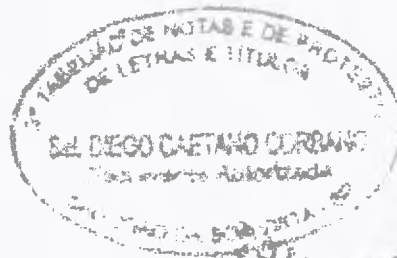
EM TESTE _____ DA VERDADE

Diego Caetano Corbano
Escrevente Substituto



Selo Digital

1233501CE00000001083920X



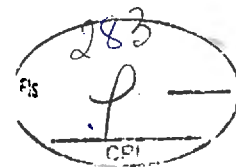
Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos
Rua São João, 271 - Fone: (19) 322-2828
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
PROCURAÇÃO DE DEFESA
DOU FEV. 2020 - (CPI)

22 MAR 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018 – PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado na av. Edelina Meneghel Rando nº 1330 - CENTRO - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.677.625/0001-31, com sede na Av. Oscar Pirajá Martins nº 741 – Bairro Santo André - CEP 13.874-000, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Levy Henrique Martins Leite, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262.754, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 042.935.708-70, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 07 de junho de 2018, aditado em 07 de julho de 2019, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em atendimento ao requerimento s/nº, de 28 de maio de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 O CONTRATANTE resolve ELEVAR a meta físico financeira em 100% (cem) por cento sobre o valor do contrato, equivalentes a R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), alterando o valor atualizado do contrato para R\$ 370.800,00 (trezentos e setenta mil e oitocentos).

CLÁUSULA SEGUNDA

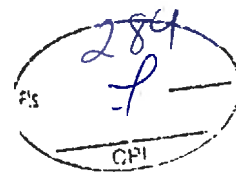
E PRORROGAR, com fundamento no mesmo dispositivo, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, à partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes-PR, 04 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
Levy Henrique Martins Leite
CONTRATADA

07.677.625/0001-31

SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.

Av. Oscar Pirajá Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13874-000

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

TESTEMUNHAS

Marcos de Moraes
CPF 004.594.549-78

Cibele Guarnão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná


CONTRATADA: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissão de nota fiscal eletrônica no município de Bandeirantes-PR.

FINALIDADE: ELEVAR a meta físico financeira em 100% (cem) por cento sobre o valor do contrato, equivalentes a R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), alterando o valor atualizado do contrato para R\$ 370.800,00 (trezentos e setenta mil e oitocentos).

E PRORROGAR, com fundamento no mesmo dispositivo, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, à partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 04 de junho de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito


SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
Levy Henrique Martins Leite
CONTRATADA

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pirajá Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13874-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

MÉDICO. Foi analisada toda a documentação dos requerentes e verificou-se que elas estão em conformidade com o Edital. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. E posteriormente aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

MARCOS DE MORAES

JOYCE FERREIRA DA SILVA

JOÃO ROBERTO COSMO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado Do Paraná

CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: - REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 14 - NEOMICINA COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG + 250UI/G, AUMENTANDO em 40,84% (quarenta inteiros e oitenta e quatro) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,76 (setenta e seis centavos) por unidade, passando o valor unitário de R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) para R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos) por unidade, sobre um saldo de 3.000 (três mil) unidades, existentes em 03 de junho de 2020, perfazendo um AUMENTO de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), neste item.

Bandeirantes-PR, 04 de Junho de 2020.

LINO MARTINS

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

MICHELE CRISTINA C. DA SILVA MACHADO

Classmed Produtos Hospitalares LTDA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissão de nota fiscal eletrônica no município de Bandeirantes-PR.

FINALIDADE: ELEVAR a meta físico financeira em 100% (cem) por cento sobre o valor do contrato, equivalentes a R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), alterando o valor atualizado do contrato para R\$ 370.800,00 (trezentos e setenta mil e oitocentos).

E PRORROGAR, com fundamento no mesmo dispositivo, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, à partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 04 de junho de 2020.

Município de Bandeirantes

LINO MARTINS

Prefeito

Simpliss Sistemas de Informação LTDA - EPP

LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE

Contratada

Publicado por:

João Roberto Cosmo

Código Identificador:38E3DE47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 104, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Leilão, no período de 05 de junho de 2020 à 05 de agosto de 2020.

Leiloeiro: ANTONIO BRANCO FILHO - Matr. 599.1 - Cargo de Coveiro.

Membro: JOZIANE ALVES PEREIRA DE SOUZA - Matr. 680.1 - Cargo de Dir do Dept Administrativo.

Membro: TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES - Matr. 360509 - Cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a portaria nº.103 de 05/06/2020 e os efeitos desta portaria retroativos a 05/06/2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 09 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:56979686

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 105, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de auxílio-natalidade que abaixo especifica e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o conteúdo no Art. 212§2º da Lei Municipal nº 16/93 e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 10109 em 09/06/2020.

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao servidor público municipal, Srº JAMES DEAN SANCHES - Matr. 624.1, *Auxílio-Natalidade*, valor referente ao menor piso salarial pago pelo município, em virtude de nascimento de filha, conforme Certidão de Nascimento Termo nº. 00015655 Fls. 180 e Lv.00053, CRC de Andirá-PR.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 09 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:C992870F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

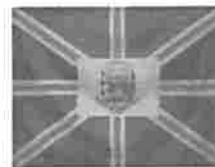
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

Nº do Processo: 37.2020. Objeto: RELIZAÇÃO DA 2ª REVISÃO DO VEÍCULO GOL BRANCO, PLACA BCX - 4D91. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia. Ratificação em 08/06/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$



À

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Estado do Paraná



Ilmos. Srs. Jaelson Matta - Prefeito Municipal

José Rozevaldo de Oliveira Silva - Secretário Municipal de Fazenda

REQUERIMENTO TEMPESTIVO



Data: 14 de maio de 2021.

Assunto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - ADITIVO CONTRATUAL

A SIMPLISS Sistemas de Informação Ltda - EPP, situada a Avenida Oscar Pirajá Martins, 741, município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 07.677.625/0001-31, através de seu representante legal, Levy Henrique Martins Leite, CPF 042.935.708-70, vem **requerer e manifestar tempestivamente** o interesse na renovação contratual firmada pelo **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do **CONTRATO n° 138/2018-PMB, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 024/2018-PMB**, firmado em 08 de junho de 2018, **vigente o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO até 06/06/2021** cujo **OBJETO** visa a: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR"**.



ao Departamento de Licitação
ao Diretor para ciência e
análise, vislumbrando a
unificação proposta dos sis-
temas.

Btes, 24/05/2021,
Jematta

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PERÍODO ADITIVO

3 MESES

1-) Dados do Contrato - original:

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO n° 138/2018-PMB

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL n° 028/2018-PMB

Data do contrato: 08 de junho de 2019

Vigência: 12 (doze) meses - até 07/06/2019

→ Valor Global e Condições de Pagamento: *** conforme cláusula segunda do contrato ***

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a execução dos serviços, conforme descrição abaixo:

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LICENÇA DE USO TEMPORARIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Serviços complementares: SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES	SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP		UN	12,00	10.300,00	123.600,00

→ Vigência contratual: *** conforme cláusula quinta do contrato ***

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda a execução e vigência, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º Prazo de implantação do sistema será de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato

§4º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

2-) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO : vigente

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO n° 138/2018-PMB

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL n° 028/2018-PMB

Data do primeiro termo aditivo ao contrato: 07 de junho de 2020

Vigência: 12 (doze) meses - até 06/06/2021

Valor Global: R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)

Condição de pagamento R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)



SIMPLISS

Sistemas de Informação Ltda.

289

3-) PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - ADITAMENTO : OBJETO DESTES REQUERIMENTO

A SIMPLISS Sistemas de Informação Ltda - EPP, manifesta neste requerimento interesse em prorrogação contratual para os próximos 12 meses, mantendo os preços e prazos ora contratados.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO n° 138/2018-PMB

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL n° 028/2018-PMB

Data do terceiro termo aditivo ao contrato: 07 de junho de 2021

Vigência: 12 (doze) meses - até 06/06/2022

Valor Global: R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)

Condição de pagamento R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)

Mantidas as mesmas condições de preços e prazos

Atenciosamente

São João da Boa Vista, 14 de maio de 2021.

Levy Henrique Martins Leite

CPF 042.935.708-70

Diretor Presidente

SimplISS Sistemas de Informação Ltda.

financeiro@simpliss.com.br

07.677.625/0001-31

**SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.**

Av. Oscar Pirajá Martins, 741

Bairro Sto. André

CEP 13874-000

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

290

*SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB*

*SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO
PARANÁ E SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP.*

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado na av. Edelina Meneghel Rando nº 1330 - CENTRO - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.677.625/0001-31, com sede na Av. Oscar Pirajá Martins nº 741 – Bairro Santo André - CEP 13.874-000, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Levy Henrique Martins Leite, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262.754, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 042.935.708-70, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 07 de junho de 2018, aditado em 07 de julho de 2019, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em atendimento ao requerimento s/nº, de 28 de maio de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 O CONTRATANTE resolve ELEVAR a meta físico financeira em 100% (cem) por cento sobre o valor do contrato, equivalentes a R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), alterando o valor atualizado do contrato para R\$ 370.800,00 (trezentos e setenta mil e oitocentos).

CLÁUSULA SEGUNDA

E PRORROGAR, com fundamento no mesmo dispositivo, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, à partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

291

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes-PR, 04 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
Levy Henrique Martins Leite
CONTRATADA

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pires Martins, 747
Bairro Sta. André
CEP 13874-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

TESTEMUNHAS

Marcos de Moraes
CPF 004.594.549-78

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

292

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissão de nota fiscal eletrônica no município de Bandeirantes-PR.

FINALIDADE: ELEVAR a meta físico financeira em 100% (cem) por cento sobre o valor do contrato, equivalentes a R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), alterando o valor atualizado do contrato para R\$ 370.800,00 (trezentos e setenta mil e oitocentos).

E PRORROGAR, com fundamento no mesmo dispositivo, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, à partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 04 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito


SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
Levy Henrique Martins Leite
CONTRATADA

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pirajá Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13874-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



À

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Estado do Paraná



Ilmos. Srs. Jaelson Matta - Prefeito Municipal

José Rozevaldo de Oliveira Silva - Secretário Municipal de Fazenda

REQUERIMENTO TEMPESTIVO

SIMPLISS
NFS-e

Data: 14 de maio de 2021.

Assunto: **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - ADITIVO CONTRATUAL**

A SIMPLISS Sistemas de Informação Ltda - EPP, situada a Avenida Oscar Pirajá Martins, 741, município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 07.677.625/0001-31, através de seu representante legal, Levy Henrique Martins Leite, CPF 042.935.708-70, vem **requerer e manifestar tempestivamente** o interesse na renovação contratual firmada pelo **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do **CONTRATO n° 138/2018-PMB, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 024/2018-PMB**, firmado em 08 de junho de 2018, **vigente o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO até 06/06/2021** cujo **OBJETO** visa a: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMATICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR"**.

1-) Dados do Contrato - original:

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO n° 138/2018-PMB

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL n° 028/2018-PMB

Data do contrato: 08 de junho de 2019

Vigência: 12 (doze) meses - até 07/06/2019

→ Valor Global e Condições de Pagamento: *** conforme cláusula segunda do contrato ***

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a execução dos serviços, conforme descrição abaixo:

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LICENÇA DE USO TEMPORARIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Serviços complementares: SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES	SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP		UN	12,00	10.300,00	123.600,00

→ Vigência contratual: *** conforme cláusula quinta do contrato ***

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda a execução e vigência, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º Prazo de implantação do sistema será de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato

§4º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

2-) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO : vigente

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO n° 138/2018-PMB

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL n° 028/2018-PMB

Data do primeiro termo aditivo ao contrato: 07 de junho de 2020

Vigência: 12 (doze) meses - até 06/06/2021

Valor Global: R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)

Condição de pagamento R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)



SIMPLISS

Sistemas de Informação Ltda.

3-) PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - ADITAMENTO : OBJETO DESTES REQUERIMENTO

A SIMPLISS Sistemas de Informação Ltda - EPP, manifesta neste requerimento interesse em prorrogação contratual para os próximos 12 meses, mantendo os preços e prazos ora contratados.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO nº 138/2018-PMB

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018-PMB

Data do terceiro termo aditivo ao contrato: 07 de junho de 2021

Vigência: 12 (doze) meses - até 06/06/2022

Valor Global: R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)

Condição de pagamento R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)

Mantidas as mesmas condições de preços e prazos

Atenciosamente

São João da Boa Vista, 14 de maio de 2021.



Levy Henrique Martins Leite

CPF 042.935.708-70

Diretor Presidente

SimplISS Sistemas de Informação Ltda.

financeiro@simpliss.com.br

07.677.625/0001-31

**SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.**

Av. Oscar Pirajá Martins, 741

Bairro Ste. André

CEP 13874-000

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

296

D

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 07.677.625/0001-31

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21050154524-50
Data e hora da emissão 18/05/2021 12:02:10
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



CERTIDÃO

CERTIFICA e da fé, em virtude de pedido de pessoa interessada, que revendo os lançamentos desta Prefeitura Municipal, constatou-se que a **SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP**, cadastrada sob o nº **CMC:14050**, situado na **AVENIDA DOUTOR OSCAR PIRAJÁ MARTINS,741 - JARDIM SANTO ANDRÉ - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP CEP: 13874000**, com atividade de **DESENV.E LICENC.DE COMP. NÃO CUSTOMIZÁVEIS, TREIN. EM DESENV. PROF. E GERENCIAL,CONS.EM TEC.DA INF.**, encontra-se até a presente data na seguinte situação com seus débitos:

NO EXERCÍCIO CORRENTE:
NÃO CONSTA DÉBITO

DÉBITOS INSCRITOS EM ABERTO:
NÃO CONSTA DÉBITO

DÉBITOS INSCRITOS E PARCELADOS:
NÃO CONSTA DÉBITO

DÉBITOS EXECUTADOS:
NÃO CONSTA DÉBITO

Ressalvado o direito que cabe à Prefeitura Municipal, de cobrar quaisquer dividas que venham a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se a situação da empresa no âmbito do Cadastro Mobiliário e Imobiliário de Contribuintes.

***** VALIDADE 90(NOVENTA) DIAS *****

Setor de Tributação – 7 de abril de 2021



08 ABR 2021

Flávia de Oliveira Penha-Fonseca
Adjunto Administrativo



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.677.625/0001-31

Razão Social: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMATICA O LTDA

Endereço: AV DOUTOR OSCAR PIRAJA MARTINS 741 / JARDIM SANTO ANDRE / SAO
JOAO DA BOA VISTA / SP / 13874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042301001158457818

Informação obtida em 18/05/2021 12:03:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.677.625/0001-31

Certidão nº: 15929877/2021

Expedição: 18/05/2021, às 12:04:01

Validade: 13/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.677.625/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

300

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.677.625

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº	29624154	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	18/05/2021 12:01:07	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

301
[assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
CNPJ: 07.677.625/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:42 do dia 15/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2021.

Código de controle da certidão: **AD74.E113.4D6B.F4BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

302

CONTABILIDADE

Ofício nº 59/2021

Bandeirantes, 02 de junho de 2021.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2021 para Aditivo de Valor e Prazo por 3 meses para o Processo de Pregão Presencial nº 24/2018 – Contrato nº 138/2018 de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora

Ao Secretário da Administração

Cleber Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

303

Fls. Nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 06 de Junho de 2021

1. Considerando o pleiteado pela Secretaria Solicitante ao Departamento de Compras;
2. Considerando a solicitação do Secretário de Administração;
3. Considerando a autorização e encaminhamento do Chefe do Executivo;

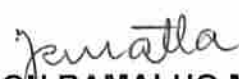
Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para **ADITIVO DE VALOR E PRAZO POR 3 (três) meses – PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2018 – CONTRATO Nº138/2018 – PMB - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES –PR**, entretanto, o presente processo deve preencher os trâmites exigidos por lei.

Encaminha-se ao:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.


CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS


CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



Assunto **RE: NOTA FISCAL ELETRONICA - ADITIVO AO CONTRATO**
De Jarci Mendes - SIMPLISS <jarci.mendes@simpliss.com.br>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 14-06-2021 09:04

- Correios - Bandeirantes - 10-06-2021.jpeg(~132 KB)

Bom dia.
O aditivo de de contrato foi enviado por correio.
Att,
Jarci Mendes - Consultor
SIMPLISS Sistemas de Informação Ltda
(19) 99373-8226
(18) 99797-1309

De: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
Enviada: 2021/06/04 13:22:55
Para: jarci.mendes@simpliss.com.br
Assunto: Re: NOTA FISCAL ELETRONICA - ADITIVO AO CONTRATO

Em 26-05-2021 14:50, Jarci Mendes - SIMPLISS escreveu:

Boa tarde.
Foi autorizado pela Sra Erika Diretora financeira para que seja feito o Aditivo com os valores fixos.
Att,
Jarci Mendes - Consultor
SIMPLISS Sistemas de Informação Ltda
(19) 99373-8226
(18) 99797-1309

De: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
Enviada: 2021/05/25 15:04:29
Para: jarci.mendes@simpliss.com.br
Assunto: NOTA FISCAL ELETRONICA

A

SIMPLISS

Jarci Mendes

Em virtude da situação que vive o país, pois houve queda na arrecadação municipal, temos interesse de Aditar o contrato 138/2018 por apenas 90 dias sem reajuste, pois iremos fazer uma nova licitação, para unificação dos sistemas, conforme exigência do Decreto Federal 10540/2020 SIAFC.

Caso haja interesse em participar, ficaremos gratos e honrados pelo privilégio dispensado.

Att.

José Celestino Fontolan

Diretor da Divisão de Licitação

43-3542.4525 ramal 224

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe, anexo, termo aditivo ao contrato nº 138/2018, Processo de Pregão Presencial nº 24/2018-PMB, para que V.Sa imprimam em 2 (duas) vias, colham assinatura do Sr. Levy Henrique Martins Leite em todas as folhas, nos locais indicados e nos devolvam, com a urgência que o caso requer, via correio, pessoalmente ou por meio de assinatura digital (PREFERENCIALMENTE) para que possamos colher assinatura do Sr. Prefeito quando então destinaremos um via, caso seja requerido - por meio digital, para compor seus arquivos.

POR GENTILEZA, CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA/PESSOA, uma vez que o contratado é responsável pelas informações constantes no contrato/aditivo após assinado e em caso de informação equivocada nos avisar e enviar as modificações para que possamos alterar e devolver para posterior assinatura.

Endereço para devolução, caso de arquivo físico: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR.

At.te,

Joyce Ferreira Parpinelli

Divisão de Licitação



Correios - Bandeirantes - 10-06-2021.jpeg
~132 KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

306

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO
PARANÁ E SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP.**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.677.625/0001-31, com sede na Av. Oscar Pirajá Martins nº 741 – Bairro Santo André - CEP 13.874-000, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Levy Henrique Martins Leite, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262.754, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 042.935.708-70, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA


Conforme processo homologado em 07 de junho de 2018, e aditado posteriormente, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em atendimento ao requerimento s/nº, de 14 de maio de 2021 da contratada, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 O CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias a contar do termo final dos respectivos prazos.

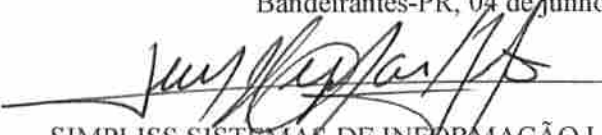
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

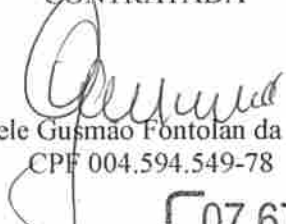
Bandeirantes-PR, 04 de junho de 2021.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito


Marcos de Moraes
CPF 004.594.549-78


SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA -
EPP

Levy Henrique Martins Leite
CONTRATADA


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78

07.677.625/0001-31

SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.

Av. Oscar Pirajá Martins, 741

Bairro Sto. André

CEP 13874-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

307

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB


CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias a contar do termo final dos respectivos prazos.

Bandeirantes-PR, 04 de junho de 2021.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jackson Ramalho Matta
Prefeito


SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
Levy Henrique Martins Leite
CONTRATADA

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pirajá Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP: 13874-000

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 19

Ano 2021

Página 18 de

22

Fls. nº. 308

Terça-feira, 15 de Junho de 2021

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias a contar do termo final dos respectivos prazos.

Bandeirantes-PR, 04 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
Levy Henrique Martins Leite
CONTRATADA

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525- E-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br-CNPJ 76.235.753/0001-48

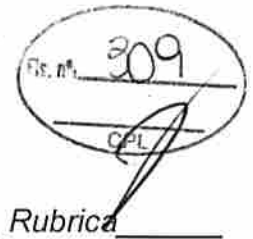


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Fls. Nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 02 de Setembro de 2021

1. *Considerando o pleiteado pela Secretaria Solicitante ao Departamento de Compras;*
2. *Considerando a solicitação do Secretário de Administração;*
3. *Considerando a autorização e encaminhamento do Chefe do Executivo;*

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para **ADITIVO DE VALOR E PRAZO POR 02 (dois) meses – PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2018 – CONTRATO Nº138/2018 – PMB - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES –PR**, entretanto, o presente processo deve preencher os trâmites exigidos por lei.

Encaminha-se ao:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
3. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

Ao Sr.
JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Diretor da Divisão de Licitações

O Departamento de Compras, na figura de seu Diretor, que abaixo assina, anuído pelas demais autoridades, vem por deste apresentar JUSTIFICATIVA nos termos abaixo para o pedido de aditivo anexo, tendo como base na Lei 8.666/1993.

Considerando o comum interesse entre as partes na continuidade do serviço prestado e observando a viabilidade técnica e econômica da manutenção do contrato no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, e principalmente dar continuidade aos serviços prestados, fica evidente a necessidade da concessão do aditivo ao contrato ora discutido.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 02 de Setembro de 2021.

CLAUDECI APOLINARIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fls. nº: 311

CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.677.625/0001-31

Certidão nº: 27066757/2021

Expedição: 02/09/2021, às 09:45:23

Validade: 28/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.677.625/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

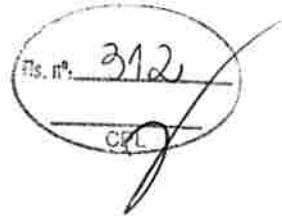
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
CNPJ: 07.677.625/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

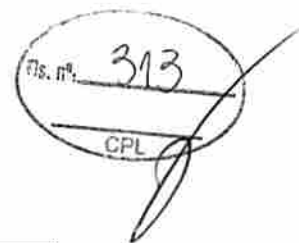
Emitida às 06:45:14 do dia 06/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2022.

Código de controle da certidão: **C8B0.68E0.32B0.8EFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.677.625/0001-31
Razão Social: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMATICAÇÃO LTDA
Endereço: AV DOUTOR OSCAR PIRAJÁ MARTINS 741 / JARDIM SANTO ANDRÉ / SÃO
JOÃO DA BOA VISTA / SP / 13874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2021 a 27/09/2021

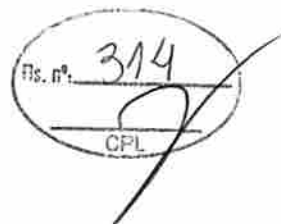
Certificação Número: 2021082900390130877103

Informação obtida em 01/09/2021 12:31:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de aditamento no processo licitatório indicado acima para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 02 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Joyce Ferreira Parpinelli
Membro da Comissão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fis. n.º 315
CPF

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 138/2018 – SEQ
3612 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2018-PMB

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner n° 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, n° 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n° 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 486.661.579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n 07.677.625/0001-31, com sede na Av. Oscar Pirajá Martins n° 741 – Bairro Santo André - CEP 13.874-000, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Levy Henrique Martins Leite, portador da Cédula de Identidade RG n° 11.262.754, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 042.935.708-70, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 O **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR** os prazos de execução e vigência em 02 (dois) meses a contar do termo final dos respectivos prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes-PR, 02 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
LTDA - EPP
Levy Henrique Martins Leite
CONTRATADA

Marcos de Moraes
CPF 004.594.549-78

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 138/2018 – SEQ. 3612 - PMB**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 02 (dois) meses a contar do termo final dos respectivos prazos.

Bandeirantes-PR, 02 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
Levy Henrique Martins Leite
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

Fis. nº. 317
CFE

Ofício nº 124/2021 – Assessoria Jurídica – VAS

Bandeirantes, 21 de setembro de 2021.

À Divisão de Licitações

Pelo presente encaminho o parecer solicitado, elaborado de forma opinativa e sobre a matéria de direito. O parecer foi registrado sob o nº 1.014/2021 e contém 5 páginas.

Colocamo-nos à disposição para eventuais informações.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2021.09.21 10:13:09
-03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR Nº 61.358

Divisão de Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 1017/2021

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 138/2018

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela da Comissão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à minuta de aditamento do **contrato nº 138/2018**.
2. O objeto do termo aditivo consiste na **prorrogação por dois meses na execução e na vigência**.
3. O objeto do contrato se constitui na locação e implantação de software de informática para controle de arrecadação de ISSQN e nota fiscal eletrônica de prestação de serviços para o Município de Bandeirantes.
4. Em se tratando de serviços de informática o prazo máximo da contratação é de 48 meses.
5. É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DOS ASPECTOS GERAIS DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

6. O contrato administrativo, conforme a designação legal da Lei nº 8.666/93, art. 2º Parágrafo único, é “todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.

7. A disciplina dos contratos administrativos, no que alcança sua execução e vigência no tempo, vem apontada nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

8. Pois bem, a primeira regra aplicável é a de que o contrato administrativo tem sua duração atrelada ao crédito orçamentário. E, para efeitos de compreensão, o crédito orçamentário é contido no exercício financeiro, que, por sua vez, nos termos e conforme o art. 34 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 167, §2º da CF88.



ESTADO DO PARANÁ
ASSSORIA JURÍDICA

9. Dito isto, o contrato pode ultrapassar ao crédito orçamentário, desde que haja outro crédito para fazer frente à despesa, observadas as disposições do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, matéria eminentemente contábil. Imperioso destacar que essas medidas são aplicáveis em situações específicas que o objeto do contrato transcende ao ano orçamentário, o que não se confunde, necessariamente, com 12 meses. É esta a essência dos incisos subsequentes à cabeça do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10. Não há na doutrina uma posição consolidada quanto à taxatividade do rol de hipóteses em que o contrato administrativo pode figurar em exceção à regra de vinculação com a vigência do respectivo crédito orçamentário. Vejamos:

Há, demais disto, contratos que não implicam comprometimento de recursos orçamentários, como as concessões de obra ou serviço público. Nestes não concorrem as razões que impuseram a regra geral de limitação da duração à disponibilidade de créditos orçamentários. Assim, não sofrem a limitação apontada. Demais disto, seus prazos terão de ser necessariamente longos para a amortização do capital, o que também foi ressaltado pelo monografista referido. (MELLO, Celso Antonio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. São Paulo: Malheiros, 2015, p. 650)

Essas hipóteses não são as únicas a justificar a prorrogação, contudo, elas foram expressamente identificadas pelo legislador como motivos para a prorrogação, sem penalização da empresa, já que a ampliação do prazo de execução ou da vigência contratual decorreram de interesse da Administração, de culpa administrativa ou de fatos imprevisíveis. (TORRES, Rony Charles Lopes. *Licitações Públicas*. Salvador: JusPodivm, 2015, p. 732)

11. Acerca da prorrogação do contrato, a doutrina aponta:

Prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação, que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação, podendo seu prazo ser igual, inferior ou superior ao do contrato original, nos casos já referidos no tópico Término do prazo. Advirta-se que prorrogação do contrato não se confunde com prorrogação dos prazos para a execução de seu objeto. Na primeira o contrato é prorrogado, enquanto na segunda há somente a prorrogação dos prazos de início, de etapas de execução, de conclusão ou de entrega. Nestes casos, a prorrogação é condicionada aos requisitos constantes dos parágrafos do art. 57. (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 2016, p. 265)

12. Sobre a prorrogação dos contratos, afirma José dos Santos Carvalho Filho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

Prorrogação do contrato é o fato que permite a continuidade do que foi pactuado além do prazo estabelecido, e por esse motivo pressupõe a permanência do mesmo objeto contratado inicialmente. O Estatuto dispõe sobre a prorrogação, prevendo apenas as hipóteses que podem ensejá-la (art. 57, § 1º), com a exigência de que sempre deverá ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente. A decisão administrativa para a prorrogação do contrato espelha *atividade discricionária* e, como tal, não assegura ao contratado o direito subjetivo à manutenção do ajuste. Observe-se, todavia, que apenas nas hipóteses legais poderá o contrato ser prorrogado, porque a prorrogação não pode ser a regra, mas sim a exceção. Se fosse livre a prorrogabilidade dos contratos, os princípios da igualdade e da moralidade estariam irremediavelmente atingidos. Daí a necessidade de rigorosa averiguação, por parte das autoridades superiores, no tocante às prorrogações contratuais. São causas que ensejam a prorrogação: (1) alteração do projeto; (2) suspensão ou redução do ritmo de trabalho por imposição do órgão administrativo; (3) aumento das quantidades iniciais; (4) fatos imprevisíveis de caráter excepcional, estranhos à vontade das partes; (5) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração; (6) impedimento de execução por fato ou ato de terceiro, assim reconhecido pela Administração contratante. Deve-se assinalar, por fim, que a lei não exigiu que fosse prevista a cláusula de prorrogação nos contratos. **Mesmo se houver previsão, todavia, as partes não podem negociar a prorrogação fora dos casos relacionados na lei. Somente se ocorrer um dos fatos geradores é que será legítimo prorrogar os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto ajustado.** (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito Administrativo, 28 ed. São Paulo: Atlas, 2015, p. 208)

13. Com efeito, o §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 dá, no conjunto de seus incisos, mais seis hipóteses em que se pode cogitar da prorrogação dos contratos, que, justamente são o fundamento do aditamento contratual.

14. Assim, ultrapassada esta noção acerca da possibilidade prorrogação, cumpre dizer que o contrato administrativo encontra óbices em aditamento, se o procedimento é adotado posteriormente ao seu vencimento, notadamente por se encontrar extinto, assim aponta a doutrina:

A extinção do contrato pelo término de seu prazo é a regra nos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo é de eficácia do negócio jurídico contratado, de modo que, uma vez expirado, extingue-se o contrato, qualquer que seja a fase de execução de seu objeto, como ocorre na concessão de serviço público. (...) A expiração do prazo de vigência, sem prorrogação, opera de pleno direito a extinção do contrato. **O contrato extinto não se prorroga nem se renova, exigindo novo ajuste para a continuação das obras, serviços ou fornecimentos anteriormente contratados.** (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo brasileiro*. São Paulo: Malheiro, 2016, p. 262-263)



15. Dito isto, são condições sem a qual, para que o aditamento encontre validade no plano jurídico:

- a) que venha justificado e previamente autorizado pela autoridade competente, a teor do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93;
- b) que não torne o contrato infinito, ao dispor como cláusula necessária a determinante de vigência, conforme o art. 57, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- c) que esteja em vigência, pois somente se continua um ato que se reputa como existente, válido e eficaz.

16. Assim, estando o contrato vigente, é possível sua prorrogação nos termos da sua justificativa e nos casos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

II. II – DOS ASPECTOS ESPECÍFICOS

17. Como mencionado no relatório deste parecer jurídico, o contrato tem por objeto a locação e implantação de software de informática para controle de arrecadação de ISSQN e nota fiscal eletrônica de prestação de serviços para o Município de Bandeirantes, o que demanda a aplicação do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93:

Art. 57 (...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

18. O contrato nº 138/2018 foi assinado em **08/06/2018** com prazo de 12 meses de vigência, sendo prorrogado em **07/07/2019** por mais 12 meses, em **04/06/2020** por mais 12 meses e em **04/06/2021** prorrogado por mais 90 dias.

19. Pois bem, guardada a hipótese de que o prazo máximo do contrato, contadas suas prorrogações é de **48 meses**, verifica-se que o expediente foi encaminhado intempestivamente para análise.

20. Observa-se que na data em que consta do expediente, ou seja, **02/09/2021**, o mesmo já se encontrava no último dia de vencimento, o que acarreta, notadamente em uma prorrogação impossível, já que, ainda que nesta data o expediente fosse



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

encaminhado para a Assessoria Jurídica, seria pouco provável a sua análise em tão exíguo lapso temporal.

21. Diante disso, tem-se como impossível a prorrogação, por se tratar de contrato extinto ante ao decurso do tempo.

II-III – DA MINUTA DE ADITAMENTO

22. A análise da minuta do termo de aditamento é feita por força do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser **previamente examinadas e aprovadas** por assessoria jurídica da Administração.

23. Como se trata de procedimento **PRÉVIO** e que precisa de **APROVAÇÃO** demanda o cuidado de **ANTECEDÊNCIA**. Fato é que a Administração teve **noventa dias** para se preparar para o aditamento do contrato e inobservou seu dever geral de cuidado, o que não pode ser atribuído à Assessoria Jurídica, que não faz a gestão dos contratos administrativos.

24. Passado isso, percebe-se que a minuta encaminhada padece de vício quanto à fundamentação, pois utiliza o art. 57, **II** da Lei nº 8.666/93 ao invés de utilizar o art. 57, **IV** da lei nº 8.666/93.

25. Outrossim, na minuta de aditamento não consta qual a cláusula que seria alterada no contrato e sua repercussão econômica na pactuação.

26. Da mesma forma, se percebe vício no procedimento, vez que não foi indicada a dotação orçamentária pela contabilidade, nos termos do item 01 do despacho do Sr. Prefeito Municipal.

27. Da justificativa não se infere o cumprimento do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, já que apenas é mencionada a viabilidade técnica e econômica da manutenção da contratação, sem explicitar o estudo ou o método que permite chegar a este resultado. Trata-se de justificativa genérica.

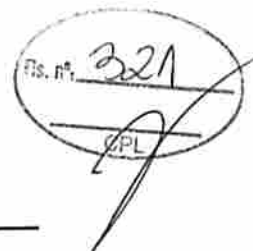
III - CONCLUSÃO

28. Diante do exposto, **opina-se que, não é possível aditar o contrato para prorrogar sua vigência e execução por já se encontrar vencido.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA



29. Quanto à minuta de aditivo, esta Assessoria **NÃO APROVA** seus termos, por vício de fundamentação, redação e justificativa.

30. Este parecer leva em conta a análise jurídica **individualizada** da minuta de termo aditivo, sem se desdobrar em controle de legalidade de atos anteriores, cabendo à Administração atestar de forma expressa se a análise jurídica realizada sobre a minuta é suficiente ao caso concreto. Nesse sentido, o parecer jurídico não convalida e nem sana eventuais irregularidades do processo administrativo cujo contrato o objeto de aditamento se destaca, vez que foi elaborado em função do art. 39, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 21 de setembro de 2021.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2021.09.21 10:10:55
-03'00'

VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358